

## ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC - AR/ES

Departamento Regional do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

Salvador, 13 de maio de 2025

### REF. PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 000015-25-CC

Assunto: CONTRARRAZÕES – RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA PROJTECH



## CONTRARRAZÕES

A empresa **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.102.216/0001-42**, por meio de seu representante legal e Responsável Técnica, Sra. Iolanda Moitinho Silva Costa, Cédula de Identidade nº 1390964698/ SSP-BA, CPF: 048.843.585-46, vem apresentar, tempestivamente, **CONTRARRAZÕES** contra recurso impenetrado pela empresa a PROJTECH CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.777.970/0001-69, na data de 02 de Fevereiro de 2026.

### 1 – Fatos

Trata-se de procedimento licitatório de PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 000015-25-CC, para “ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, nas diversas disciplinas apresentadas, visando atender as demandas do Sesc Departamento Regional do Tocantins, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo SESC/TO.”, com data de abertura programada para o dia 11/11/2025, com resultado parcial das propostas divulgado em 16/01/2026 e julgamento de propostas realizado em 29/01/2026 e Parecer Técnico com relação a empresa PROJTECH, realizado em 02/02/2026.

Na data de 21 de janeiro de 2026, afim de obter esclarecimentos quanto a deslocamentos e demais diligências, a empresa RECÔNCAVO, foi convocada pelo órgão demandante para que fosse apresentada sua exequibilidade de propostas, fato este devidamente apresentado, comprovado e aceito, no entanto, a empresa PROJTECH, em plena indignação por não “vencer” todos os lotes do certame, com valor apenas R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) superior, apresentou seu recurso quanto a declaração da empresa aqui recorrente como vencedora.

De antemão, cabe informar que em breve pesquisa, nota-se que esta “jogada” é prática comum desta empresa em diversos processos licitatórios que participa, inclusive em estados e cidades fora do Tocantins, o que levanta o breve questionamento por parte da recorrente “A Recôncavo não arcaria com contratos no Tocantins, mas a Projtech arca com contratos fora do Tocantins.”.

A recorrente, a empresa a PROJTECH CONSULTORIA E PROJETOS, alega sem base real e sem análise adequada aos documentos apresentados previamente pela Comissão quanto ao Processo Licitatório, que os motivos que fundamentam sua inabilitação, são indevidos, diante de decisões do TCU e Lei de Licitações, inclusive em uma das suas alegações a mesma menciona:

“A empresa não apresentou o "Termo de Recebimento Definitivo" desses projetos”

Ora prezados, o Atestado de Capacidade Técnica averbado pelo conselho competente, é uma substituição clara ao Termo de Recebimento, uma vez que muitos

órgãos não emitem Ordens de Serviço ou Termos Similares. A “CAT” somente é emitida após a comprovação ao conselho do atestado (assinado devidamente pelo cliente, comprovando o serviço finalizado com presteza), contratos, aditivos e demais documentos comprobatórios. Descrer disso, é inclusive achar-se superior ao CAU e CREA, mas entendemos é claro, o desconhecimento de algumas empresas quanto a itens básicos.

A Recôncavo apresentou atestados averbados, relação de contratos concluídos em sua diligência, se dispôs a apresentar plantas, pranchas, relação de qualquer outro documento que venha a ser necessário, no entanto, caso a dúvida prevaleça, em anexo a este ofício de contrarrazão, serão apresentados mais documentos comprobatórios, para transparecer e esclarecer qualquer dúvida quanto a sua capacidade técnica e executiva, não fazendo confusões quanto a “expertise” e “viabilidade”, fato este, que talvez a própria PROJTECH tenha se confundido.

Cabe ainda ressaltar, que a recorrente, apenas utilizou “textos prontos” em suas alegações, sem bases reais diante de seus documentos apresentados e demandas realizadas pela Comissão do SESC/TO.

Em outra alegação do Recurso, a PROJTECH, informa:

*“2.3. Da Falta de Infraestrutura Local e a Questão da Mobilização Diferente de uma empresa local ou de uma empresa que comprovadamente possua outros contratos ativos na região, as licitantes ora vencedoras não demonstraram a possibilidade de rateio de custos fixos.”*

Em breve verificação, a empresa PROJTECH possui/possuiu contratos nos estados de Alagoas, Ceará, Rondônia, entre outras localidades, onde é suposto que a mesma utilizou frases efetivas prontas em suas considerações, uma vez que a mesma, não atua somente em sua localidade.

Em que pese o inegável conhecimento da Comissão, sua decisão quanto a habilitação e aceitação da empresa Recôncavo, deverá ser mantida, sendo assim, a mesma deverá ser declarada vencedora do LOTE 1 – Arquitetura.

Prezados, tais alegações não devem prosperar, considerando ainda o fato que tais comprovações já foram solicitadas e apresentadas a esta comissão.

## **2 – Dos demais Questionamentos realizados**

Com relação as alegações da empresa PROJTECH quanto aos itens solicitados em edital, cabe aqui informar que, é de entendimento de empresas atuantes em “elaboração de projetos” o que são “características semelhantes”, ora, aqui fica claro o entendimento que execução de serviços similares.

A empresa Recôncavo Engenharia, por exemplo, apresentou relações de contratos e atestados junto as escolas “S” não afim de obter vantagens, para com intuito de esclarecer o seu conhecimento e disponibilidade quanto aos deslocamentos, atendimentos e cultura do órgão. Executar um projeto não faz jus somente a elaborar pranchas, é preciso entender a cultura, vivência e necessidades demandadas.

Diante do exposto, entende-se que a empresa PROJTECH, simplesmente separou e elaborou seus documentos, confiando na possibilidade de sagrar-se vencedora a “qualquer custo”, prática cabível, mas desde que existam brechas ou fatos contundentes, o que não é o caso.

Desta forma, concluiu-se que a apresentação do recurso pela empresa licitante, é mais uma tentativa de obter vantagens em uma licitação realizada com informações claras e objetivas, o que dentro seus documentos apresentados, não compõe o solicitado.

Demais, é cediço que a Licitação destina-se a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, dentro das condições pré-estabelecidas, que promovam

uma concorrência leal e justa entre as empresas participantes e as necessidades do órgão demandante.

#### 4 – Pedido

Em face do exposto, requer a Vossa Senhoria, que seja conhecido e provido a presente CONTRARRAZÃO, para que assim seja mantida a decisão quanto a empresa RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA, a empresa vencedora do LOTE 1 do presente certame, bem como, não seja dado o provimento as declarações realizadas pela empresa PROJTECH.

Nestes termos,

Pede deferimento.

GLEICE  
CAROLINE  
CASTRO

SOUZA:0253256  
6582

Assinado de forma  
digital por GLEICE  
CAROLINE CASTRO  
SOUZA:02532566582  
Dados: 2026.02.04  
10:35:28 -03'00'

**RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ: 35.102.216/0001-42**

Gleice Caroline Castro Souza - Sócia e Responsável Técnico

CPF: 025.325.665-82 / RG: 08644958-38/ SSP-BA / CREA-BA nº: 051971372-9

# - CONTRATOS EXECUTADOS -



## AGU

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO  
Nº 0000001040857**

20250001040857

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s): totalizando 1 RRTs

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 22/02/2016

Registro Nacional: 00A1591428

Data de Registro: 08/03/2016

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 13214293

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 23/07/2025

Forma de registro: RETIFICADOR à 13214293

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: Recôncavo Engenharia e Arquitetura LTDA

CNPJ: 35.102.216/0001-42

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE ADINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO

CPF/CNPJ: 03559037000142

AVENIDA Herculano Bandeira

Nº 716

Complemento: SALA 201

Cidade: Recife

Bairro: Pina

UF: PE

CEP: 51110131

Contrato: 10/2023

Celebrado em 30/05/2023

Valor do contrato: R\$ 262.843,92

Tipo do Contratante:

Data de Início: 14/06/2023

Data de Fim: 06/10/2024

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.1.1 - Levantamento arquitetônico , 2719 m²; 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 3311.51 m²; 1.4.1 - Projeto de arquitetura de interiores , 3311.51 m²; 1.4.3 - Projeto de mobiliário , 3311.51 m²; 1.5.10 - Projeto de comunicação visual para edificações , 3311.51 m²; 1.7.1 - Memorial descritivo , 3311.51 m²; 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos , 3311.51 m²; 1.7.3 - Orçamento , 3311.51 m²; 1.7.4 - Cronograma , 3311.51 m²; 1.9.5 - Projeto de sistema de coleta de resíduos sólidos , 3311.51 m²; 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS , 3311.51 m²;

Descrição: ELABORAÇÃO de Projetos de Arquitetura de Reforma, Comunicação Visual, Arquitetura de interiores, Projeto de Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos / Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS e elaboração de Planilhas Orçamentárias, Cronograma, Memorial Descritivo, com REALIZAÇÃO de Levantamento Cadastral de Edificação, Programa de Necessidades, Estudo Preliminar de Patologias Existentes e COORDENAÇÃO e Compatibilização de Projetos Complementares de Instalações Elétricas, Instalações Eletrônicas, Cabeamento Estruturado, SDAI, CFTV, Controle de Acesso, PPCI, Climatização



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Nº 0000001040857**



e Exaustão, Instalações Hidrossanitárias, Estrutura e Fundações, para a adequação de ocupação do Lobby e 1º Pavimento do prédio da Receita Federal do Brasil, em Salvador/BA, para a instalação das Procuradorias Federal e da União no Estado da Bahia.

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

AVENIDA LUÍS VIANA FILHO

Nº 3329

Complemento:

Cidade: SALVADOR

Bairro: PARALELA

UF: BA

CEP: 41730101

Coordenadas Geográficas:

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1040857/2025

Expedida em 26/09/2025 12:09:00, SALVADOR/BA, CAU/BA

Chave de Impressão: 84A109DCZAYW30972A6Y



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO  
ENGENHARIA

**ATESTADO n. 00001/2025/SENG/SAD5R/SGA/AGU**

**NUP: 00587.000267/2023-58**

**INTERESSADOS: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA BAHIA E OUTROS**

**ASSUNTOS: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**, com sede na Av. Herculano Bandeira, 716, Sala 201, Pina, Recife – PE, CEP: 51.110-131, na cidade de Recife – PE, inscrita no **CNPJ sob o nº03.559.037/0001-42**, atesta para os devidos fins, que a empresa **RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ no. 35.102.216/0001-42**, estabelecida à Rua Visconde De Itaboraahy, número 1111 Complemento loja 06, CEP 41.900-000, Amaralina, Salvador – Bahia, CAU nº PJ44493-1 e CREA-BA Registro nº: 0010207040, executou no período de **30/05/2023 a 01/10/2024**, o Objeto de Contrato: *“Prestação de serviços especializados para elaborar projetos básicos e executivos visando demonstrar a melhor forma de ocupação de parte dos pavimentos do prédio da Receita Federal do Brasil, em Salvador/BA, para instalar as Procuradorias Federal e da União no Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.”* conforme **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 0010/2023**.

**DADOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

1. **RESPONSÁVEL TÉCNICA pela empresa Recôncavo Engenharia e Arquitetura:**

Iolanda Moitinho Silva Costa, Arquiteta e Urbanista, CAU: A1591428

2. **Equipe Técnica - ART's e RRTs Elaboradas:**

- Iolanda Moitinho Silva Costa – Arquiteta e Urbanista - CAU: A1591428 - RRT: 13214293
- Iuri Dantas Batista Santos – Engenheiro Civil - CREA: 3000060747BA – ART: BA20230543004
- Luiz Carlos Ferreira Nogueira – Engenheiro Mecânico - CREA: 16145D PA – ART: PA20241158442 e PA20231002791
- Renata Brito Mota Lauria – Engenheira Civil - CREA: 40117BA – ART: BA20240816366 e BA20230541674
- Roberto José Trigo Boente – Engenheiro Eletricista - CREA: 22997/D BA – ART: BA20230541909 e BA20240816429



**3. Objeto de Contrato:**

“Prestação de serviços especializados para elaborar projetos básicos e executivos visando demonstrar a melhor forma de ocupação de parte dos pavimentos do prédio da Receita Federal do Brasil, em Salvador/BA, para instalar as Procuradorias Federal e da União no Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.”

**4. Endereço da Obra/Serviço:**

Endereço: Avenida Luís Viana, nº: 3329, Paralela, Prédio da Receita Federal do Brasil, Andares: Lobby e 1º Pavimento, CEP: 41730-101, Salvador/BA

**5. Dá Área da Edificação:**

Área de reforma executada: 3.311,51 m<sup>2</sup>  
Nº de Pavimentos: 2 (Lobby e 1º Pavimento)

**6. Valor de Contrato:**

**Valor Total de Contrato: R\$ 262.843,92 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)**

Valor Original: R\$ 224.871,86

Valor de Aditivo de Contrato: R\$ 37.972,06

**7. Atividades Técnicas e ÁREAS EXECUTADAS conforme ART's / RRT's Desenvolvidas pela empresa Contratada:****a. RRT Nº 13214293**

Responsável Técnico: IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA

Título Profissional: Arquiteta e Urbanista

Nº do Registro CAU: A1591428

**Serviços:**

Levantamento cadastral: 2.719,00 m<sup>2</sup>

Programa de Necessidades: 2.574,00 m<sup>2</sup>

Projeto arquitetônico de reforma: 3.311,51 m<sup>2</sup>

Projeto de arquitetura de interiores: 3.311,51 m<sup>2</sup>

Projeto de comunicação visual para edificações: 3.311,51 m<sup>2</sup>

Projeto de mobiliário: 3.311,51 m<sup>2</sup>

Memorial descritivo: 3.311,51 m<sup>2</sup>



Caderno de especificações ou de encargos: 3.311,51 m<sup>2</sup>

Orçamento: 3.311,51 m<sup>2</sup>

Cronograma: 3.311,51 m<sup>2</sup>

COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES: 3.311,51 m<sup>2</sup>

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS: 3.311,51 m<sup>2</sup> m<sup>2</sup> / 1 unid.

b. **ART OBRA / SERVIÇO N°BA20230541674**

Responsável Técnico: RENATA BRITO MOTA LAURIA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0500393168 - Registro: CREA/BA 40117BA

**Serviços:**

82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS\_1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO - 3.311,51 m<sup>2</sup>

82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS\_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - 720,00 m<sup>2</sup>

82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS\_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL - 720,00 m<sup>2</sup>

a. **ART OBRA / SERVIÇO N°BA20240816366**

Responsável Técnico: RENATA BRITO MOTA LAURIA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 0500393168 – Registro CREA:40117BA

**Serviços:**

82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS\_1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO - 3.311,51 m<sup>2</sup>

82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS\_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - 720,00 m<sup>2</sup>

82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS\_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL - 720,00 m<sup>2</sup>

b. **ART OBRA / SERVIÇO N°BA20230541909**

Responsável Técnico: ROBERTO JOSE TRIGO BOENTE

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA

RNP: 0500940690 – Registro CREA: 22997/D BA

**Serviços:**

82 - Projeto de Instalações > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > DE CABEAMENTO > #TOS\_12.6.3.1 - POR MEIOS METÁLICOS - 2.518,96 m<sup>2</sup>

82 - Projeto de Instalações > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #TOS\_12.9.3 - DE CIRCUITO FECHADO DE TV - 2.518,96 m<sup>2</sup>

82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS\_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS TV - 2.518,96 m<sup>2</sup>



a. **ART OBRA / SERVIÇO N°BA20240816429 (aditivo)**

Responsável Técnico: ROBERTO JOSE TRIGO BOENTE

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA

RNP: 0500940690 - Registro: 22997/D BA

**Serviços:**

82 - Projeto de Instalações > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > DE CABEAMENTO > #TOS\_12.6.3.1 - POR MEIOS METÁLICOS – 792,55 m<sup>2</sup>

82 - Projeto de Instalações > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #TOS\_12.9.3 - DE CIRCUITO FECHADO DE TV – 792,55 m<sup>2</sup>

82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS\_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS TV – 792,55 m<sup>2</sup>

b. **ART OBRA / SERVIÇO N° PA20231002791**

Responsável Técnico: LUIZ CARLOS FERREIRA NOGUEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

RNP: 1505948258 – Registro CREA: 0000016145D PA

**Serviços:**

24 - Projeto > MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO > #370 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO - 163,00 tr

24 - Projeto > MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECHANICOS > #373 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM MECANICA - 3,00 m<sup>3</sup>/s

Ref. 2.574,00 m<sup>2</sup>

a. **ART OBRA / SERVIÇO N° PA20241158442 (aditivo)**

Responsável Técnico: LUIZ CARLOS FERREIRA NOGUEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

RNP: 1505948258 – Registro CREA: 0000016145D PA

**Serviços:**

24 - Projeto > MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO > #370 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO - 50,00 tr

Ref. 792,55 m<sup>2</sup>

b. **ART OBRA / SERVIÇO N° BA20230543004**

Responsável Técnico: IURI DANTAS BATISTA SANTOS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0516973380 – Registro CREA: 3000060747BA



**Serviços:**

- 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS\_1.1.2.4  
- EM MATERIAIS MISTOS – 360,00 m<sup>2</sup>
- 80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS\_2.1.1  
- DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO – 360,00 m<sup>2</sup>

**8. DADOS do Contrato:**

1. **Contrato:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 0010/2023

- a. **Valor Contratual:** Conforme especificado no item “6” deste atesto.
- b. **Período de Contrato:** 30/05/2023 a 06/10/2024
- c. **Período de Execução:** 14/06/2023 a 06/10/2024
- d. **Endereço da Contratante:** Av. Herculano Bandeira, 716, Sala 201, Pina, Recife – PE, CEP: 51.110-131, na cidade de Recife – PE
- e. **Endereço da Obra:** Avenida Luís Viana, nº: 3329, Paralela, Prédio da Receita Federal do Brasil, Andares: Lobby e 1º Pavimento, CEP: 41730-101, Salvador/BA

**9. DESCRIÇÃO da Prestação dos Serviços:**

O Projeto de reforma desenvolvido para o Lobby e 1º Pavimento do edifício da RECEITA FEDERAL DO BRASIL em Salvador/BA, foi elaborado para aproveitar da melhor forma o espaço existente abrigando todos os ambientes necessários para o funcionamento das Procuradorias Federal e da União no Estado da Bahia.

Em todos os ambientes, exceto nos sanitários, foram utilizadas divisórias em MDF, respeitando o mesmo tipo de divisória já utilizada no prédio promovendo mais agilidade na obra, reaproveitamento das divisórias ociosas e continuidade estética.

As estruturas existentes foram reaproveitadas e adaptadas para o novo uso, o piso elevado juntamente com sua estrutura, o forro modular, as luminárias, as eletrocalhas, os condutores entre outros elementos foram reaproveitados prevendo novos apenas o excedente necessário para execução do projeto.

Foi elaborado um estudo estrutural no 1º pavimento na região dos novos sanitários, para avaliar os impactos estruturais que os furos para as instalações hidráulicas e hidrossanitárias causariam na laje e vigas, sendo previstos os locais e dimensões dos mesmos juntamente com as recomendações de como eles deverão ser executados.

A comunicação visual dos andares e salas foi elaborada levando em consideração as normas da Advocacia Geral da União e da Receita Federal do Brasil e normas da ABNT. Nesta etapa, foram desenvolvidas placas de identificação, totem e painel da recepção com o logo da AGU.

A empresa, elaborou o projeto de mobiliário com reaproveitamento de móveis existente e indicação e detalhamento de novos móveis, e o sistema adotado para o condicionamento do ar foi do tipo expansão indireta, usando equipamentos resfriadores de líquidos (Chiller), com conjuntos de fancoils, para distribuição de ar pelos ambientes através de uma rede de dutos, os quais já estão instalados no prédio e em pleno funcionamento, cabendo apenas realizar adequações para atender as especificidades produzidas pela mudança de layout.

Para as disciplinas de Elétrica, CFTV, Incêndio e Cabeamento, foram utilizadas as instalações existentes adaptando-as de acordo com as necessidades do novo projeto, sendo executado o projeto legal de aprovação de Incêndio junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia (CBMBA).

A contratada executou ainda os serviços de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, Levantamento Cadastral, com todos os projetos acompanhados de Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)/ RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), Cronograma de Obra e Planilha de quantitativos e



preços estimados em Tabelas Oficiais, Arquitetura em BIM com nível de detalhamento LOD 400, além da Coordenação, Gestão e Compatibilização de Projetos Complementares.

Recife, 02 de junho de 2025.

Alexandra Vieira Hazin  
ENGENHEIRA CIVIL/ SAD5R

Thiago Araújo Correia de Andrade  
ENGENHEIRA ELETRÔNICO/ SAD5R

Danyela Wanderley Ferreira  
SUPERINTENDENTE DA SAD5R

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00587000267202358 e da chave de acesso c96130e8



Documento assinado eletronicamente por DANYELA WANDERLEY FERREIRA, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2453571343 e chave de acesso c96130e8 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANYELA WANDERLEY FERREIRA, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 03-06-2025 09:49. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por THIAGO ARAUJO CORREIA DE ANDRADE, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2453571343 e chave de acesso c96130e8 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): THIAGO ARAUJO CORREIA DE ANDRADE, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 02-06-2025 15:03. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.





Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRA VIEIRA HAZIN, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2453571343 e chave de acesso c96130e8 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEXANDRA VIEIRA HAZIN, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 02-06-2025 14:54. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Certidão nº 1040857/2025 - 26/09/2025 12:09:00, 14:31 - Chave de Impressão: 84A109DCZAYW30972A6Y  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 26/09/2025 12:09:00, e contém 9 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 1040857, emitida em 26/09/2025 12:09:00



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE ENGENHARIA Nº 0010/2023, QUE FAZEM ENTRE  
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-  
GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA RECONCAVO  
ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:**

A União por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**, com sede na Av. Herculano Bandeira, 716, Sala 201, Pina, Recife – PE, CEP: 51.110-131, na cidade de Recife – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42, neste ato representada pela Superintendente Regional de Administração da 5ª Região, Sra. **MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº 211, de 06 de julho de 2015, publicada no DOU de 127, Seção 2 de 07 de julho 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.102.216/0001-42**, sediada na Rua Visconde de Itaborahy, 1111, loja 06, Amaralina, Salvador – BA, CEP: 41.900-000, Telefone: (71) 99214-3457 E-mail: [contato@reconcavoea.com.br](mailto:contato@reconcavoea.com.br); [caroline@reconcavoea.com.br](mailto:caroline@reconcavoea.com.br); doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Gleice Caroline Castro Souza – Sócia Administradora e Representante Legal**, portadora da Carteira de Identidade n. 0864495838, expedida pela SSP-BA, CREA/BA: 0519713729, e CPF nº CPF: 025.325.665-82, tendo em vista o que consta no Processo nº **00587.000267/2023-58** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços especializados para elaborar projetos básicos e executivos visando demonstrar a melhor forma de ocupação de parte dos pavimentos do prédio da Receita Federal do Brasil, em Salvador/BA, para instalar as Procuradorias Federal e da União no Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sendo 90 (noventa) dias para execução e 90 (noventa) dias para recebimento dos serviços, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações, com início na data de 13/06/2023 e encerramento em 10/12/2023.

2.2. A execução dos serviços será iniciada após emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 180 dias, contados a partir do marco supra referido.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 224.871,86 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001 / 110096;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: 168530;

Elemento de Despesa: 3390.39;

Plano Interno: AGU0039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas

da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa

prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
  - 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do ParecerJL-01, de 18 de maio de 2020.
  - 13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.
- 14.4. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- 14.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos

no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Salvador - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

---

Maria Lúcia Carvalho de Paula  
**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**

---

Gleice Caroline Castro Souza - Sócia Administradora  
**RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO  
CONTRATOS-ACOMPANHAMENTO

**ORDEM DE SERVIÇO n. 00020/2023/SELIC-CACO/SAD5R/SGA/AGU**

**NUP: 00587.000267/2023-58**

**INTERESSADOS: PROCURADORIAS FEDERAL E DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA**

**ASSUNTOS: TERMO DE CONTRATO Nº 0010/2023**

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO, da Advocacia-Geral da União, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Autorizar a empresa **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.102.216/0001-42, sediada na Rua Visconde de Itaborahy, 1111, loja 06, Amaralina, Salvador – BA, CEP: 41.900-000, telefone: (71) 99214-3457, e-mail: contato@reconcavoea.com.br; caroline@reconcavoea.com.br, a **INICIAR os serviços especializados para elaborar projetos básicos e executivos visando demonstrar a melhor forma de ocupação de parte dos pavimentos do prédio da Receita Federal do Brasil, em Salvador/BA, para instalar as Procuradorias Federal e da União no Estado da Bahia, em 14/06/2023 na unidade jurisdicionada a SAD5R, conforme Contrato 0010/2023.**

Recife, .... de junho de 2023.

**MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA**  
Superintendente Regional de Administração da 5ª Região

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00587000267202358 e da chave de acesso c96130e8



Documento assinado eletronicamente por MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1197827700 e chave de acesso c96130e8 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-06-2023 19:42. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO 5ª REGIÃO

---

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**1. OBJETO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAR PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS VISANDO DEMONSTRAR A MELHOR FORMA DE OCUPAÇÃO DE PARTE DOS PAVIMENTOS DO PRÉDIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM SALVADOR/BA, PARA INSTALAR AS PROCURADORIAS FEDERAL E DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA – NUP 00587.000267/2023-58.**

**2. LOCAL:**

Avenida Luis Viana Filho, 3329 – Paralela, Salvador/BA.

**3. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

Designada através das Portaria Nº 00057/2024/SELIC-CACO/SAD5R/SGA/AGU, de 26 de setembro de 2024, composta pelos seguintes membros:

- Clovis Lins de Andrade, matrícula SIAPE nº. 116.053-8
- Ericka Teixeira de Carvalho, matrícula SIAPE nº. 106.880-9;

**4. DADOS DO CONTRATADO:**

- Razão Social: Recôncavo Engenharia e Arquitetura Ltda.
- CNPJ: 35.102.216/0001-42
- Endereço: Rua Visconde de Itaborahy, 1111, loja 06, Amaralina, Salvador/BA - CEP: 41.900-000.
- Representante Legal: Gleice Caroline Castro Souza

**5. CONTRATO:**

Termo de Contrato TC Nº 10/2023.

**6. CUSTO TOTAL DO SERVIÇO**

**6.1. Valor Inicial do Contrato P(0)R\$ 224.871,86 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).**

**6.2. Valor Após Aditivos R\$ 262.843,92 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO 5ª REGIÃO

---

**6.3. Total Realizado R\$ 262.843,92.**

- P(0)+Aditivos: R\$ 262.843,92.
- Saldo P(0): 0,00
- Percentual de Realização do Contrato: 100%

**7. PRAZO**

O prazo contratual de execução é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias consecutivos.

Datas de Execução dos Serviços :

- Início: 14/06/2023.
- Término: 07/10/2024.

**8. DECLARAÇÃO DA COMISSÃO:**

A FISCALIZAÇÃO declara que a Recôncavo Engenharia e Arquitetura Ltda. cumpriu todas as obrigações previstas para a execução dos serviços da planilha contratual do Termo de Contrato TC Nº 10/2023.

Declara também não haver serviços a serem corrigidos, reparados ou substituídos a expensas do Contratado.

Salvador, 18 de junho de 2025.

---

Clovis Lins de Andrade  
Arquiteto e Urbanista  
SIAPE nº. 116.053-8

---

Ericka Teixeira de Carvalho  
Engenheira Civil  
SIAPE nº. 106.880-9

---

Gleice Caroline Castro Souza  
Representante legal da Contratada  
CPF nº. 025.325.665-82

# - CONTRATOS EXECUTADOS -



## DEFENSORIA



# DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

**CONTRATO N. 016/DPGE/2022**

**Processo Administrativo n. 33/007.050/2022**

**Tomada de Preços n. 002/DPGE/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –  
DPGE/MS, COM RECURSOS DO  
FUNADEP, E RECONCAVO ENGENHARIA  
E ARQUITETURA LTDA.

**I – DAS PARTES:** A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DPGE/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 03.236.066/0001-73, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV, Piso Superior, Campo Grande, MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNADEP/MS, ambos, neste ato, representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, **PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n. 22.017.594-9 SSP/SP e do CPF n. 405.729.941-68, residente e domiciliada na Rua 13 de Junho, n. 915, Centro, CEP 79002-430, Campo Grande, MS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e a **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 35.102.216/0001-42, com sede na Rua Visconde de Itaboraahy, n. 1111, Loja 06, Bairro Amaralina, CEP 41.900-000, Salvador, BA, neste ato representada por sua Sócia Administradora **IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1390964698 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Lopes Trovao, n. 54, Massaranduba, CEP 40.435-000, Salvador, BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência da homologação exarada em despacho constante da licitação modalidade Tomada de Preços n. 002/DPGE/2022, gerado pelo Processo Administrativo n. 33/007.050/2022, celebram o presente Contrato, regulado pela Lei Federal n. 8.666/93, e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O Objeto deste contrato é a contratação de empresa para a elaboração de projetos executivos e complementares de engenharia em BIM, para a construção da nova sede da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul – Comarca de Ponta Porã/MS, com área construída entre 600 a 800 m<sup>2</sup>, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas no Termo de Referência, no edital e seus anexos, bem como neste Contrato.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL**

### **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS CONTRATUAIS**

2.1 – A legislação aplicável a este contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis à licitação e contratos administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.

2.2 – Este instrumento foi precedido de licitação, na modalidade Tomada de Preços n. 002/DPGE/2022, tipo Menor Preço, conforme resultado do Processo de Licitação nº 33/007.050/2022, homologado no dia 21/06/2022, rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital.

2.3 – Relativamente ao disposto no presente contrato aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.4 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da Defensoria Pública (DPE).

2.5 – Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

2.6 – As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e às cláusulas expressas neste contrato, bem como a vinculação deste instrumento ao edital, e, à proposta de preço.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – O prazo para conclusão dos serviços será de 02 (dois) meses, a partir da Ordem de Início de Serviços a ser emitido pela Contratante, salvo se sobrevier algum fato que impossibilite a Contratada de iniciar a execução, o qual deverá ser devidamente justificado e documentado pela Contratada.

3.2 – Qualquer pedido de prorrogação de prazo deverá ser apresentado com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

3.3 – A execução dos serviços será iniciada a partir da ordem de serviço, com prazo de execução de 2 (dois) meses.

3.4 – Os projetos, memoriais e planilhas deverão ser apresentados em meio de gravação em CD-ROM/DVD ou PEN DRIVE, e em 03 (três) vias impressas, devendo a entrega ocorrer em pacote único, de modo a favorecer a conferência do recebimento do trabalho por parte da DPGE/MS. Os arquivos contidos nas mídias deverão também ser relacionados em formulário de recebimento.



## DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

### DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

3.5 – Os projetos deverão conter o timbre da CONTRATADA e o timbre padrão da DPGE/MS, devendo ser rubricadas pela Comissão Técnica.

3.6 – As cópias de projetos deverão ser plotadas em papel sulfite em escala, devidamente dobradas, contendo a assinatura e identificação do responsável técnico pela elaboração do mesmo e da Comissão Técnica da contratada sendo que os projetos relativos a layout de unidades deverão vir com a assinatura, sob carimbo.

3.7 – A aceitação de cópias de projeto em plotagem fora da escala (tamanho reduzido) ficará a critério da DPGE/MS.

3.8 – A aprovação dos Projetos será concedida após inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes:

a) Se os elementos técnicos (desenhos, textos e planilhas orçamentárias) dos Projetos Executivos forem considerados “aprovados”, a CONTRATADA dará sequência à fase seguinte;

b) Se os elementos técnicos (desenhos, textos e planilhas orçamentárias) dos Projetos Executivos forem considerados “aprovados com restrições”, a CONTRATADA dará continuidade ao que foi aprovado e, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, enviando cópias em papel sulfite com as modificações indicadas pela DPGE/MS, para nova análise das “restrições”;

c) Se os elementos técnicos (desenhos, textos e planilhas orçamentárias) dos Projetos Executivos forem considerados “não aprovados”, a CONTRATADA deverá preparar outra versão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com as instruções da DPGE/MS e submetê-la à nova análise;

d) A aprovação dos elementos técnicos pela DPGE/MS não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades e nem sua responsabilidade prevista no Código Civil Brasileiro.

e) O tempo que a CONTRATADA utilizar para rever ou alterar os elementos técnicos (desenhos, textos e planilhas orçamentárias) rejeitados, parcial ou totalmente, e submeter à nova avaliação, não suspende nem interrompe o prazo para a execução dos serviços (conforme Contrato), a contar da emissão da ordem de serviço.

3.9 – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

3.10 – A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) em que se verificar (em) vício (s), defeito (s) ou incorreção (ões), cabendo à Fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL**

### **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

3.11 – O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da Fiscalização.

3.11.1 – O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n. 10.406, de 2002).

3.12 – A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) em que se verificar (em) vício (s), defeito (s) ou incorreção (ões) durante toda a etapa de construção do objeto.

3.13 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.14 – Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a esta Defensoria Pública ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento de qualquer norma que envolva a contratação, não excluindo ou reduzindo a referida responsabilidade, a existência da fiscalização ou acompanhamento pela DPGE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – O valor ora contratado é de R\$63.106,16 (sessenta e três mil cento e seis reais e dezesseis centavos).

4.2 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente do Contratado, e a cada pagamento efetuado, corresponderá à medição de acordo com as instruções e especificações da DPGE, atendendo, ainda, as seguintes exigências:

a) Os serviços serão pagos a cada conclusão de projeto, que será aceito por Comissão de Fiscalização designada.

b) Qualquer aumento ou alteração nos quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Comissão de Fiscalização e somente será executado após formalização do termo aditivo ao contrato;

c) Os pagamentos dos serviços efetivamente executados pela Contratada, correspondentes aos Projetos Aprovados pela Fiscalização, intercalando-se dentro do período de 30 (trinta) dias entre as apresentações da Notas Fiscais, serão efetivados mediante à apresentação correspondente da fatura, na forma regulamentar, com as retenções de impostos/taxas/contribuições previstas na legislação, que recomendam tal procedimento;



## DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

### DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

d) O pagamento da última parcela será condicionado à aprovação e entrega de todos os objetos contratados, inclusive a entrega de plotagem e arquivos físicos. Nestas condições será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, liberando a emissão e pagamento da nota fiscal.

4.2.1 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em favor do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública, CNPJ n. 05.505.050/0001-44, e deverá ser encaminhada a Secretaria de Gestão Administrativa, para o devido recebimento e conferência;

4.2.2 – A CONTRATADA deverá informar banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

4.2.3 – Serão retidos na fonte, e recolhidos ao Tesouro Nacional, os tributos e contribuições de competência da União incidentes sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação;

4.2.4 – Da mesma forma, serão retidos na fonte os valores devidos a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme a legislação tributária do município na qual preveja tal retenção.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação efetiva da medição, com as respectivas notas fiscais, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma de Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo à sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, na forma de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, na forma de Certidão Negativa de Débitos, referente à situação fiscal da CONTRATADA, expedida no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, na forma de Certidão Negativa de Débitos Gerais, expedida por órgão competente do Município do licitante.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na forma de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



## DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

### DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

4.4 – Todo pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, devidamente atestada pela Secretaria de Gestão Administrativa da DPGE/MS e Comissão Técnica, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa.

4.5 – Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, conforme estabelecido no *subitem 4.3*, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.7 – A Nota Fiscal/Fatura e/ou documento correspondente será discriminativa, constando o número do contrato, bem como da nota de empenho firmada, banco, agência, número da conta corrente.

4.8 – A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no *subitem 4.3*, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente instrumento contratual terá vigência por um período de 12 (doze meses), contados da assinatura deste instrumento, independentemente do prazo de garantia, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

5.2 – Este Instrumento contratual poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei n. 8.666/93.

5.3 – Havendo prorrogação do prazo da execução dos serviços, de que trata o Item 3.1 da cláusula terceira, a vigência deste contrato, se necessário, poderá ser prorrogada.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária abaixo:

- **Funcional Programática:** 10.33901.03.122.0007.2894.0001;
- **Fonte de Recurso:** 0240000000;
- **Natureza de Despesas:** 449051.05 – Projetos Arquitetônicos e de Engenharia;
- **Nota de Empenho:** 2022NE000356;
- **Valor:** R\$63.106,16 (sessenta e três mil cento e seis reais e dezesseis centavos).



# DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

## DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

6.2 – A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPE/MS reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

6.3 – As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços deverão ser garantidos pela Contratada por, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados do termo de recebimento definitivo, contra defeitos apresentados pelos materiais utilizados e/ou falhas na execução dos serviços (artigo 618 do Código Civil e artigo 12 do Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

#### 8.1 – Das Obrigações da Contratante:

- a) Receber os projetos desenvolvidos pela CONTRATADA, analisar e responder de acordo com os prazos estabelecidos;
- b) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente Termo de Referência;
- c) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar, quando solicitada;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Garantir o acesso da CONTRATADA e de seu preposto ao local destinado à realização das obras;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, de modo a garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas neste Termo de Referência, por intermédio do servidor especialmente designado pela Administração;
- h) Manter arquivada toda a documentação junto ao processo licitatório.

#### 8.2 – Das Obrigações da Contratada:

A CONTRATADA, além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições, e sem alteração dos preços, obriga-se, ainda, a:

- a) Elaborar os Projetos Complementares de Engenharia em conformidade com o respectivo Termo de Referência e as especificações técnicas apresentadas, observadas as normas legais pertinentes, e garantir a entrega dos mesmos de acordo com o cronograma estabelecido;
- b) Ceder os direitos patrimoniais relativos aos Projetos Executivos para que a DPGE/MS possa utilizá-los;



## DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

### DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

- c) Assumir inteira responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças e outras despesas concernentes à execução dos serviços;
- d) Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da emissão da ordem de serviço;
- e) Prestar, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos projetos que a DPGE/MS julgar necessário conhecer ou analisar, e atender a todas as convocações, inclusive extraordinárias, para reuniões com a Comissão Técnica da DPGE/MS;
- f) Durante a execução da obra, poderão surgir dúvidas sobre os projetos, memoriais e planilhas aprovados. Desta forma a empresa responsável pela elaboração dos projetos executivos tem como obrigação responder oficialmente a quaisquer questionamentos da Contratante, em um prazo de 5 (cinco) dias, durante todo o período de execução da construção do objeto.
- g) Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização, posto que o não atendimento às solicitações da Fiscalização será considerado motivo para aplicação de sanções administrativas;
- h) Manter reserva sobre as informações e os documentos recebidos para execução dos projetos;
- i) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar para a execução dos projetos, correndo por sua conta todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, securitária, previdenciária e civil;
- j) Submeter à Fiscalização, para aprovação, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, solicitação de substituição do responsável técnico ou de quaisquer membros da equipe técnica, se for o caso;
- k) Ser representada legalmente pelo “Responsável Técnico/Coordenador” indicado na fase de habilitação do certame, competindo-lhe coordenar os projetos, com amplos poderes para decidir, em seu nome, os assuntos relativos aos serviços contratados;
- l) Apresentar as Notas Fiscais/Faturas respectivas, somente após a aprovação pela Fiscalização do Projeto Executivo;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços, que se fizerem necessários, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou quando da ocorrência de fatos supervenientes, devidamente justificados, que demandem a alteração, até a liquidação da Nota de Empenho;
- n) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) A empresa Contratada será responsável por quaisquer material e mão de obra necessários para a execução do objeto.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 – Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato e acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL**

### **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

9.1.1. O (s) responsável (eis) pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato da Contratante.

9.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – O servidor ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 – A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.5 – A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

9.6 – A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

9.7 – A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos produtos ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

10.1 – Os empregados e prepostos da CONTRATADA, não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

10.2 – É assegurada à CONTRATANTE, a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1 – O preço será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da assinatura do contrato, após o que poderão sofrer reajuste anual aplicando-se o índice **IPCA** ou outro índice venha a substituí-lo.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL**

### **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

11.2 – O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

11.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou pelo atraso injustificado na execução do objeto, a Administração poderá nos termos do art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, garantida à prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de até 10%;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do Contratado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

12.4. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à contratante/locatária, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. Havendo a aplicação da penalidade de multa, a seu critério, a contratante/locatária poderá descontar o seu valor de pagamentos eventualmente devidos a contratada/locadora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 – A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL**

### **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

13.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos art. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

13.3 – Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.4 – A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.5 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

13.6 – O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

13.7 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE, e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

13.8 – Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

13.9 – As partes reconhecem os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos em lei de acordo com as previsões estabelecidas na Lei n. 8.666/93.

14.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Este contrato mantém-se vinculado aos termos do procedimento licitatório e à proposta que o originou.

15.2 – Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL**

### **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

15.3 – Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades.

15.4 – Qualquer tolerância da Contratante quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

16.1 – A publicação do presente instrumento e eventuais aditivos, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande - MS, para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença de duas testemunhas.

Campo Grande-MS, datado e assinado digitalmente.

**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO  
DE MATO GROSSO DO SUL  
PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA  
Defensora Pública-Geral do Estado**

**RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA  
Sócia Administradora**

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO  
Nº 0000000871720**

2023000871720

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 22/02/2016

Registro Nacional: 00A1591428

Data de Registro: 08/03/2016

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 13632207

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 01/11/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA EM BIM, PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL - COMARCA DE PONTA PORÃ/MS

Empresa contratada: Recôncavo Engenharia e Arquitetura LTDA  
CNPJ: 35.102.216/0001-42

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-DPE/MS  
CPF/CNPJ: 03236066000173

AVENIDA Desembargador José Nunes da Cunha

Nº SN

Complemento: BLOCO IV, PISO SUPERIOR

Cidade: Campo Grande

Bairro: Parque dos Poderes

UF: MS

CEP: 79031310

Contrato: 016/DPGE/2022

Celebrado em 06/07/2022

Valor do contrato: R\$ 58.179,26

Tipo do Contratante:

Data de Início: 06/07/2022

Data de Fim: 2023-06-15

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.10.3 - Orçamento , 698.85 m²; 1.10.4 - Cronograma , 698.85 m²; 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS , 698.85 m²;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

EVERALDO LIMA

Nº SN

Complemento: LOTE J 2

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO****Nº 0000000871720**

2023000871720

Cidade: PONTA PORÃ

Bairro:

UF: MS

CEP: 79904190

Coordenadas Geográficas:

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 871720/2023

Expedida em 10/11/2023 12:11:00, SALVADOR/BA, CAU/BA

Chave de Impressão: 4WW2D5CYD3CC66A968YW



## DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Des. José Nunes da Cunha - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS - www.defensoria.ms.def.br

**ATESTADO - DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL/DG/SEINFRA/COORD\_INFRA**

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DPGE/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 03.236.066/0001-73, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV, Piso Superior, Campo Grande, MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNADEP/MS, atesta para os devidos fins, que a empresa **RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita sob o CNPJ no. 35.102.216/0001-42, estabelecida à Rua Visconde de Itaborahy, número 1111 Complemento Loja 06, CEP 41.900-000, Amaralina, Salvador – Bahia, CAU nº PJ44493-1 e CREA-BA Registro nº: 0010207040, executou no período de **06/07/2022 a 15/06/2023**, a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA EM BIM, PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL – COMARCA DE PONTA PORÃ/MS**”, conforme **CONTRATO N. 016/DPGE/2022**.

**DADOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:****1. RESPONSÁVEL TÉCNICA pela empresa Recôncavo Engenharia e Arquitetura:**

IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA – Arquiteta e Urbanista - CAU: A1591428

**2. Equipe Técnica, Serviços Executados e RRTs Elaboradas:**

- IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA – Arquiteta e Urbanista - Sócia e Responsável Técnica – CAU: A1591428  
- RRT: 12340919

Disciplinas:

Atividade: 1.10.3 - Orçamento - Quantidade: 698,85 m<sup>2</sup>

Atividade: 1.10.4 - Cronograma - Quantidade: 698,85 m<sup>2</sup>

Atividade: 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS - Quantidade: 698,85 m<sup>2</sup>

- DIMITRI FERRAZ MOTA – Engenheiro Civil – CREA Reg.: 49907/D BA – ART: BA20230343029

Disciplinas:

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS\_1.4.3 – DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - 698,85 m<sup>2</sup>

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS\_1.4.1 – DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL - 698,85 m<sup>2</sup>

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS\_1.4.2 – DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS - 698,85 m<sup>2</sup>



80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #TOS\_11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA - 698,85 m2

80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS INTERNAS > #TOS\_15.10.1 - DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS INTERNAS - 698,85 m2

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS\_11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS - 75,00 kva

- LUIZ CARLOS FERREIRA NOGUEIRA – Engenheiro Mecânico – CREA Reg.: 16145D PA PA – ART: PA20230883201

Disciplinas:

24 - Projeto > MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO > #370 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO - 50,00 tr

24 - Projeto > MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECHANICOS > #373 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM MECANICA - 3,00 m³/s

- RENATO SANTANA SILVA JUNIOR – Engenheiro Civil – CREA Reg.: 0511582293BA – ART: BA20230341544

Disciplinas:

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #TOS\_2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS - 3.471,81 kg

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS\_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO - 698,85 m2

80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #TOS\_2.9.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO - 698,85 m2

### 3. DADOS do Contrato:

**4.1 Contrato:** CONTRATO N. 016/DPGE/2022

**4.2 Valor Contratual:** R\$ 58.179,26 (Cinquenta e Oito mil, Cento e Setenta e Nove reais e Vinte e Seis centavos)

**4.3 Período de Execução:** 06/07/2022 a 15/06/2023 (assinatura do contrato até o Termo de recebimento provisório)

**4.4 Endereço da Contratante:** Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV, Piso Superior, Campo Grande, MS - CEP 79031-310

**4.5 Endereço da Obra:** RUA EVERALDO DE LIMA, Nº: S/N, Complemento: LOTE J-2, ÁREA PÚBLICA, Bairro: CENTRO, Cidade: PONTA PORÃ/MS, CEP: 79904-190

### 4. DA ÁREA e demais especificações:

- Área executada para elaboração de Projetos: 698,85 m²



**5. DESCRIÇÃO da Prestação dos Serviços:**

Compatibilização de projetos sobre uma plataforma BIM e a Elaboração de projetos executivos e complementares de Estrutura e Fundações, Instalações Elétricas, Instalações Hidrossanitárias, Projeto de Climatização, para a construção da nova sede da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul – Comarca de Ponta Porã/MS, com elaboração de Planilhas Orçamentárias, Caderno de Encargos e Memoriais Descritivos, com apresentação de Maquete Eletrônica em Revit (BIM), com nível de detalhamento LOD 400.

**Campo Grande/MS, validade na data da assinatura digital**

---

**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DPGE/MS**

Nome do Assinante: ANGELO ULPIANO FACIONI CPF: 846.643.9271-00

Profissão ARQUITETO E URBANISTA / CAU MS nº: A 3295509-9

Cargo: COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA

---

**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DPGE/MS**

Nome do Assinante: PEDRO PAULO GASPARINI CPF: 260.812.418-66

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ULPIANO FACIONI, Coordenador**, em 28/08/2023, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO GASPARINI, DEFENSOR PÚBLICO**, em 29/08/2023, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://bit.ly/3T0MKe9> informando o código verificador **0108281** e o código CRC **66D095AE**.





DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Des. José Nunes da Cunha - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS - www.defensoria.ms.def.br

**TERMO****RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Ao quarto dia do mês de julho de dois mil e três, a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE representada pelos Fiscais de Contratos, designados pela PORTARIA "S" DPGE n. 487/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022, composta por Eliana Ambrósio de Lima, matrícula n. 5526882-3, e Angelo Ulpiano Facioni, matrícula n. 5521032-3, em conformidade com as disposições contidas no CONTRATO n° 016/DPGE/2022 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA EM BIM, PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL — COMARCA DE PONTA PORÃ/MS, COM ÁREA CONSTRUÍDA ENTRE 600 A 800 M2, e demais especificações constantes no Processo Administrativo n° 33/007.050/2022, recebe definitivamente os serviços, objeto do referido contrato, após ter verificado que foram executados conforme exigido em contrato, em estrita obediência aos conceitos técnicos exigidos para a natureza da prestação de serviços contratados, para que na forma do disposto no artigo 73, inciso I letra "a" da Lei Federal n° 8.666/1993, produza os efeitos legais, pela Empresa RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, tendo como representante legal IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA.

Ressalva-se o direito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE, exigir a correção de eventuais vícios projetuais, que porventura venham a surgir, dentro do prazo estabelecido no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Assim por estarem convictos do que foi verificado, os representantes legais, para efeito de recebimento dos serviços contratados, das partes contratantes, firmam o presente Termo de Recebimento Definitivo.

Atenciosamente,

**ANGELO ULPIANO FACIONI**  
Coordenador de Infraestrutura

**ELIANA AMBRÓSIO DE LIMA**  
Fiscal de Contratos - DPGE/MS



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ULPIANO FACIONI, Coordenador**, em 05/07/2023, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA AMBRÓSIO DE LIMA, FISCAL DE CONTRATOS**, em 05/07/2023, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://bit.ly/3T0MKe9> informando o código verificador **0090738** e o código CRC **8849A1F5**.

# - CONTRATOS EXECUTADOS -



## DPF/AP 2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AP

Processo nº 08361.004599/2020-15

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**

**CONTRATO Nº 09/2020 - SR/PF/AP**

**TERMO DE CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, QUE FAZEM A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, na forma abaixo:**

A **UNIÃO FEDERAL**, através da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amapá, com sede na Rodovia Norte Sul, BR 156, s/n, Bairro Infraero I, CEP 68.908-910, Macapá/AP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0010-27, órgão de Polícia Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor **DORIVAL RANUCI JÚNIOR**, brasileiro, Delegado de Polícia Federal, CPF nº 778.432.231-34, residente nesta cidade, nomeado como Ordenador de Despesas pela Portaria nº 8.202-DG/PF, de 22 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 57, de 23/03/2018, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 155/MSP, DE 27/09/2018 (Regimento Interno da Polícia Federal), publicada no D.O.U. nº 200, de 17/10/2018, e a empresa : **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, com sede na Visconde de Itaboraí, 1111, Loja 06, Bairro Amaralina, CEP 41900-000, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.102.216/0001-42, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA**, portadora do RG nº 864495838-SSP-BA e do CPF nº 038.810.754-35, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm, entre si, justo e avençado e resolvem firmar o presente Contrato, observando o que consta do processo nº 08361.004599/2020-15, bem como, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020-SR/PF/AP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e projetos executivos para Reforma de 04(quatro)casas funcionais na cidade de Oiapoque AP, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos no processo nº 08361.004599/2020-15 que deu origem a este instrumento contratual.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de Referência e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/11/2020 e encerramento em 18/11/2021.

**2.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**2.2.** O prazo de execução do objeto é de 20 dias e será iniciada *a partir da emissão da Nota de Empenho*, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

**2.3.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ 24.999,86(vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001

Fonte:0144000000

Programa de Trabalho: 189990

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF999ROAG20

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

## CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**6.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

**7.1.** O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**8.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CLÁUSULA DEZ – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

**10.1.1.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**10.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

**10.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**10.2.1.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

**10.2.** Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**10.3.** A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

## CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

## CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

**12.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

**12.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se

encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**12.2.2.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### CLÁUSULA TREZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1.** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

#### CLÁUSULA CATORZE – RESCISÃO

**14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**14.1.1.** nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

**14.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**14.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

**14.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.4.3.** Indenizações e multas.

**14.5.** No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

#### CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

**17.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Macapá/AP - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA, Usuário Externo**, em 02/12/2020, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DORIVAL RANUCI JUNIOR, Superintendente Regional**, em 02/12/2020, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16874322** e o código CRC **6933A8BB**.

SERVICO PUBLICO FEDERAL  
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 19Nov20 NUMERO: 2020NE800287  
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
 EMITENTE : 200402/00001 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO AP  
 CNPJ : 00394494/0010-27 FONE: (96) 32137504(ORDENADOR)/32137603(GEST FIN  
 ENDERECO : AV.NORTE/SUL S/NR. BAIRRO INFRAERO I  
 MUNICIPIO : 0605 - MACAPA UF: AP CEP: 68908-910

CREADOR : 35102216/0001-42 - RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
 ENDERECO : VISCONDE DE ITABORAHY 1111 LOJA 06 AMARALINA  
 MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41900-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ATENDER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ELEBORACAO DE PROJETOS BASICOS  
 E EXECUTIVOS PARA REFORMA DA DELEGACIA DE OIAPOQUE E SEU ALOJAMENTO,CONF.CONDI  
 COES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS, ATRAVES DO PREGAO NR.10/2020-SR/PF/AP.

CLASS : 1 30108 06122003220000001 189990 0144000000 339039 200402 PF999ROAG20

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO

AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 08361004599202015

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AP /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 24.999,86

VINTE E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS\*\*\*\*\*  
 CENTAVOS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 05 -SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAI

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	24.999,86
			VALOR DO SEQ. :	24.999,86

ELABORACAO / ANALISE PROJETO - ENGENHARIA

000020060

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e pro  
 jetos executivos para Reforma de 04(quatro)casas funcionais na cidade de Oiapo  
 que AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e  
 Anexos.

T O T A L : 24.999,86

-----  
DORIVAL RANUCI JUNIOR  
ORDENADOR

-----  
ERIC QUINTELA SMITH  
GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **ERIC QUINTELA SMITH, Gestor Financeiro**, em 23/11/2020, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DORIVAL RANUCI JUNIOR, Superintendente Regional**, em 25/11/2020, às 07:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16796931** e o código CRC **A012C9ED**.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Nº 0000000658780**



20210000658780

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 22/02/2016

Registro Nacional: 00A1591428

Data de Registro: 08/03/2016

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 10269196

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 06/05/2021

Forma de registro: RETIFICADOR à 10269196

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Elaboração de Projeto de Reforma de Arquitetura: Básico, Executivo e Legal (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Sinalização/Comunicação Visual Externa e Interna (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto Urbanístico (1.993,00 m<sup>2</sup>), Projeto Luminotécnico (517,00 m<sup>2</sup>), Orçamento, Cronograma físico (PERT/COM e GANTT) e físico-financeiro detalhado, Memorial Descritivo e Caderno de Encargos (2.500,00 m<sup>2</sup>), para as Casas Funcionais no município de Oiapaque, da Superintendência Regional da Polícia Federal no estado do Amapá, com a execução de:

Gestão e Compatibilização dos Projetos: Projeto de Reforma de Arquitetura: Básico, Executivo e Legal (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Sinalização/Comunicação Visual Externa e Interna (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto Urbanístico (1.993,00 m<sup>2</sup>), Projeto Luminotécnico (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Instalações Elétricas (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Luminotécnica (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Cabeamento Estruturado - Rede Estruturada (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Alarme (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Estrutura de Concreto Armado (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Estrutura de Madeira - Cobertura - Telhado (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Fundações (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Muro de Concreto (2.500,00 m<sup>2</sup>), Projeto Hidrossanitário (517,00 m<sup>2</sup>) e Projeto de Drenagem - Rede de Águas Pluviais (517,00 m<sup>2</sup>), para as Casas Funcionais no município de Oiapaque, da Superintendência Regional da Polícia Federal no estado do Amapá.

Empresa contratada: Recôncavo Engenharia e Arquitetura LTDA  
CNPJ: 35.102.216/0001-42

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ  
CPF/CNPJ: 00394494001027

RODOVIA Rodovia Norte Sul

Nº S N



## Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

### CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

### CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000658780



20210000658780

Complemento:

Cidade: Macapá

Bairro: Infraero

UF: AP

CEP: 68908910

Contrato: 09/2020

Celebrado em 19/11/2020

Valor do contrato: R\$ 6.000,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 19/11/2020

Data de Fim: 2021-05-27

#### ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.10.1 - Memorial descritivo , 2500 m²; 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 517 m²; 1.3.2 - Projeto de luminotecnica , 517 m²; 1.5.10 - Projeto de comunicação visual para edificações , 517 m²; 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos , 2500 m²; 1.7.3 - Orçamento , 2500 m²; 1.7.4 - Cronograma , 2500 m²; 1.8.3 - Projeto urbanístico , 1993 m²; 1.9.3 - Projeto de comunicação visual urbanística , 1993 m²; 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS , 2500 m²;

#### ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

R Presidente Kennedy

Nº S N

Complemento:

Cidade: OIAPOQUE

Bairro: CENTRO

UF: AP

CEP: 68980000

Coordenadas Geográficas:

#### DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

#### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 658780/2021

Expedida em 18/06/2021 12:06:00, SALVADOR/BA, CAU/BA

Chave de Impressão: ZD544458WDZCZW24B76W



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/AP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 18901273/2021-GESCON/SELOG/SR/PF/AP

Processo nº 08361.002254/2021-16

Interessado: RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

Atestamos para os devidos fins que a empresa RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.102.216/0001-42, estabelecida à Rua Visconde De Itaborahy, nº 1111, complemento loja 06, CEP 41.900-000, Amaralina, Salvador/BA, inscrita no CAU sob o nº PJ44493-1, elaborou para a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ**, órgão de Polícia Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública, inscrito sob o CNPJ nº 00.394.494/0010-27, com sede na Rodovia Norte Sul, BR 156, s/n, Bairro Infraero I, CEP 68.908-910, Macapá/AP, no período de execução de **19/11/2020 a 01/04/2021**, projetos arquitetônicos e complementares para a reforma de quatro casas funcionais na cidade de Oiapoque/AP, localizadas na Rua Presidente Kennedy, bairro Centro, conforme Contrato nº 09/2020 – SR/PF/AP, cujos detalhes seguem abaixo:

## 1. DESCRIÇÃO

Elaboração de Projeto de Reforma de Arquitetura: Básico, Executivo e Legal (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Sinalização/Comunicação Visual Externa e Interna (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto Urbanístico (1.993,00 m<sup>2</sup>), Projeto Luminotécnico (517,00 m<sup>2</sup>), Orçamento, Cronograma físico (PERT/COM e GANTT) e físico-financeiro detalhado, Memorial Descritivo e Caderno de Encargos (2.500,00 m<sup>2</sup>), para as Casas Funcionais no município de Oiapaque, da Superintendência Regional da Polícia Federal no estado do Amapá, com a execução de:

- Gestão e Compatibilização dos Projetos: Projeto de Reforma de Arquitetura: Básico, Executivo e Legal (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Sinalização/Comunicação Visual Externa e Interna (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto Urbanístico (1.993,00 m<sup>2</sup>), Projeto Luminotécnico (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Instalações Elétricas (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Luminotécnica (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Cabeamento Estruturado – Rede Estruturada (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Alarme (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Estrutura de Concreto Armado (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Estrutura de Madeira – Cobertura – Telhado (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Fundações (517,00 m<sup>2</sup>), Projeto de Muro de Concreto (2.500,00 m<sup>2</sup>), Projeto Hidrossanitário (517,00 m<sup>2</sup>) e Projeto de Drenagem - Rede de Águas Pluviais (517,00 m<sup>2</sup>), para as Casas Funcionais no município de Oiapaque, da Superintendência Regional da Polícia Federal no estado do Amapá.

## 2. DADOS GERAIS

O referido contrato teve como objetivo definir critérios técnicos e financeiros para a Reforma e Regularização de Quatro Casas Funcionais, localizadas na cidade de Oiapoque, estado do Amapá sobre jurisdição da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado Do Amapá, contemplando a Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharias, , Execução de Orçamento, Cronograma físico (PERT/COM e GANTT) e físico-financeiro detalhado, Memorial Descritivo e Caderno de Encargos.

O escopo total dos trabalhos é composto de:

- Projeto Legal de aprovações em todos os órgãos necessários, Projetos Básico e Executivo de Arquitetura, incluindo detalhamento e compatibilização com projetos complementares, o projeto foi executado em BIM através do software REVIT, com nível de detalhamento LOD 400, acompanhado de maquete virtual 3D;
- Projeto de Comunicação visual (Sinalização interna e externa);
- Projeto Estrutural de Infra e Superestrutura em concreto armado dos muros frontais, laterais e de fundo, projeto estrutural de Infra e Superestrutura em concreto armado para reforma e reforço da edificação existente, Infra



- e Superestrutura em concreto armado para cobertura garagem, Infra e Superestrutura em concreto armado em concreto armado para torre de reservatório de água, e Superestrutural de madeira para a cobertura de telhado cerâmico das casas funcionais e cobertura da garagem. Projeto de Fundação em sapata de concreto armado para reservatório de água, muros, cobertura garagem, reforma da edificação existente;
- Projeto de instalações elétricas convencionais para áreas urbanizadas e edificadas (média e baixa tensão e casa de medições). Projeto de Comunicação e Telecomunicações (Telefonia fixa, telecomunicação via cabo, sonorização, alarme, rede elétrica para informática), Projeto Luminotécnico;
  - Projeto de instalações Hidráulicas de Água Fria, Projeto de instalações Sanitárias e Esgoto, fossa e sumidouro;
  - Projeto de Drenagem de águas pluviais;
  - Planilha Orçamentária, cronograma físico financeiro e PERT de área edificada e urbanizada.

Os projetos executivos apresentam as seguintes características gerais:

- Economicidade através de soluções construtivas racionais;
- Flexibilidade das instalações, estruturas e layout;
- Funcionalidade e adequação do prédio, considerando a relação entre os ambientes, a disposição do mobiliário e as instalações dos equipamentos;
- Adequação às condições climáticas, visando o conforto ambiental e a eficiência energética;
- Atendimento às exigências das concessionárias de redes de infraestrutura locais, a fim de que haja compatibilização entre todos os sistemas existentes e previstos;
- Pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais (tanto usuários quanto 'Servidores');
- Especificação de materiais de longa durabilidade e que demandem pouca manutenção;
- Simplicidade de soluções de infraestrutura, reduzindo os custos de manutenção;
- Adoções de critérios de sustentabilidade, como soluções de iluminação mais eficientes, especificação de equipamentos mais eficientes quanto a otimização do consumo de energia, uso eficiente de água, dentre outros.

### 3. TOTAIS DE ÁREAS PROJETADAS

- Área construída: 517,00 m<sup>2</sup>
- Área de urbanização: 1.993,00 m<sup>2</sup>
- Área do terreno: 2.500,00 m<sup>2</sup>

### 4. DADOS DO CONTRATO

- Contrato nº 09/2020;
- Valor Contratual: R\$ 24.999,86 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

### 5. PRAZO CONTRATUAL

- Início: 19/11/2020
- Término: 18/11/2021

### 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

#### 6.1. PROJETO DE ARQUITETURA, BÁSICO, EXECUTIVO E LEGAL (517,00 m<sup>2</sup>)

O projeto arquitetônico de reforma das Casas Funcionais é composto de quatro residências de 1 pavimento (térreo e cobertura), destinado a moradia dos funcionários da Polícia Federal no estado do Amapá, contemplando as necessidades básicas do âmbito residencial. Com uma área edificada total de 517,00m<sup>2</sup> o projeto foi desenvolvido com todas as condições técnicas necessárias para seu bom funcionamento, e, compatibilizado com as demais disciplinas contratadas. Todo o projeto foi realizado de forma a atender a todas as necessidades de conforto ambiental térmico e acústico. O projeto arquitetônico foi desenvolvido BIM utilizando o nível de detalhamento LOD 400.

#### 6.2. PROJETO URBANÍSTICO (1.993,00 m<sup>2</sup>)



O projeto urbanístico das Casas Funcionais foi desenvolvido para a área de 1.993,00m<sup>2</sup>, referente a parte externa da moradia dos funcionários da Polícia Federal no estado do Amapá, contemplando as necessidades básicas do âmbito residencial. O projeto foi desenvolvido com todas as condições técnicas necessárias para seu bom funcionamento, e, compatibilizado com as demais disciplinas contratadas. O projeto urbanístico foi desenvolvido BIM utilizando o nível de detalhamento LOD 400.

### 6.3. PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL

#### 6.3.1. COMUNICAÇÃO VISUAL INTERNA (517,00 m<sup>2</sup>)

O projeto de comunicação visual interna contempla a área edificada total de 517,00 m<sup>2</sup>, buscando atender as necessidades básicas das estruturas edificadas, área verde e área murada.

### 6.4. PROJETO DE INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA (ESTRUTURA, FUNDAÇÕES, MURO E COBERTURA)

Trata-se de execução de projeto estrutural para infra e superestrutura em concreto armado dos muros frontais, laterais e de fundo (2.500,00 m<sup>2</sup>), projeto estrutural de Infra e Superestrutura em concreto armado para reforma e reforço da edificação existente constituída de 01 pavimento – térreo e cobertura (517,00 m<sup>2</sup>), Infra e Superestrutura em concreto armado para cobertura garagem, Infra e Superestrutura em concreto armado em concreto armado para torre de reservatório de água, e Superestrutural de madeira para a cobertura de telhado cerâmico das casas funcionais e cobertura da garagem (517,00), com a execução ainda de Projeto de Fundação em sapata de concreto armado para reservatório de água, muros, cobertura garagem, reforma da edificação existente.

### 6.5. PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (517,00 m<sup>2</sup> - Potência de 24KVa) E PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E ALARME (517,00 m<sup>2</sup>)

O Projeto Elétrico de Média e Baixa Tensão das Casas Funcionais (517,00 m<sup>2</sup>), foi realizado para atendimento de quatro residências de 1 pavimento (térreo e cobertura), destinadas a moradia dos funcionários da Polícia Federal no estado do Amapá, contemplando as necessidades básicas do âmbito residencial. O projeto foi desenvolvido com todas as condições técnicas necessárias para seu bom funcionamento. A corrente nominal dos circuitos deve ser indicada nos diagramas unifilares dos quadros do projeto entregue, com a seguinte indicação; tensão nominal 220 V (F-F) / 127V (F-N). O sistema de iluminação foi dimensionado de acordo com os níveis de iluminação recomendados pela ABNT. O Projeto de cabeamento estruturado e alarme, contemplando as necessidades básicas do âmbito residencial, foi desenvolvido com todas as condições técnicas necessárias para seu bom funcionamento.

### 6.6. PROJETO DE LUMINOTÉCNICA (517,00 m<sup>2</sup>)

Projeto Luminotécnico foi desenvolvido com todas as condições técnicas necessárias para seu bom funcionamento, contemplando a combinação entre a iluminação artificial e a arquitetura do espaço, visando otimizar o melhor uso das lâmpadas. Realizado com a adaptação através de iluminação difusa, atendendo o nível mínimo de iluminância (lux) fixada pela norma NBR 5413.

### 6.7. PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS E ÁGUA FRIA (517,00 m<sup>2</sup>)

O projeto das instalações hidráulicas foi desenvolvido de modo a atender as exigências técnicas mínimas quanto à higiene, segurança, economia e conforto dos usuários, incluindo-se a limitação nos níveis de ruído. O projeto de abastecimento de água fria é constituído de um sistema sendo abastecido através de poço artesiano previsto em projeto.

### 6.8. PROJETO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E ESGOTO (517,00 m<sup>2</sup>)

Desenvolvido de modo a atender as exigências técnicas mínimas quanto à higiene, segurança, economia e conforto dos usuários, incluindo-se a limitação nos níveis de ruído. Contempla a execução de sumidouro e fossa séptica.



**6.9. PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (517,00 m²)**

O projeto de drenagem de águas pluviais, contempla sistemas de coleta e aproveitamento de água de chuva nas edificações, realizado coleta, condutores e armazenamento, captando a água proveniente das chuvas e direcionando-as para que possam ser aproveitadas para meios não potáveis.

**6.10. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS / CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (517,00 m²)**

A planilha orçamentária utilizou para composição do SINAPI - JAN/21, SBC - FEV/21, SEDOP - MAR/21, e cotações. O BDI no valor de 23,64%. Foram entregues no pacote da planilha orçamentária: Cronograma físico-financeiro, curva ABC de serviço e de insumos, cronograma PERT, e memória de cálculo.

**7. TABELA: PROJETOS X QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
6.1	Projeto de Arquitetura de Reforma, Básico, Executivo e Legal	M²	517,00
6.2	Projeto Urbanístico	M²	1.993,00
6.3	Projeto de Comunicação Visual		
6.3.1	Projeto de Comunicação Visual / Sinalização Interna	M²	517,00
6.3.2	Projeto de Comunicação Visual / Sinalização Externa	M²	1.993,00
6.4	Projeto de Infraestrutura e Supraestrutura		
	Área Edificada - Estrutura de Concreto Armado	M²	517,00
	Fundações	M²	517,00
	Cobertura em Estrutura de Madeira	M²	517,00
	Muro em Estrutura de Concreto	M²	2.500,00
6.5	Projeto de Instalações Elétricas (Média e Baixa Tensão) e Projeto de Cabeamento Estruturado e Alarme	M²	517,00
6.6	Projeto Luminotécnico	M²	517,00
6.7	Projeto de instalações Hidráulicas de Água Fria	M²	517,00
5.15	Projeto de instalações Sanitárias e Esgoto	M²	517,00
5.16	Projeto de Drenagem de águas pluviais	M²	517,00
6.10	Planilha Orçamentária - Orçamento	M²	2.500,00
	Cronograma físico (PERT/COM e GANTT)	M²	2.500,00
	Cronograma Físico-Financeiro	UND	1,00
6.11	Caderno de Especificações ou de Encargos	UND	1,00
6.12	Memorial Descritivo	UND	1,00

**8. EQUIPE TÉCNICA****IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA - ARQUITETA E URBANISTA - CAU/BA Nº 169592-4**

- Elaboração de Projeto de Reforma de Arquitetura: Básico, Executivo e Legal, Projeto de Sinalização/Comunicação Visual Externa e Interna, Projeto Urbanístico, Projeto Luminotécnico, Orçamento, Cronograma físico (PERT/COM e GANTT) e físico-financeiro detalhado, Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, Perspectiva 3D, Metodologia BIM;
- Coordenação e compatibilização dos Projetos complementares, Arquitetônico (Legal e Executivo).

**RENATA BRITO MOTA LAURIA - ENGENHEIRA CIVIL - CREA/BA Nº 40.117-D**

- Elaboração de Projetos Hidrossanitários, Água Fria, Esgoto, Drenagem - Rede de Águas Pluviais.

**ARLLEN FRANCISCO MENDES MAGALHÃES - ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PA Nº 150110279-6**

- Elaboração de Projeto Estrutural de Superestrutura, Infraestrutura, contemplando: Área Edificada, Torre para Reservatório, Fundação, Muro e Cobertura.



**EDIBERTO MACHADO LOUZADA - ENGENHEIRO ELETRICISTA - CREA/PA Nº 150035921-1**

- o Elaboração de Projeto de Energia Instalações Elétricas - Baixa e Média Tensão, Alarme, Cabeamento Estruturado e Luminotécnica.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Macapá, 26 de maio de 2021.

**ERIC QUINTELA SMITH**  
Escrivão de Polícia Federal  
Chefe do SELOG/SR/PF/AP



Documento assinado eletronicamente por **ERIC QUINTELA SMITH, Chefe de Setor**, em 27/05/2021, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18901273** e o código CRC **CF47F72B**.

Referência: Processo nº 08361.002254/2021-16

SEI nº 18901273





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AP

Processo nº 08361.004599/2020-15

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**

**CONTRATO Nº 09/2020 - SR/PF/AP**

**TERMO DE CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, QUE FAZEM A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, na forma abaixo:**

A **UNIÃO FEDERAL**, através da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amapá, com sede na Rodovia Norte Sul, BR 156, s/n, Bairro Infraero I, CEP 68.908-910, Macapá/AP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0010-27, órgão de Polícia Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor **DORIVAL RANUCI JÚNIOR**, brasileiro, Delegado de Polícia Federal, CPF nº 778.432.231-34, residente nesta cidade, nomeado como Ordenador de Despesas pela Portaria nº 8.202-DG/PF, de 22 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 57, de 23/03/2018, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 155/MSP, DE 27/09/2018 (Regimento Interno da Polícia Federal), publicada no D.O.U. nº 200, de 17/10/2018, e a empresa : **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, com sede na Visconde de Itaboraí, 1111, Loja 06, Bairro Amaralina, CEP 41900-000, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.102.216/0001-42, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA**, portadora do RG nº 864495838-SSP-BA e do CPF nº 038.810.754-35, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm, entre si, justo e avençado e resolvem firmar o presente Contrato, observando o que consta do processo nº 08361.004599/2020-15, bem como, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020-SR/PF/AP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**



**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e projetos executivos para Reforma de 04(quatro)casas funcionais na cidade de Oiapoque AP, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos no processo nº 08361.004599/2020-15 que deu origem a este instrumento contratual.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de Referência e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/11/2020 e encerramento em 18/11/2021.

**2.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**2.2.** O prazo de execução do objeto é de 20 dias e será iniciada *a partir da emissão da Nota de Empenho*, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

**2.3.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ 24.999,86(vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001

Fonte:0144000000

Programa de Trabalho: 189990

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF999ROAG20

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

## CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**6.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

**7.1.** O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**8.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CLÁUSULA DEZ – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

**10.1.1.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**10.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

**10.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**10.2.1.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

**10.2.** Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**10.3.** A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

## CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

## CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

**12.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

**12.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se



encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**12.2.2.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### CLÁUSULA TREZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1.** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

#### CLÁUSULA CATORZE – RESCISÃO

**14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**14.1.1.** nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

**14.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**14.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

**14.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.4.3.** Indenizações e multas.

**14.5.** No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

#### CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

**17.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Macapá/AP - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.





Documento assinado eletronicamente por **GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA, Usuário Externo**, em 02/12/2020, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DORIVAL RANUCI JUNIOR, Superintendente Regional**, em 02/12/2020, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16874322** e o código CRC **6933A8BB**.

Referência: Processo nº 08361.004599/2020-15

SEI nº 16874322



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 658780, emitida em 22/06/2021

Certidão nº 658780/2021 - 22/06/2021 - 08:57 - Chave de Impressão: ZD544458W/DZCZM24  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 22/06/2021, e contém 16 folhas



POLÍCIA FEDERAL

Rodovia Norte Sul, s/n - Infraero I, Macapá/AP, CEP 68908-910  
Telefone: (96) 3213 7500 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO 09/2020-SR/PF/AP/2021-GESCON/SELOG/SR/PF/AP

Processo nº 08361.004599/2020-15

**PRIMEIRO Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 09/2020-SR/PF/AP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA REONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO FEDERAL**, através da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amapá, com sede na Rodovia Norte Sul, BR 156, s/n, Bairro Infraero I, CEP 68.908-910, Macapá/AP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0010-27, órgão de Polícia Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor **DORIVAL RANUCI JÚNIOR**, brasileiro, Delegado de Polícia Federal, CPF nº 778.432.231-34, residente nesta cidade, nomeado como Ordenador de Despesas pela Portaria nº 8.202-DG/PF, de 22 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 57, de 23/03/2018, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 155/MSP, DE 27/09/2018 (Regimento Interno da Polícia Federal), publicada no D.O.U. nº 200, de 17/10/2018, e a empresa **REONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, com sede na Visconde de Itaboraí, 1111, Loja 06, Bairro Amaralina, CEP 41900-000, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.102.216/0001-42, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA**, portadora do RG nº 864495838-SSP-BA e do CPF nº 038.810.754-35, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato 10/2020-SR/PF/AP, observando o que consta do processo nº 08361.004599/2020-15, bem como, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto** – O presente instrumento tem por objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução do objeto, conforme o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, e na Cláusula Segunda do Contrato Original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – “Da Ratificação”** – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária** – As despesas para o presente exercício correrão à conta dos recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob

[https://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&codigo\\_verificador=17613326&codigo\\_crc=11C1463F&hash\\_downl...](https://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=17613326&codigo_crc=11C1463F&hash_downl...) 1/2



a seguinte Gestão: 0001, Plano Interno PF999ROAG20, Elemento de despesa 3390.39 e Programa de Trabalho nº 06.122.2112.2000.0001.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação** – O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no DOU, no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua assinatura, correndo as despesas de publicação por conta da Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Foro e da Aceitação** – Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Macapá, Seção Judiciária do Estado do Amapá, como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

E assim, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá/AP, 08 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA, Usuário Externo**, em 08/02/2021, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DORIVAL RANUCI JUNIOR, Superintendente Regional**, em 08/02/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17613326** e o código CRC **11C1463F**.





POLÍCIA FEDERAL  
Rodovia Norte Sul, s/n - Infraero I, Macapá/AP, CEP 68908-910  
Telefone: (96) 3213 7500 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 2/2021-GESCON/SELOG/SR/PF/AP

Processo nº 08361.004599/2020-15

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020-SR/PF/AP**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020-SR/PF/AP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO FEDERAL**, através da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amapá, com sede na Rodovia Norte Sul, BR 156, s/n, Bairro Infraero I, CEP 68.908-910, Macapá/AP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0010-27, órgão de Polícia Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor **DORIVAL RANUCI JÚNIOR**, brasileiro, Delegado de Polícia Federal, CPF nº 778.432.231-34, residente nesta cidade, nomeado como Ordenador de Despesas pela Portaria nº 8.202-DG/PF, de 22 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 57, de 23/03/2018, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 155/MSP, DE 27/09/2018 (Regimento Interno da Polícia Federal), publicada no D.O.U. nº 200, de 17/10/2018, e a empresa **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, com sede na Visconde de Itaboraay, 1111, Loja 06, Bairro Amaralina, CEP 41900-000, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.102.216/0001-42, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA**, portadora do RG nº 864495838-SSP-BA e do CPF nº 038.810.754-35, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato 10/2020-SR/PF/AP, observando o que consta do processo nº 08361.004599/2020-15, bem como, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto** – O presente instrumento tem por objeto prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução do objeto, conforme o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, e na Cláusula Segunda do Contrato Original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – “Da Ratificação”** – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária** – As despesas para o presente exercício correrão à conta dos recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte Gestão: 0001, Plano Interno PF999ROAG20, Elemento de despesa 3390.39 e Programa de Trabalho nº 06.122.2112.2000.0001.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação** – O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no DOU, no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua assinatura, correndo as despesas de publicação por conta da Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Foro e da Aceitação** – Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Macapá, Seção Judiciária do Estado do Amapá, como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

E assim, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá, 03 de maio de 2021.



**DORIVAL RANUCI JÚNIOR**  
Superintendente Regional  
SR/PF/AP

**GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA**  
Representante Legal  
RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA, Usuário Externo**, em 03/05/2021, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DORIVAL RANUCI JUNIOR, Superintendente Regional**, em 04/05/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18597539** e o código CRC **E97A018E**.



# - CONTRATOS EXECUTADOS -



## **DPF/AP 2021**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/AP

**CONTRATO Nº 16/2021-SR/PF/AP**

Processo nº 08361.003538/2019-05

**TERMO DE CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, QUE FAZEM A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO FEDERAL**, através da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amapá, com Sede na Rodovia Norte Sul, s/n, Bairro Infraero I, CEP: 68908-910, Macapá, Estado do Amapá/AP, inscrita no CGC/MF sob o número 00.394.494/0010-27, órgão da Polícia Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Senhor **ANDERSON DE ANDRADE BICHARA**, brasileiro, Delegado de Polícia Federal, CPF nº 068.525.887-42, residente nesta cidade, nomeado como Ordenador de Despesas pela Portaria nº 15.294-DG/PF, de 14 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 132, de 15/07/2021, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 155/MSP, DE 27/09/2018 (Regimento Interno da Polícia Federal), publicada no D.O.U. nº200, de 17/10/2018, e a empresa, e a empresa **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, com sede na Visconde de Itaborahy, 1111, Loja 06, Bairro Amaralina, CEP 41900-000, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.102.216/0001-42, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA**, portadora do RG nº 1390964698/ SSP-BA e do CPF nº 048.843.585-46, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, observando o que consta do processo nº 08361.003538/2019-05, bem como, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e projetos executivos completos para Construção da Delegacia de Polícia Federal, Guarita, Estande de Tiro, Academia/ Área de convivência, Guarda de Embarcações, Canil e outras áreas necessárias a equipamentos e espaços referentes para o funcionamento adequado da Nova Delegacia de Polícia Federal em Oiapoque/AP, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos no processo nº 08361.003538/2019-05 que deu origem a este instrumento contratual.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de Referência e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência inicial deste Termo de Contrato é 12(doze) meses, com início na data de 01/11/2021 e encerramento em 31/10/2022

**2.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**2.2.** O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias e será iniciado em 01/11/2021, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

**2.3.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 140.850,00 (cento e quarenta mil e oitocentos e cinquenta reais)**.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200402

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172388

Elemento de Despesa: 449051

PI: PF99E000221

Nota de Empenho: 2021NE000166

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

### **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**6.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

**10.1.1.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e,

no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**10.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

**10.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**10.2.1.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

**10.3.** Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**10.4.** O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**10.5.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

**12.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**12.2.2.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

**14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**14.1.1.** nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

**14.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.2. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Macapá/AP - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas

Macapá/AP, (data gerada automaticamente).

**ANDERSON DE ANDRADE BICHARA**  
Superintendente Regional da SR/PF/AP  
CONTRATANTE

**IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA**  
RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA**, **Usuário Externo**, em 25/10/2021, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DE ANDRADE BICHARA**, **Superintendente Regional**, em 25/10/2021, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20670199** e o código CRC **75FF2795**.

Data e hora da consulta: 13/10/2021 15:41

Usuário: \*\*\*.646.502.\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200402	SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO AP	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0010-27	AV.NORTE/SUL S/NR. BAIRRO INFRAERO I	68908-910
Município	UF	Telefone
MACAPA	AP	(96) 32137504(ORDENADOR)/32137603(GEST FINAN

Ano	Tipo	Número
2021	NE	166

#### Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172388	0100000000	449051	200402	PF99C000721

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/09/2021	Ordinário	08361.003538/2021-90	0,0000	140.850,00

#### Favorecido

Código	Nome	CEP
35.102.216/0001-42	RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	41900-000
Endereço	CEP	
VISCONDE DE ITABORAHY 1111 LOJA 06 AMARALINA	41900-000	
Município	UF	Telefone
SALVADOR	BA	XXXX

#### Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

#### Descrição

ATENDER A DESPESA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA DPF/OPE/AP, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.

#### Local da Entrega

SR/PF/AP

#### Informação Complementar

20040205000022021 - CIPI: 4018.16-86

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	04/10/2021 17:26:42	Alteração

Data e hora da consulta: 13/10/2021 15:41  
Usuário: \*\*\*.646.502-\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449051 - OBRAS E INSTALACOES	140.850,00

#### Subelemento 80 - ESTUDOS E PROJETOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e projetos executivos completos para Construção da Delegacia de Polícia Federal, Guarita, Estande de Tiro, Academia/Área de convivência, Guarda de Embarcações, Canil e outras áreas necessárias a equipamentos e espaços referentes para o funcionamento adequado da Nova Delegacia de Polícia Federal em Oiapoque/AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	140.850,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/10/2021	Inclusão	1,00000	140.850,0000	140.850,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

ANDERSON DE ANDRADE BICHARA  
\*\*\*.525.887-\*\*  
01/10/2021 18:01:58

##### Gestor Financeiro

ERIC QUINTELA SMITH  
\*\*\*.452.582-\*\*  
04/10/2021 17:26:42

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO****Nº 0000000946706**

2024000946706

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s): totalizando 1 RRTs

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 22/02/2016

Registro Nacional: 00A1591428

Data de Registro: 08/03/2016

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 11568828

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 23/07/2024

Forma de registro: RETIFICADOR à 11568828

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

ELABORAÇÃO de Projetos de Arquitetura incluindo Acessibilidade (2.868,10 m<sup>2</sup>), Sinalização/Comunicação Visual Interna e Externa (4.412,65 m<sup>2</sup>), Projeto de Pavimentação (2.146,08 m<sup>2</sup>), Projeto de Urbanização (2.555,93 m<sup>2</sup>), Paisagismo (409,85 m<sup>2</sup>), Projeto de Impermeabilização (3.381,17 m<sup>2</sup>), Orçamento, Cronograma, Orçamento e Cronograma (PERT/COM e GANTT), Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, com COORDENAÇÃO e COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES: Projeto de Fundações e Terraplanagem (4.412,65 m<sup>2</sup>) ; Projeto Estrutural em Concreto Armado (2.563,66 m<sup>2</sup>) ; Projeto Estrutural para Muro de Arrimo (1.862,03 m<sup>2</sup>) ; Projeto de Impermeabilização (3.381,17 m<sup>2</sup>) ; Projeto de Instalações Hidrossanitárias (1.894,00 m<sup>2</sup>), Rede de Drenagem, Reaproveitamento de Água (1.873,48 m<sup>2</sup>) ; Projeto de Plano e Prevenção ao Combate ao Incêndio com Hidrantes e Extintores (2.458,25 m<sup>2</sup>) ; Projeto de Instalações Elétricas, SPDA (1.873,48 m<sup>2</sup>), CFTV e Controle de Acesso (4.412,65 m<sup>2</sup>), Automação -Sistema de Supervisão e Controle de Utilidades (1.960,09 m<sup>2</sup>), Cabeamento Estruturado - Rede Lógica (2.141,42 m<sup>2</sup>), Sonorização de Ambientes (2.141,42 m<sup>2</sup>), Projeto de Segurança - Detecção e Alarme de Incêndio (2.458,25 m<sup>2</sup>), Projeto de Telecomunicações (2.141,42 m<sup>2</sup>) ; Projeto de Instalação Elétrica - Usina de Descentralização de Energia Fotovoltaica - EEF (958,90 m<sup>2</sup>) ; Projeto de Elétrica de: Entrada de energia de Rede Comum, Energia Estabilizada e Projeto de Instalações Elétricas - Rede Ininterrupta (4.412,65 m<sup>2</sup>) ; Projeto Luminotécnico (2.458,25 m<sup>2</sup>) ; Projeto de Ar Condicionado: Expansão direta, incluindo renovação do ar e exaustão, Projeto de Ventilação - com rede de dutos e acessórios, Projeto com Mini-split - unitário de até 5 TR (2.141,42 m<sup>2</sup>), SERVIÇOS PARA a Construção da Delegacia de Polícia Federal, Guarita, Estande de Tiro, Academia/Área de convivência, Guarda de Embarcações, Canil, Gerador e outras áreas necessárias a equipamentos e espaços contemplados para o funcionamento adequado da Nova Delegacia de Polícia Federal em Oiapoque/AP.

Empresa contratada: Recôncavo Engenharia e Arquitetura LTDA  
CNPJ: 35.102.216/0001-42**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amapá

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO****Nº 0000000946706**

20240000946706

CPF/CNPJ: 00394494001027

RODOVIA Rodovia Norte Sul

Nº S N

Complemento:

Cidade: Macapá

Bairro: INFRAERO I

UF: AP

CEP: 68908910

Contrato: 16/2021-SR/PF/AP

Celebrado em 25/10/2021

Valor do contrato: R\$ 164.533,08

Tipo do Contratante:

Data de Início: 01/11/2021

Data de Fim: 2024-05-27

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.10.1 - Memorial descritivo , 4822.5 m²; 1.10.2 - Caderno de especificações ou de encargos , 4822.5 m²; 1.10.3 - Orçamento , 4822.5 m²; 1.10.3 - Orçamento , 4822.5 m²; 1.10.4 - Cronograma , 4822.5 m²; 1.1.2 - Projeto arquitetônico , 2458.25 m²; 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade , 2458.25 m²; 1.2.6 - Projeto de outras estruturas , 3381.17 m²; 1.5.10 - Projeto de comunicação visual para edificações , 4412.65 m²; 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística , 409.85 m²; 1.8.3 - Projeto urbanístico , 2555.93 m²; 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação , 2146.08 m²; 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS , 4822.5 m²;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO

Nº 500

Complemento:

Cidade: OIAPOQUE

Bairro: CENTRO

UF: AP

CEP: 68980000

Coordenadas Geográficas:

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 946706/2024



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Nº 0000000946706**



Expedida em 26/07/2024 12:07:00, SALVADOR/BA, CAU/BA

Chave de Impressão: Z3CY09YY9CC614A30Z6Z



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJS - POLÍCIA FEDERAL

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amapá**, com Sede na Rodovia Norte Sul, s/n, Bairro Infraero I, CEP: 68908-910, Macapá, Estado do Amapá/AP, inscrita no **CGC/MF sob o número 00.394.494/0010-27, órgão da Polícia Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública**, ATESTA para os devidos fins, que a empresa **RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ no. 35.102.216/0001-42**, estabelecida à Rua Visconde De Itaborahy, número 1111 Complemento loja 06, CEP 41.900-000, Amaralina, Salvador – Bahia, CAU nº PJ44493-1 e CREA-BA Registro nº: 0010207040, executou no período de **25/10/2021 a 27/05/2024**, a **“ELABORAÇÃO DE PROJETOS básicos e projetos executivos completos para Construção da Delegacia de Polícia Federal, Guarita, Estande de Tiro, Academia/ Área de convivência, Guarda de Embarcações, Canil e outras áreas necessárias a equipamentos e espaços referentes para o funcionamento adequado da Nova Delegacia de Polícia Federal em Oiapoque/AP”**, conforme **CONTRATO Nº 16/2021-SR/PF/AP**.

#### DADOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

##### 1. RESPONSÁVEL TÉCNICA pela empresa Recôncavo Engenharia e Arquitetura:

1.1. Iolanda Moitinho Silva Costa, Sócia e Responsável Técnica da Contratada - Arquiteta e Urbanista, CAU: A1591428

##### 2. Equipe Técnica - ART's e RRTs Elaboradas:

- 2.1. Iolanda Moitinho Silva Costa – Arquiteta e Urbanista - CAU: A1591428 - RRT: 11568828  
 2.2. Iuri Dantas Batista Santos – Engenheiro Civil - CREA: 3000060747BA – ART: BA20220058225  
 2.3. Luiz Carlos Ferreira Nogueira – Engenheiro Mecânico - CREA: 16145D PA – ART: PA20220735788  
 2.4. Renata Brito Mota Lauria – Engenheira Civil - CREA: 40117BA – ART: BA20230477043  
 2.5. Roberto José Trigo Boente – Engenheiro Eletricista - CREA: 22997/D BA – ART: BA20220060449

##### 3. DADOS do Contrato:

3.1. **Contrato:** CONTRATO Nº 16/2021-SR/PF/AP

##### 3.2. Valor Contratual:

3.2.1. **Valor Inicial de Contrato:** R\$ 140.500,00 (Cento e Quarenta mil e Quinhentos reais)

3.2.2. **Valor de Contrato após aditivo:** R\$ 164.533,08 (Cento e Sessenta e Quatro mil, Quinhentos e Trinta e Três reais e Oito centavos).

3.3. **Período de Contrato:** 25/10/2021 a 27/05/2024

3.4. **Período de Execução:** 01/11/2021 a 27/05/2024

3.5. **Endereço da Contratante:** Rodovia Norte Sul, SN, Infraero I, Macapá/AP, CEP: 68908-910

3.6. **Endereço da Obra:** Barão do Rio Branco, Centro, nº 500, Oiapoque/AP, CEP: 68980-000

##### 4. DESCRIÇÃO da Prestação dos Serviços e Áreas Executadas:

Elaboração de Projeto completo de Arquitetura com Acessibilidade, Urbanismo, Paisagismo, Comunicação Visual, Memoriais, Cadernos de Encargos, Orçamento e Cronograma, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA PERT, Coordenação e Compatibilização de Projetos Complementares de: Projeto Anti-incêndio com Hidrantes e Extintores, Projeto Hidrossanitário, Projeto de Aproveitamento de Águas Pluviais, Projeto de Fundações e Terraplenagem, Projeto Estrutural em Concreto Armado, Projeto Estrutural para Muro de Arrimo, Projeto de Impermeabilização, Projeto de Entrada de Energia, Projeto de SPDA, Projeto Luminotécnico, Projeto de Elétrica de Energia de Rede Comum, Projeto de elétrica de Energia Estabilizada, Projeto de Instalação Elétrica - Rede Ininterrupta, Projeto de Instalação Elétrica - Usina de Descentralização de Energia Fotovoltaica (EEF), Projeto de Cabeamento Estruturado - Rede Lógica, Projeto de Segurança – Detecção e Alarme de Incêndio, Projeto de Segurança – CFTV e Controle de acesso, Projeto de Telecomunicações, Projeto de Automação – Sistema de Supervisão e Controle de Utilidades, Projeto de Sonorização de Ambiente, Projeto de Ventilação – com rede de dutos e acessórios, Projeto com Mini-split – unitário de até 5 TR (Elaborado em Projeto 3,00 m³/s e 70,00 TR's), PARA a FUTURA Construção da Delegacia de Polícia Federal, Guarita, Estande de Tiro, Academia/ Área de convivência, Guarda de Embarcações, Canil e outras áreas necessárias a equipamentos e espaços referentes para o funcionamento adequado da Nova Delegacia de Polícia Federal em Oiapoque/AP, com apresentação de Maquete Eletrônica e imagens em 3D geradas em Revit (BIM), com nível de detalhamento LOD 400.

Área Total Construída: 2.458,25 m<sup>2</sup>

Área Total de Urbanismo: 2.555,93 m<sup>2</sup>

Área Total de Paisagismo: 409,85 m<sup>2</sup>

Área Total de Estacionamento: 2.146,08 m<sup>2</sup>

Área Total de Comunicação Visual: 4.412,65 m<sup>2</sup>

##### Foram desenvolvidos para a delegacia as seguintes áreas/divisões:

- Guarita com área total de 58,24 m<sup>2</sup>, com área para Detecção de Metais (5,65 m<sup>2</sup>), além de área de triagem, banheiro;
- Estande de Tiros com área total de 231,21 m<sup>2</sup>, com área para Instrução (28,20 m<sup>2</sup>), Treinamento (25,86 m<sup>2</sup>), Balas (40,66 m<sup>2</sup>), Limpeza e Recarga (18,22 m<sup>2</sup>), além de área de circulação, depósito e estandes;
- Canil com área total de 39,32 m<sup>2</sup>, com áreas para baias e hall;
- Anexos com área total de 27,57 m<sup>2</sup>, contendo Gerador (16,03 m<sup>2</sup>), Casa de Gás (2,25 m<sup>2</sup>), Casa de Bomba (2,51 m<sup>2</sup>), Casa de Lixo (6,78 m<sup>2</sup>);



5. Prédio da Delegacia com área total de 2.113,45 m<sup>2</sup>, referente a Prédio da Delegacia (1.557,18 m<sup>2</sup>), Academia com Área de Convivência (239,26 m<sup>2</sup>), Galpão para Embarcações (317,01 m<sup>2</sup>), Salas de Detenção Provisória (18,70 m<sup>2</sup>), Acesso Celas (20,15 m<sup>2</sup>), Depósito de Drogas (15,47 m<sup>2</sup>), Depósito de Material Apreendido (15,46 m<sup>2</sup>), Banheiros Feminino, Masculino e PCD (139,34 m<sup>2</sup>), Copa (18,51 m<sup>2</sup>), Sala de teleconferência/oitiva (13,83 m<sup>2</sup>), Cartório + Depósito Cartório (53,30 m<sup>2</sup>), Vestiários (46,95 m<sup>2</sup>), Sala com Visor para reconhecimento de Suspeito (9,46 m<sup>2</sup>), Servidor (12,58 m<sup>2</sup>), Reservatório (5,80 m<sup>2</sup>), além de distribuição de áreas para Almoarifado, Recepção, Circulação, Sala de Quadros, NOBREAK, Sala Técnica, NO, Depósitos Provisórios, Sala de Manutenção, Sala Multiuso, UIP, Sala de Manutenção Predial, NTI, DML, SELOG, Atendimento, Sala de Descanso, Sala para Plantão, Salas Administrativas, Depósito de Armas (9,65 m<sup>2</sup>), Sala Técnica para Equipamentos, NOIP, Depósito de Materiais Operacionais, Secretaria, Sala para Chefia com Lavabo, NUTRAN, Depósito GTED e Sala OAB.

5. **DOS PROJETOS CONTRATADOS E SUAS ÁREAS:**

DISCIPLINAS	TOTAL (M <sup>2</sup> )	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	PROFISSÃO/ESPECIALIDADE	CREA/CAU
Projeto de Arquitetura incluindo layout e projeto de acessibilidade	2.458,25	IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA	Arquiteta e Urbanista	CAU: A1591428
Projeto executivo de comunicação visual - sinalização interna e externa	4.412,65	IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA	Arquiteta e Urbanista	CAU: A1591428
Projeto de Estacionamento - Pavimentação - Movimentação de Terra	2.146,08	IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA	Arquiteta e Urbanista	CAU: A1591428
Projeto de Urbanismo	2.555,93	IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA	Arquiteta e Urbanista	CAU: A1591428
Projeto de Paisagismo	409,85	IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA	Arquiteta e Urbanista	CAU: A1591428
Projeto de Impermeabilização	3.381,17	IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA	Arquiteta e Urbanista	CAU: A1591428
Caderno de encargos, especificações e normas técnicas	4.822,50	IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA	Arquiteta e Urbanista	CAU: A1591428
Memorial descritivo e memória de cálculo	4.822,50	IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA	Arquiteta e Urbanista	CAU: A1591428
Levantamento de quantidades (incluindo movimentações de terra)	4.822,50	IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA	Arquiteta e Urbanista	CAU: A1591428
Cronograma físico (PERT/COM e GANTT) e físico-financeiro detalhado e planilha orçamentária sintética e analítica com composições de preços unitários, encargos sociais e cálculo de BDI, Curva ABC de serviços e de insumos da planilhas orçamentária de consolidação.	4.822,50	IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA	Arquiteta e Urbanista	CAU: A1591428
Projeto de Fundações e Terraplenagem	1.804,59	IURI DANTAS BATISTA SANTOS	Engenheiro Civil	CREA: 3000060747BA
Projeto Estrutural em Concreto Armado	2.563,66	IURI DANTAS BATISTA SANTOS	Engenheiro Civil	CREA: 3000060747BA
Projeto Estrutural para Murro de Arrimo	1.862,03	IURI DANTAS BATISTA SANTOS	Engenheiro Civil	CREA: 3000060747BA
Projeto de Ventilação - com rede de dutos e acessórios	2.141,42	LUIZ CARLOS FERREIRA NOGUEIRA	Engenheiro Mecânico	CREA: 16145D PA
Projeto com Mini-split - unitário de até 5 TR	2.141,42	LUIZ CARLOS FERREIRA NOGUEIRA	Engenheiro Mecânico	CREA: 16145D PA
Projeto Anti-incêndio com Hidrantes e Extintores	2.458,25	RENATA BRITO MOTA LAURIA	Engenheira Civil	CREA: 40117BA
Projeto Hidrossanitário	1.894,00	RENATA BRITO MOTA LAURIA	Engenheira Civil	CREA: 40117BA
Projeto de Aproveitamento de Águas Pluviais	1.873,48	RENATA BRITO MOTA LAURIA	Engenheira Civil	CREA: 40117BA
Projeto de Segurança - Detecção e Alerme de Incêndio	2.458,25	RENATA BRITO MOTA LAURIA	Engenheira Civil	CREA: 40117BA
Projeto de Entrada de Energia	1.862,03	ROBERTO JOSE TRIGO BOENTE	Engenheiro Eletricista	CREA: 22997/D BA
Projeto de SPDA	1.873,48	ROBERTO JOSE TRIGO BOENTE	Engenheiro Eletricista	CREA: 22997/D BA
Projeto Luminotécnico	2.458,25	ROBERTO JOSE TRIGO BOENTE	Engenheiro Eletricista	CREA: 22997/D BA
Projeto de Elétrica de Energia de Rede Comum	4.412,65	ROBERTO JOSE TRIGO BOENTE	Engenheiro Eletricista	CREA: 22997/D BA
Projeto de elétrica de Energia Estabilizada	4.412,65	ROBERTO JOSE TRIGO BOENTE	Engenheiro Eletricista	CREA: 22997/D BA
Projeto de Instalação Elétrica - Rede Ininterrupta	4.412,65	ROBERTO JOSE TRIGO BOENTE	Engenheiro Eletricista	CREA: 22997/D BA
Projeto de Instalação Elétrica - Usina de Descentralização de Energia Fotovoltaica (EEF)	958,90	ROBERTO JOSE TRIGO BOENTE	Engenheiro Eletricista	CREA: 22997/D BA
Projeto de Cabeamento Estruturado - Rede Lógica	2.141,42	ROBERTO JOSE TRIGO BOENTE	Engenheiro Eletricista	CREA: 22997/D BA
Projeto de Segurança - CFTV e Controle de acesso	4.412,65	ROBERTO JOSE TRIGO BOENTE	Engenheiro Eletricista	CREA: 22997/D BA
Projeto de Telecomunicações	2.141,42	ROBERTO JOSE TRIGO BOENTE	Engenheiro Eletricista	CREA: 22997/D BA
Projeto de Automação - Sistema de Supervisão e Controle de Utilidades	1.960,09	ROBERTO JOSE TRIGO BOENTE	Engenheiro Eletricista	CREA: 22997/D BA
Projeto de Sonorização de Ambiente	2.141,42	ROBERTO JOSE TRIGO BOENTE	Engenheiro Eletricista	CREA: 22997/D BA

Desta forma, afirmamos que os projetos foram com qualidade e dentro do esperado pela contratante.



Macapá/AP, na data da assinatura eletrônica.

**SÉRGIO CLODOALDO SANTOS FERREIRA**  
GTED/SR/PF/AP  
Engenheiro Eletricista CREA: 311370/AP



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO CLODOALDO SANTOS FERREIRA, Agente de Polícia Federal**, em 23/07/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=36262065&crc=EFC6010F](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=36262065&crc=EFC6010F).  
Código verificador: **36262065** e Código CRC: **EFC6010F**.

Referência: Processo nº 08361.003296/2024-17

SEI nº 36262065



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 946706, emitida em 26/07/2024 12:07:00

Certidão nº 946706/2024 - 26/07/2024 12:07:00, 16:43 - Chave de Impressão: Z3CY09Y9CC614A30Z6Z  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 26/07/2024 12:07:00, e contém 6 folhas

# - CONTRATOS EXECUTADOS -



## PILAR DO SUL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CONTRATO N.º 18/2022

Contrato que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** e a empresa **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME**, para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares, incluindo anteprojeto, projeto básico e executivo com orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas de materiais e serviços, visando a construção do edifício que abrigará o novo Paço Municipal de Pilar do Sul - SP, e concernentes aprovações junto aos órgãos competentes.

**Tomada de Preços n.º 01/2022**  
**Processo Administrativo n.º 4160/2021**

Entre o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868 - Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.102.216/0001-42, com sede na cidade de Salvador / BA, na Rua Visconde de Itaboray, n.º 1.111 - Loja 06, bairro Amaralina, CEP: 41.900-000, neste ato representada por **IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA**, portador do RG n.º 1390964698 e CPF n.º 048.843.585-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Tomada de Preços n.º 01/2022** e Normas Gerais da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme normas e condições a seguir descritas:

### Cláusula 01 - Do Objeto

**1.1 - Prestação de Serviços de Elaboração de projeto arquitetônico e complementares, incluindo anteprojeto, projeto básico e executivo com orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas de materiais e serviços, visando a construção do edifício que abrigará o novo Paço Municipal de Pilar do Sul - SP, e concernentes aprovações junto aos órgãos competentes, de acordo com o edital da Tomada de Preços n.º 01/2022 e seus anexos.**

### Cláusula 02 - Do Prazo, Condições de Execução e Recebimento dos Serviços

**2.1 - A empresa contratada deve realizar a entrega dos documentos no seguinte cronograma:**

**I - No prazo de 15 (quinze) dias da ordem de serviços: estudos preliminares / anteprojetos básicos;**

**II - No prazo de 20 (vinte) dias da ordem de serviços: Arquivo digital com demonstração do anteprojeto;**

**III - No prazo de 35 (trinta e cinco) dias da ordem de serviços: projeto arquitetônico completo;**

**IV - No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da ordem de serviços: projeto executivo completo, memorial descritivo executivo técnico, planilha quantitativa orçamentária, cronograma físico financeiro (por pavimento) e projetos complementares aprovados/protocolados nos órgãos competentes.**

**2.2 - Deve ser fornecidos relatórios, levantamentos e projetos por meio de duas vias plotadas e encadernadas ou em pastas tipo catálogo, com as peças gráficas de acordo com os padrões da ABNT e em via eletrônica em diversas extensões utilizáveis em sistema operacional Windows.**

**2.3 - Nos selos das pranchas deverá constar o número da folha, bem como o total delas.**

**2.4 - A dobradura das pranchas também deverá seguir os padrões preconizados pela ABNT.**

**2.5 - Os trabalhos deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.**

**2.6 - Os projetos deverão ser aprovados nos órgãos competentes, quais sejam: Prefeitura Municipal, Concessionárias, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária etc.**

**2.7 - Os projetos deverão ser precedidos e acompanhados de ART e/ou RRT, com assinatura digital, especificamente de acordo com sua área, devendo ser assinados pelos profissionais autores.**

**2.8 - A contratada deverá promover reuniões com a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo de Pilar do Sul-SP, em todas as fases do projeto, para que possam desenvolver uma discussão conjunta para o desenvolvimento do projeto.**

**2.9 - Atuação junto a SOI Urb para que sejam tomadas todas as providências na entrega de toda a documentação técnica, de engenharia, de fiscalização, de liberações junto a órgãos públicos/secretarias e jurídica relativas às obras, incluindo os termos de garantia.**

**2.10 - A contratada será responsável pelos custos com transporte e alimentação para a realização das visitas ao local de obra e reuniões junto a SOI Urb para definição do projeto.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 285 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**2.11** – A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s), conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2.12** – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

**2.13** – O objeto contratado, deverá ser executado em estrita concordância com o Anexo I – Termo de Referência, do edital do certame.

**2.14** – O recebimento dos serviços pela Prefeitura será:

**2.14.1 – Provisório:** Quando o serviços solicitado estiver inteiramente concluído, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto juntamente com funcionário designado para acompanhamento dos serviços e pela Contratada, o que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias corridos, contados da data da comunicação escrita da conclusão dos serviços pela Contratada;

**2.14.2 – Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o decurso do prazo para observação, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes ao serviço.

**2.15** – O prazo para observação será de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.

## Cláusula 03 – Recursos Financeiros

**3.1** – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame obedecerão às seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 211

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Funcional: 15.451.0007.2039.0000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## Cláusula 04 – Condições de Medições/ Pagamento

**4.1** – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

a) 20% do total do contrato após a entrega e aprovação dos serviços constantes nos números I e II do item 4 do Termo de Referência;

b) 30% do total do contrato após a entrega e aprovação dos serviços constantes no número III do item 4 deste Termo de Referência;

c) 50% do total deste contrato após a entrega e aprovação completa dos serviços descritos no número IV do item 4 do Termo de Referência.

**4.2** – O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**4.3** – O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

**4.4** – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

**4.5** – A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados;

b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;

c) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.

**4.6** – Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**4.7** – Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 01/2022**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**4.8** – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**4.9** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.

**4.9.1** – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**4.9.2** – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**4.10** – O pagamento será efetuado por meio da Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**4.11** – Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.12** – A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**4.13** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## Cláusula 05 – Das Multas e Sanções

**5.1** – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**5.1.1** – Advertência;

**5.1.2** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

**5.1.3** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

**5.1.4** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

**5.1.5** – Incidir por 10 (dez) dias ou mais nos itens 5.1.2 a 5.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido.

**5.2** – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**5.3** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.4** – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**5.5** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**5.6** – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**5.7** – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## Cláusula 06 – Do Contrato

**6.1** – O valor deste contrato é de **R\$ 85.817,16** (oitenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

**6.2** – O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

**6.3** – A Administração poderá suprimir ou acrescer os objetos do(s) contrato(s) em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## Cláusula 07 – Da Rescisão

**7.1** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

7.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## Cláusula 08 – Da Vinculação ao Edital

8.1 – Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante do Processo: 4160/2021.

## Cláusula 09 – Da Legislação Aplicável

9.1 – O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

## Cláusula 10 – Da Fiscalização

10.1 – A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

## Cláusula 11 – Da Gestão Contratual

11.1 – O gestor do presente Termo de Contrato será o Sr. Eduardo Oliveira Dos Santos Junior, Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

11.2 – Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4 – O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

## Cláusula 12 – Do Foro

12.1 – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul – SP, 22 de março de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES  
Prefeito Municipal  
Contratante

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

ANDERSON LUIZ  
Secr. de Governo, Seg. Comunitária e Trânsito

MILENA GUEDES C. DOS SANTOS  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

IOLANDA MOITINHO SILVA  
Assinado de forma digital por  
IOLANDA MOITINHO SILVA  
COSTA:04884358546  
Data: 2022.03.22 13:01:33 -0300'

RECONCAVO ENG. E ARQ. LTDA - ME  
IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA  
Contratada

Testemunhas:

1) .....  
RG

2) .....  
RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL  
CONTRATADO: RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 18/2022

OBJETO: Prestação de Serviços de Elaboração de projeto arquitetônico e complementares, incluindo anteprojeto, projeto básico e executivo com orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas de materiais e serviços, visando a construção do edifício que abrigará o novo Paço Municipal de Pilar do Sul - SP, e concernentes aprovações junto aos órgãos competentes.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. **Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, 22 de março de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**  
**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**  
**OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO:**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

IOLANDA MOITINHO

SILVA

COSTA:04884358546

Assinado de forma digital por  
IOLANDA MOITINHO SILVA  
COSTA:04884358546  
Data: 2022.03.22 13:01:35 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA

Cargo: Representante

CPF: 048.843.585-46

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO  
Nº 0000000978136**

2024000978136

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s): totalizando 1 RRTs

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 22/02/2016

Registro Nacional: 00A1591428

Data de Registro: 08/03/2016

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 11978747

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 26/11/2024

Forma de registro: RETIFICADOR à 11978747

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Elaboração de Projeto Arquitetônico de Paisagismo, Urbanismo, Comunicação Visual e de Acessibilidade, Elaboração de orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e planilhas de materiais e serviços, com a Coordenação e Compatibilização de Projetos Complementares: Projetos de Instalações Elétricas e Luminotécnico ; Projeto Fotovoltaico ; Projeto de Rede Estruturada ; Projeto de SPDA ; Projeto de Estrutura e Fundações ; Projeto de Terraplanagem ; Projeto de Instalações Hidrossanitárias com Reaproveitamento de Água ; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio ; Projeto de Elevadores ; Projeto de Climatização e Ventilação Mecânica ; Projeto de Instalação de Gás Combustível e Supervisão da Execução dos serviços de Levantamento Topográfico Georreferenciado e Sondagem de Solo a Percussão (SPT) contendo 05 furos - 59,65m, com as devidas aprovações nos órgãos competentes, visando a construção do edifício que abrigará o novo Paço Municipal de Pilar do Sul - SP.

Empresa contratada: Recôncavo Engenharia e Arquitetura LTDA  
CNPJ: 35.102.216/0001-42**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO****Nº 0000000978136**

20240000978136

CPF/CNPJ: 46634473000141

RUA RUA TENENTE ALMEIDA

Nº 265-A

Complemento:

Cidade: Pilar do Sul

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 18185000

Contrato: 18/2022

Celebrado em 22/03/2022

Valor do contrato: R\$ 85.817,16

Tipo do Contratante:

Data de Início: 11/04/2022

Data de Fim: 2022-12-09

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.10.2 - Caderno de especificações ou de encargos , 1670.3 m<sup>2</sup>; 1.10.3 - Orçamento , 1670.3 m<sup>2</sup>; 1.10.4 - Cronograma , 1670.3 m<sup>2</sup>; 1.1.2 - Projeto arquitetônico , 1214.5 m<sup>2</sup>; 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade , 1670.3 m<sup>2</sup>; 1.5.10 - Projeto de comunicação visual para edificações , 1670.3 m<sup>2</sup>; 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística , 117.55 m<sup>2</sup>; 1.8.3 - Projeto urbanístico , 455.8 m<sup>2</sup>; 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS , 1670.3 m<sup>2</sup>;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA RUA TENENTE ALMEIDA

Nº 265-A

Complemento:

Cidade: Pilar do Sul

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 18185000

Coordenadas Geográficas:

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 978136/2024

Expedida em 28/11/2024 12:11:00, SALVADOR/BA, CAU/BA

Chave de Impressão: Y3A04867ZD68Z45B2626



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, bairro Centro, no município de Pilar do Sul-SP, CEP 18185-000, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 46.634.473/0001-41, atesta para os devidos fins que a empresa RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 35.102.216/0001-42, estabelecida à Rua Visconde De Itaboraay, nº 1.111, Complemento loja 06, CEP 41.900-000, bairro Amaralina, Salvador - Bahia, CAU nº PJ44493-1 e CREA-BA Registro nº 0010207040, executou no período de 11/04/2022 a 09/12/2022, a "Elaboração de projeto arquitetônico e complementares, incluindo anteprojeto, projeto básico e executivo com orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas de materiais e serviços, visando a construção do edifício que abrigará o novo Paço Municipal de Pilar do Sul – SP, e concernentes aprovações junto aos órgãos competentes.", conforme Contrato nº 18/2022 e Tomada de Preços nº 01/2022.

**1. Responsável técnica pela empresa Recôncavo Engenharia e Arquitetura Ltda.:**

Iolanda Moitinho Silva Costa, CPF nº 048.843.585-46 - Arquiteta e Urbanista, CAU: A1591428

**2. RRT elaborada: 11978747**

**3. Equipe Técnica:**

Serviço	Área	Profissional	Especialidade	CAU/CREA	ART / RRT
Projeto Arquitetônico	1.214,50 m <sup>2</sup>	Iolanda Moitinho Silva Costa	Arquiteta e Urbanista	CAU: A1591428	RRT: 11978747
Projeto de Acessibilidade	1.670,30 m <sup>2</sup>				
Projeto de Comunicação Visual	1.670,30 m <sup>2</sup>				
Coordenação e Compatibilização de Projetos	1.670,30 m <sup>2</sup>				
Planilhas Orçamentárias, Caderno de Encargos e Cronograma	1.670,30 m <sup>2</sup>				
Projeto de Paisagismo	117,55 m <sup>2</sup>				





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo  
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

Projeto de Urbanismo	455,80 m <sup>2</sup>				
Projeto Estrutural Prê-Moldado	1.124,67 m <sup>2</sup>	Iuri Dantas Batista Santos	Engenheiro Civil	CREA/BA: 3000060747 BA	ART: BA202201 55054
Projeto de Terraplanagem					
Projeto de Fundações Superficiais					
Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias incluso reaproveitamento de água	1.124,67 m <sup>2</sup>	Renata Brito Mota Lauria	Engenheira Civil	CREA: 40117/D	ART: BA202201 41155
Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio					
Projeto de Rede de Águas Pluviais					
Projeto de Instalações Elétricas	1.124,67 m <sup>2</sup>	Eduardo Pinto de Andrade	Engenheiro Eletricista	CREA/BA nº: 21453/D BA	ART: BA202201 55122
Projeto de Cabeamento Estruturado - Rede Lógica e Telefonia	1.124,67 m <sup>2</sup> 297,00 pontos				
Projeto de Instalações de CFTV	1.124,67 m <sup>2</sup> 23,00 pontos				
Projeto de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	1.124,67 m <sup>2</sup> 19,80 kwp				
Projeto de SPDA	1.124,67 m <sup>2</sup>				
Projeto de Subestação de Energia Elétrica	112,50 kva				
Projeto de Instalações de Ar-Condicionado e Exaustão / Climatização	1.124,67 m <sup>2</sup> 60,00 tr 3,00 m <sup>3</sup> /s				
Levantamento Topográfico Georreferenciado	896,29 m <sup>2</sup>	Victor Silva da Anunciação	Engenheiro Civil	CREA: 5070088842- SP	ART: 280272302 20579244
Sondagem SPT	59,35 m	Mauricio Faustino de Lima	Geólogo	CREA: 5070575819- SP	ART: 280272302 20257214

#### 4. Dados do Contrato:

- Contrato nº: 18/2022





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo  
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

- **Valor do contrato:** R\$ 85.817,16 (Oitenta e cinco mil oitocentos e dezessete reais e dezesseis centavos)

- **Período de Execução:** 11/04/2022 a 09/12/2022

**5. Endereço da Contratante:**

- Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul-SP, CEP 18185-000

**6. Dados da Obra:**

- Rua Tenente Almeida, nº 265-A, Pilar do Sul-SP, CEP 18185-000

a. Identificação da obra: Novo Paço Municipal de Pilar do Sul-SP

b. Proprietário: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul-SP

**7. Da área e demais especificações:**

Área Total Construída da Edificação:

Térreo: 414,66 m<sup>2</sup>

1º Pavimento: 409,45 m<sup>2</sup>

2º Pavimento: 355,80 m<sup>2</sup>

Barrilete: 34,59 m<sup>2</sup>

Área Total Construída = 1.214,50 m<sup>2</sup>

Área Externa (circulação + estacionamento) = 455,80 m<sup>2</sup>

Quantidade de vagas do estacionamento: 08 vagas

Área Total Executada pela empresa = 1.670,30 m<sup>2</sup>

Pilar do Sul-SP, 22 de novembro de 2024.

Prefeitura municipal de Pilar do Sul-SP  
Eduardo Oliveira dos Santos Junior - Engenheiro civil  
RG nº 25.662.419-7 / CPF nº 275.682.958-77  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo



# - CONTRATOS EXECUTADOS -



## PMSP



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2021NE00365

<b>UG</b>	180164 - CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL-CIAP
<b>Gestão</b>	00001
<b>Data de Emissão</b>	19/11/2021

<b>CNPJ/CPF/UG</b>	35102216-0001/42 - RECONCAVO ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA ME		
<b>Credor</b>	RECONCAVO ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA ME		
<b>Endereço</b>	RUA DE ITABORAHY, 1111 -		
<b>Cidade</b>	SALVADOR	<b>UF</b>	BA
		<b>CEP</b>	41900-000

<b>Origem Material</b>	*****
------------------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	18004	06181181910900000	001001001	44905110	180013	000.000.0100

<b>No Processo</b>	2021164130	<b>Acordo</b>	
<b>Tipo de Empenho</b>		<b>Ref Dispensa</b>	LEI FEDERAL 8.666/93
<b>Licitação</b>	02 - CONVITE	<b>Modalidade</b>	5 - GLOBAL
<b>Empenho Orig.</b>		<b>Nº Contrato</b>	
		<b>Nº OC</b>	

<b>Valor do Empenho R\$</b>	27.603,62 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E TRES REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)
-----------------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
12	27.603,62

Item:	001	Unidade de Medida	UNID	Quantidade	0001	Preço Unitário	27.603,62	Preço Total	27.603,62
Descrição: EMPENHO DESTINADO A DAR SUPORTE A CONTRATAÇÃO DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DO MEZANINO DO 1. BPCHQ.CONVITE Nº CIAP-164/0048/21.									

<b>Total ou Valor a Transportar R\$</b>	27.603,62
<b>Local de Entrega</b>	AV. CRUZEIRO DO SUL, 260, CANINDÉ,
<b>Data de Entrega</b>	31/01/2122

FABIO JOSE DE SOUZA  
264922698/61  
**Ordenador da Despesa**

<b>Responsavel pela emissão</b>	21508199884 TIAGO SONEGO PEREIRA - 180164
---------------------------------	---





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
UO 180.04 – POLÍCIA MILITAR  
UGE 180164 – CIAP**

[www.policiamilitar.sp.gov.br](http://www.policiamilitar.sp.gov.br)  
ciapuge@policiamilitar.sp.gov.br

**CONVITE Nº CIAP-164/0048/21**

**PROCESSO Nº CIAP-2021164130**

**CONTRATO Mº CIAP-058/41/21**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL (CIAP) E RECONCAVO ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA ME, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS QUE SUBSIDIARÃO A REFORMA E INSTALAÇÃO DE MEZANINO EM ÁREA ESPECÍFICA DA SEDE DO 1º BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE “TOBIAS DE AGUIAR”, SITUADO NA AVENIDA TIRADENTES, 440, LUZ, SÃO PAULO/SP.**

O **Estado de São Paulo**, por meio do **Centro Integrado de Apoio Patrimonial**, doravante designado “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo Senhor **Maj PM Fábio José de Souza, CPF nº 264.922.698-61**, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e a empresa **RECONCAVO ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **35.102.216/0001-42**, com sede **Rua Visconde de Itaborahy, 1111, bairro Amaralina, Salvador/BA**, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pela Senhora **Iolanda Moitinho Silva Costa**, sócia da empresa, portadora do RG nº **13.909.646-98** e CPF nº **048.843.584-46**, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei

Estadual nº 6.544/1989, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **elaboração de projetos executivos completos que subsidiarão a reforma e instalação de mezanino em área específica da sede do 1º Batalhão de Polícia de Choque “Tobias de Aguiar”, situado na Avenida Tiradentes, 440, Luz, São Paulo/SP.** conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **global**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**A execução dos serviços deverá ter início a partir da data considerada na ordem de início dos serviços,** obedecidas às condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de execução será de **60 (sessenta dias)** corridos contados partir da data da ordem de início dos serviços.

O prazo de vigência do presente ajuste será de **200 (duzentos) dias** contados a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Projeto Básico, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS**

I. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

- a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) outros exigidos pela legislação pertinente;

VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
- b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

- c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
- d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
- e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) , de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória

para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;

XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XIX. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

- XXI. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
- XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- XXVIII. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- XXIX. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- XXX. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;
- XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- XXXIII. Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIV. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVI. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

#### **CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

XXXVII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVIII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
  - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Expedir ordem de início dos serviços;
- II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

III-Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

IV-Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;

V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX-Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

X- Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XI-Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subseqüentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente

executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras", em formatação fornecida pelo CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, ao CONTRATANTE.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Nos livros "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras" deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A contratação será gerenciada pelo CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO**

O valor total da contratação é de **R\$ 27.603,62 (vinte e sete mil, seiscentos e três reais e sessenta e dois centavos)**.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei

Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

#### **CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 2021, **Fonte 001001001 – Tesouro, Programa de Trabalho (PTRes) 180420 – Adequação de Unidades Policiais Militares, elemento de despesa 449051-30.**

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

#### **CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES**

As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- I. apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;
- II. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- III. colocação de placas;
- IV. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- V. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;
- II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
- IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
- VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços do contrato não serão reajustados.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da **data da apresentação da proposta**, e o **Índice de Preços de Obras Públicas – Índice Geral de Edificação** divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO**

A critério exclusivo do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

- I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I. A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.

I. Os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes do Boletim Referencial de Custos da CPOS, vigente à época da contratação. Justificadamente, poderão ser utilizados como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de

Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, ou de outros sistemas de preços utilizados por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.

II. Não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo CONTRATANTE com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos autos do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o Edital, e o valor final proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;

- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu **Anexo VI**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até **15 (quinze) dias** úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até **90 (noventa) dias** úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- II. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("*as built*");
- III. manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- IV. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;

- V. resultados dos testes e ensaios realizados;
- VI. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- VII. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- VIII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições regulamentares, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 19 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
FABIO JOSÉ DE SOUZA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
TIAGO SÔNEGO PEREIRA  
CPF: 215.081.998-84  
RG: 33.856.047

\_\_\_\_\_  
HELENA REJANI CERQUEIRA COSTA  
CPF: 405.079.388-10  
RG: 46.264.586-1

## ANEXO VI

### RESOLUÇÃO SSP-333, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005

*Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nos artigos 79 e 80 e inciso II do artigo 81 da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89, nos artigos 81,86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.*

O Secretário da Segurança Pública, nos termos do artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09.01.90, resolve:

Artigo 1º - A aplicação de multas a que se refere os artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93 e alterações que lhe forma incorporadas e os artigos 79, 80 e 81 inciso II da Lei Estadual 6.544 de 22.11.89 obedecerá as normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida prevalecendo-se a de maior valor.

~~Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação referente à parcela da obrigação não cumprida prevalecendo a de maior valor.~~

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa, na seguinte conformidade:

- I - 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor;
- II - 20% calculada sobre o valor do bem ou serviço, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual. (artigo 4º alterado pela Resolução SSP-92, de 23/10/19, publicada no D.O.E. de 24/10/19).

Artigo 5º - O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e serviços com prazos determinados, ensejará a aplicação das seguintes multas sobre o valor das obrigações não cumpridas:

- I - atraso até 15 dias = multa de 0,2% por dia de atraso;
- II - atraso de 16 a 30 dias = multa de 0,3 % por dia de atraso;
- III - atraso de 31 a 60 dias = multa de 0,4% por dia de atraso.

§ 1º - o atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste conforme o caso.

§ 2º - nos casos de materiais não entregues o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

§ 3º - nos casos de materiais entregues e não aceitos , o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

Artigo 6º - O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Artigo 7º - As multas serão aplicadas na seguinte conformidade:

- I – recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato = 20% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.
- II – inexecução total = 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.
- III – inexecução parcial = 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou

diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor. IV – atraso de até 15 dias = 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas

V - atraso de até 16 a 30 dias = 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações

não cumpridas VI - atraso de até 31 a 60 dias = 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas

VII – descumprimento de critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos = 5% x valor mensal do contrato.

Artigo 8º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a Contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

§ 1º - Recebida a defesa a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 2º - No caso de aplicação da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 9º - O valor correspondente à multa após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à Contratada será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à Contratada, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de guia de recolhimento, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, caso o contrato tenha exigido garantia o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 1º - O pagamento da multa deverá ser devidamente comprovado perante a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, sendo aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

§ 2º - Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado dentro do prazo de 05 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sua cobrança será feita judicialmente nos termos da legislação em vigor.

Artigo 10 - A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 na Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e na Lei Federal nº 10.320 de 17.07.02 e suas alterações.

Parágrafo primeiro - Para as sanções previstas nos incisos III e IV dos artigos 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e 81 da Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89, bem como no artigo 7 da Lei Federal nº 10.320 de 17.07.02 deverá ser observado o disposto no Decreto nº 48.999 de 29.09.04 e na Resolução CC 52 de 19.07.2005.

Parágrafo segundo - A autoridade competente para aplicação das sanções referidas no parágrafo anterior, após julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição providenciará a sua imediata divulgação no sítio eletrônico [www.sanções.sp.gov.br](http://www.sanções.sp.gov.br) considerando que o mesmo é acessado a cada licitação/contratação efetuada pela Administração.

Artigo 11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Artigo 12 - As disposições desta Resolução aplicam-se também às obras, serviços ou compras realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13 - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, inciso 1, alínea "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93

Artigo 14 - As normas estabelecidas nesta resolução deverão constar obrigatoriamente em todos instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos firmados para fornecimentos, obras ou serviços.

Artigo 15 - Aos casos não previstos nesta Resolução aplicam-se as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 da Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e alterações posteriores.

Artigo 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SSP 111/91.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Nº 000000825181**



2023000825181

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 22/02/2016

Registro Nacional: 00A1591428

Data de Registro: 08/03/2016

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 11562003

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 10/05/2023

Forma de registro: RETIFICADOR à 11562003

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Elaboração de Projeto Arquitetônico de Reforma com Elaboração de Projeto (criação) de Mezanino (44,60 m²) com a execução de Levantamento Arquitetônico Cadastral de Edificação, Orçamento, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias (Excell e PERT), Caderno de Encargos e Cronograma, e gerenciamento e compatibilização de Projetos Complementares (Projeto Estrutural e de Fundações em Concreto e Metálica ; Projeto de Instalações Elétricas - incluso lógica, cabeamento estruturado e telefonia), para a área específica do 1º Batalhão de Polícia de Choque "Tobias de Aguiar", imóvel bem Patrimonial da cidade de São Paulo, com apresentação de Maquete Eletrônica e imagens em 3D geradas em Revit (BIM), com nível de detalhamento LOD 400, para uma área estimada total de 169,04 m², com aprovações nos órgãos vinculados a patrimônio - bens tombados (IPHAN, CONDEPHAT e CONPRESP).

O imóvel objeto do presente projeto básico é patrimônio histórico tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico - CONDEPHAAT e Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP."

Empresa contratada: Recôncavo Engenharia e Arquitetura LTDA  
CNPJ: 35.102.216/0001-42

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: Centro Integrado de Apoio Patrimonial (CIAP)  
CPF/CNPJ: 04198514003684

AVENIDA CRUZEIRO DO SUL - ATÉ 1300 - LADO PAR

Nº 260

Complemento: 5º ANDAR

Cidade: SÃO PAULO

Bairro: CANINDÉ

UF: SP

CEP: 03033020

Contrato: CIAP-058/41/21

Celebrado em 23/11/2021

Valor do contrato: R\$ 26.612,51

Tipo do Contratante:



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Nº 000000825181**



20230000825181

Data de Início: 07/12/2021

Data de Fim: 2022-09-17

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 169.04 m²;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

AVENIDA TIRADENTES - ATÉ 799 - LADO ÍMPAR

Nº 440

Complemento:

Cidade: SÃO PAULO

Bairro: LUZ

UF: SP

CEP: 01101010

Coordenadas Geográficas:

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 825181/2023

Expedida em 10/05/2023 12:05:00, SALVADOR/BA, CAU/BA

Chave de Impressão: 0C28A0D196D99D7DB887



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CIAP (CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL)  
CNPJ: 04.198.514/0036-84

[www.policiamilitar.sp.gov.br](http://www.policiamilitar.sp.gov.br)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, com sede à Rua Visconde de Itaboraí, nº 1111, Loja 06, Amaralina - Salvador/BA, CEP: 41.900-000, **CNPJ nº 35.102.216/0001-42, CAU nº PJ44493-1**, executou para a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, através do CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL - CIAP, o objeto do Contrato nº CIAP-058/41/21, Convite nº CIAP-164/0048/21 e Processo nº 2021164130, abaixo relacionados, e nada constando em nossos arquivos que desabone os serviços prestados pela empresa.

### SERVIÇOS:

Elaboração de projetos executivos completos que subsidiarão a reforma e instalação de mezanino em área específica da sede do 1º Batalhão de Polícia de Choque "Tobias de Aguiar" - ROTA, imóvel situado na Avenida Tiradentes, 440 - Luz - São Paulo/SP.

### DISCIPLINAS e QUANTITATIVO:

1. Projetos arquitetônicos e de urbanismo;
  - 1.1. Estudo preliminar;
  - 1.2. Anteprojeto;
  - 1.3. Projetos legais e aprovações;
  - 1.4. Projetos executivos.
2. Projetos executivos de estruturas (metálica).
3. Projetos executivos de instalações elétricas e eletrônicas.

- ÁREA DE INTERVENÇÃO: 169,04 m<sup>2</sup>
- ÁREA MEZANINO: 44,60 m<sup>2</sup>

<b><u>VALOR DO CONTRATO:</u></b>	R\$ 26.612,52
<b><u>CONTRATO:</u></b>	CIAP-058/41/21
<b><u>PROCESSO:</u></b>	CIAP-2021164130
<b><u>PRAZO CONTRATUAL:</u></b>	60 DIAS



**SUSPENSÃO DO PRAZO:**

223 DIAS (31/01/2022 a 11/09/2022)

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

284 DIAS (07/12/2021 a 17/09/2022)

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:**

- Iolanda Moitinho Silva Costa: CAU 00A1591428, RRT nº 11562003;
- Iuri Dantas Batista Santos: CREA 3000060747BA, ART nº BA20220020727;
- Ediberto Machado Louzada: CREA 1500359211PA, ART nº PA20220712734.

São Paulo, 10 de março de 2023.

  
MÁRCIO CECÍLIO FRASSON  
CAP PM ENGENHEIRO CIVIL/SEGURANÇA DO TRABALHO  
CREA: 5063946480





**Serviço Público Federal**  
**Ministério do Turismo**  
**Secretaria Especial da Cultura**  
**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**  
**PARECER TÉCNICO N.º 233/2022/COTEC IPHAN-SP/IPHAN-SP**

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM					
<b>Nome Interessado</b>			<b>Identificação do Bem</b>		
Estado de São Paulo - Centro Integrado de Apoio Patrimonial (CIAP)			Conjunto da Luz - Quartel do 1º Batalhão de Choque Tobias de Aguiar		
<b>Nº Processo Administrativo</b>			<b>Endereço do Bem</b>		
01506.000973/2021-53			Avenida Tiradentes, nº 440		
<b>Endereço do Interessado</b>			<b>Procedência</b>		
Avenida Cruzeiro do Sul, nº 260 - Canindé			X	Solicitação requerente	
<b>Telefone</b>	<b>Município/UF</b>		Regularização		
(11) 3327-7853	São Paulo/SP		Solicitação Prefeitura Municipal		
<b>Quadra nº</b>	<b>Setor</b>	<b>Cod. Id. do Bem</b>	<b>Motivo Solicitação</b>		
080	018	0001	Informação Básica		Reforma Simplificada
<b>Uso Atual do Imóvel</b>			Consulta Prévia		Reformas ou Construções novas
<input type="checkbox"/>	Residencial	<input type="checkbox"/>	Religioso	<input type="checkbox"/>	Educacional
<input type="checkbox"/>	Comercial	X	Institucional	<input type="checkbox"/>	Outros:
			<b>Estado de Preservação</b>		<b>Estado de Conservação</b>
<b>Propõe-se mudança de Uso? Não</b>			Íntegro		Bom
Qual?			X	Pouco Alterado	X Regular
			Muito Alterado		Ruim
			Descaracterizado		Em arruinação
<b>Descrição Sucinta do Imóvel</b>					
O Quartel do 1º Batalhão de Choque Tobias de Aguiar é um dos bens tombados pelo Iphan, inserido no tombamento do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do bairro da Luz, que abrange os seguintes imóveis: Portal do Antigo Presídio Tiradentes; Seminário Episcopal da Luz e Igreja de São Cristóvão; Quartel da Luz integrado pelo Hospital Militar e Quartel do 1º Batalhão de Choque Tobias de Aguiar; Mosteiro e Igreja Imaculadas da Conceição da Luz, atuais Mosteiro e Museu de Arte Sacra de São Paulo; Jardim da Luz; Estação da Luz; Pinacoteca do Estado; Edifício Paula Souza; Edifício Ramos de Azevedo; Hotel Federal Paulista; Hotel Queluz; Armazém Central da Estrada de Ferro Sorocaba e Vila Inglesa.					



O referido Conjunto Arquitetônico foi inscrito no Livro de Tombo Histórico, Volume III, fl. 135, sob o número 707, conforme consta nos autos do Processo IPHAN 1.463-T-00 (Processo 01450.013207/2008-74).

Projeto do arquiteto Ramos de Azevedo, teve suas obras iniciadas em 1888, e o edifício do quartel foi concluído em 1892. O prédio do Quartel é em estilo eclético, sendo composto por quatro alas, formando uma praça central. A ala frontal (oeste), voltada para a Avenida Tiradentes, é formada por um corpo central, de dois pavimentos e laterais de um andar, com as janelas inferiores em arco abatido e as janelas superiores são com sobrevergas em arco pleno. A parte inferior do prédio possui um porão de ventilação, com grades para a rua. O conjunto todo é pintado de amarelo, com detalhes decorativos em branco. As fachadas das alas laterais tem um corpo central mais destacado, pelo lado externo e dois pavimentos em toda a sua extensão. A ala sul tem um pequeno muro com grades de metal separando o quartel da rua, enquanto a ala norte tem um muro mais alto. Os fundos do quartel, na ala leste, é formado em três pavimentos, com varandas.

## Imagens

## FUNDAMENTO LEGAL

Decreto Lei nº25, de 30 de novembro de 1937:

“Artigo 17 - As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado.

Artigo 18 - Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto”.

## ANÁLISE

### Descrição Sumária da Intervenção Proposta

Trata-se solicitação de autorização para instalação de mezanino metálico na sede do 1º Batalhão de Polícia de Choque, bem tombado - inserido no tombamento do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do bairro da Luz.

Em 12 de julho de 2021, 02 de fevereiro de 2022 e 07 de junho de 2022, o interessado enviou por e-mail documentações que foram analisadas, respectivamente, através do Parecer Técnico nº 110/2021 (2845126), do Parecer Técnico nº 38/2022 (3292189), do Parecer Técnico nº 216/2022 (3654976). Nas três análises até então elaboradas, foram solicitadas complementações de documentação.

Em 15 de julho de 2022, o interessado enviou por e-mail (3675755) nova documentação:

- Documento Caderno de Especificações Técnico-Construtiva (3675762);
- Arquivo compactado contendo projeto arquitetônico alterado em pdf (3675770) e dwg (3675776), composto por 11 pranchas:
  - . AR-01 - Planta de implantação e localização
  - . AR-02 - Planta baixa a demolir
  - . AR-03 - Planta baixa - térreo e mezanino
  - . AR-04 - Cortes AA, BB e CC
  - . AR-05 - Planta de layout - térreo e mezanino
  - . AR-06 - Planta de forro - térreo e mezanino
  - . AR-07 - Planta de piso - térreo e mezanino
  - . AR-08 - Mapa de esquadrias
  - . AR-09 - Planta de iluminação
  - . AR-10 - Planta de comunicação visual
  - . AR-11 - Detalhe escada metálica e guarda-corpo



A proposta prevê a instalação de um mezanino metálico interno em um dos ambientes do Quartel, independente da estrutura existente e sem a alteração das fachadas e da cobertura. A reforma prevê também a troca dos revestimentos de piso, parede (tipo *drywall*) e forro internos, e novas instalações elétricas e de iluminação, além da demolição de divisões internas e mezanino existente.

O mezanino será de estrutura metálica e fechamento do piso com chapas metálicas com acabamento de piso em porcelanato na cor cinza. A divisão interna da sala será feita em *drywall* e os acabamentos de todas as paredes em tinta acrílica acetinada. O forro será em tabuado de madeira, mantendo o existente e complementando o restante. Na sala administrativa abaixo do mezanino, o forro será em gesso acartonado liso.

As portas internas serão de madeira, e todas as esquadrias externas serão mantidas.

#### Considerações

O material ora protocolado apresenta documentação complementar solicitada através do Parecer Técnico nº 216/2022, especificando o tratamento das esquadrias existentes. De acordo com a prancha AR-08, será "realizada a remoção das tintas soltas e oxidadas por processo com soprador de calor ou removedor pastoso. Restauro das marcenarias com madeiras de mesma qualidade e dimensões das originais. reidratação das madeiras com molécula cupinicida, preparação de fundo e pintura em duas demãos com esmalte na cor branca, conforme padrão já aplicado em todo o quartel". Detalhes destas etapas são descritos no Caderno de Especificações Técnico-Construtivas.

#### CONCLUSÃO

#### Motivação e Recomendações

Diante do acima exposto, tendo em vista que o interessado apresentou toda a documentação complementar solicitada nas três análises anteriores e atendeu a todas as alterações solicitadas, meu parecer é favorável a aprovação do projeto.

Informo que este parecer é dado sem prejuízo das análises e manifestações necessárias emitidas pelos demais órgãos competentes. Cabe informar ainda que a manifestação do Iphan se refere apenas às questões relativas ao patrimônio cultural protegido e suas possíveis interferências ao bem tombado.

Este é, s.m.j, meu parecer que submeto à análise superior.

	Desaprovado o Projeto/Proposta de Intervenção
	Aprovado o Desenvolvimento do Anteprojeto
X	Aprovada a Proposta de Intervenção
	Aprovado o Anteprojeto
	Aprovado o Projeto Executivo
	Outros



Documento assinado eletronicamente por **Olivia Malfatti Buscariolli, Arquiteta**, em 15/07/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3676664** e o código CRC **CCBA046E**.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**DPH/Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação**

Rua Líbero Badaró, 346, 10º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0209

**PROCESSO 6025.2022/0004540-9**

**Parecer SMC/DPH-NPRC Nº 068318361**

**do processo SEI nº 6025.2022/0004540-9**

**Interessado:** Estado de São Paulo - Centro Integrado de Apoio Patrimonial (CIAP)

**Local:** Avenida Tiradentes,

**Nº de contribuinte (SQL):** 018.080.0001-3

ASSUNTO	Obras Emergenciais	Manutenção	Conservação	Restauro
	X Reforma	Construção Nova	Desmembramento	Remembramento
	Regularização	Demolição	Instalação de Antenas e E.R.B.s	Instalação Temporária/ Eventos
	Denúncia	Termo de Cooperação	Atestado de Conservação	Termo de Compromisso
	Outros:			
PROTEÇÃO	RES. 05/91 - TEO QUARTEL DA LUZ - BATALHAO TOBIAS DE AGUIAR; RES. SC S/N/72 - TOMB., PELO CONDEPHAAT, DO QUARTEL DA LUZ; PROC. 1483-T-00 - TOMB., PELO IPHAN, DO CONJUNTO HISTORICO DO BAIRRO DA LUZ; A.E. IG. DE SAO CRISTOVAO, DO JARDIM DA LUZ, DO MOSTEIRO			
PARECER	X Favorável	Favorável com diretrizes		
	Relação de documentos aprovados: 066442449; 066443283; 066443289; 066443299; 066443306; 066443563; 066443570; 066443571; 066443576; 066443770; 066443788			
	Contrário com diretrizes	Contrário	Comunique-se	
	Outros:			
	MULTA - para deliberação do CONPRESP			

**ANÁLISE TÉCNICA**

**Sr. Chefe**

Trata-se de pedido de aprovação de projeto de reforma interna no Quartel da Luz - Batalhao Tobias de Aguiar, localizado na Avenida Tiradentes e tombado pela Resolução ex-officio 05/CONPRESP/91, cabendo a preservação integral do bem, ou seja, de suas características arquitetônicas internas e externas.

Projetado pelo Escritório Técnico Ramos de Azevedo, o Quartel da Luz é edifício de amplo interesse arquitetônico, por seu programa militar - um dos principais da cidade de São Paulo - bem como por sua composição urbana no Bairro da Luz, ao lado de importantes bens como a Pinacoteca do Estado de São Paulo, a Estação da Luz, Convento da Luz, Igreja de São Cristóvão, além de outros mais distantes. Soma-se ainda o caráter institucional da Polícia Militar do Estado de São Paulo, instituição assim denominada a partir de 1970, porém criada em 1831 como Guarda Municipal Permanente, pelo presidente da Província de São Paulo, o Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar.

É, portanto, bem da maior relevância expressa em seu tombamento, entre os primeiros bens protegidos na cidade.

O quartel, como descrito pela Arquiteta Maria Cristina Wolf, "O Quartel da Luz é um conjunto de edifícios que foi projetado e construído com o objetivo de alojar o corpo de polícia da província de São Paulo. Em especial os regimentos de Infantaria e Cavalaria. A organização do seu estabelecimento seguiu regras bastante desenvolvidas, pois o programa de uma habitação coletiva para o abrigo de corpos permanentes desde há muito vinha sendo aprimorado. A solução improvisada em que, na cidade, uma quadra de casas comuns era adaptada ao alojamento de tropas (de onde o nome quartier também significando caserna) tinha evoluído para o conjunto especialmente desenhado. A experiência acumulada durante séculos trouxe soluções especialmente desenvolvidas para acomodação das tropas. A saúde e a integridade física, o conforto, a higiene, os respeito à hierarquia e às rígidas regras da caserna, a disciplina, a educação, os exercícios físicos, as manobras militares, a



*divisão de tarefas e atividades, a provisão, a economia, são valores cultivados na organização e deveriam ser considerados no desenvolvimento do projeto de uma estrutura arquitetônica com esta finalidade."*

Trata-se assim de um conjunto de programas arquitetônicos que contemplavam o *habitar, o educar e o cuidado com a saúde*, além das outras construções de serviços de apoio, refletindo num conjunto de edificações. Do ponto de vista arquitetônico, o quartel filia-se ao ecletismo, contando com portanto fortemente marcado pela simetria e por certa auteridade compositiva.

Abrigando ainda seu uso original, é compreensivo que adaptações às demandas atuais, graças ao desenvolvimento institucional e/ou dos confortos e entendimentos da vida contemporâneas, sejam realizadas no edifício. É de indiscutível o entendimento desde remotos anos, que o uso se apresenta como a melhor forma de conservação das edificações históricas, quer seja pelo zelo do bem em uso corrente, seja pela apropriação de seu valor cultural.

Requer o interessado a reforma de um dos ambientes internos da edificação, a sala da cavalaria, implantada em trecho oposto à fachada principal da Av Tiradentes, voltada para o pátio interno do quartel. A sala será totalmente reformada, com a demolição da compartimentação interna, não original, e a construção de um mezanino, para melhor aproveitamento do espaço, que conta com generoso pé-direito.

Emitimos um comunique-se solicitando complementação de documentos e adequações no projeto, sugerindo ainda o desenvolvimento de Plano Diretor de Conservação e Intervenções no conjunto tombado, visto o relatório fotográfico inicialmente juntado. Ao mesmo tempo, realizamos vistoria em conjunto com as arquitetas do IPHAN, afim de conhecermos o estado de conservação da edificação.

Durante a vistoria, notamos o bom estado de conservação do imóvel e algumas obras em curso, em decorrência da aprovação dos projetos em 2013, pelo PA: 2013-0.182.474-3. Assim, o desenvolvimento de plano global para a edificação não se justifica mais.

Em resposta ao comunique-se, o interessado apresentou: histórico da edificação, memorial justificativo e projeto executivo completo, contendo projeto de estrutura, plantas de pisos, forros e luminotécnica, bem como detalhamento.

Analisando o material apresentado, com projeto executivo das intervenções, concluímos que a sala receberá estrutura nova independente e está compatibilizado com as envazaduras, ganhando distanciamento das paredes para abertura das janelas e sem interferir na edificação original.

Entendemos que a obra proposta não interfere negativamente no edifício histórico e atente aos critérios de restauro, de reversibilidade, mínima intervenção e distinguibilidade.

Diante do exposto, do ponto de vista da preservação, **somos favoráveis a sua aprovação.**

Sem mais para o momento.

Obs.: A validação deste documento está condicionada à aprovação da diretoria do DPH e/ou do CONPRES

Em 03 de agosto de 2022

**Lícia M. A. de Oliveira Ferreira**

arquiteta e urbanista

Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação

Supervisão de Salvaguarda

DPH|SMC|PMSP



**Licia Mara de Oliveira Ferreira**

**Arquiteto(a)**

Em 08/08/2022, às 15:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **068318361** e o código CRC **D9B6D1A3**.





- [Portal do Governo \(current\)](#)

Processo	Recebido por	Recebido em	Atividade Realizada	Descrição	Enviado para	Enviado em	Número do Protocolo
88243	NAA/UPPH	16-02-2022	CADASTRO	CADASTRO		16-02-2022	97541/2022
88243	DIRETORIA/NAA	16-02-2022	DESPACHO	EM LINHA DE DISTRIBUIÇÃO	DIRETORIA DO GCR	16-02-2022	
88243	DIRETORIA DO GCR	22-02-2022	DISTRIBUIÇÃO	PARA PROSSEGUIMENTO E MANIFESTAÇÃO	TÉCNICO DO GCR	22-02-2022	
88243	TÉCNICO DO GCR	18-04-2022	MANIFESTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO	DIRETORIA DO GCR	18-04-2022	
88243	DIRETORIA DO GCR	20-04-2022	DESPACHO	para deliberação	CAAC	20-04-2022	
88243	CAAC	25-04-2022	PAUTA	Pautado para deliberação na próxima reunião do Conselho do dia 02/05/2022	CAAC	25-04-2022	
88243	CAAC	19-05-2022	PUBLICAÇÃO D.O.	Publicado no DOE no dia 19 de maio de 2022, paginas 51 e 52 - Poder Executivo - Seção I.	CAAC	19-05-2022	
88243	CAAC	03-06-2022	PAUTA	Para retirada de plantas. Consultar site do Condephaat.	NAA/UPPH	03-06-2022	
88243	NAA/UPPH	15-06-2022	PLANTAS RETIRADAS	PLANTAS RETIRADAS	NAA/UPPH	15-06-2022	

**Atenção:** A publicação de dados sobre processos neste site é apenas para fins informativos, não tendo nenhum valor oficial. No caso de processos já decididos pelo Conselho, solicitamos aos interessados que aguardem ofício do CONDEPHAAT. Os processos mais antigos podem não estar relacionados neste sistema. Se você não conseguir localizar o que procura, ligue no telefone (11) 3337-3363, de segunda a sexta-feira, das 10h às 15h ou entre em contato através do e-mail [pupph@sp.gov.br](mailto:pupph@sp.gov.br).

[Voltar](#)

© 2022 Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO  
Nº 000000822312**



2023000822312

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 22/02/2016

Registro Nacional: 00A1591428

Data de Registro: 08/03/2016

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 12007062

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 28/04/2023

Forma de registro: RETIFICADOR à 12007062

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Elaboração de Projeto Arquitetônico com elementos de Urbanismo, Orçamento, Cronograma (PERT), Memoriais e Caderno de Encargos, com a realização de Levantamento Cadastral (Arquitetônico) e a Coordenação e Compatibilização dos projetos complementares de: Instalações Elétricas, SPDA, Sonorização, Alarme, Cabeamento Estruturado, Estrutura e Fundações, Instalações Hidrossanitárias, para a adequação e ampliação da área de convivência na sede da EEF (Escola de Educação Física).

Empresa contratada: Recôncavo Engenharia e Arquitetura LTDA

CNPJ: 35.102.216/0001-42

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: Centro Integrado de Apoio Patrimonial (CIAP)

CPF/CNPJ: 04198514003684

AVENIDA CRUZEIRO DO SUL - ATÉ 1300 - LADO PAR

Nº 260

Complemento: 5º ANDAR

Cidade: SÃO PAULO

Bairro: CANINDÉ

UF: SP

CEP: 03033020

Contrato: CIAP-015/41/22

Celebrado em 08/03/2022

Valor do contrato: R\$ 28.495,82

Tipo do Contratante:

Data de Início: 28/03/2022

Data de Fim: 2022-06-27

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 385 m²;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO****Nº 000000822312**

AVENIDA CRUZEIRO DO SUL - ATÉ 1300 - LADO PAR

Nº 548

Complemento:

Cidade: SÃO PAULO

Bairro: CANINDÉ

UF: SP

CEP: 03033020

Coordenadas Geográficas:

**— DESCRIÇÃO —**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**— INFORMAÇÕES IMPORTANTES —**

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 822312/2023

Expedida em 02/05/2023 12:05:00, SALVADOR/BA, CAU/BA

Chave de Impressão: A2Y8560ZB9DW6BZ5Y4Y7



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CIAP (CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL)  
CNPJ: 04.198.514/0036-84

www.policiamilitar.sp.gov.br



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, com sede à Rua Visconde de Itaborahy, nº 1111, Loja 06, Amaralina - Salvador/BA, CEP: 41.900-000, **CNPJ nº 35.102.216/0001-42, CAU nº PJ44493-1**, executou para a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, através do CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL - CIAP, o objeto do Contrato nº CIAP-015/41/22, Convite nº CIAP-164/0002/22 e Processo nº 2022164005, abaixo relacionados, e nada constando em nossos arquivos que desabone os serviços prestados pela empresa.

### SERVIÇOS:

Elaboração de projetos executivos para a adequação e ampliação da área de convivência na sede da Escola de Educação Física (EEF) da Polícia Militar do Estado de São Paulo, localizada à Avenida Cruzeiro do Sul, 548 - Canindé - São Paulo/SP.

### DISCIPLINAS e QUANTITATIVO:

1. Arquitetura e elementos de urbanismo;
    - 1.1. Estudo preliminar;
    - 1.2. Anteprojeto;
    - 1.3. Projetos executivos.
  2. Projetos executivos de estruturas (infra e superestrutura).
  3. Projetos executivos de instalações elétricas.
  4. Projetos executivos de instalações hidrossanitárias.
  5. Elaboração de planejamento preliminar da obra e orçamentos.
- **ÁREA DE INTERVENÇÃO: 385,00 m<sup>2</sup>**

<b><u>VALOR DO CONTRATO:</u></b>	R\$ 28.495,82
<b><u>CONTRATO:</u></b>	CIAP-015/41/22
<b><u>PROCESSO:</u></b>	CIAP-2022164005
<b><u>PRAZO CONTRATUAL:</u></b>	60 DIAS
<b><u>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</u></b>	90 DIAS (28/03/2022 a 27/06/2022)



12:05:00

## RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

- Iolanda Moitinho Silva Costa: CAU 00A1591428, RRT nº 12007062;
- Renata Brito Mota Lauria: CREA 40117/D BA, ART nº BA20220125509;
- Iuri Dantas Batista Santos: CREA 3000060747BA, ART nº BA20220122078;
- Ediberto Machado Louzada: CREA 1500359211PA, ART nº PA20220768771;

São Paulo, 10 de março de 2023.



---

MÁRCIO CECÍLIO FRASSON  
CAP PM ENGENHEIRO CIVIL/SEGURANÇA DO TRABALHO  
CREA: 5063946480



# - CONTRATOS EXECUTADOS -



## SÃO LUDGERO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022**

**Município de São Ludgero/SC**, com sede à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 1.300, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **IBANEIS LEMBECK**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 690.817.519-72, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.102.216/0001-42, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Visconde de Itaborahy, nº 1111 – Bairro Amaralina – CEP: 41.900-000 – Salvador - BA, neste ato representada pela **SRA IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA**, inscrita no CPF nº 048.843.585-46, doravante designado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo decorrente do **Processo Licitatório nº 097/2022 – Tomada de Preços nº 006/2022**, homologado em **04/10/2022**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº. 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO DO CONTRATO**

1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO E DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**, em conformidade com as especificações dos itens adjudicados no referido Processo Licitatório.

**DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de **Processo Licitatório nº 097/2022 – Tomada de Preços nº 006/2022** e Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO - OBRIGAÇÕES**

3.1 O objeto deste Contrato será executada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3.1.1 Os serviços serão executados mediante **Autorização de Execução emitida pela Secretaria Municipal Solicitante**. Para a efetuação do pagamento as **Notas Fiscais** deverão estar devidamente **CERTIFICADAS pelo órgão fiscalizador**.

3.1.2 A **CONTRATADA** deverá observar durante todo o período contratual as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.2 O acompanhamento efetuado pelo **Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4 - A **CONTRATADA** deverá credenciar, por escrito, junto ao **Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE**, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

execução do objeto do Contrato.

**3.5 - A CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto do Contrato.

**3.6 - Os danos e/ou prejuízos** que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

**3.7 - A critério** do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** todo o material utilizado para a execução do objeto do Contrato poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo **CONTRATANTE**.

**3.8 - A CONTRATADA** se obriga a prestar o serviço objeto do presente Contrato, bem como a fornecer o material necessário à sua execução, na condição, qualidade, quantidade, prazos e especificações constantes do presente Contrato, bem como do Edital da Licitação e seus Anexos.

**3.9 - O serviço** prestado pela **CONTRATADA**, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitas à aceitação pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do presente Contrato, bem como do Edital da Licitação e seus Anexos, ou caso se constate, nos mesmos, a existência de vícios ou defeitos.

**3.9.1 - O aceite** será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

**3.10 - Em caso** de rejeição dos serviços a **CONTRATADA** ficará obrigada, às suas expensas, a refazer os mesmos, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**.

**3.11 - A CONTRATADA** terá o prazo máximo de 12 (doze) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, para concluir a re execução do serviço, na parte que vier a ser recusada, nos termos dos subitens 3.15 deste Contrato.

**3.12 - Não obstante** a emissão do Atesto de Aceite, a **CONTRATADA** será responsável pela perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes no Edital e seus Anexos.

**3.13 - Quaisquer** tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas neste Contrato.

**3.14 - O Órgão** Fiscalizador do **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CONTRATADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

**3.15 - A CONTRATADA** não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do **CONTRATANTE**.

**DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**

**4.1 A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o preço global de **R\$ 92.521,52** (Noventa e dois mil, quinhentos e vinte um reais e cinquenta e dois centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

4.2 O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.

4.3 O pagamento se dará através de medição dos serviços executadas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação das faturas com as respectivas notas fiscais e com o devido atesto do responsável pela fiscalização da obra e pela comissão fiscalizadora do contrato, caso houver, referente a cada medição, conforme o cronograma físico-financeiro, bem como da conferência da nota fiscal, com devido atesto, correspondente a parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

4.4 A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento do disposto nas Especificações Técnicas do Projeto Básico;
- b) Existência de qualquer débito para com a **CONTRATANTE**;
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com as obras contratadas, e que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a esta entidade; e
- d) Descumprimento de qualquer obrigação legal.

4.5 Ocorrendo a não-aceitação pela fiscalização da **CONTRATANTE** dos serviços faturados, o fato será de imediato, comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

4.6 A liberação da primeira fatura ficará **condicionada** à conclusão da primeira etapa do objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra objeto deste Contrato, bem como tenha fixado, na obra, a placa de identificação de exercício profissional em obras e colocado no escritório da obra o Livro de Ocorrências.

4.7 Antes da efetivação de cada pagamento, será verificada consulta “on-line” no SICAF, a fim de verificar a situação da **CONTRATADA** relativamente à comprovação da regularidade dos encargos sociais (INSS, FGTS, TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS etc.), devendo o resultado desta consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos do processo.

4.8 No ato do pagamento, será retido, sobre o valor total da fatura, o valor correspondente àquele estabelecido na Tabela de Retenção de que trata a Instrução Normativa nº. 539/05, da Secretaria da Receita Federal, em combinação com as regras contidas no Art. 64 da Lei 9.430/96, bem como o Art. 34 da Lei 10.833/03.

4.9 Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, será ela advertida por escrito, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena das cominações legais.

4.10 O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços pelo **CONTRATANTE**, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido pela Assessoria Responsável, bem como à apresentação pela licitante **CONTRATADA** dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional do Seguro Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, correspondente aos serviços objeto desta licitação.

4.11 A contratada deverá informar os dados necessários para os depósitos bancários.

4.12 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços será reajustado de acordo com o **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, ou por outro que



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

venha a substituí-lo.

**DO PRAZO**

- 5.1 O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura á tendo sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.
- 5.2 Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir data de emissão da Ordem para o início da Execução dos Serviços expedida pela **CONTRATANTE**.
- 5.3 O início deve se dar em 5 (cinco) dias, a partir da expedição da Ordem de Serviço
- 5.4 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 5.5 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.
- 5.6 Os Levantamentos serão realizados junto as Estruturas que são objeto dos Projetos pretendidos, sendo divididos da seguinte forma
- 5.7 Todo o Material (Projetos) resultante do Trabalho contratado deve ser entregue nas formas de mídia solicitadas á Administração Municipal, Eletronicamente ou Pessoalmente junto ao Centro Administrativo Municipal quando for o caso.
- 5.8 Executar os serviços conforme a descrição dos itens e exigências técnicas estabelecidas

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 6.1 As despesas decorrentes do presente termo ocorrerá pela dotação orçamentária constante no orçamento da Prefeitura Municipal de São Ludgero no **Exercício de 2022**, conforme abaixo:  
**PROJ/ATIV. 2.003 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**10 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas**
- 6.2 - As despesas para os próximos exercícios serão alocadas nos respectivos orçamentos anuais futuros.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I – DA CONTRATADA:**

- 7.1 A **CONTRATADA**, através do presente instrumento de contrato, obriga-se a fornecer diretamente para a **CONTRATANTE**, os materiais/serviços especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE**.
- 7.2 Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais/Serviços, de que trata a Cláusula Primeira, a **CONTRATADA**, obriga-se ao pagamento de uma multa contratual equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.
- 7.3 O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da **CONTRATADA**, importará na incidência de multa contratual até o máximo da estipulada no item anterior deste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual por parte da **CONTRATANTE**.
- 7.4 Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da **CONTRATADA**, durante todo o prazo de vigência contratual:
- § 1º. Gerais:
- I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
- II - Conduzir os serviços em estrita observância á legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes á execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;
- III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente contrato, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

ou parcial;

IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V- Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de **HABILITAÇÃO** e **QUALIFICAÇÃO** exigidas no Edital;

VI- Aceitar nas mesmas condições de sua **PROPOSTA**, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**;

VII- Comunicar ao(à) gestor(a) do contrato de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IX- Adequar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

XIV- Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da **CONTRATANTE**.

**II - DA CONTRATANTE:**

7.5 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I- Pagar o valor devido no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais/serviços executados em planilha específica.

**DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 7.3.

8.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 8.1.1.

8.1.3 - Advertência.

8.1.4 - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero - SC.

8.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

8.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 8.1.1. e 8.1.2 será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

8.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

8.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**8.5** Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito, ou cobrados judicialmente.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

**9.1.1** - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

**9.1.2** - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado na entrega do material;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento de materiais/serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação do fornecimento de materiais sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de materiais;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

**9.1.3** - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos materiais/serviços já fornecidos, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade à aquisição de materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento de materiais referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**9.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial;**

**9.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:**

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local para entrega dos materiais, nos prazos contratuais.

**9.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.**

**9.3 -NOVAÇÃO - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.**

#### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**10.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:**

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

**10.1.2 - Por acordo das partes:**

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**10.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

8.666/93.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1 A CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

**11.2 A CONTRATADA** é responsável pelos seguros no transporte do material até o local de destino definido pela **CONTRATANTE**.

**11.3 A CONTRATADA** não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

**11.4** Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**DO FORO**

**12.1** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero (SC), 04 de outubro de 2022.

IOLANDA MOITINHO  
SILVA  
COSTA.04884358546

Assinado de forma digital  
por IOLANDA MOITINHO  
SILVA COSTA.04884358546  
Data: 2022.10.07 09:59:47  
-0300

  
**IBANEIS LEMBECK**

Prefeito de São Ludgero - SC  
**CONTRATANTE**

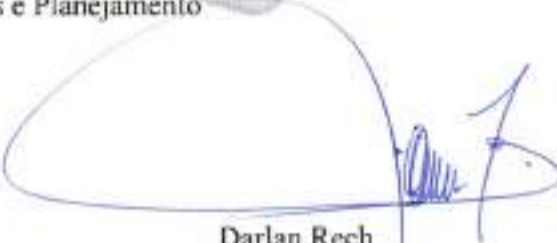
**RECONCAVO ENGENHARIA E  
ARQUITETURA LTDA**  
**CONTRATADO**

  
**VICTOR W. PAEGLE**

Secretário Mun. de Administração, Finanças e Planejamento  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

  
Marielli Martins Soethe  
CPF: 080.750.519-63

  
Darlan Rech  
CPF: 021.151.709-70

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO****Nº 0000000972278**

2024000972278

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s): totalizando 1 RRTs

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 22/02/2016

Registro Nacional: 00A1591428

Data de Registro: 08/03/2016

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 12644948

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 31/10/2024

Forma de registro: RETIFICADOR à 12644948

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Elaboração de Projeto de Arquitetura de Reforma com adequação de acessibilidade, Comunicação Visual interna e externa, Paisagismo, Urbanismo - Estacionamento, Elaboração de Planilhas Orçamentárias, Cronograma, Memoriais Descritivos, COM Execução de Levantamento Arquitetônico Cadastral de Edificação, AS BUILT, Consultoria do serviço de Laudo Técnico Preliminar da Edificação, e COORDENAÇÃO e COMPATIBILIZAÇÃO dos Projetos Complementares de: Estrutura, Instalações Elétricas, SPDA, CFTV, Rede Lógica, Instalações Hidrossanitárias, Rede de Águas (drenagem) e Projeto de Proteção e Combate ao Incêndio, com aprovações legais de Incêndio PARA a Reforma e Modernização da Edificação da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

Empresa contratada: Recôncavo Engenharia e Arquitetura LTDA  
CNPJ: 35.102.216/0001-42

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO  
CPF/CNPJ: 82926536000105

AVENIDA Monsenhor Frederico Tombrock

Nº 1300

Complemento:

Cidade: São Ludgero

Bairro: CENTRO

UF: SC

CEP: 88730000

Contrato: 48/2022

Celebrado em 04/10/2022

Valor do contrato: R\$ 92.521,52

Tipo do Contratante:

Data de Início: 07/11/2022

Data de Fim: 2024-07-26

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**1.1.1 - Levantamento arquitetônico , 2413.91 m<sup>2</sup>; 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 2413.91 m<sup>2</sup>; 1.1.6 - Projeto de



## Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Nº 0000000972278**



20240000972278

adequação de acessibilidade , 2413.91 m²; 1.1.7 - As built , 2413.91 m²; 1.5.10 - Projeto de comunicação visual para edificações , 2413.91 m²; 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística , 446.85 m²; 1.7.1 - Memorial descritivo , 2413.91 m²; 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos , 2413.91 m²; 1.7.3 - Orçamento , 2413.91 m²; 1.7.4 - Cronograma , 2413.91 m²; 1.8.8 - Projeto especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento , 2919.67 m²; 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS , 2413.91 m²;

### ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA MONSENHOR FREDERICO TOMBROCK

Nº 1300

Complemento:

Cidade: São Ludgero

Bairro: CENTRO

UF: SC

CEP: 88730000

Coordenadas Geográficas:

### DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

- Nota: Esta CAT-A refere-se apenas às atividades técnicas prestadas pela Arquiteta e Urbanista IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA registradas através do RRT 12644948. As demais atividades descritas no atestado, prestadas por outros profissionais, não foram analisadas e não são acervadas por esta certidão.

Certidão nº 972278/2024

Expedida em 08/11/2024 12:11:00, SALVADOR/BA, CAU/BA

Chave de Impressão: BZY9Z3AZZZAZ19C3B75



**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC**, com sede à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 1.300, São Ludgero/SC, CEP: 88730-000, **inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001 05**, atesta para os devidos fins, que a empresa **RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ no. 35.102.216/0001-42**, estabelecida à Rua Visconde De Itaborahy, número 1111 Complemento loja 06, CEP 41.900-000, Amaralina, Salvador – Bahia, CAU nº PJ44493-1 e CREA-BA Registro nº: 0010207040, executou no período de 08/11/2022 a 26/07/2024, a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO E DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**”, conforme **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022**.

### DADOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

#### 1. Descrição da Prestação dos Serviços:

A empresa contratada desenvolveu, com integridade e responsabilidade os serviços a seguir descritos:

Elaboração de Projeto de Arquitetura com adequação de acessibilidade, Pavimentação – Estacionamento, Paisagismo incluindo jardins e estacionamento, Comunicação Visual e Projetos Complementares de: Estrutura em Concreto, Moldada In Loco, Estrutura Metálica, Instalações Elétricas, Rede Lógica, Cabeamento, Subestação, Luminotécnico, SPDA, Instalações Hidrossanitárias, Esgoto, Rede de Drenagem, Águas Pluviais, Incêndio e Pânico, com as devidas Aprovações Legais nos órgãos competentes, sendo elas as de: Aprovação de Incêndio (CBMSC).

Foram desenvolvidos ainda, a realização de Levantamento Arquitetônico, As Built da área construída, Inspeção e Laudo técnico preliminar com identificação de patologias visíveis da edificação da Prefeitura, Maquete





**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**



Eletrônica, incluindo renderização de imagens e vídeos, imagens em 3D geradas em Revit (BIM), com nível de detalhamento LOD 400, além da Coordenação e Compatibilização de Projetos Complementares, Planilhas Orçamentárias (Orçamento e Cronograma), a reforma, revitalização e modernização, com otimização dos ambientes internos e embelezamento e valorização dos aspectos externos históricos, do complexo de estruturas do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de São Ludgero Centro Administrativo Municipal.

**2. RESPONSÁVEL TÉCNICA pela empresa Recôncavo Engenharia e Arquitetura:**

Iolanda Moitinho Silva Costa, Arquiteta e Urbanista, CAU: A1591428

**3. RRTs Elaboradas:** 12644948

**4. Objeto de Contrato:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO E DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

**5. Endereço da Obra/Serviço:**

Logradouro: Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 1.300, São Ludgero/SC, CEP: 88730-000

**6. Dá Área e dados da Edificação:**

Área construída: 2.413,91 m<sup>2</sup>





# MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



Descrição da Edificação: Edificação com 03 pavimentos

Área de Urbanização e Estacionamento: 2.919,76 m<sup>2</sup>

## Das áreas construídas:

1. Área 01: incluindo a área da Antiga Capela e a Fachada Frontal
2. Área 02: compreende o andar térreo do Edifício;
3. Área 03: compreende o 1º andar do Edifício;
4. Área 04: compreende o 2º andar do Edifício;
5. Área 05: compreende a edícula do Edifício, a atual garagem e suas adjacências.

## Da Edificação Histórica:

O Complexo de Estruturas do Centro Administrativo Municipal é uma edificação histórica do Município de São Ludgero, tendo tido os mais diversos usos ao longo de sua história, sendo alvo de diversas adaptações e pequenas modificações, especialmente ao longo dos últimos 30 anos quando passou a abrigar a Administração Municipal.

O projeto desenvolvido pela contratada, visa o embelezamento e valorização dos aspectos externos históricos, do complexo de estruturas do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de São Ludgero Centro Administrativo Municipal, em conformidade com todas as normas técnicas e legais emanadas pelos órgãos competentes, proporcionando a acessibilidade aos usuários do serviço público, e proporcionando a inclusão e o livre acesso a todas as repartições públicas, buscando a modernidade e a revitalização completa para a Sede da Municipalidade, preservando suas características arquitetônicas e históricas originais (estima-se que a edificação possui mais de 100 anos, sendo antigamente conhecida como "Colégio São Ludgero"), mas também otimizando e aperfeiçoando seu uso atual, modificando a distribuição dos





# MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



ambientes afim de estabelecer novos fluxos e melhor eficiência dos serviços prestados, além de agregar estruturas hoje dispersas pelo Município a fora.

7. **Valor Total de Contrato:** R\$ 92.521,52 (Noventa e dois mil, quinhentos e vinte um reais e cinquenta e dois centavos).

8. **Atividades Técnicas e ÁREAS EXECUTADAS conforme ART's / RRT's Desenvolvidas pela empresa Contratada:**

**a) RRT N° 12644948**

Responsável Técnico: IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA

Título Profissional: Arquiteta e Urbanista

N° do Registro: 00A1591428

**Serviços:**

Projeto arquitetônico de Reforma: 2.413,91 m<sup>2</sup>

Projeto de adequação de acessibilidade: 2.413,91 m<sup>2</sup>

Projeto de comunicação visual para edificações: 2.413,91 m<sup>2</sup>

Projeto de arquitetura paisagística: 446,85 m<sup>2</sup>

1.8.8. Projeto especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento – Estacionamento: 2.919,67 m<sup>2</sup>

Levantamento Arquitetônico: 2.413,91 m<sup>2</sup>

AS BUILT: 2.413,91 m<sup>2</sup>

Memorial descritivo: 2.413,91 m<sup>2</sup>

Caderno de especificações ou de encargos: 2.413,91 m<sup>2</sup>

Orçamento: 2.413,91 m<sup>2</sup>

Cronograma: 2.413,91 m<sup>2</sup>





**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**



COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES: 2.413,91 m<sup>2</sup>

**b) ART OBRA / SERVIÇO Nº CREA/SC: 25 2022 8556167-4**

Responsável Técnico: CLAUDIO DANDOLINI

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2500975835 - Registro: 046885-6-SC

**Serviços:**

Inspeção e Laudo de Estudo Técnico Preliminar de Estrutura: 2.413,91 m<sup>2</sup>

**c) ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20230522429**

Responsável Técnico: EDUARDO PINTO DE ANDRADE

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 0506052796 - Registro: 21453/D-BA

**Serviços:**





# MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



## 16 - Execução

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > DE CABEAMENTO > #TOS_12.8.3.1 - POR MEIOS METÁLICOS	2.267,84	m2
80 - Projeto > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > #TOS_12.8.2 - DE EQUIPAMENTOS DE REDES	2.267,84	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE ATERRAMENTO > #TOS_11.10.11.4 - DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA OU BAIXA TENSÃO	2.267,84	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS	2.267,84	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	2.267,84	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS	2.267,84	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #TOS_11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	2.267,84	m2
80 - Projeto > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > DE CABEAMENTO > #TOS_12.8.3.1 - POR MEIOS METÁLICOS	170,00	paralelos
80 - Projeto > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > #TOS_12.8.2 - DE EQUIPAMENTOS DE REDES	170,00	paralelos
80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES > #TOS_15.9.3 - DE DISPOSITIVOS E COMPONENTES DE TELEFONIA	170,00	paralelos
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #TOS_11.4.1 - DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS	225,00	kVA
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM MÊDIA TENSÃO > #TOS_11.10.6.2 - PARA FINS COMERCIAIS	225,00	kVA
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS	225,00	kVA
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÊDIA TENSÃO > #TOS_11.10.4.2 - PARA FINS COMERCIAIS	225,00	kVA
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	225,00	kVA
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SUBESTAÇÃO > #TOS_11.9.17.1 - AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA	225,00	kVA
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE MEDIÇÃO ELÉTRICA > #TOS_11.6.2 - DE MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA	225,00	kVA
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #TOS_11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	225,00	kVA

### d) ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20240718202

Responsável Técnico: IURI DANTAS BATISTA SANTOS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0516973380 - Registro: 3000060747BA

### Serviços:

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO LUDGERO | SC

Centro Administrativo Municipal  
Av. Monsenhor Frederico Tombröck, 1.300

(48) 3657-8800  
[administracao@saoludgero.sc.gov.br](mailto:administracao@saoludgero.sc.gov.br)





# MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



## 14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	2.267,84	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS_2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	2.267,84	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #TOS_2.9.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO	2.267,84	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA > #TOS_2.2.2.1 - PARA EDIFICAÇÃO	2.267,84	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > #TOS_2.2.3 - DE REFORÇO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	2.267,84	m2

## e) ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20240760681

Responsável Técnico: RENATA BRITO MOTA LAURIA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 0500393168 - Registro: 40117BA

## Serviços:

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	2.413,91	m2
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	2.413,91	m2
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	2.413,91	m2
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	2.413,91	m2

## 9. DADOS do Contrato:

- 4.1 **Contrato:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022
- 4.2 **Valor Contratual:** R\$ 92.521,52 (Noventa e dois mil, quinhentos e vinte um reais e cinquenta e dois centavos).
- 4.3 **Período de Contrato:** 08/11/2022 a 26/07/2024
- 4.4 **Período de Execução:** 07/11/2022 a 26/07/2024
- 4.5 **Endereço da Contratante:** Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 1.300, São Ludgero/SC, CEP: 88730-000





# MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



**4.6 Endereço da Obra:** Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 1.300, São Ludgero/SC, CEP: 88730-000

Observação Final: No serviço realizado não ocorreu subcontratação.

São Ludgero, SC, 1º de outubro de 2024.

Assinado de forma digital por  
IBANEIS LEMBECK:69081751972  
Dados: 2024.10.01 09:51:12  
-03'00'

**IBANEIS LEMBECK**  
Prefeito Municipal



# - CONTRATOS EXECUTADOS -



## SEJUS



ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATO Nº 052/2020

<b>OS – DIGEA Nº 001/2021</b>	<b>PROCESSO Nº 2020-62DQL</b>
<b>Regime execução:</b> Empreitada por preço global	
<b>Empresa: MEO – ENGENHARIA &amp; CONSTRUÇÕES EIRELI</b>	
<b>Prazo execução:</b> 90 dias corridos	<b>Valor:</b> R\$ 31.401,58
<b>Recursos Financeiros:</b> Orçamento próprio da SEJUS exercício 2020	
<b>Projeto:</b> 10.46.101.14.421.0053.2119 Manutenção do Sistema Prisional	<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.39
<b>AUTORIZAMOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE OFICINAS DE TRABALHO NA CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA – CASCUVV.</b>	
<b>Gestor do Contrato:</b> Eng. Sarah Vargas Bernardo	<b>Fiscal do Contrato:</b> Arq./Urb. André Victor Mendonça Alves
<b>Observações:</b> 1) Deverá constar na Nota Fiscal o número da Autorização da Execução de Serviços e o número do Empenho.	
<b>Data da Emissão: 29/01/2021</b>  <hr/> <b>(Assinado eletronicamente)</b>	

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ANDRE VICTOR DE MENDONCA ALVES**

CHEFE NUCLEO QCE-04  
SEJUS - DIGEA  
assinado em 28/01/2021 17:41:12 -03:00

**SARAH VARGAS BERNARDO**

DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA QCE-03  
SEJUS - DIGEA  
assinado em 28/01/2021 17:42:32 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/01/2021 17:42:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANDRE VICTOR DE MENDONCA ALVES (CHEFE NUCLEO QCE-04 - SEJUS - DIGEA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-619ZPD>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

Contrato nº 052/2020

Processo nº 2020-62DQL

Tomada de Preços nº 005/2020

**CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE OFICINAS DE TRABALHO NA CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA – CASCUVV, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SEJUS E A EMPRESA RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA** adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.023/0001-62 com sede na Avenida Governador Bley, Nº 236, Edifício Fábio Ruschi, 9º andar, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle, Sr. **SILVÂNIO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO**, brasileiro, CPF nº 824.631.665-68 e CI nº 823931170 – SSP/BA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 730-S, de 03/07/2020, publicada em 06/07/2020 e a Empresa **RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à Rua Visconde de Itaborahy, 1111, loja 06, Amaralina, Salvador/BA, CEP: 41.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.102.216/0001-42, neste ato representada pelas sócias Srª **GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA**, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF nº 025.325.665-82 e RG 0864495808 - SSP/BA e Srª **IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, portadora do CPF nº 048.843.585-46 e RG 1390964698 - SSP/BA ajustam o presente **CONTRATO de ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA para Construção de Galpão de Oficinas de Trabalho na Casa de Custódia de Vila Velha – CASCUVV**, por execução indireta, nos termos das Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do Processo de nº **2020-62DQL**, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de 09/11/2020, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a execução de serviço especializado em **ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA para Construção de Galpão de Oficinas de Trabalho na Casa de Custódia de Vila Velha – CASCUVV**, situadas:

Local 01 - CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA (CASCUVV) – Endereço: Rua Mestre Gomes – S/N – Pedra D'Água – Glória – CEP: 29122-100.

1.2 - A elaboração do projeto será administrada pela **CONTRATADA**, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE** durante todas as fases e etapas do trabalho.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela execução do serviço aqui ajustado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 31.401,58 (trinta e um mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e oito centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

3.2 - O pagamento do preço será efetuado de forma parcelada, ao mês, limitado a 90 (noventa) dias, sendo que o valor de cada parcela será pago relativamente às etapas/parcelas concluídas do projeto pela CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, após medição aceita pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

3.3 - REAJUSTAMENTO – os preços propostos serão reajustados nos termos da fórmula a seguir indicada, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente, considerando como data-base fevereiro/2020.

3.3.1 - A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

em que:

**R** = Valor do Reajustamento procurado.

**I0** = É o Índice Setorial de Reajustamento - Coluna 39 do INCC do mês da data-base do orçamento elaborado pelo CONTRATANTE.

**I1** = É o Índice Setorial de Reajustamento - Coluna 39 do INCC referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

**V** = Valor a ser reajustado.

3.3.2 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

3.4 - DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.4.1 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.2 - Não será concedida a revisão quando:

(a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

(b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.

(c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

(d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

(e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

(f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com a referencial da Licitação da SEJUS, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

3.4.3 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT) e da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA: DO FATURAMENTO**

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura/comunicação no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, visando o cumprimento dos procedimentos da cláusula quinta.

4.2 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1 - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3 - Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

4.3.1 - Nome e CNPJ da empresa tomadora;

4.3.2 - Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;

4.3.3 - Número do contrato.

4.4 - A CONTRATANTE exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

4.5 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.6 - Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

4.6.1 - Nome e CNPJ da empresa tomadora;

4.6.2 - Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

4.6.3 - Número do contrato;

4.6.4 - Número efetivo de empregados.

4.7 - A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.8 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todas os referidos encargos.

**5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência no 5º (quinto) dia útil após a conclusão da parcela convencionada, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após aceitação pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2 - Caberá a CONTRATADA no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a CONTRATANTE tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

5.3 - Após recebimento do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

5.4 - A fatura será paga no 2º (segundo) dia útil da sua apresentação, vedada à antecipação.

5.5 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

5.7 - Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

5.8 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/64, assim como na Lei Estadual 2.583/71 (Código Financeiro).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

5.9 - A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada pela contratante, obriga a CONTRATADA a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

5.9.1 - aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;

5.9.2 - não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;

5.9.3 - executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

5.9.4 - efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.10 - A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS MEDIÇÕES, ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS**

6.1 - FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e tendo por base o orçamento proposto pela CONTRATADA.

6.2 - As medições serão sempre efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.3 - As alterações quantitativas e qualitativas do Projeto deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, no qual deverão ser indicados com precisão os quantitativos ou especificações alteradas e a variação percentual do valor inicial correspondente, observadas as condições e os limites de 25% (vinte e cinco por cento) nos acréscimos e decréscimos, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.1 - ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS: Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstanciadamente justificados e autorizados pela autoridade competente do SEJUS, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, adotando os seguintes critérios para fixação dos preços:

(a) Quando os serviços a serem executados constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.

(b) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, mas tiverem referência na Tabela de Preços do DER/ES, os preços a serem seguidos serão determinados pela aplicação da seguinte fórmula:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

PREÇO DO SERVIÇO NOVO = (PREÇO DA TABELA DO DER\*) X VALOR CONTRATUAL / VALOR ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

*\* O valor correspondente ao transporte será calculado por ocasião do orçamento, quando serão informadas as distâncias.*

(c) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, nem tiverem referência na Tabela de Preços do DER/ES, os preços a serem seguidos serão ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, considerando-se outras tabelas de referência de órgãos públicos ou ampla pesquisa de mercado.

c.1) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

#### 6.3.2 - DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS

(d) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, circunstanciadamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente do SEJUS, enquanto que supressões maiores dependerão de acordo formal entre os contratantes.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - A CONTRATANTE indicará um gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

7.2 - A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso ao local de execução, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3 - É vedado à CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

### 8 - CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 - A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo SEJUS e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

8.1.2 - O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia subsequente à publicação oficial da Ordem de Início de execução dos serviços.

8.2 - As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

8.3 - As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela autoridade competente do SEJUS e formalizada mediante Termo Aditivo.

8.4 - Na contagem do prazo de execução estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente no SEJUS.

8.5 - A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do SEJUS para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

8.6 - Este Contrato vigorará a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado até o cumprimento total do cronograma de execução estabelecido, na forma disposta nesta Cláusula Oitava.

**9 - CLÁUSULA NONA: DAS FONTES DE RECURSOS**

9,1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão à conta do projeto nº 10.46.101.14.421.0053.2119 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, Elemento Despesa nº 3.3.90.39, do orçamento da SEJUS para o exercício de 2020.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ 1.570,08 (hum mil, quinhentos e setenta reais e oito centavos), na modalidade de SEGURO GARANTIA, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do início de sua vigência.

10.2 - Face ao disposto no Ofício/8ª PCIV/Nº 130/10, expedido pela 8ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória-ES, não será aceita garantia emitida pelo BANCO POTENCIAL S/A.

10.3 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

10.3.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

10.3.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.3.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

10.3.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

10.4 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

10.5 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

10.6 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.7 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.7.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.7.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Compete à CONTRATADA:**

11.1 - Executar o serviço nos termos das especificações contidas no Edital e seus Anexos;

11.2 - Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária;

11.3 - Fornecer ao SEJUS, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

11.4 - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;

11.5 - Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.6 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada ao SEJUS, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.

11.7 - Cercar seus empregados, quando houver, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

11.8 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência ao SEJUS, respondendo integralmente por sua omissão;

11.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do SEJUS, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

11.10 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11 - Manter permanentemente nos serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução do projeto nos termos da Lei nº 6.496/77, com poderes para representar a CONTRATADA junto ao SEJUS, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

11.12 - Reforçar a sua equipe de técnicos nos serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

11.13 - Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pelo SEJUS;

11.14 - Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento;

11.15 - Retirar do canteiro e dos locais dos serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela SEJUS;

11.16 - Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao SEJUS;

11.17 - Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas;

11.18 - Executar o serviço empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente ao Termo de Referência fornecido pelo SEJUS;

11.19 - Desmanchar e refazer, sem ônus para a SEJUS, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado a execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas;

11.20 - Proceder, no final do serviço à desmobilização das instalações provisórias, limpeza e remoção de todo material indesejável;

11.21 - Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

11.22 - Permitir e facilitar à SEJUS a inspeção ao local de execução dos serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;

11.23 - Não permitir que seu pessoal ou equipamento ingressem em terras de terceiros, sem antes certificar-se de que o SEJUS já está devidamente autorizado pelos respectivos proprietários, respondendo a CONTRATADA civil e criminalmente por todos e quaisquer danos a que seu procedimento der causa;

11.24 - Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução dos serviços, de conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97, e ainda a colocação de 02(duas) placas nominativas dos serviços, nas extremidades do trecho, com dimensões, dizeres e símbolos determinados pelo SEJUS;

11.25 - A Empreiteira deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA-ES, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.87, e as Resoluções nºs 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao SEJUS da via da A.R.T. destinada ao Contratante;

11.26 - O acompanhamento tecnológico ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente da atividade fiscalizadora do Órgão, cabendo ao SEJUS o fornecimento dos projetos e das normas de serviço.

11.27 - Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos relativos à obra apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização de SEJUS.

11.28 - Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra contratada.

11.29 - Reconhecer a propriedade do SEJUS, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega.

11.30 - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal.

11.31 - A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comerciais, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

11.32 - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras, inclusive perante o Registro de Imóveis.

11.33 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução do serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

11.33.1 - Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao SEJUS, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

11.33.2 - No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o SEJUS se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

11.33.3 - Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o SEJUS, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

11.33.4 - O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do SEJUS ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade do CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 8666/93.

11.33.5 - Quando a natureza complexa do serviço impedir a aplicação deste Decreto, a impossibilidade aludida deverá ser devidamente apontada, esclarecida e justificada pelo licitante CONTRATADO e só o liberará do cumprimento das obrigações respectivas após a prévia aceitação das justificativas pela SEJUS, por meio de decisão fundamentada.

**Compete ao SEJUS:**

11.34 - Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato.

11.35 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is).

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO MEIO AMBIENTE**

12.1 - Independentemente da obra ou serviço objeto do presente Contrato possuir ou não Licença Ambiental em nome do SEJUS, a CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam de sua responsabilidade e necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, outorga para o uso de recursos hídricos, autorização para supressão florestal em áreas de apoio, licença para instalação de equipamentos para beneficiamento de materiais, como por exemplo, britador, usina de asfalto ou de concreto e autorização para armazenamento de material betuminoso e combustível;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

12.2 - A CONTRATADA deverá utilizar materiais terrosos e pedregosos somente de áreas de empréstimo ou jazidas devidamente licenciadas ou autorizadas pelos órgãos competentes, quando couber. Caso haja necessidade de utilizar áreas que ainda não possuem licença a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, com antecedência, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

12.3 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

12.4 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

12.5 - A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para o SEJUS, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

12.6 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Administração:

(a) recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;

(b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato.

12.7 – Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Cláusula, se suportados pelo SEJUS, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

(b) multa:

b.1) Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas de forma inverídica, assim como no caso de a obra for paralisada sem autorização do SEJUS, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

b.2) nos demais casos, de até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, produzindo efeitos apenas se confirmada.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao SEJUS, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

13.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Contrato, competirá ao SEJUS, proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado.

13.2.5 - Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

(a) Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

(b) O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se o que disposto na Cláusula Décima Quinta e as seguintes regras:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o ente promotor do certame ou autoridade competente, proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante ou contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior que versar sobre questão jurídica será submetido à análise da Procuradoria, após a análise definitiva no âmbito do SEJUS, ou confirmação pela SEGER, conforme o caso, salvo no caso de dúvida jurídica, em que poderá ser formulada consulta.
- (g) Somente será publicada na Imprensa Oficial as decisões definitivas, após a confirmação pela SEGER, no caso do § 2º do Item 13.2, e a análise jurídica, se houver recurso administrativo, sendo as demais decisões comunicadas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.4 - Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

14.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

14.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

14.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

14.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO**

15.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

15.2 - Em caso algum o SEJUS pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS**

16.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

16.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

16.2.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

(a) Aplicação das penas de advertência, multa ou de suspensão temporária.

(b) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

16.2.2 - Representação à autoridade competente do SEJUS no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do Contrato, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

16.2.3 - Pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente do SEJUS que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar.

16.3 - A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto no Item 13.

16.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

16.5 - A aplicação das penalidades será decidida pela autoridade competente do SEJUS, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2 - A autoridade competente designará, formalmente o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto, que será(ão) responsável(is) pela atestação provisória e/ou definitiva de cada parcela em até 02 (dois) dias úteis, e pelo recebimento do objeto, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove sua adequação aos termos deste contrato.

17.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor do contrato horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

18.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, a sócia Sr<sup>a</sup> **GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA**, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF nº 025.325.665-82 e RG 0864495808 - SSP/BA.

**19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: RESPONSABILIDADE CIVIL**

19.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 73, §2º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 618, do Código Civil.

**20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - É vedada a subcontratação do objeto licitado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a SEJUS, por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

20.2 - Não serão indenizados pela SEJUS, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

20.3 - A SEJUS poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

20.4 - A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual) e com uniformes, na cor laranja, figurando nas costas dos mesmos a inscrição: "A SERVIÇO DO ESTADO ES", na cor preta.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

20.5 - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada e/ou por outro meio qualquer de divulgação pública, salvo quando autorizado por escrito pela SEJUS.

20.6 - Fica a contratada ciente de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos do meio ambiente durante a execução do objeto que se trata o presente Contrato, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que por ventura sejam causados.

20.7 - Fica CONTRATADA ciente de que, nos casos em que houver necessidade, deverá providenciar, em nome da empresa, as licenças de exploração de lavras, bem como o cumprimento das condicionantes ambientais, especialmente sua recuperação. Semelhantemente, obter de quem de direito a competente outorga para utilização, ficando responsável perante a legislação vigente.

20.8 - Faz parte integrante do presente contrato o Edital de Tomada de Preços nº 005/2020, bem como a Proposta de Preços da Contratada.

**21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO**

21.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, para que produza seus efeitos legais.

*(Assinado Eletronicamente)*

**SILVANO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE  
CONTRATANTE**

*(Assinado Eletronicamente)*

**GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA  
RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
CONTRATADA**

*(Assinado Eletronicamente)*

**IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA  
RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
CONTRATADA**



**ANEXO I**

**Contrato nº 052/2020**

**Tomada de Preços nº 005/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Tem como objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA** para Construção de Galpão de Oficinas de Trabalho na Casa de Custódia de Vila Velha – CASCUVV.

**2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A necessidade de elaboração de projetos ou a contratação de empresas especializadas para o fornecimento dos mesmos, por parte da SEJUS, se justifica pela obrigatoriedade da elaboração de projetos, minimamente básicos, para a contratação de obras públicas, respaldado pelo art. 7º, §2º, I da Lei Federal nº 8.666/93. Trata-se, portanto, de atividade fundamental para a precisa caracterização da obra a ser executada, bem como de seu desempenho durante sua vida útil.

É senso comum que, com um projeto elaborado de forma correta e, estando ele completa, há grandes possibilidades de se ter uma obra executada dentro dos prazos e custos estimados inicialmente. Elaborar bons projetos pode, pelo menos em tese, reduzir as imprecisões na elaboração dos orçamentos, dos cronogramas e, por consequência, diminuir a necessidade de aditivos durante a execução das obras.

Porém, para a elaboração de projetos em nível adequado ao que estabelece a legislação vigente, às diversas normas e entendimentos, bem como as diretrizes do DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO (DER-ES), é necessário que haja uma dedicada interação entre a equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais das mais diversas especialidades da engenharia e arquitetura, com experiência comprovada e trabalhando em conjunto para atender a todas as condicionantes de projeto para obras públicas.

**2.2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A elaboração de projetos de Arquitetura e Complementares de Engenharia pode ser classificada como Serviços de Engenharia, conforme Orientação Técnica OT – IBR 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP.

Deverão ser seguidas todas as definições e classificações contidas nos Manuais de Procedimentos para Elaboração de Projetos e Serviços de Engenharia do DER-ES, publicados no sitio eletrônico da Autarquia ou não, bem como os procedimentos estabelecidos pela Diretoria Geral de Engenharia e Arquitetura - DIGEA, este Termo de Referência e o Edital.

Ainda, acrescendo ao que já define os Manuais de Procedimentos para Elaboração de Projetos do DER-ER, serão adotadas as seguintes classificações, relacionadas aos produtos que deverão ser entregues:

- Representação gráfica do objeto a ser executado: ficará a cargo dos desenhos técnicos. Deverão ser elaborados de modo a permitir a visualização em escala adequada, mostrando formas,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

dimensões, funcionamentos e especificações, estando perfeitamente definidas em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, bem como, em metodologias executivas, estando em rigorosa observância às Normas Técnicas pertinentes e compatibilizadas entre si.

- Memoriais descritivos: implicam em descrição detalhada do histórico do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos. Fazem parte dos projetos e, portanto, são de apresentação obrigatória.
- Memórias de cálculo de dimensionamento: descrevem de forma detalhada os parâmetros, premissas e critérios de cálculo e de projeto, adotados para o dimensionamento dos elementos, apresentando, de forma didática, todo o sequenciamento de cálculo adotado. Fazem parte dos projetos e, portanto, são de apresentação obrigatória.
- Memórias de cálculo de quantitativos: assim como as memórias de cálculo, descrevem de forma detalhada os parâmetros, premissas e critérios de cálculo dos quantitativos. Deverá ser elaborado e apresentado conforme define o Manual de Elaboração de orçamento. São parte integrante dos orçamentos, portanto, de apresentação obrigatória.

O desenvolvimento da disciplina de complementares de engenharia será caracterizado por 05 (cinco) fases. Todas elas constituem etapas sucessivas devendo, ao final de cada uma, verificar a compatibilidade com a anterior e com as normas e legislações pertinentes. São elas:

- 1) Estudo Preliminar.
- 2) Anteprojeto.
- 3) Projeto Legal – quando aplicável.
- 4) Projeto Básico. e
- 5) Projeto Executivo.

### 3. SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. Desenvolvimento projetos executivos e planilha orçamentária, conforme itens da tabela abaixo:

**Tabela 1 - PLANILHA DE QUANTIDADES E VALORES PARA CONTRATAÇÃO**

Item	Código SIGA	Descrição	Unid.	Quant.	VI Unit. (R\$)	VI Total Máx. (R\$)
1	246098	EXCLUSIVO SEJUS: SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM ELABORACAO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE PLANILHA ORCAMENTARIA DE GALPAO DE OFICINA DE TRABALHO	UND	1,00	43.292,17	43.292,17

**Tabela 2 - PLANILHA DE QUANTIDADES E VALORES PARA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI Unit. (R\$)	VI Total Máx. (R\$)
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	516,09	24,61	12.700,97
2	ELABORACAO DE PROJETO DE REDES ELETRICAS	M2	516,09	15,46	7.978,75
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	M2	516,09	4,82	2.487,55
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	516,09	2,54	1.310,87
5	ELABORACAO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	61,38	10,24	628,53
6	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	516,09	14,84	7.658,78



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI Unit. (R\$)	VI Total Máx. (R\$)
7	ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	M2	516,09	5,84	3.013,97
8	SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)	M	75,00	100,17	7.512,75
<b>TOTAL (R\$) =</b>					<b>43.292,17</b>

### 3.2. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

3.2.1. Os serviços técnicos, envolvendo a elaboração e desenvolvimento completo dos projetos executivos dos complementares de engenharia, contemplarão a execução de:

- i. Levantamentos de dados.
- ii. Estudos preliminares das disciplinas complementares de engenharia.
- iii. Anteprojetos dos complementares de engenharia.
- iv. Projetos Legais para aprovação nos órgãos pertinentes, caso necessário.
- v. Projeto(s) básico(s) na(s) especialidade(s).
- vi. Projeto(s) Executivo(s) na(s) especialidade(s).
- vii. Memoriais descritivos contendo procedimentos.
- viii. Caderno de especificações técnicas de materiais e serviços.
- ix. Memórias de cálculo dos dimensionamentos.
- x. Memórias de cálculo dos quantitativos por bloco, pavimento ou fase de obra.
- xi. Planilha orçamentária específica para esta edificação, referenciada nas Tabelas de Preços listadas na RESOLUÇÃO TC N.º 329/2019, respeitando a ordem sequencial apresentada. Deverá ainda obedecer aos parâmetros, modelos e procedimentos de elaboração definidos pelo Departamento de Edificações e Rodovias do Espírito Santo – DER/ES.
- xii. Cronograma físico-financeiro de execução de obra (poderá ser elaborado contemplando todas as etapas dos serviços previstos, não sendo necessário, portanto, elaborar cronogramas individuais para cada etapa).

3.2.2. Todas as etapas listadas deverão seguir as recomendações constantes do Manual de Procedimentos para Elaboração de Projetos do DER/ES, sob pena de descumprimento das condições contratuais estipuladas, sendo passível, portanto, de aplicação das penalidades previstas.

## 4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Em relação ao tipo, está sendo sugerido ser **MENOR PREÇO**, em **LOTE ÚNICO**, sob forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para o objeto descrito neste Termo de Referência.

## 5. FASES DE PROJETO

5.1. Todas as fases do projeto se caracterizam como etapas sucessivas de coleta de informações, realização de análises e elaboração de produtos. Ao final de cada fase, deve-se:

- a. Avaliar a compatibilidade do que foi produzido com o Programa de Necessidades, legislação e normas técnicas pertinentes à tipologia construtiva.
- b. Avaliar a compatibilidade do que foi produzido com as etapas correspondentes dos projetos complementares.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

- c. Realizar as reformulações necessárias à concretização da presente etapa, compatibilizada com o programa de necessidades e projetos das demais disciplinas, de forma a evitar futuras modificações que possam onerar o custo do projeto e/ou execução da obra.
- d. Elaborar o conjunto de informações necessárias para o pleno desenvolvimento da etapa subsequente.

**5.2. Estudo preliminar:**

5.2.1. Consiste na representação gráfica compatibilizada da planta de situação, planta de implantação (considerando os elementos como estacionamentos, acessos, subestação, central de gás, castelo d'água, cisternas, quadras, entre outros), plantas baixas por pavimento, planta de cobertura, cortes gerais, fachadas principais com especificação preliminar de revestimentos.

5.2.2. Contempla a adequação do Partido Arquitetônico às necessidades apresentadas pelas disciplinas de engenharia, complementares à arquitetura (minimamente: pré-forma de estrutura e diretriz macro para instalações).

5.2.3. Deve estar compatibilizado com as exigências dos órgãos competentes, do Programa de Necessidades, das diretrizes para elaboração de projetos e da verificação da compatibilização entre as disciplinas.

5.2.4. Nesta fase deverão ser feitas as consultas prévias de viabilidade nas concessionárias para fornecimento dos serviços públicos, se necessário.

**5.3. Anteprojeto:**

5.3.1. É o resultado da união e compatibilização de todas as fases anteriores.

5.3.2. Constitui um conjunto de desenhos, especificações técnicas e memórias de cálculo, que representam com mais clareza e personalidade a volumetria, o dimensionamento dos ambientes e dos principais elementos das disciplinas de engenharia.

5.3.3. Apresenta os detalhes funcionais, a interligação, a interdependência e a convivência das soluções apresentadas por todas as disciplinas que estão sendo desenvolvidas contemplando a representação gráfica nos elementos que constituem esta fase.

5.3.4. Constitui ainda a configuração final da solução arquitetônica proposta para a obra. Servirá de base para a elaboração dos projetos legais para prefeitura, vigilância sanitária, corpo de bombeiros, entre outros.

**5.4. Projeto Legal:**

5.4.1. Apesar de não estar claramente definida na lei 8.666/93 como uma fase, o projeto legal deve ser considerado como de fundamental importância para o desenvolvimento das demais etapas, pois dela provêm o atendimento aos diversos regramentos técnicos exigidos pelos órgãos que detêm as competências para tal.

5.4.2. Segundo a NBR 13.532/1995, constitui de informações necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto legal e da construção. Deverá ser submetido, quando aplicável, a:

- a) Órgãos públicos estaduais, municipais e federais.
- b) Concessionárias de fornecimento de serviços públicos.
- c) Conselhos de patrimônio artísticos e histórico.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

- d) Autoridades de proteção do meio ambiente.
- e) Entre outros.

5.4.3. Apesar da NBR citada acima, destacar o projeto legal somente na disciplina de arquitetura, é importante observar que há a necessidade de se estender esta fase a algumas disciplinas de engenharia, que apresentam a obrigatoriedade de aprovação nos órgãos competentes.

5.4.4. Desta forma, o Projeto legal arquitetônico é a formatação do Anteprojeto às exigências dos órgãos específicos (prefeituras, vigilância sanitária, corpo de bombeiros), quanto à apresentação e representação gráfica.

5.4.5. Sem dúvidas, o não cumprimento desta etapa, imprime ao projeto, incerteza quanto ao cumprimento dos requisitos de conformidade com as diversas legislações dos órgãos competentes, podendo inclusive inviabilizar sua realização.

5.4.6. Portanto, diante do exposto, esta fase será obrigatória e, caso a CONTRATADA apresente qualquer solução que destoe da exigência da legislação, deverá, imediatamente, adequar o projeto ao que é exigido, sem quaisquer custos adicionais, mesmo que já tenha havido o aceite do projeto pela SEJUS.

#### 5.5. Projeto Básico:

5.5.1. Conforme define a Lei Federal nº 8.666/93, Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação. Deve ser elaborado com base nas normas técnicas e legislação vigente, nas indicações de programa de necessidades e de estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento.

5.5.2. Deve ainda, possibilitar a apuração e avaliação dos custos da obra bem como a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Projetos legais devidamente aprovados nos Órgãos competentes.
- b) Documentos de tratamento ambiental com a respectiva licença ambiental prévia, quando for o caso (art. 12, VII da Lei nº 8.666/93. Resolução CONAMA nº 237/97).
- c) Projetos de arquitetura e engenharia com respectivos programas de necessidades, estudos de viabilidade, desenhos e memoriais descritivos (art. 6º, IX, “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93) compatibilizados entre si.
- d) Especificações de Serviços e de materiais a serem utilizados no empreendimento (art. 6º, IX, “c” da Lei Federal nº 8.666/93).
- e) Cronograma Físico-financeiro do empreendimento (Art. 40, XIV, “b” da Lei Federal nº 8.666/93).
- f) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados (art. 6º, IX, “f” e 7º, §2º, II da Lei Federal nº 8.666/93).

5.5.3. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, quantidades de serviços e de materiais, os custos e o prazo necessários à execução da obra, evitando assim, alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo ou durante a realização das obras.

5.5.4. Somada ao que está definida na Lei Federal nº 8.666/93, a orientação técnica OT – IBR 001/2016 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, avança um pouco mais na definição desta etapa de elaboração de projetos, devendo ser seguida em sua integralidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

5.5.5. Portanto, a Lei de Licitações define com clareza que o projeto básico não é apenas um conjunto de peças gráficas, ele engloba também lista de materiais, especificações técnicas de produtos e serviços, memórias de cálculo e de dimensionamento, orçamento, cronograma físico e financeiro e tudo mais que possa subsidiar o processo de montagem da licitação, de gestão e execução, devendo haver a compatibilidade entre todos os seus elementos constituintes (peças gráficas, descritivas, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, entre outros).

5.6. **Projeto Executivo:**

5.6.1. Projeto Executivo é, segundo a Lei Federal nº 8.666/93, art. 6, “o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução da obra de acordo com as normas pertinentes da ABNT”.

5.6.2. É uma complementação de forma mais detalhada possível, do projeto básico, com todas as informações necessárias à execução da obra. Nesta etapa, são produzidos os documentos finais necessários à melhor compreensão dos elementos do projeto para sua execução, construção, fabricação ou montagem.

5.6.3. Neste documento constam todas as informações referentes ao detalhamento e fornecimento dos projetos, equipamentos, peças e sistemas de instalação e funcionamento, metodologia de execução produção ou montagem e demais informações detalhadas referentes a todos os elementos da obra.

5.6.4. O projeto executivo configura documento técnico capaz de atender a todas as exigências suficientes e necessárias à execução, definição de metas e prazos, planejamento da execução e operação da obra concluída.

5.6.5. Portanto, não se trata de novo projeto ou nova concepção, mas sim, de detalhamento das soluções concebidas no projeto básico que já não foram detalhadas anteriormente.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 Os serviços e as quantidades estimadas estão apresentados na TABELA 2. Foram especificadas e quantificadas tendo como base:

a) Anteprojeto Arquitetônico do Galpão desenvolvido pela SEJUS – ANEXO II;

6.2 Deverá ser seguida a legislação urbanística vigente e todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pertinentes a cada projeto e vigentes na data do recebimento definitivo dos mesmos, principalmente quanto às leis de uso e ocupação do solo e planos diretores dos diversos municípios do Estado do Espírito Santo, se houver.

**6.3 Fazem parte do Escopo desta contratação todos os Estudos Impacto Ambiental, bem como demais estudos previstos na legislação vigente que se fizerem necessários para aprovação legal dos projetos.**

6.4 Os projetos deverão ser desenvolvidos conforme orientações e definições contidas nos Manuais de Apresentação de Projetos do DER-ES.

6.5 Além das orientações definidas nos manuais, deverão ser atendidas todas as normas técnicas aplicáveis a elaboração dos projetos além, é claro, das exigências de cada um dos órgãos de aprovação, tais como: Prefeituras Municipais, Corpo de Bombeiros, Concessionárias de Energia, água e esgoto, entre outros.

6.6 Em caso de ser identificada qualquer divergência entre as definições contidas neste Termo de Referência e nos Manuais referenciais publicados pelo DER-ES, a SEJUS deverá ser consultada para dirimir a dúvida.



## **7. QUALIDADE DO PROJETO E SUSTENTABILIDADE**

7.1. Os projetos deverão ser concebidos, elaborados, verificados e dimensionados em estrita observância a todas as normas técnicas aplicáveis, as legislações pertinentes e normativas, diretrizes dos órgãos competentes, bem como as boas práticas da engenharia de projetos.

7.2. Deverão considerar sempre a qualidade técnica, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais.

7.3. Deverão ainda ser utilizadas técnicas que melhor aproveitem os recursos naturais, possibilitando um menor consumo de água e de energia, inclusive em relação à climatização e iluminação, também disponibilizando ventilação cruzada e iluminação natural ao maior número possível de ambientes, em resposta, principalmente, às condições climáticas locais.

7.4. Além do que estabelece o Ato Normativo nº 52/01 do CREA, os Manuais de Procedimento para Elaboração de projetos do DER-ES, deverão ainda ser elaborados os seguintes projetos:

### **7.4.1. INSTALAÇÕES PREDIAIS:**

- a) Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA e Aterramento.
- b) Sistema de detecção e Alarme de incêndio – SDAI (infraestrutura e cabeamento).
- c) Prevenção e Combate contra Incêndio.
- d) Hidrossanitárias:
  - i. Água fria.
  - ii. Sanitárias, e.
  - iii. Águas pluviais.
- e) Sistema de cabeamento estruturado.
- f) Entre outros necessários.

### **7.4.2. CLIMATIZAÇÃO:**

- a. Renovação de ar.
- b. Ventilação.
- c. Entre outros necessários.

### **7.4.3. OUTROS DOCUMENTOS:**

- a. Caderno de especificações.
- b. Fluxogramas considerados nos projetos.
- c. Memoriais descritivos.
- d. Memórias de cálculo.
- e. Planilha orçamentária.
- f. Cronograma físico-financeiro.
- g. Entre outros necessários.

7.5. Todos os ambientes devem atender aos níveis de conforto térmico, acústico (temperatura, umidade, ventilação, iluminação natural e artificial, nível de ruídos, além de outros), assim como de segurança, de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS, normatização pertinente da Associação Brasileira de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

Normas Técnicas - ABNT e os conceitos de Acessibilidade Universal, empregando, caso necessário, manta isolante térmica (manta subcobertura) na cobertura e outras providências similares.

7.6. De forma geral, os projetos deverão apresentar as seguintes qualidades:

7.6.1. Economicidade através de soluções construtivas racionais.

7.6.2. Flexibilidade das instalações, estruturas e layout.

7.6.3. Funcionalidade e adequação do prédio, considerando a relação entre os ambientes, o layout dos moveis, a disposição e as instalações dos equipamentos.

7.6.4. Adequação às condições climáticas, visando o conforto ambiental e a eficiência energética.

7.6.5. Atendimento as exigências das concessionárias de redes de infraestrutura locais, a fim de que haja compatibilização entre todos os sistemas existentes e previstos.

7.6.6. Pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais (tanto usuários quanto servidores).

7.6.7. Especificação de materiais de longa durabilidade, que demandem pouca manutenção e que guardem, dentro da possibilidade, compatibilidades com os constantes da Tabela Referencial do LABOR/UFES.

7.7. Simplicidade de soluções de infraestrutura, reduzindo os custos de manutenção.

Quando ao projeto estrutural (concreto, aço e fundação), é de responsabilidade do projetista conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural.

Ainda, deve conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna, não venham a ser inviabilizadas, por questões estruturais. Deve conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação, conhecer o prazo fixado para a execução da obra.

O projeto deverá ser desenvolvido após estudos de diversas opções estruturais, analisando vantagens e desvantagens de cada uma, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução. Para tanto, é de responsabilidade do projetista, informar-se acerca das características do local da obra no tocante a:

7.7.1. Tipo e custo da mão-de-obra disponível.

7.7.2. Tipo e custo dos materiais disponíveis.

7.7.3. Disponibilidade de equipamentos.

7.7.4. Possibilidade de utilização de técnicas construtivas.

Está incluso no escopo desta disciplina a avaliação de conformidade do projeto, conforme estabelece o item 5.3.1 da NBR 6118:

*5.3.1 A avaliação da conformidade do projeto deve ser realizada por profissional habilitado, independente e diferente do projetista, requerida e contratada pelo contratante, e registrada em documento específico que acompanhará a documentação do projeto (...)."*

7.8. Os materiais e equipamentos a serem especificados deverão ter baixo consumo de água e/ou energia, empregando nos projetos, vasos sanitários com baixo consumo de água por descarga, torneiras e chuveiros com limitadores de vazão.



7.9. Os projetos devem analisar a possibilidade do reaproveitamento das águas pluviais para sanitários e áreas externas.

7.10. Na área de instalações elétricas, deverá ser avaliado o uso de luminárias com calhas espelhadas, com reatores de alto fator de potência, lâmpadas com alta eficiência luminosa, motores e equipamentos elétricos com alta eficiência energética, além de outros.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Elaborar todos os projetos, especificações, memoriais descritivos, de cálculo do dimensionamento, caderno de especificações, orçamento, peças gráficas, isto é, toda a documentação técnica contratada deverá ser elaborada em estrita observância a todas as normas técnicas aplicáveis, às legislações pertinentes, às normas e diretrizes dos órgãos competentes, bem como às boas práticas na engenharia de projetos.

8.2. Garantir que os serviços sejam executados em acordo com todos os Manuais de Apresentação de Projetos, inclusive suas alterações/revisões, disponível no Portal do DER-ES ([www.der.es.gov.br](http://www.der.es.gov.br)) e com as condições contratuais.

8.3. Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental e, no que couber ao contrato, o que dispõe o DECRETO 2.830-R de 19 de agosto de 2011.

8.4. Solicitar a aprovação da SEJUS para execução de serviços necessários, não constantes do escopo do contrato ou procedimentos fora dos manuais publicados.

8.5. Propor a SEJUS alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas.

8.6. Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora.

8.7. Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados.

8.8. Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.9. Fiscalizar os seus funcionários e/ou terceiros, quanto às exigências das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho, vigentes.

8.10. Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste termo de referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e/ou determinação.

8.11. Atender o que determina a Lei Federal nº 12.846/2.013 – Lei anticorrupção.

8.12. Aplicar aos serviços ainda não iniciados as normativas atualizadas, para o caso de revisões e/ou alterações das normas técnicas necessárias à execução dos serviços, sem ônus para a SEJUS.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

8.13. Desenvolver os estudos, documentos técnicos e/ou peças gráficas contendo todos os elementos gráficos e textuais preconizados nas normas técnicas aplicáveis ao escopo do contrato, nos padrões estabelecidos pela SEJUS nas exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

8.14. A empresa deve primar para que as informações prestadas não conduzam a SEJUS, ou qualquer servidor, a decisões inadequadas ou que transgridam as legislações vigentes.

8.15. Produzir e manter atualizado o Relatório de Planejamento e acompanhamento da evolução dos serviços. A versão inicial deverá ser entregue, na reunião de partida, ao Gestor/Fiscal do contrato impressa e em meio digital editável. Nesta reunião ocorrerá, ainda, a definição da periodicidade para entrega das atualizações do relatório à gestão/fiscalização do contrato. Deverá ser entregue atualizado, independentemente da definição da periodicidade, sempre que solicitado pela SEJUS e conterà, minimamente:

8.15.1. Matriz de Responsabilidades e de contatos.

8.15.2. Cronograma atualizado do planejamento e andamento dos serviços, sob a forma de Diagrama de Gantt, demonstrando graficamente a situação da execução do contrato comparada ao que foi anteriormente definido.

8.16. Tanto a empresa contratada, quanto seus respectivos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e orçamento estão obrigados a cumprir integralmente o que determina este Termo de Referência, bem como, as normas técnicas e legislações pertinentes, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas.

8.17. Deverá ser considerada sempre, na elaboração dos projetos, a qualidade técnica, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, realizando sempre os serviços de forma meticulosa buscando a obtenção da integração entre todos.

8.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento.

8.19. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes, ou que vierem a incidir, sobre o objeto do Contrato, bem como, responsabilizar-se, direta e indiretamente, por todas as despesas decorrentes da execução destes serviços, tais como: equipamentos, ferramentas, transporte de equipamento e pessoal, para os locais dos serviços. plotagem, impressão, aquisição de todos os materiais de consumo necessários, entre outros.

8.20. Designar preposto, com formação técnica a ser aceito pela SEJUS, para representá-la na execução do Contrato e até a conclusão e entrega do respectivo serviço, mantendo-o à disposição da autarquia, para representá-la, assim que convocado.

8.21. Acatar todas as exigências da SEJUS, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.22. Cumprir todas as orientações da SEJUS para a fiel prestação dos serviços.

8.23. Iniciar a execução dos serviços somente depois de autorizado pela SEJUS. Será emitida autorização para início de cada etapa de projeto, portanto, só poderá ser iniciada a posterior após a anterior ter sido aprovada pela SEJUS, salvo nos casos previstos neste Termo de referência. A comunicação da aprovação, da continuidade ou da interrupção dos serviços se dará, exclusivamente, pelo Gestor/Fiscal designado para o contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

- 8.24. Reparar, corrigir ou substituir pranchas e documentos, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes, visto que rasuras nunca serão admitidas.
- 8.25. A empresa contratada e seus respectivos profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou omissão na execução destes serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo existindo fiscalização, acompanhamento, aceitação ou aprovação por parte da SEJUS.
- 8.26. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- 8.27. Comunicar a SEJUS, com antecedência mínima de 72 horas, os motivos, devidamente justificados, que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, apresentando novo cronograma com os prazos recalculados. Ficará a cargo da SEJUS, aceitar ou não, as alegações apresentadas e, em caso de não aceitação, a empresa poderá ser penalizada.
- 8.28. Comunicar a SEJUS, por escrito, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
- 8.29. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no Contrato.
- 8.30. Utilizar boa prática, atender as normas técnicas pertinentes, códigos de obras e edificações, normas técnicas das empresas concessionárias e órgãos de fiscalização, conforme as instruções e manuais técnicos dos materiais e equipamentos especificados em projetos e orientações específicas da SEJUS, mantendo coerência e integração entre eles.
- 8.31. Instruir todas as providências para obter a viabilidade da execução dos projetos objetos do certame, junto às autoridades competentes para tanto.
- 8.32. Cumprir as exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- 8.33. A contratada deverá promover o acompanhamento dos projetos elaborados nos órgãos competentes, até a completa aprovação destes se responsabilizando pelo cumprimento dos prazos e condições estabelecidas, bem como pelos custos oriundos do não atendimento ao que foi exigido.
- 8.34. Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano a SEJUS ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão sua ou de seu empregado ou contratado.
- 8.35. Manter e exigir de seus empregados sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força da contratação.
- 8.36. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato administrativo, que venham a ser solicitados pelo contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

8.37. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos não transfere a SEJUS a responsabilidade por seu pagamento.

8.38. É expressamente vedada a contratação de qualquer agente público pertencente ao quadro de pessoal, efetivo ou designação temporária, da SEJUS durante a vigência deste contrato administrativo.

8.39. A contratada não poderá invocar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

8.40. A contratada fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados, relativos à prestação dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência.

8.41. A contratada não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em função do vínculo contratual estabelecido, tampouco utilizar o nome da SEJUS para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da autarquia.

8.42. A Contratada deverá providenciar as Anotações ou Registros de Responsabilidades Técnicas – ARTs ou RRTs, junto aos órgãos reguladores da profissão – CREA ou CAU, referentes à todas atividades técnicas, objeto deste Termo de Referência, devendo apresentar a SEJUS, no início de cada atividade, uma via das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente quitadas.

8.43. A empresa contratada deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos, estudos e/ou serviços, de acordo com as Ordens de Serviço, e estar mobilizada com equipe suficiente e capaz de elaborar todos os projetos e serviços necessários simultaneamente, sem comprometimento da qualidade dos mesmos.

8.44. As fases dos projetos só poderão ser desenvolvidas após a emissão, pela empresa contratada, de Declaração de Compatibilidade Técnica e Normativa do Projeto Arquitetônico fornecido pela SEJUS.

## **9. APROVAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

9.1. A aprovação e ou aceite dos serviços pela SEJUS não exime a contratada, nem os respectivos autores dos projetos, das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais e à prestação de serviços para a Administração Pública.

9.2. Após a aprovação e a legalização de todos os projetos nos órgãos competentes, os referidos projetos não mais poderão ser alterados substancialmente.

9.3. Os custos diretos e indiretos, incluindo todas as licenças, taxas e demais documentos necessários e incidentes na aprovação dos projetos, junto às autoridades competentes, serão de responsabilidade da empresa contratada. Deverão ser observados todos os emolumentos prescritos em estrita obediência à legislação, regulamentos e posturas.

9.4. Caso haja a possibilidade de isenção de taxas e emolumentos, será de responsabilidade da empresa contratada para a elaboração dos projetos, solicitar a SEJUS a expedição dos ofícios aos órgãos competentes requerendo a isenção, caso contrário, a contratada deverá arcar com estes custos, sem ônus para a SEJUS.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

- 9.5. Deverá encaminhar a SEJUS, cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, solicitação de viabilidade ou emissão de licença, até um dia após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo.
- 9.6. Para as disciplinas de projeto em que houver a necessidade de se consultar a viabilidade de fornecimento de algum serviço público ou, de submeter à análise para emissão de licenças ou aprovações, deverão ser enviados, pela contratada, às autoridades competentes.
- 9.7. A solicitação de viabilidade, o envio da documentação aos órgãos, o atendimento a todos os procedimentos para a entrada destes projetos nos setores competentes, a aprovação ou emissão da licença ou viabilidade, são de inteira responsabilidade da contratada, bem como o acompanhamento integral da tramitação dos projetos e/ou documentos nos órgãos/concessionárias.
- 9.8. A contratada será a única responsável pela precisão das informações, pela correta aplicação dos procedimentos das normas brasileiras, bem como pelos resultados apresentados, sendo ainda responsável, pela realização de outros ensaios e serviços adicionais e necessários não previstos neste termo de referência, as suas despesas, devendo haver comunicação prévia a SEJUS, justificando a realização dos serviços.
- 9.9. Quando os parâmetros de duas ou mais entidades responsáveis pela aprovação dos projetos forem discrepantes, a empresa responsável pela elaboração dos projetos deverá optar, sob sua responsabilidade, pela alternativa que estabeleça os critérios mais rigorosos sob o ponto de vista técnico e que ofereça melhores condições de segurança à edificação e seus usuários.
- 9.10. A empresa contratada e os respectivos profissionais responsáveis pelos projetos arquitetônicos e complementares deverão estar cientes, que os mesmos serão solicitados, a qualquer momento pela SEJUS e/ou pela futura empresa contratada para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dirimir as dúvidas que, por ventura, apareçam sobre os projetos, especificações e orçamentos, até a completa finalização da obra, sem custo adicional a SEJUS.
- 9.11. Caso sejam necessárias modificações nos projetos, no decurso da obra, em decorrência da inobservância das normas e legislações vigentes à época da elaboração, aprovação e legalização do projeto, a contratada deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos competentes, sem ônus para a SEJUS, dos novos documentos impressos, mobilização e taxas de aprovação, reaprovação ou regularização.
- 9.12. Se por algum motivo as aprovações dos projetos forem impedidas por pendências relacionadas aos diversos órgãos, secretarias e/ou autarquias estaduais, a contratada deverá informar oficialmente a SEJUS relatando a pendência. Deverão ser anexados todos os documentos que comprovem a inadimplência do Estado perante os órgãos competentes. Neste caso, o Estado deverá regularizar a sua situação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega do projeto executivo. Caso a aprovação não ocorra neste prazo, e somente neste caso, a contratada será remunerada pela etapa "PROJETOS LEGAIS", mesmo sem a referida aprovação.

## **10. PROPRIEDADE INTELECTUAL, DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORIZAÇÕES**

- 10.1. A SEJUS deterá o direito de propriedade intelectual sobre os serviços desenvolvidos assim como sobre toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa e, por escrito, da SEJUS.
- 10.2. Os autores dos projetos e dos serviços complementares elaborados por meio deste termo de referência autorizam expressamente os ajustes e adequações, que se fizerem necessários, nos projetos para sua construção e



cedem o direito para a replicação e adequação dos projetos elaborados no âmbito das ações da SEJUS, sendo que os profissionais que fizerem as alterações ou adequações obrigam-se a recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e responder integralmente pelas modificações realizadas.

10.3. Os autores dos projetos deverão também, ceder os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste Termo de Referência, para o fim de a Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.4. Ficam vedados, à empresa contratada, seus empregados, colaboradores e/ou profissionais contratados, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer documento, administrativo ou técnico, descritivo ou gráfico, preparado ou recebido, para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da SEJUS.

10.5. A cessão dos direitos para a replicação, bem como a autorização expressa para promover adequações, não isenta ou exime, de forma alguma, a empresa contratada e os respectivos autores dos projetos elaborados, de suas obrigações e responsabilidades, nem tampouco transfere a SEJUS, a responsabilidade pela não aplicação das normas e procedimentos técnicos.

## **11. COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS E PEÇAS TÉCNICAS**

11.1. Todas as peças gráficas e elementos técnicos que compõem um projeto, não constituem apenas produtos de especialidades técnicas, elas fazem parte de um complexo processo cujo insucesso ou deficiência comprometem, sobremaneira, as etapas seguintes. Interferem diretamente no sucesso da licitação, da contratação de executores, do acompanhamento da execução, da qualidade do produto final e de sua manutenção.

11.2. Devem ainda garantir, o completo saneamento de todas as interferências físicas e construtivas entre as diversas especialidades e subsistemas que compõem a obra. Devendo ainda apresentar, graficamente ou discricionariamente, todas as soluções técnicas adotadas para a promoção da melhor convivência entre as disciplinas para facilitar a etapa executiva, ou seja, a execução da obra.

11.3. Para isto, faz-se o uso de uma importante ferramenta para promover a integração das diversas disciplinas que compõe a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, a Compatibilização.

11.4. Compatibilizar os projetos de arquitetura e seus complementares de engenharia visa integrar, todos os projetos necessários para a concretização de uma edificação ou obra, assim como seus aspectos de custos, soluções técnicas e prazos, em conformidade com os parâmetros preliminares estabelecidos pelo cliente e pelas exigências legais edilícias ou administrativas.

11.5. Não se limita apenas a avaliar as informações descritas nos diversos projetos, ou ajustá-las, deve considerar todas as condições de mercado, a viabilidade técnico-econômica do bem a ser edificado, sua construtibilidade e a qualidade do processo de produção dos projetos.

11.6. Portanto, não compreende apenas a revisão de projetos ou co-projetar, atribuições atinentes aos projetistas contratados, mas busca promover a completa integração das atividades intrínsecas ao complexo processo de elaboração de projetos.

11.7. Neste contexto, são apresentados a seguir, alguns regramentos para esta importante atividade, cabendo a contratada, a aplicação de procedimentos próprios para garantir a perfeita interação entre as disciplinas:



11.7.1. Os projetos das diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução.

11.7.2. Os projetos de instalações em geral deverão ter como objetivo básico, além de apresentarem as soluções técnicas pertinentes, a compatibilização entre estes e o arquitetônico. Deverão ser levados em conta, todos os aspectos estéticos e funcionais, visando facilitar a manutenção, segurança e controle de acessos, principalmente das áreas acessíveis e de controle do sistema como um todo, caso exista.

11.7.3. Deverá ocorrer etapa a etapa, de forma a manter o desenvolvimento do projeto alinhado com todas as disciplinas durante o processo.

11.8. Em reunião específica, serão apresentados e estabelecidos os critérios em que a compatibilidade das fases ou etapas será verificada pela SEJUS. Isto, porém, não desobriga a contratada a verificar continuamente todas as integrações e compatibilidades das diversas disciplinas, sendo, portanto, atividade obrigatória para garantia da qualidade do projeto.

## **12. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E ORÇAMENTO**

12.1. Ao fazer a citação de qualquer marca de materiais, metais, tintas, aparelhos, produtos e equipamentos, visam somente caracterizar o material e/ou equipamento, e o termo similar significa RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, inclusive nas tonalidades das tintas, pois uma mesma cor varia de tonalidade de acordo com o fabricante. Caso a referência de qualquer marca ou modelo seja, indispensável como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", descrevendo detalhadamente as características e desempenho técnico, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

12.2. Todo material especificado deverá estar disponível no mercado local e nacional, e todas as marcas indicadas devem possuir concorrentes similares, sendo indicadas ao menos em grupos de três. Ainda, nos projetos, especificações técnicas e orçamentos deverão obrigatoriamente constar, de maneira clara que "as marcas comerciais citadas são referências de mercado que servem exclusivamente para indicar o tipo de material e sua qualidade, que se deseja empregar".

12.3. Para a especificação dos materiais, deverá ser dada prioridade aos serviços constantes da base de preços publicados pelo LABOR/UFES no sítio eletrônico do DER-ES e acordo com as demais tabelas referências expostas na Resolução Nº 329/2019 do Tribunal de Constas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES. Caso o material especificado não encontre similaridade no material publicado, deverá ser elaborada justificativa para sua utilização.

12.4. A elaboração dos projetos deverá primar ainda pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menor impacto ambiental.

12.5. Elaborar os orçamentos, estimativas de custos e estudos de viabilidade tendo como base a de preços publicados pelo LABOR/UFES no sítio eletrônico do DER-ES e acordo com as demais tabelas referências expostas na Resolução Nº 329/2019 do Tribunal de Constas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES. Os orçamentos e estimativas de custo, deverão conter, no mínimo, os seguintes documentos: planilha de quantidades e preços, ARTs ou RRTs, memória de cálculo de todos os quantitativos da planilha, composições de preços unitários e cotações de equipamentos e serviços específicos que não constarem na tabela de preços referenciais do DER-ES. Todos estes elementos deverão ser elaborados de acordo com o **MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS** e os padrões do DER-ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

12.6. A planilha orçamentária será composta em duas etapas, conforme tabela abaixo:

<b><i>Etapa</i></b>	<b><i>Item</i></b>	<b><i>Documentos a serem apresentados</i></b>	<b><i>Entrega e Medição</i></b>
1ª	1	Planilhas de Quantitativos	Junto com o Projeto Básico
	2	Memórias de Cálculo	
	3	Listas de Materiais	
	4	ART's / RRT's dos Responsáveis Técnicos	
2ª	1	Planilhas Orçamentárias	Junto com o Projeto Executivo
	2	Composição de Custos	
	3	Mapas de Cotação	
	4	Plano de Ataque	
	5	Cronograma Físico-Financeiro	
	6	ART's / RRT's	

12.7. Em princípio, a elaboração das listas de materiais dos projetos complementares de engenharia, está sob responsabilidade dos profissionais que desenvolveram os respectivos projetos.

12.8. À critério da contratada, outros profissionais habilitados poderão ser os responsáveis pela elaboração das listas que deverão estar acompanhadas dos devidos registros nos conselhos profissionais competentes.

12.9. As planilhas de quantitativos e orçamentárias deverão acompanhar as correções/ajustes dos projetos decorrentes das aprovações dos mesmos nos órgãos competentes e da compatibilização entre si.

### **13. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E ORÇAMENTO**

13.1. Na data de emissão da Ordem de Serviço, a SEJUS promoverá uma reunião para definição de diretrizes com a empresa contratada, que receberá informações gerais sobre o escopo do trabalho do empreendimento e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e aprovação dos projetos e serviços.

13.2. Para cada fase do projeto, bem como na entrega final, serão executadas no máximo 03 (três) análises, por parte da SEJUS. Todas as observações, questionamentos, solicitações e apontamentos, constante dos relatórios de análise, deverão ser avaliados pela contratada. Para o caso em que a contratada julgar não serem pertinentes as observações apontadas pela SEJUS, deverá, obrigatoriamente, justificar sua decisão em documento oficial que deverá ser encaminhado a SEJUS para análise.

13.3. Na terceira análise, será realizada uma verificação do atendimento ao que foi apontado nos relatórios e, caso ainda existam divergências ou não forem devidamente justificadas, poderá ser aplicado à contratada multa, por análise adicional, de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, mesmo que a inconformidade exista em somente uma disciplina. Isto se justifica porque, uma alteração em determinada disciplina, pode acarretar mudanças nas demais, pois todas as disciplinas são integradas e interdependentes.

13.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, revisar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela SEJUS. O prazo para promover as alterações que, por ventura sejam detectadas, não será acrescido ao total necessário à execução do contrato, nem tampouco, o necessário à análise por parte da SEJUS.

13.5. Deverão ser realizadas reuniões periódicas, conforme acordado entre as partes para serem debatidas questões referentes aos projetos contratados. Nestas reuniões deverão ser apresentados os serviços até então realizados e tomadas às decisões quanto a eventuais pendências, sem alteração do prazo de entrega, estipulado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

para cada nível de projeto. Ocorrerão, preferencialmente, nas dependências da SEJUS e contarão com a participação, conforme convocação, dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos.

13.6. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, assim como vistas às decisões tomadas em reuniões anteriores.

13.7. A ausência injustificada, de qualquer um dos profissionais responsáveis pela elaboração das peças técnicas, envolvidos em cada etapa, quando convocados formalmente pela SEJUS, impedirá a realização de qualquer uma das reuniões e a etapa será considerada não iniciada por inadimplência da empresa contratada.

13.8. A falta de um ou mais documentos, relativos à determinada etapa ou fase, impedirá o recebimento dos demais serviços e a etapa será considerada não entregue.

13.9. As apresentações dos serviços e projetos em todas as etapas serão realizadas nas reuniões para recebimento dos serviços e projetos.

13.10. A empresa contratada deverá primar pela apresentação de documentação e peças gráficas completas, com a qualidade exigida e dentro dos padrões técnicos aplicáveis, evitando assim, excesso de tempo despedido para a análise do material e retrabalhos.

13.11. Durante a elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da SEJUS ou a critério deste.

13.12. Todos os trabalhos serão supervisionados por equipe designada pela SEJUS, com poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da empresa contrata e seus projetistas que visem melhorar o projeto, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias a boa qualidade e ao bom andamento dos serviços.

13.13. À SEJUS é facultado, dentro de sua conveniência, discutir e opinar sobre a concepção de projeto proposta pela contratada, ou ainda, de sugerir nova. Esta nova proposição deverá ser avaliada pelo respectivo projetista, pois será de sua inteira responsabilidade, a adoção ou não da nova proposição.

13.14. A SEJUS poderá solicitar, formalmente, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa contratada, inclusive da coordenação, assim como o reforço da mesma, a qualquer momento que julgar necessário. O atendimento à substituição deverá ocorrer o mais breve possível, pois, não poderá haver impacto no prazo de execução daquele projeto específico nem do geral.

#### **14. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO**

14.1. O “Relatório de Acompanhamento de Projetos” constitui instrumento legal, onde serão anotadas pela empresa contratada, continuamente, todas as ocorrências, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento dos projetos, devidamente visadas pela equipe designada pela SEJUS.

14.2. A periodicidade de elaboração do Relatório é DIÁRIA, devendo ser registradas as datas das ocorrências descritas (atas de reuniões, início de desenvolvimento de etapa dos trabalhos, outras ocorrências), as decisões adotadas, bem como outras informações relevantes ao desenvolvimento dos projetos.



## **15. CÓPIAS IMPRESSAS**

15.1. Após dos arquivos digitais terem sido aceitos pela SEJUS, os desenhos impressos em papel sulfitem, deverão ser oficialmente entregues assinados a SEJUS.

15.2. Todos os projetos que necessitam de aprovação nos órgãos competentes deverão ser entregues a SEJUS impressos, assinados pelos autores e carimbados pelos respectivos órgãos. A contratada é responsável pela impressão de quantas cópias forem necessárias até a aprovação final.

15.3. É de responsabilidade da empresa contratada a conferência dos desenhos/projetos feitos pelos seus desenhistas/cadistas juntamente com as planilhas elaboradas. A entrega de desenhos/projetos ou planilhas com ocorrência de erros implicará advertências podendo, em caso de reincidência, ser a empresa penalizada nos termos da legislação vigente e do contrato de prestação de serviços.

15.4. Todos os desenhos deverão estar em acordo com os manuais para apresentação de projetos. Havendo divergência nesta apresentação, a SEJUS poderá solicitar a contratada, a revisão dos mesmos, ainda que em versão final, sem ônus.

15.5. A CONTRATADA deverá entregar tantas plotagens, quantas forem necessárias, em papel sulfite, até aprovação dos serviços pela equipe da SEJUS, quando então será autorizada a emissão final.

## **16. ANÁLISES E REUNIÕES COM A CONTRATADA (ACOMPANHAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS)**

16.1. Para o início dos serviços será publicado Ordem de Serviço em até 30 (trinta) dias corridos, após publicação do extrato do contrato no DIO, neste momento, a empresa contratada deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos, estudos e/ou serviços, de acordo com as Ordens de Serviço, e estar mobilizada com equipe suficiente e capaz de elaborar todos os projetos e serviços necessários simultaneamente, sem comprometimento da qualidade dos mesmos.

16.2. Na data de emissão da Ordem de Serviço, a SEJUS promoverá reunião com a empresa contrata e os respectivos profissionais, para definição de diretrizes, informações gerais sobre o escopo do trabalho do empreendimento e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento desenvolvimento e aprovação dos projetos e/ou serviços.

16.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar ao SEJUS as seguintes documentações:

16.3.1. ARTs ou RRTs quitadas, do Contrato e dos respectivos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e orçamento.

16.3.2. Relação da Equipe Técnica.

16.3.3. Detalhamento e quantificação dos Serviços a serem desenvolvidos.

16.3.4. Cronograma Físico-Financeiro Global e Específico detalhando cada serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

16.4. Para cada serviço técnico ou conjunto de serviços, poderá ser emitida Ordem de Serviço Parcial, a critério exclusivo da SEJUS. Todas as informações porventura necessárias à sua plena elaboração estarão especificadas e descritas na mesma.

16.5. O prazo para execução dos serviços e projetos será determinado em cada Ordem de Serviço e não poderá ultrapassar ao estabelecido inicialmente nem a vigência do contrato.

16.6. Antes da emissão de cada Ordem de Serviço Parcial será realizada reunião de definição de diretrizes, quando a empresa contratada receberá da SEJUS, informações detalhadas sobre o escopo do projeto e/ou serviço.

16.7. A SEJUS, após análise e aprovação da documentação apresentada na etapa anterior, emitirá nova Ordem de Serviço Parcial, para a continuidade dos serviços, assim que possível, em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

16.8. Em ocorrendo a situação prevista no **item 9.12**, as etapas posteriores poderão ser iniciadas, finalizadas e remuneradas, a critério da SEJUS, devendo a contratada obrigada a reparar, corrigir e atualizar, sem ônus para a Autarquia, todos os documentos técnicos produzidos posteriormente à etapa de elaboração do projeto básico, caso haja necessidade de atendimento às exigências dos órgãos competentes quando da aprovação do projeto.

16.9. No prazo estabelecido no **item 20.1**, a contrata está obrigada a atender a todas as exigências deste Termo de Referência.

## 17. CONSÓRCIO x SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Considerando a complexidade e multidisciplinaridade dos projetos contratados. a conformação dos escritórios de projetos que em sua maioria não abrangem todas as disciplinas requeridas para a elaboração do objeto deste Termo de Referência. que a PGE – Procuradoria Geral do Estado não recomenda a subcontratação de mais do que 30% do valor do contrato. Visando um maior comprometimento de todos os profissionais envolvidos na elaboração dos diversos projetos e planilha orçamentária, e manter a sustentabilidade financeira do contrato. Buscando garantir a qualidade e confiabilidade das informações prestadas, NÃO será aceita a subcontratação dos serviços de Análise Técnica do material entregue pela SEJUS, de Elaboração dos Projetos e Elaboração do Orçamento.

17.2. Frente ao exposto no item anterior, sugere-se a permissão da participação de consórcios, ficando os critérios e a definição das regras para tal a cargo do Edital de Publicação e do Contrato a ser firmado entre as partes.

## 18. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E ENTREGA

18.1. Será medido o efetivamente realizado e aprovado, tendo como base o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA E PORCENTAGEM DE PAGAMENTO										
ITEM	ESTUDO PRELIMINAR		ANTEPROJETO		PROJETO LEGAL		PROJETO BÁSICO		PROJETO EXECUTIVO	
	%	DIAS	%	DIAS	%	DIAS	%	DIAS	%	DIAS
ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	0%	0	0%	0	20%*	10	30%	20	50%	30
ELABORACAO DE PROJETO DE REDES ELETRICAS	5%	5	5%	10	20%*	15	30%	15	40%	15



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	5%	5	5%	10	20%*	15	30%	15	40%	15
ELABORAÇÃO DE PROJETO SPDA (PARARRAIO)	10%	5	15%	15	0%	0	35%	20	40%	20
ELABORACAO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO	5%	5	5%	10	20%*	15	30%	15	40%	15
ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	10%	5	15%	15	0%	0	35%	20	40%	20
ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	0%	0	0%	0	0%	0	45%	30	55%	30
SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)	Será pago 100% após entrega e aprovado, pela SEJUS, os estudos de sondagem.									

\* Será pago 5% após aprovação da CONTRATANTE e 15% após aprovação nos órgãos competentes.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO						
ITEM	SERVIÇO	VALORES DO ITEM		30 dias (mês 1)	60 dias (mês 2)	
		R\$	%			
01.01	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	12.700,97	28,04%	6.350,49	6.350,49	
				50,00%	50,00%	
01.02	ELABORACAO DE PROJETO DE REDES ELETRICAS	7.978,75	17,61%	2.393,63	5.585,13	
				30,00%	70,00%	
01.03	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	2.487,55	5,49%	746,27	1.741,29	
				30,00%	70,00%	
01.04	ELABORAÇÃO DE PROJETO SPDA (PARARRAIO)	1.310,87	3,68%	327,72	983,15	
				25,00%	75,00%	
01.05	ELABORACAO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO	628,53	1,39%	188,56	439,97	
				30,00%	70,00%	
01.06	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	7.658,78	16,91%	1.914,70	5.744,09	
				25,00%	75,00%	
01.07	ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	3.013,97	6,65%	1.356,29	1.657,68	
				45,00%	55,00%	
01.08	SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)	7.512,75	16,58%	7.512,75	-	
				100,00%	-	
<b>TOTAL PLANILHA (R\$) =</b>		<b>43.292,17</b>	<b>100,00%</b>			
VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO MÊS				R\$	20.790,38	22.501,79
PORCENTAGEM				%	48,02%	51,98%



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	R\$	20.790,38	43.292,17
PORCENTAGEM ACUMULADO	%	48,02%	100,00%

## **19. ELEMENTOS TÉCNICOS DE PROJETOS**

19.1. Os elementos técnicos de projetos estão definidos nos Manuais de Procedimento para Elaboração de Projeto do DER-ES.

## **20. PRAZOS, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

20.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração 30 (trinta) dias superior ao do cronograma de execução dos serviços (**item 18.1**), portanto, correspondendo a vigência total do contrato a 90 (noventa) dias.

20.1.1. O prazo máximo previsto para a execução de todos os serviços constantes deste Termo de Referência é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela SEJUS.

20.2. Este prazo poderá ser dilatado ou reduzido à conveniência da execução dos serviços, de acordo com a SEJUS e em conformidade com a legislação vigente.

20.3. As medições somente serão realizadas quando da aceitação de cada etapa, nos percentuais estabelecidos, conforme **item 18**.

20.4. O prazo para análise dos documentos técnicos produzidos poderá ser alterado em função da qualidade do material apresentado bem como pela disponibilidade de servidores habilitados existentes na SEJUS. Para este último caso, e somente para este, o prazo total do contrato poderá ser estendido, respeitando o de determina a legislação vigente e os regramentos estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.

## **21. EQUIPE TÉCNICA**

21.1. A empresa deverá apresentar, na reunião de partida, relação da equipe técnica que irá atuar na execução dos serviços, devendo ser composta por profissionais comprovadamente habilitados em seus respectivos conselhos de classe.

21.2. Deverão ainda possuir experiência profissional comprovada na execução de projetos de arquitetura e complementares de engenharia para edificações.

21.3. Juntamente com a relação da equipe, a contratada deverá apresentar as comprovações da experiência da equipe na execução dos serviços. Além dos currículos, poderá ser apresentado acervo(s) técnico(s) averbado(s) pela entidade de classe responsável, para os profissionais de nível superior e, para os profissionais de nível médio-técnico, atestado emitido por profissional habilitado, em caso de o mesmo não possuir acervo averbado pela respectiva entidade de classe.

21.4. Outros profissionais que não possuam a experiência técnica necessária, mas participarão efetivamente dos serviços e serão supervisionadas pelo responsável técnico, poderão fazer parte da equipe técnica desde que na condição de corresponsáveis técnicos.

21.5. O(s) responsável(is) técnico(s) apresentado(s) pela empresa, para a habilitação no processo de licitação, deverá(ão), obrigatoriamente, fazer parte da equipe técnica relacionada acima e deverá(ão) atuar, efetivamente, na execução dos serviços.



21.6. Deverão ser respeitadas todas as legislações profissionais.

21.7. Para a emissão das ARTs ou RRTs relativas aos serviços executados, além das orientações já escritas neste termo de referência, o Gestor/Fiscal do contrato deverá ser consultado para complementação de orientações quanto ao que será obrigatório constar no corpo destes documentos, bem como os respectivos conselhos de classe.

## **22. ELEMENTOS TÉCNICOS DE PROJETOS**

### **22.1. Qualificação Técnica Profissional:**

22.1.1. O(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela empresa licitante deverá(ão) apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, relativos à execução de serviços abaixo relacionados por se tratar de parcela de maior relevância técnica e financeira:

- a) Elaboração de projetos de estruturas, inclusive fundação.
- b) Elaboração de projetos elétricos.
- c) Elaboração de projetos hidrossanitários.

22.1.2. A qualificação técnica profissional exigida decorre do tipo e quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.

## **23. ALTERAÇÕES NAS EQUIPES TÉCNICAS**

23.1. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da qualificação técnica e como integrantes das equipes técnicas deverão, efetivamente, trabalhar na execução do contrato. A contratada deverá indicar, dentre aqueles já relacionados, o que atuará como interlocutor direto junto ao Gestor/Fiscal do contrato na SEJUS. Admite-se a substituição dos indicados por profissionais de experiência, também comprovada, equivalente ou superior desde que aprovada pela SEJUS.

23.2. A eventual substituição somente será possível mediante solicitação por escrito e com a devida justificativa.

23.3. Para a análise da substituição deverão ser apresentados pela contratada, documentos que comprovem que o substituto possui a mesma qualificação técnica do substituído, conforme indicado pelos itens **21. EQUIPES TÉCNICAS** e **22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO** deste termo de referência.

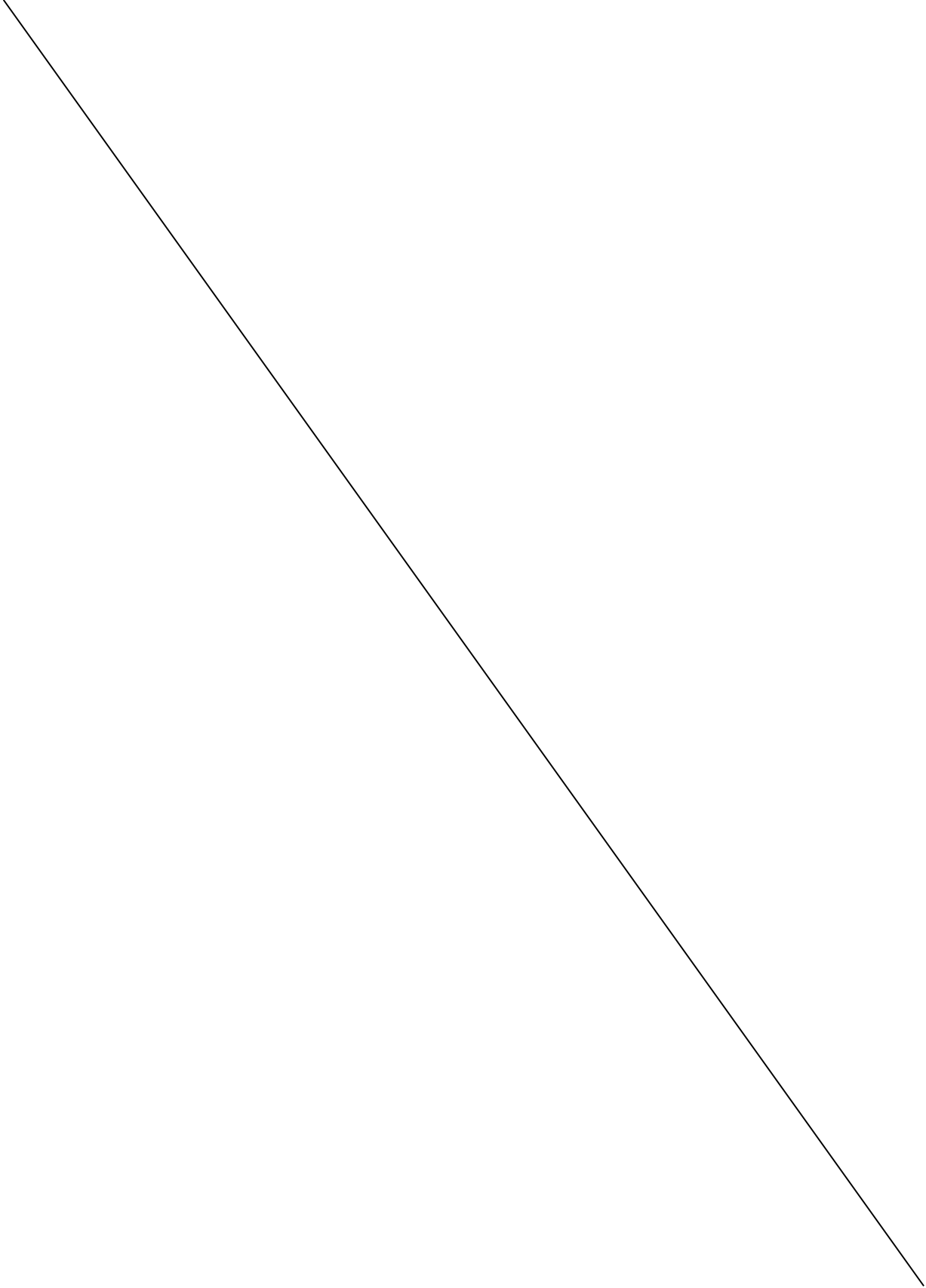
## **24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

24.1. Os recursos orçamentários correrão dos recursos financeiros oriundos do TAC – Termo de Ajuste de Conduta, em execução no processo 0171300-45.2002.5.17.0007 do Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho 17a Região – VITÓRIA.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

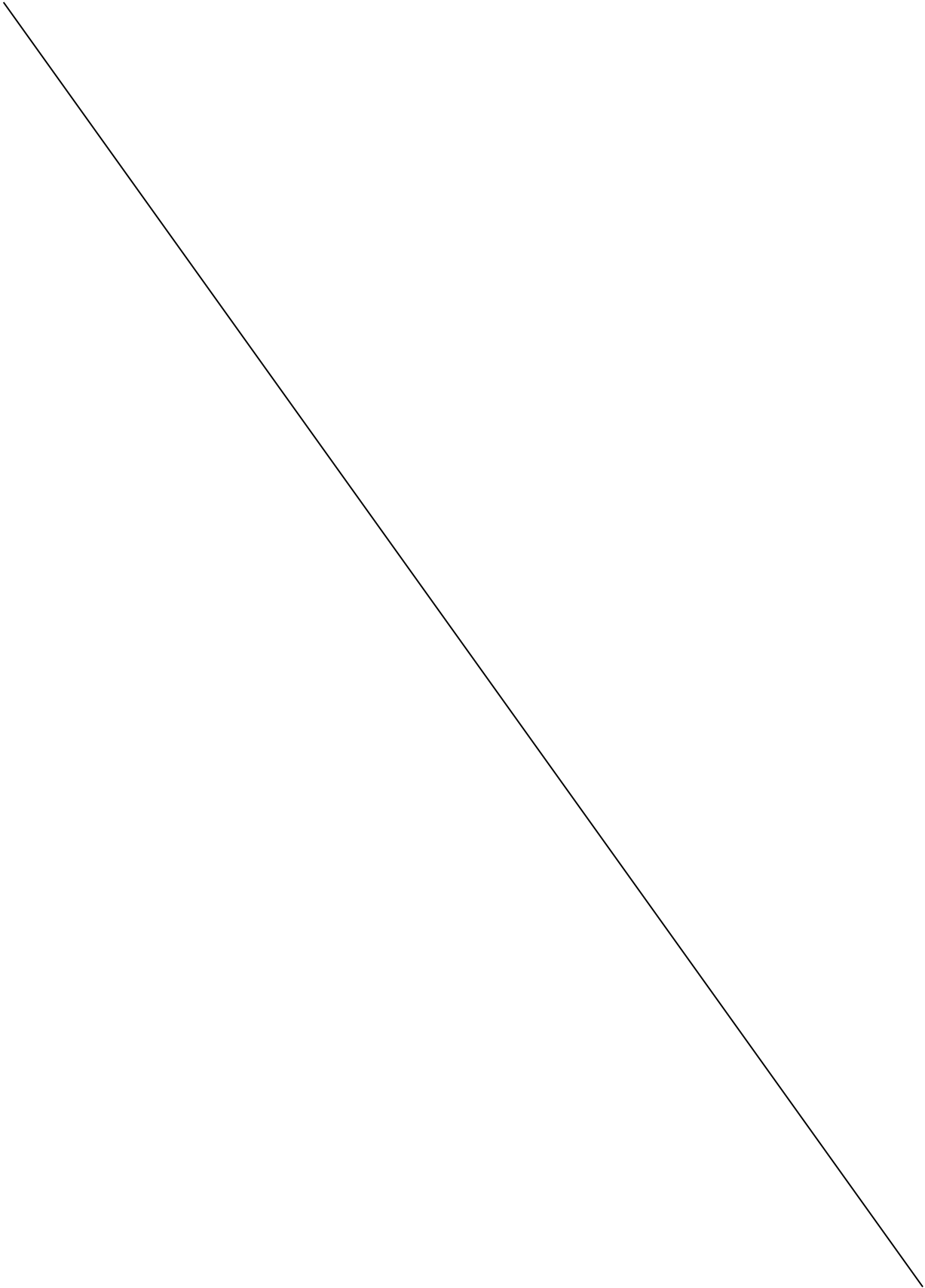
**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – CI/SEJUS/SRES Nº 099/2020 e CI/SEJUS/FRSP/Nº007/2020  
(Documentos E-Docs 2020-D1QZZH e 2020-RWFLM9 respectivamente)**





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANTEPROJETO DE ARQUITETURA**  
**(Documentos E-Docs 2020-57KN06, 2020-RBJKH e 2020-VB8F1P)**



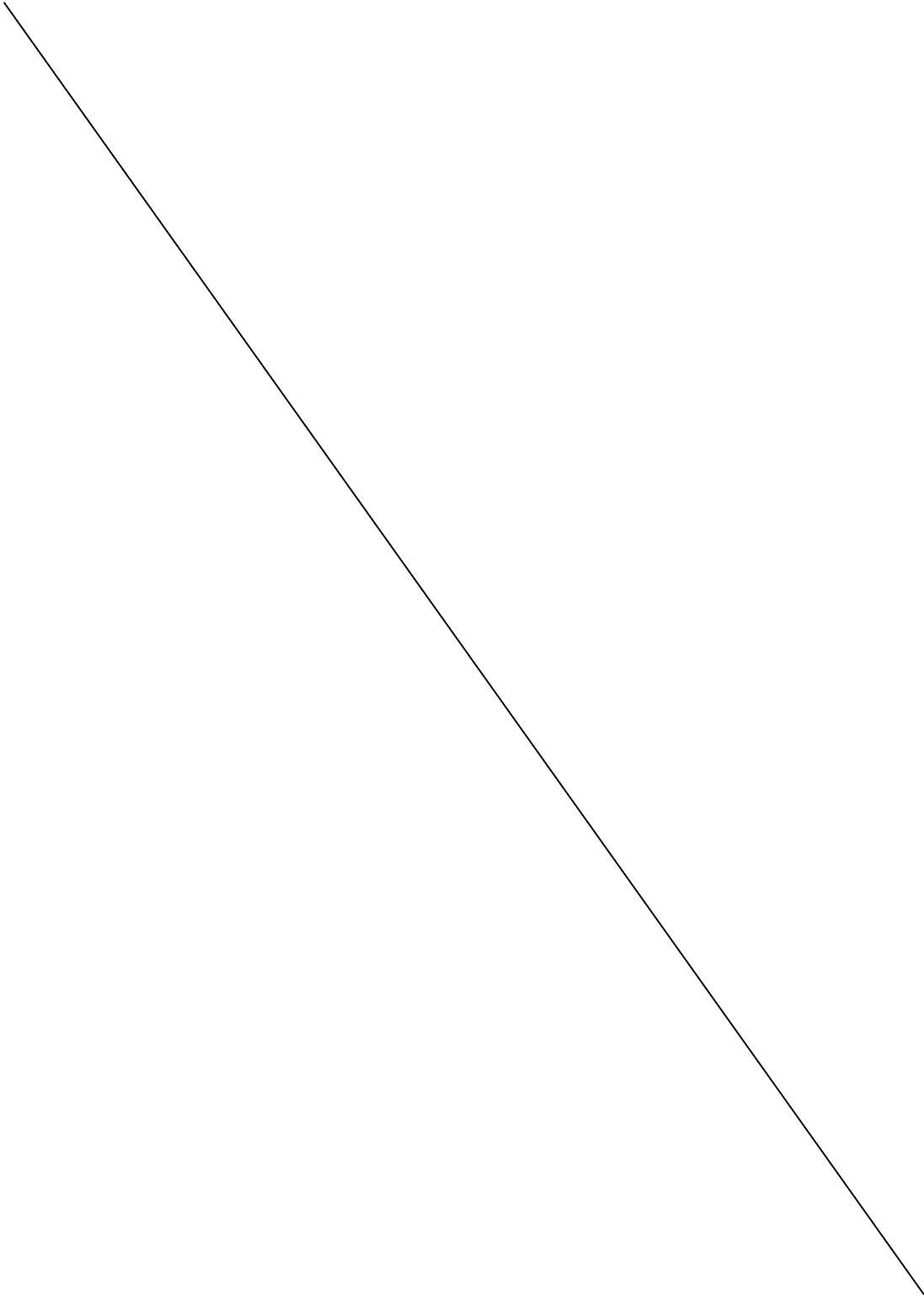


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

**ANEXO II**

**Contrato nº 052/2020**  
**Tomada de Preços nº 005/2020**

**PROPOSTA COMERCIAL**



## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**SILVANO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO**

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SEJUS - SPCON

assinado em 28/12/2020 11:08:43 -03:00

**GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA**

CIDADÃO

assinado em 29/12/2020 09:42:43 -03:00

**IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA**

CIDADÃO

assinado em 29/12/2020 09:57:57 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2020 09:57:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ELEN BRITO DE ALMEIDA (INSPETOR PENITENCIARIO - SEJUS - SUBCONT)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-87DBBC>



## Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Nº 0000000722821**



2022000722821

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

### DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 22/02/2016

Registro Nacional: 00A1591428

Data de Registro: 08/03/2016

Validade: Indefinida

### ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

### DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 11548541

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 03/03/2022

Forma de registro: RETIFICADOR à 11548541

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Elaboração de Projeto de Arquitetura: Básico, Executivo (516,09 m²), Elaboração de orçamento, cronograma, memorial descritivo e caderno de encargos (516,09 m²), com a realização de Gestão e Compatibilização DOS SEGUINTE PROJETO COMPLEMENTARES: Projeto de Instalações - Redes Elétricas (516,09 m²), Projeto de Cabeamento Estruturado (516,09 m²), Projeto de CFTV (516,09 m²), Projeto de SPDA - PARARRAIO (516,09 m²), Projeto de Estrutura e Fundações - Infraestrutura (516,09 m²), Projeto Hidrossanitário (61,38 m²) e Projeto de Plano e Prevenção ao Combate a Incêndio (516,09 m²), para a Construção de Galpão de Oficinas de Trabalho na Casa de Custódia de Vila Velha - CASCUVV.

Empresa contratada: Recôncavo Engenharia e Arquitetura LTDA  
CNPJ: 35.102.216/0001-42

### DADOS DO CONTRATO

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
CPF/CNPJ: 36388023000162

AVENIDA GOVERNADOR BLEY

Nº 236

Complemento: 11ºANDAR

Cidade: VITÓRIA

Bairro: CENTRO

UF: ES

CEP: 29010150

Contrato: 052/2020

Celebrado em 29/12/2020

Valor do contrato: R\$ 31.401,58

Tipo do Contratante:

Data de Início: 31/12/2020

Data de Fim: 2021-07-29

### ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.10.1 - Memorial descritivo , 516.09 m²; 1.10.2 - Caderno de especificações ou de encargos , 516.09 m²; 1.10.3 - Orçamento , 516.09 m²; 1.10.4 - Cronograma , 516.09 m²; 1.1.2 - Projeto arquitetônico , 516.09 m²; 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS , 516.09 m²;

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO****Nº 0000000722821**

2022000722821

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA MESTRE GOMES

Nº SN

Complemento:

Cidade: VILA VELHA

Bairro: GLÓRIA

UF: ES

CEP: 29122100

Coordenadas Geográficas:

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 722821/2022

Expedida em 03/03/2022 12:03:00, SALVADOR/BA, CAU/BA

Chave de Impressão: CA31ZAYW2A17C11ZAZY9



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE  
DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIGEA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – ATIVIDADE CONCLUÍDA

Nos termos do **Contrato n. 052/2020** (Processo E-Docs: 2020-62DQL), a **SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – Sejus**, CNPJ 36.388.023/0001-62, atesta, para os devidos fins, que a empresa **RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.102.216/0001-42, estabelecida à Rua Visconde De Itaborahy, número 1111 Complemento loja 06, CEP 41.900-000, Amaralina, Salvador – Bahia, CAU nº PJ44493-1 e CREA-BA, Registro nº: 0010207040, executou para esta Secretaria de Estado o serviço de: **Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia para construção de galpão de oficinas de trabalho na Casa de Custódia de Vila Velha – Cascuvv**, situada na rua Mestre Gomes, s/n, Glória, Vila Velha-ES, CEP 29122-250, obedecendo as normas, as especificações técnicas e os termos contratuais, cuja informações seguem descritas:

<b>Contrato:</b>	<b>nº 052/2020 – Tomada de Preços nº 005/2020</b>
<b>Local da Obra:</b>	Rua Mestre Gomes – S/N – Pedra D'Água – Glória – CEP: 29122-100
<b>Data de Celebração</b>	<b>29/12/2020</b>
<b>Início da vigência</b>	<b>31/12/2020</b> (conforme publicação no DIOES 30/12/2020)
<b>Período de Execução:</b>	<b>31/12/2020 a 29/07/2021</b> - Prazo Contratual: 90 (noventa) dias: de 31/12/2020 a 30/03/2021; - 1º Aditivo de Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias: de 31/03 a 14/05/2021 - 2º Aditivo de Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias: de 15/05 a 28/06/2021 - 3º Aditivo de Prazo: 30 (trinta dias) dias: de 29/06 a 29/07/2021
<b>Valor do Contrato:</b>	<b>R\$ 31.401,58</b> (trinta e um mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e oito centavos)

<b>Serviços Contratados</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Técnico Responsável</b> (nome, formação, registro profissional)	<b>RRT* ou ART**</b>
1. Elaboração de Projeto Arquitetônico	516,09m <sup>2</sup>	Iolanda Moitinho Silva Costa Arquiteta e Urbanista CAU/BA nº. 169592-4	RRT Simples SI10693096100
2. Elaboração de Projeto de Redes Elétricas	516,09m <sup>2</sup>	Ediberto Machado Louzada Engenheiro Eletricista CREA/PA nº 150035921-1	ART OBRA / SERVIÇO Nº PA20210602340
3. Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	516,09m <sup>2</sup>	Renata Brito Mota Lauria Engenheira Civil CREA/BA nº.40.117-D	ART OBRA/ SERVIÇO Nº BA 20210510007
4. Elaboração de Projeto SPDA (Pararraio)	516,09m <sup>2</sup>	Ediberto Machado Louzada Engenheiro Eletricista CREA/PA nº 150035921-1	ART OBRA/ SERVIÇO Nº PA 202105602340





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE  
DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIGEA

5. Elaboração de Projeto Hidrossanitário	61,38m <sup>2</sup>	Renata Brito Mota Lauria Engenheira Civil CREA/BA nº.40.117-D	ART OBRA/ SERVIÇO Nº BA 20210510007
6. Elaboração de Projeto Estrutural, Inclusive Fundação	516,09m <sup>2</sup>	Iuri Dantas Batista Santos Engenheiro Civil CREA/BA 3000060747BA	ART OBRA/ SERVIÇO Nº BA 20210491812
7. Elaboração de Planilha Orçamentária (Planilha de Quantitativos, Memória de Cálculo, Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, Cotações de Preços, Caderno de Encargos e Memorial Descritivo)	516,09m <sup>2</sup>	Iolanda Moitinho Silva Costa Arquiteta e Urbanista CAU/BA nº. 169592-4	RRT Simples SI10693096100
8. Sondagem do Terreno à Percussão (Mínimo de 30 m)	75m	Leonardo Oliveira de Souza Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA/ES 043090/D	ART de Obra ou Serviço CREA-ES 0820210026080

### Nota:

A Elaboração dos Projetos acima, conforme Contrato e Termo de Referência correlatos, atendeu as seguintes etapas: (1) Estudo Preliminar; (2) Anteprojeto; (3) Projeto Legal; (4) Projeto Básico e (5) Projeto Executivo.

No mesmo sentido, sobre atendimento ao que foi pactuado, a **Empresa**, por meio de **Termo de Compatibilização dos Projetos**, assinado por todos os técnicos envolvidos, concorda e afirma que:

*“todos os projetos contratos foram devidamente compatibilizados com o Projeto Arquitetônico fornecido pela Sejus; entre as Disciplinas acima identificadas, entre todos os sistemas existentes e previstos, tendo sido averiguadas as interferências e corrigidas inconformidades identificadas que se fizeram necessárias.”*

\*Registro de Responsabilidade Técnica – RRT

\*\* Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

m = metro

Vitória / ES, 15 de fevereiro de 2022

*assinatura eletrônica*

Arq. e Urb. Katherine Santo Athié – Fiscal do Contrato 52/2020  
Chefe de Núcleo de Projeto - Decreto nº 2563-S de 16.12.2019 (ES)  
CAU – A1673866 - RRT de Cargo e Função – SI0698995100  
Diretoria Geral de Engenharia e Arquitetura – Sejus

*assinatura eletrônica*

Engº Civil FÁBIO JUNIOR BORLOTE  
Diretor Geral de Engenharia e Arquitetura – Decreto nº 046-S, de 09.01.2020 (ES)  
Diretoria Geral de Engenharia e Arquitetura – Sejus



## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**KATHERINE SANTO ATHIÉ**  
CHEFE NUCLEO QCE-04  
DIGEA - SEJUS - GOVES  
assinado em 16/02/2022 14:02:36 -03:00

**FÁBIO JUNIOR BORLOTE**  
DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA QCE-03  
DIGEA - SEJUS - GOVES  
assinado em 16/02/2022 16:24:20 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/02/2022 16:24:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KATHERINE SANTO ATHIÉ (CHEFE NUCLEO QCE-04 - DIGEA - SEJUS - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-BQJ9PZ>

Certidão nº 722821/2022 - 03/03/2022 12:03:00, 13:24 - Chave de Impressão: CA31ZAYW2A17C11ZAZ79  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/03/2022 12:03:00, e contém 56 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil,  
vinculado à Certidão De Aferivo Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/03/2022  
12:03:00

3 / 3 PÁGINA 16/02/2022 16:24 ORIGINAL DOCUMENTO - SCS-D-3 - Z46RQB-2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

Contrato nº 052/2020  
Processo nº 2020-62DQL  
Tomada de Preços nº 005/2020

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, E A EMPRESA RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, doravante denominada CONTRATANTE, órgão da administração direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.388.023/0001-62 com sede na Avenida Governador Bley, 236 – Ed. Fábio Ruschi, 9º andar, Centro Vitória, Espírito Santo, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle, Sr. SILVANO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO, brasileiro, CPF nº 824.631.665-68 e CI nº 823931170 – SSP/BA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 730-S, de 03/07/2020, publicada em 06/07/2020 e a Empresa RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Rua Visconde de Itaboraí, 1111, loja 06, Amaralina, Salvador/BA, CEP: 41.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.102.216/0001-42, neste ato representada pelas sócias Srª GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF nº 025.325.665-82 e RG 0864495808 - SSP/BA e Srª IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, portadora do CPF nº 048.843.585-46 e RG 1390964698 - SSP/BA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 052/2020, que tem por objeto a “ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA para Construção de Galpão de Oficinas de Trabalho na Casa de Custódia de Vila Velha – CASCUVV”, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 052/2020, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme autorização prevista na sua Cláusula Oitava, com fundamentação no Art. 57, §1º, incisos I e IV, da Lei 8.666/93, a contar de 31/03/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

2. A garantia contratual prevista na Cláusula Décima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

3. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, para que produza os seus efeitos legais.

*(Assinado Eletronicamente)*

**SILVANO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE  
CONTRATANTE

*(Assinado Eletronicamente)*

**GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA**  
RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
CONTRATADA

*(Assinado Eletronicamente)*

**IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA**  
RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
CONTRATADA



## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

### SILVANO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SEJUS - SPCON  
assinado em 29/03/2021 17:07:03 -03:00

### GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA

CIDADÃO  
assinado em 29/03/2021 16:58:17 -03:00

### IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA

CIDADÃO  
assinado em 29/03/2021 19:08:16 -03:00



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/03/2021 19:08:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JHULYENY DOS SANTOS COSER (SUPERVISOR I QC-01 - SEJUS - SUBCONT)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-SZGP54>





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

Contrato nº 052/2020  
Processo nº 2020-62DQL  
Tomada de Preços nº 005/2020

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, E A EMPRESA RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, doravante denominada CONTRATANTE, órgão da administração direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.388.023/0001-62 com sede na Avenida Governador Bley, 236 – Ed. Fábio Ruschi, 9º andar, Centro Vitória, Espírito Santo, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle, Sr. SILVANO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO, brasileiro, CPF nº 824.631.665-68 e CI nº 823931170 – SSP/BA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 730-S, de 03/07/2020, publicada em 06/07/2020 e a Empresa RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Rua Visconde de Itaboraí, 1111, loja 06, Amaralina, Salvador/BA, CEP: 41.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.102.216/0001-42, neste ato representada pelas sócias Srª GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF nº 025.325.665-82 e RG 0864495808 - SSP/BA e Srª IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, portadora do CPF nº 048.843.585-46 e RG 1390964698 - SSP/BA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 052/2020, que tem por objeto a “ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA para Construção de Galpão de Oficinas de Trabalho na Casa de Custódia de Vila Velha – CASCUVV”, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 052/2020, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme autorização prevista na sua Cláusula Oitava, com fundamentação no Art. 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/93, a contar de 15/05/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

2. A garantia contratual prevista na Cláusula Décima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

3. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, para que produza os seus efeitos legais.

*(Assinado Eletronicamente)*

**SILVANO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE  
CONTRATANTE

*(Assinado Eletronicamente)*

**GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA**  
RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
CONTRATADA

*(Assinado Eletronicamente)*

**IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA**  
RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
CONTRATADA



## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

### SILVANO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SEJUS - SPCON  
assinado em 11/05/2021 15:59:46 -03:00

### GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA

CIDADÃO  
assinado em 11/05/2021 18:41:50 -03:00

### IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA

CIDADÃO  
assinado em 12/05/2021 00:39:49 -03:00



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/05/2021 00:39:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ELEN BRITO DE ALMEIDA (INSPETOR PENITENCIARIO - SEJUS - SUBCONT)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-11GL21>

2021-11GL21 - 12:03:00 - DOCUMENTO ORIGINAL - 12/05/2021 00:39 2 / 2



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Aferivo Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/03/2022 12:03:00

Certidão nº 722821/2022 - 03/03/2022 12:03:00, 13:24 - Chave de Impressão: CA31ZAYW2A17C11ZAZ9  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/03/2022 12:03:00, e contém 56 folhas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

Contrato nº 052/2020  
Processo nº 2020-62DQL  
Tomada de Preços nº 005/2020

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, E A EMPRESA RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, doravante denominada CONTRATANTE, órgão da administração direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.388.023/0001-62 com sede na Avenida Governador Bley, 236 – Ed. Fábio Ruschi, 9º andar, Centro Vitória, Espírito Santo, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle, Sr. SILVANO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO, brasileiro, CPF nº 824.631.665-68 e CI nº 823931170 – SSP/BA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 730-S, de 03/07/2020, publicada em 06/07/2020 e a Empresa RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Rua Visconde de Itaborahy, 1111, loja 06, Amaralina, Salvador/BA, CEP: 41.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.102.216/0001-42, neste ato representada pelas sócias Srª GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF nº 025.325.665-82 e RG 0864495808 - SSP/BA e Srª IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, portadora do CPF nº 048.843.585-46 e RG 1390964698 - SSP/BA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 052/2020, que tem por objeto a “ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA para Construção de Galpão de Oficinas de Trabalho na Casa de Custódia de Vila Velha – CASCUVV”, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 052/2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme autorização prevista na sua Cláusula Oitava, com fundamentação no Art. 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/93, a contar de 29/06/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

2. A garantia contratual prevista na Cláusula Décima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

3. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, para que produza os seus efeitos legais.

*(Assinado Eletronicamente)*

**SILVANO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE  
CONTRATANTE

*(Assinado Eletronicamente)*

**GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA**  
RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
CONTRATADA

*(Assinado Eletronicamente)*

**IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA**  
RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
CONTRATADA



**ASSINATURAS (3)**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**SILVANO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO**  
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SEJUS - SPCON  
assinado em 28/06/2021 14:48:54 -03:00

**IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA**  
CIDADÃO  
assinado em 28/06/2021 14:55:03 -03:00

**GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA**  
CIDADÃO  
assinado em 28/06/2021 14:49:45 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 28/06/2021 14:55:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ELEN BRITO DE ALMEIDA (INSPETOR PENITENCIARIO - SEJUS - SUBCONT)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-2JZ4N6>

2 / 2 VANGÁYÁ 55:14:11 2021/06/28 ORIGINAL ENTONMENTOCOD - SCOD-E - 9N4ZJ7-1202



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Aferivo Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/03/2022 12:03:00

Certidão nº 722821/2022 - 03/03/2022 12:03:00, 13:24 - Chave de Impressão: CA31ZAYW2A17C11ZAZ9  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/03/2022 12:03:00, e contém 56 folhas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

Contrato nº 052/2020

Processo nº 2020-62DQL

Tomada de Preços nº 005/2020

**CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE OFICINAS DE TRABALHO NA CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA – CASCUVV, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SEJUS E A EMPRESA RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA** adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.023/0001-62 com sede na Avenida Governador Bley, Nº 236, Edifício Fábio Ruschi, 9º andar, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle, Sr. **SILVANO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO**, brasileiro, CPF nº 824.631.665-68 e CI nº 823931170 – SSP/BA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 730-S, de 03/07/2020, publicada em 06/07/2020 e a Empresa **RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à Rua Visconde de Itaborahy, 1111, loja 06, Amaralina, Salvador/BA, CEP: 41.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.102.216/0001-42, neste ato representada pelas sócias Sr<sup>as</sup> **GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA**, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF nº 025.325.665-82 e RG 0864495808 - SSP/BA e Sr<sup>a</sup> **IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, portadora do CPF nº 048.843.585-46 e RG 1390964698 - SSP/BA ajustam o presente **CONTRATO de ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA para Construção de Galpão de Oficinas de Trabalho na Casa de Custódia de Vila Velha – CASCUVV**, por execução indireta, nos termos das Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do Processo de nº **2020-62DQL**, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 09/11/2020, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a execução de serviço especializado em **ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA para Construção de Galpão de Oficinas de Trabalho na Casa de Custódia de Vila Velha – CASCUVV**, situadas:

Local 01 - CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA (CASCUVV) – Endereço: Rua Mestre Gomes – S/N – Pedra D'Água – Glória – CEP: 29122-100.

1.2 - A elaboração do projeto será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da CONTRATANTE durante todas as fases e etapas do trabalho.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela execução do serviço aqui ajustado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 31.401,58 (trinta e um mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

Avenida Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150

Página 1 de 42

2020-87DBBC - E - - E - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 09:58 PÁGINA 1 / 43



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Aproveitamento Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/03/2022 12:03:00

Certidão nº 722821/2022 - 03/03/2022 12:03:00, 13:24 - Chave de Impressão: CA31ZAYW2A17C11ZAZ99  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/03/2022 12:03:00, e contém 56 folhas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

3.2 - O pagamento do preço será efetuado de forma parcelada, ao mês, limitado a 90 (noventa) dias, sendo que o valor de cada parcela será pago relativamente às etapas/parcelas concluídas do projeto pela CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, após medição aceita pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

3.3 - REAJUSTAMENTO – os preços propostos serão reajustados nos termos da fórmula a seguir indicada, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente, considerando como data-base fevereiro/2020.

3.3.1 - A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

em que:

**R** = Valor do Reajustamento procurado.

**I0** = É o Índice Setorial de Reajustamento - Coluna 39 do INCC do mês da data-base do orçamento elaborado pelo CONTRATANTE.

**I1** = É o Índice Setorial de Reajustamento - Coluna 39 do INCC referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

**V** = Valor a ser reajustado.

3.3.2 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

3.4 - DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.4.1 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.2 - Não será concedida a revisão quando:

- (a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- (b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- (c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- (d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

(e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

(f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com a referencial da Licitação da SEJUS, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

3.4.3 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT) e da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA: DO FATURAMENTO**

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura/comunicação no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, visando o cumprimento dos procedimentos da cláusula quinta.

4.2 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1 - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3 - Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

4.3.1 - Nome e CNPJ da empresa tomadora;

4.3.2 - Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;

4.3.3 - Número do contrato.

4.4 - A CONTRATANTE exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

4.5 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.6 - Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

4.6.1 - Nome e CNPJ da empresa tomadora;

4.6.2 - Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

4.6.3 - Número do contrato;

4.6.4 - Número efetivo de empregados.

4.7 - A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.8 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todas os referidos encargos.

**5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência no 5º (quinto) dia útil após a conclusão da parcela convencionada, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após aceitação pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2 - Caberá a CONTRATADA no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a CONTRATANTE tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

5.3 - Após recebimento do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

5.4 - A fatura será paga no 2º (segundo) dia útil da sua apresentação, vedada à antecipação.

5.5 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

5.7 - Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

5.8 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/64, assim como na Lei Estadual 2.583/71 (Código Financeiro).





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

5.9 - A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada pela contratante, obriga a CONTRATADA a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

5.9.1 - aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;

5.9.2 - não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;

5.9.3 - executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

5.9.4 - efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.10 - A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

**6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS MEDIÇÕES, ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS**

6.1 - FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e tendo por base o orçamento proposto pela CONTRATADA.

6.2 - As medições serão sempre efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.3 - As alterações quantitativas e qualitativas do Projeto deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, no qual deverão ser indicados com precisão os quantitativos ou especificações alteradas e a variação percentual do valor inicial correspondente, observadas as condições e os limites de 25% (vinte e cinco por cento) nos acréscimos e decréscimos, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.1 - ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS: Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstanciadamente justificados e autorizados pela autoridade competente do SEJUS, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, adotando os seguintes critérios para fixação dos preços:

(a) Quando os serviços a serem executados constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.

(b) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, mas tiverem referência na Tabela de Preços do DER/ES, os preços a serem seguidos serão determinados pela aplicação da seguinte fórmula:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

PREÇO DO SERVIÇO NOVO = (PREÇO DA TABELA DO DER\*) X VALOR CONTRATUAL / VALOR ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

*\* O valor correspondente ao transporte será calculado por ocasião do orçamento, quando serão informadas as distâncias.*

(c) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, nem tiverem referência na Tabela de Preços do DER/ES, os preços a serem seguidos serão ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, considerando-se outras tabelas de referência de órgãos públicos ou ampla pesquisa de mercado.

c.1) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

#### 6.3.2 - DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS

(d) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, circunstanciadamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente do SEJUS, enquanto que supressões maiores dependerão de acordo formal entre os contratantes.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - A CONTRATANTE indicará um gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

7.2 - A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso ao local de execução, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3 - É vedado à CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

### 8 - CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 - A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo SEJUS e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

8.1.2 - O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia subsequente à publicação oficial da Ordem de Início de execução dos serviços.

8.2 - As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

8.3 - As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela autoridade competente do SEJUS e formalizada mediante Termo Aditivo.

8.4 - Na contagem do prazo de execução estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente no SEJUS.

8.5 - A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do SEJUS para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

8.6 - Este Contrato vigorará a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado até o cumprimento total do cronograma de execução estabelecido, na forma disposta nesta Cláusula Oitava.

**9 - CLÁUSULA NONA: DAS FONTES DE RECURSOS**

9,1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão à conta do projeto nº 10.46.101.14.421.0053.2119 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, Elemento Despesa nº 3.3.90.39, do orçamento da SEJUS para o exercício de 2020.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ 1.570,08 (hum mil, quinhentos e setenta reais e oito centavos), na modalidade de SEGURO GARANTIA, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do início de sua vigência.

10.2 - Face ao disposto no Ofício/8ª PCIV/Nº 130/10, expedido pela 8ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória-ES, não será aceita garantia emitida pelo BANCO POTENCIAL S/A.

10.3 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

10.3.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

10.3.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.3.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

10.3.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

10.4 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

10.5 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

10.6 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.7 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.7.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.7.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Compete à CONTRATADA:**

11.1 - Executar o serviço nos termos das especificações contidas no Edital e seus Anexos;

11.2 - Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária;

11.3 - Fornecer ao SEJUS, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

11.4 - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;

11.5 - Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.6 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada ao SEJUS, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.

11.7 - Cercar seus empregados, quando houver, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

11.8 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência ao SEJUS, respondendo integralmente por sua omissão;

11.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do SEJUS, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

11.10 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11 - Manter permanentemente nos serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução do projeto nos termos da Lei nº 6.496/77, com poderes para representar a CONTRATADA junto ao SEJUS, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

11.12 - Reforçar a sua equipe de técnicos nos serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

11.13 - Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pelo SEJUS;

11.14 - Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento;

11.15 - Retirar do canteiro e dos locais dos serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela SEJUS;

11.16 - Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao SEJUS;

11.17 - Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas;

11.18 - Executar o serviço empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente ao Termo de Referência fornecido pelo SEJUS;

11.19 - Desmanchar e refazer, sem ônus para a SEJUS, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado a execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas;

11.20 - Proceder, no final do serviço à desmobilização das instalações provisórias, limpeza e remoção de todo material indesejável;

11.21 - Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

11.22 - Permitir e facilitar à SEJUS a inspeção ao local de execução dos serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;

11.23 - Não permitir que seu pessoal ou equipamento ingressem em terras de terceiros, sem antes certificar-se de que o SEJUS já está devidamente autorizado pelos respectivos proprietários, respondendo a CONTRATADA civil e criminalmente por todos e quaisquer danos a que seu procedimento der causa;

11.24 - Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução dos serviços, de conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97, e ainda a colocação de 02(duas) placas nominativas dos serviços, nas extremidades do trecho, com dimensões, dizeres e símbolos determinados pelo SEJUS;

11.25 - A Empreiteira deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA-ES, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.87, e as Resoluções nºs 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao SEJUS da via da A.R.T. destinada ao Contratante;

11.26 - O acompanhamento tecnológico ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente da atividade fiscalizadora do Órgão, cabendo ao SEJUS o fornecimento dos projetos e das normas de serviço.

11.27 - Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos relativos à obra apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização de SEJUS.

11.28 - Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra contratada.

11.29 - Reconhecer a propriedade do SEJUS, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega.

11.30 - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal.

11.31 - A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comerciais, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

11.32 - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras, inclusive perante o Registro de Imóveis.

11.33 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução do serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

11.33.1 - Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao SEJUS, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

11.33.2 - No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o SEJUS se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

11.33.3 - Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o SEJUS, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

11.33.4 - O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do SEJUS ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade do CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 8666/93.

11.33.5 - Quando a natureza complexa do serviço impedir a aplicação deste Decreto, a impossibilidade aludida deverá ser devidamente apontada, esclarecida e justificada pelo licitante CONTRATADO e só o liberará do cumprimento das obrigações respectivas após a prévia aceitação das justificativas pela SEJUS, por meio de decisão fundamentada.

**Compete ao SEJUS:**

11.34 - Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato.

11.35 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is).

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO MEIO AMBIENTE**

12.1 - Independentemente da obra ou serviço objeto do presente Contrato possuir ou não Licença Ambiental em nome do SEJUS, a CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam de sua responsabilidade e necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, outorga para o uso de recursos hídricos, autorização para supressão florestal em áreas de apoio, licença para instalação de equipamentos para beneficiamento de materiais, como por exemplo, britador, usina de asfalto ou de concreto e autorização para armazenamento de material betuminoso e combustível;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

12.2 - A CONTRATADA deverá utilizar materiais terrosos e pedregosos somente de áreas de empréstimo ou jazidas devidamente licenciadas ou autorizadas pelos órgãos competentes, quando couber. Caso haja necessidade de utilizar áreas que ainda não possuem licença a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, com antecedência, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

12.3 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

12.4 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

12.5 - A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para o SEJUS, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

12.6 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Administração:

(a) recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;

(b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato.

12.7 – Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Cláusula, se suportados pelo SEJUS, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

(b) multa:

b.1) Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas de forma inverídica, assim como no caso de a obra for paralisada sem autorização do SEJUS, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

b.2) nos demais casos, de até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, produzindo efeitos apenas se confirmada.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao SEJUS, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

13.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Contrato, competirá ao SEJUS, proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado.

13.2.5 - Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

(a) Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

(b) O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se o que disposto na Cláusula Décima Quinta e as seguintes regras:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o ente promotor do certame ou autoridade competente, proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante ou contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior que versar sobre questão jurídica será submetido à análise da Procuradoria, após a análise definitiva no âmbito do SEJUS, ou confirmação pela SEGER, conforme o caso, salvo no caso de dúvida jurídica, em que poderá ser formulada consulta.
- (g) Somente será publicada na Imprensa Oficial as decisões definitivas, após a confirmação pela SEGER, no caso do § 2º do Item 13.2, e a análise jurídica, se houver recurso administrativo, sendo as demais decisões comunicadas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.4 - Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

14.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

14.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

14.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

14.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO**

15.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

15.2 - Em caso algum o SEJUS pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS**

16.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

16.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

16.2.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

(a) Aplicação das penas de advertência, multa ou de suspensão temporária.

(b) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

16.2.2 - Representação à autoridade competente do SEJUS no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do Contrato, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

16.2.3 - Pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente do SEJUS que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar.

16.3 - A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto no Item 13.

16.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

16.5 - A aplicação das penalidades será decidida pela autoridade competente do SEJUS, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2 - A autoridade competente designará, formalmente o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto, que será(ão) responsável(is) pela atestação provisória e/ou definitiva de cada parcela em até 02 (dois) dias úteis, e pelo recebimento do objeto, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove sua adequação aos termos deste contrato.

17.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor do contrato horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

18.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, a sócia **Srª GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA**, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF nº 025.325.665-82 e RG 0864495808 - SSP/BA.

**19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: RESPONSABILIDADE CIVIL**

19.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 73, §2º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 618, do Código Civil.

**20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - É vedada a subcontratação do objeto licitado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a SEJUS, por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

20.2 - Não serão indenizados pela SEJUS, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

20.3 - A SEJUS poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

20.4 - A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual) e com uniformes, na cor laranja, figurando nas costas dos mesmos a inscrição: "A SERVIÇO DO ESTADO ES", na cor preta.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

20.5 - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada e/ou por outro meio qualquer de divulgação pública, salvo quando autorizado por escrito pela SEJUS.

20.6 - Fica a contratada ciente de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos do meio ambiente durante a execução do objeto que se trata o presente Contrato, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que por ventura sejam causados.

20.7 - Fica CONTRATADA ciente de que, nos casos em que houver necessidade, deverá providenciar, em nome da empresa, as licenças de exploração de lavras, bem como o cumprimento das condicionantes ambientais, especialmente sua recuperação. Semelhantemente, obter de quem de direito a competente outorga para utilização, ficando responsável perante a legislação vigente.

20.8 - Faz parte integrante do presente contrato o Edital de Tomada de Preços nº 005/2020, bem como a Proposta de Preços da Contratada.

**21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO**

21.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, para que produza seus efeitos legais.

*(Assinado Eletronicamente)*

**SILVANO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE  
CONTRATANTE**

*(Assinado Eletronicamente)*

**GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA  
RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
CONTRATADA**

*(Assinado Eletronicamente)*

**IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA  
RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
CONTRATADA**

2020-87DBBC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 09:58 PÁGINA 17 / 43



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Aferivo Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/03/2022 12:03:00

Certidão nº 722821/2022 - 03/03/2022 12:03:00, 13:24 - Chave de Impressão: CA31ZAYW2A17C11ZAZ9  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/03/2022 12:03:00, e contém 56 folhas



**ANEXO I**  
**Contrato nº 052/2020**  
**Tomada de Preços nº 005/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Tem como objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA** para Construção de Galpão de Oficinas de Trabalho na Casa de Custódia de Vila Velha – CASCUVV.

**2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A necessidade de elaboração de projetos ou a contratação de empresas especializadas para o fornecimento dos mesmos, por parte da SEJUS, se justifica pela obrigatoriedade da elaboração de projetos, minimamente básicos, para a contratação de obras públicas, respaldado pelo art. 7º, §2º, I da Lei Federal nº 8.666/93. Trata-se, portanto, de atividade fundamental para a precisa caracterização da obra a ser executada, bem como de seu desempenho durante sua vida útil.

É senso comum que, com um projeto elaborado de forma correta e, estando ele completa, há grandes possibilidades de se ter uma obra executada dentro dos prazos e custos estimados inicialmente. Elaborar bons projetos pode, pelo menos em tese, reduzir as imprecisões na elaboração dos orçamentos, dos cronogramas e, por consequência, diminuir a necessidade de aditivos durante a execução das obras.

Porém, para a elaboração de projetos em nível adequado ao que estabelece a legislação vigente, às diversas normas e entendimentos, bem como as diretrizes do DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO (DER-ES), é necessário que haja uma dedicada interação entre a equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais das mais diversas especialidades da engenharia e arquitetura, com experiência comprovada e trabalhando em conjunto para atender a todas as condicionantes de projeto para obras públicas.

**2.2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A elaboração de projetos de Arquitetura e Complementares de Engenharia pode ser classificada como Serviços de Engenharia, conforme Orientação Técnica OT – IBR 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP.

Deverão ser seguidas todas as definições e classificações contidas nos Manuais de Procedimentos para Elaboração de Projetos e Serviços de Engenharia do DER-ES, publicados no sítio eletrônico da Autarquia ou não, bem como os procedimentos estabelecidos pela Diretoria Geral de Engenharia e Arquitetura - DIGEA, este Termo de Referência e o Edital.

Ainda, acrescendo ao que já define os Manuais de Procedimentos para Elaboração de Projetos do DER-ER, serão adotadas as seguintes classificações, relacionadas aos produtos que deverão ser entregues:

- Representação gráfica do objeto a ser executado: ficará a cargo dos desenhos técnicos. Deverão ser elaborados de modo a permitir a visualização em escala adequada, mostrando formas,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

dimensões, funcionamentos e especificações, estando perfeitamente definidas em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, bem como, em metodologias executivas, estando em rigorosa observância às Normas Técnicas pertinentes e compatibilizadas entre si.

- Memoriais descritivos: implicam em descrição detalhada do histórico do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos. Fazem parte dos projetos e, portanto, são de apresentação obrigatória.
- Memórias de cálculo de dimensionamento: descrevem de forma detalhada os parâmetros, premissas e critérios de cálculo e de projeto, adotados para o dimensionamento dos elementos, apresentando, de forma didática, todo o sequenciamento de cálculo adotado. Fazem parte dos projetos e, portanto, são de apresentação obrigatória.
- Memórias de cálculo de quantitativos: assim como as memórias de cálculo, descrevem de forma detalhada os parâmetros, premissas e critérios de cálculo dos quantitativos. Deverá ser elaborado e apresentado conforme define o Manual de Elaboração de orçamento. São parte integrante dos orçamentos, portanto, de apresentação obrigatória.

O desenvolvimento da disciplina de complementares de engenharia será caracterizado por 05 (cinco) fases. Todas elas constituem etapas sucessivas devendo, ao final de cada uma, verificar a compatibilidade com a anterior e com as normas e legislações pertinentes. São elas:

- 1) Estudo Preliminar.
- 2) Anteprojeto.
- 3) Projeto Legal – quando aplicável.
- 4) Projeto Básico. e
- 5) Projeto Executivo.

### 3. SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. Desenvolvimento projetos executivos e planilha orçamentária, conforme itens da tabela abaixo:

**Tabela 1 - PLANILHA DE QUANTIDADES E VALORES PARA CONTRATAÇÃO**

Item	Código SIGA	Descrição	Unid.	Quant.	VI Unit. (R\$)	VI Total Máx. (R\$)
1	246098	EXCLUSIVO SEJUS: SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM ELABORACAO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE PLANILHA ORCAMENTARIA DE GALPAO DE OFICINA DE TRABALHO	UND	1,00	43.292,17	43.292,17

**Tabela 2 - PLANILHA DE QUANTIDADES E VALORES PARA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI Unit. (R\$)	VI Total Máx. (R\$)
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	516,09	24,61	12.700,97
2	ELABORACAO DE PROJETO DE REDES ELETRICAS	M2	516,09	15,46	7.978,75
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	M2	516,09	4,82	2.487,55
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	516,09	2,54	1.310,87
5	ELABORACAO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	61,38	10,24	628,53
6	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	516,09	14,84	7.658,78





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI Unit. (R\$)	VI Total Máx. (R\$)
7	ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	M2	516,09	5,84	3.013,97
8	SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)	M	75,00	100,17	7.512,75
<b>TOTAL (R\$) =</b>				<b>43.292,17</b>	

3.2. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

3.2.1. Os serviços técnicos, envolvendo a elaboração e desenvolvimento completo dos projetos executivos dos complementares de engenharia, contemplarão a execução de:

- i. Levantamentos de dados.
- ii. Estudos preliminares das disciplinas complementares de engenharia.
- iii. Anteprojetos dos complementares de engenharia.
- iv. Projetos Legais para aprovação nos órgãos pertinentes, caso necessário.
- v. Projeto(s) básico(s) na(s) especialidade(s).
- vi. Projeto(s) Executivo(s) na(s) especialidade(s).
- vii. Memoriais descritivos contendo procedimentos.
- viii. Caderno de especificações técnicas de materiais e serviços.
- ix. Memórias de cálculo dos dimensionamentos.
- x. Memórias de cálculo dos quantitativos por bloco, pavimento ou fase de obra.
- xi. Planilha orçamentária específica para esta edificação, referenciada nas Tabelas de Preços listadas na RESOLUÇÃO TC N.º 329/2019, respeitando a ordem sequencial apresentada. Deverá ainda obedecer aos parâmetros, modelos e procedimentos de elaboração definidos pelo Departamento de Edificações e Rodovias do Espírito Santo – DER/ES.
- xii. Cronograma físico-financeiro de execução de obra (poderá ser elaborado contemplando todas as etapas dos serviços previstos, não sendo necessário, portanto, elaborar cronogramas individuais para cada etapa).

3.2.2. Todas as etapas listadas deverão seguir as recomendações constantes do Manual de Procedimentos para Elaboração de Projetos do DER/ES, sob pena de descumprimento das condições contratuais estipuladas, sendo passível, portanto, de aplicação das penalidades previstas.

#### 4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Em relação ao tipo, está sendo sugerido ser **MENOR PREÇO**, em **LOTE ÚNICO**, sob forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para o objeto descrito neste Termo de Referência.

#### 5. FASES DE PROJETO

5.1. Todas as fases do projeto se caracterizam como etapas sucessivas de coleta de informações, realização de análises e elaboração de produtos. Ao final de cada fase, deve-se:

- a. Avaliar a compatibilidade do que foi produzido com o Programa de Necessidades, legislação e normas técnicas pertinentes à tipologia construtiva.
- b. Avaliar a compatibilidade do que foi produzido com as etapas correspondentes dos projetos complementares.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

- c. Realizar as reformulações necessárias à concretização da presente etapa, compatibilizada com o programa de necessidades e projetos das demais disciplinas, de forma a evitar futuras modificações que possam onerar o custo do projeto e/ou execução da obra.
- d. Elaborar o conjunto de informações necessárias para o pleno desenvolvimento da etapa subsequente.

**5.2. Estudo preliminar:**

5.2.1. Consiste na representação gráfica compatibilizada da planta de situação, planta de implantação (considerando os elementos como estacionamentos, acessos, subestação, central de gás, castelo d'água, cisternas, quadras, entre outros), plantas baixas por pavimento, planta de cobertura, cortes gerais, fachadas principais com especificação preliminar de revestimentos.

5.2.2. Contempla a adequação do Partido Arquitetônico às necessidades apresentadas pelas disciplinas de engenharia, complementares à arquitetura (minimamente: pré-forma de estrutura e diretriz macro para instalações).

5.2.3. Deve estar compatibilizado com as exigências dos órgãos competentes, do Programa de Necessidades, das diretrizes para elaboração de projetos e da verificação da compatibilização entre as disciplinas.

5.2.4. Nesta fase deverão ser feitas as consultas prévias de viabilidade nas concessionárias para fornecimento dos serviços públicos, se necessário.

**5.3. Anteprojeto:**

5.3.1. É o resultado da união e compatibilização de todas as fases anteriores.

5.3.2. Constitui um conjunto de desenhos, especificações técnicas e memórias de cálculo, que representam com mais clareza e personalidade a volumetria, o dimensionamento dos ambientes e dos principais elementos das disciplinas de engenharia.

5.3.3. Apresenta os detalhes funcionais, a interligação, a interdependência e a convivência das soluções apresentadas por todas as disciplinas que estão sendo desenvolvidas contemplando a representação gráfica nos elementos que constituem esta fase.

5.3.4. Constitui ainda a configuração final da solução arquitetônica proposta para a obra. Servirá de base para a elaboração dos projetos legais para prefeitura, vigilância sanitária, corpo de bombeiros, entre outros.

**5.4. Projeto Legal:**

5.4.1. Apesar de não estar claramente definida na lei 8.666/93 como uma fase, o projeto legal deve ser considerado como de fundamental importância para o desenvolvimento das demais etapas, pois dela provém o atendimento aos diversos regramentos técnicos exigidos pelos órgãos que detêm as competências para tal.

5.4.2. Segundo a NBR 13.532/1995, constitui de informações necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto legal e da construção. Deverá ser submetido, quando aplicável, a:

- a) Órgãos públicos estaduais, municipais e federais.
- b) Concessionárias de fornecimento de serviços públicos.
- c) Conselhos de patrimônio artísticos e histórico.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

- d) Autoridades de proteção do meio ambiente.
- e) Entre outros.

5.4.3. Apesar da NBR citada acima, destacar o projeto legal somente na disciplina de arquitetura, é importante observar que há a necessidade de se estender esta fase a algumas disciplinas de engenharia, que apresentam a obrigatoriedade de aprovação nos órgãos competentes.

5.4.4. Desta forma, o Projeto legal arquitetônico é a formatação do Anteprojeto às exigências dos órgãos específicos (prefeituras, vigilância sanitária, corpo de bombeiros), quanto à apresentação e representação gráfica.

5.4.5. Sem dúvidas, o não cumprimento desta etapa, imprime ao projeto, incerteza quanto ao cumprimento dos requisitos de conformidade com as diversas legislações dos órgãos competentes, podendo inclusive inviabilizar sua realização.

5.4.6. Portanto, diante do exposto, esta fase será obrigatória e, caso a CONTRATADA apresente qualquer solução que destoe da exigência da legislação, deverá, imediatamente, adequar o projeto ao que é exigido, sem quaisquer custos adicionais, mesmo que já tenha havido o aceite do projeto pela SEJUS.

**5.5. Projeto Básico:**

5.5.1. Conforme define a Lei Federal nº 8.666/93, Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação. Deve ser elaborado com base nas normas técnicas e legislação vigente, nas indicações de programa de necessidades e de estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento.

5.5.2. Deve ainda, possibilitar a apuração e avaliação dos custos da obra bem como a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Projetos legais devidamente aprovados nos Órgãos competentes.
- b) Documentos de tratamento ambiental com a respectiva licença ambiental prévia, quando for o caso (art. 12, VII da Lei nº 8.666/93. Resolução CONAMA nº 237/97).
- c) Projetos de arquitetura e engenharia com respectivos programas de necessidades, estudos de viabilidade, desenhos e memoriais descritivos (art. 6º, IX, “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93) compatibilizados entre si.
- d) Especificações de Serviços e de materiais a serem utilizados no empreendimento (art. 6º, IX, “c” da Lei Federal nº 8.666/93).
- e) Cronograma Físico-financeiro do empreendimento (Art. 40, XIV, “b” da Lei Federal nº 8.666/93).
- f) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados (art. 6º, IX, “f” e 7º, §2º, II da Lei Federal nº 8.666/93).

5.5.3. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, quantidades de serviços e de materiais, os custos e o prazo necessários à execução da obra, evitando assim, alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo ou durante a realização das obras.

5.5.4. Somada ao que está definida na Lei Federal nº 8.666/93, a orientação técnica OT – IBR 001/2016 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, avança um pouco mais na definição desta etapa de elaboração de projetos, devendo ser seguida em sua integralidade.





5.5.5. Portanto, a Lei de Licitações define com clareza que o projeto básico não é apenas um conjunto de peças gráficas, ele engloba também lista de materiais, especificações técnicas de produtos e serviços, memórias de cálculo e de dimensionamento, orçamento, cronograma físico e financeiro e tudo mais que possa subsidiar o processo de montagem da licitação, de gestão e execução, devendo haver a compatibilidade entre todos os seus elementos constituintes (peças gráficas, descritivas, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, entre outros).

#### 5.6. Projeto Executivo:

5.6.1. Projeto Executivo é, segundo a Lei Federal nº 8.666/93, art. 6, “o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução da obra de acordo com as normas pertinentes da ABNT”.

5.6.2. É uma complementação de forma mais detalhada possível, do projeto básico, com todas as informações necessárias à execução da obra. Nesta etapa, são produzidos os documentos finais necessários à melhor compreensão dos elementos do projeto para sua execução, construção, fabricação ou montagem.

5.6.3. Neste documento constam todas as informações referentes ao detalhamento e fornecimento dos projetos, equipamentos, peças e sistemas de instalação e funcionamento, metodologia de execução produção ou montagem e demais informações detalhadas referentes a todos os elementos da obra.

5.6.4. O projeto executivo configura documento técnico capaz de atender a todas as exigências suficientes e necessárias à execução, definição de metas e prazos, planejamento da execução e operação da obra concluída.

5.6.5. Portanto, não se trata de novo projeto ou nova concepção, mas sim, de detalhamento das soluções concebidas no projeto básico que já não foram detalhadas anteriormente.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os serviços e as quantidades estimadas estão apresentados na TABELA 2. Foram especificadas e quantificadas tendo como base:

a) Anteprojeto Arquitetônico do Galpão desenvolvido pela SEJUS – ANEXO II;

6.2 Deverá ser seguida a legislação urbanística vigente e todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pertinentes a cada projeto e vigentes na data do recebimento definitivo dos mesmos, principalmente quanto às leis de uso e ocupação do solo e planos diretores dos diversos municípios do Estado do Espírito Santo, se houver.

**6.3 Fazem parte do Escopo desta contratação todos os Estudos Impacto Ambiental, bem como demais estudos previstos na legislação vigente que se fizerem necessários para aprovação legal dos projetos.**

6.4 Os projetos deverão ser desenvolvidos conforme orientações e definições contidas nos Manuais de Apresentação de Projetos do DER-ES.

6.5 Além das orientações definidas nos manuais, deverão ser atendidas todas as normas técnicas aplicáveis a elaboração dos projetos além, é claro, das exigências de cada um dos órgãos de aprovação, tais como: Prefeituras Municipais, Corpo de Bombeiros, Concessionárias de Energia, água e esgoto, entre outros.

6.6 Em caso de ser identificada qualquer divergência entre as definições contidas neste Termo de Referência e nos Manuais referenciais publicados pelo DER-ES, a SEJUS deverá ser consultada para dirimir a dúvida.





## 7. QUALIDADE DO PROJETO E SUSTENTABILIDADE

7.1. Os projetos deverão ser concebidos, elaborados, verificados e dimensionados em estrita observância a todas as normas técnicas aplicáveis, as legislações pertinentes e normativas, diretrizes dos órgãos competentes, bem como as boas práticas da engenharia de projetos.

7.2. Deverão considerar sempre a qualidade técnica, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais.

7.3. Deverão ainda ser utilizadas técnicas que melhor aproveitem os recursos naturais, possibilitando um menor consumo de água e de energia, inclusive em relação à climatização e iluminação, também disponibilizando ventilação cruzada e iluminação natural ao maior número possível de ambientes, em resposta, principalmente, às condições climáticas locais.

7.4. Além do que estabelece o Ato Normativo nº 52/01 do CREA, os Manuais de Procedimento para Elaboração de projetos do DER-ES, deverão ainda ser elaborados os seguintes projetos:

### 7.4.1. INSTALAÇÕES PREDIAIS:

- a) Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA e Aterramento.
- b) Sistema de detecção e Alarme de incêndio – SDAI (infraestrutura e cabeamento).
- c) Prevenção e Combate contra Incêndio.
- d) Hidrossanitárias:
  - i. Água fria.
  - ii. Sanitárias, e.
  - iii. Águas pluviais.
- e) Sistema de cabeamento estruturado.
- f) Entre outros necessários.

### 7.4.2. CLIMATIZAÇÃO:

- a. Renovação de ar.
- b. Ventilação.
- c. Entre outros necessários.

### 7.4.3. OUTROS DOCUMENTOS:

- a. Caderno de especificações.
- b. Fluxogramas considerados nos projetos.
- c. Memoriais descritivos.
- d. Memórias de cálculo.
- e. Planilha orçamentária.
- f. Cronograma físico-financeiro.
- g. Entre outros necessários.

7.5. Todos os ambientes devem atender aos níveis de conforto térmico, acústico (temperatura, umidade, ventilação, iluminação natural e artificial, nível de ruídos, além de outros), assim como de segurança, de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS, normatização pertinente da Associação Brasileira de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

Normas Técnicas - ABNT e os conceitos de Acessibilidade Universal, empregando, caso necessário, manta isolante térmica (manta subcobertura) na cobertura e outras providências similares.

7.6. De forma geral, os projetos deverão apresentar as seguintes qualidades:

7.6.1. Economicidade através de soluções construtivas racionais.

7.6.2. Flexibilidade das instalações, estruturas e layout.

7.6.3. Funcionalidade e adequação do prédio, considerando a relação entre os ambientes, o layout dos moveis, a disposição e as instalações dos equipamentos.

7.6.4. Adequação às condições climáticas, visando o conforto ambiental e a eficiência energética.

7.6.5. Atendimento as exigências das concessionárias de redes de infraestrutura locais, a fim de que haja compatibilização entre todos os sistemas existentes e previstos.

7.6.6. Pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais (tanto usuários quanto servidores).

7.6.7. Especificação de materiais de longa durabilidade, que demandem pouca manutenção e que guardem, dentro da possibilidade, compatibilidades com os constantes da Tabela Referencial do LABOR/UFES.

7.7. Simplicidade de soluções de infraestrutura, reduzindo os custos de manutenção.

Quanto ao projeto estrutural (concreto, aço e fundação), é de responsabilidade do projetista conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural.

Ainda, deve conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna, não venham a ser inviabilizadas, por questões estruturais. Deve conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação, conhecer o prazo fixado para a execução da obra.

O projeto deverá ser desenvolvido após estudos de diversas opções estruturais, analisando vantagens e desvantagens de cada uma, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução. Para tanto, é de responsabilidade do projetista, informar-se acerca das características do local da obra no tocante a:

7.7.1. Tipo e custo da mão-de-obra disponível.

7.7.2. Tipo e custo dos materiais disponíveis.

7.7.3. Disponibilidade de equipamentos.

7.7.4. Possibilidade de utilização de técnicas construtivas.

Está incluso no escopo desta disciplina a avaliação de conformidade do projeto, conforme estabelece o item 5.3.1 da NBR 6118:

*5.3.1 A avaliação da conformidade do projeto deve ser realizada por profissional habilitado, independente e diferente do projetista, requerida e contratada pelo contratante, e registrada em documento específico que acompanhará a documentação do projeto (...)."*

7.8. Os materiais e equipamentos a serem especificados deverão ter baixo consumo de água e/ou energia, empregando nos projetos, vasos sanitários com baixo consumo de água por descarga, torneiras e chuveiros com limitadores de vazão.





7.9. Os projetos devem analisar a possibilidade do reaproveitamento das águas pluviais para sanitários e áreas externas.

7.10. Na área de instalações elétricas, deverá ser avaliado o uso de luminárias com calhas espelhadas, com reatores de alto fator de potência, lâmpadas com alta eficiência luminosa, motores e equipamentos elétricos com alta eficiência energética, além de outros.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Elaborar todos os projetos, especificações, memoriais descritivos, de cálculo do dimensionamento, caderno de especificações, orçamento, peças gráficas, isto é, toda a documentação técnica contratada deverá ser elaborada em estrita observância a todas as normas técnicas aplicáveis, às legislações pertinentes, às normas e diretrizes dos órgãos competentes, bem como às boas práticas na engenharia de projetos.

8.2. Garantir que os serviços sejam executados em acordo com todos os Manuais de Apresentação de Projetos, inclusive suas alterações/revisões, disponível no Portal do DER-ES ([www.der.es.gov.br](http://www.der.es.gov.br)) e com as condições contratuais.

8.3. Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental e, no que couber ao contrato, o que dispõe o DECRETO 2.830-R de 19 de agosto de 2011.

8.4. Solicitar a aprovação da SEJUS para execução de serviços necessários, não constantes do escopo do contrato ou procedimentos fora dos manuais publicados.

8.5. Propor a SEJUS alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas.

8.6. Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora.

8.7. Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados.

8.8. Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.9. Fiscalizar os seus funcionários e/ou terceiros, quanto às exigências das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho, vigentes.

8.10. Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste termo de referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e/ou determinação.

8.11. Atender o que determina a Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei anticorrupção.

8.12. Aplicar aos serviços ainda não iniciados as normativas atualizadas, para o caso de revisões e/ou alterações das normas técnicas necessárias à execução dos serviços, sem ônus para a SEJUS.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

8.13. Desenvolver os estudos, documentos técnicos e/ou peças gráficas contendo todos os elementos gráficos e textuais preconizados nas normas técnicas aplicáveis ao escopo do contrato, nos padrões estabelecidos pela SEJUS nas exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

8.14. A empresa deve primar para que as informações prestadas não conduzam a SEJUS, ou qualquer servidor, a decisões inadequadas ou que transgridam as legislações vigentes.

8.15. Produzir e manter atualizado o Relatório de Planejamento e acompanhamento da evolução dos serviços. A versão inicial deverá ser entregue, na reunião de partida, ao Gestor/Fiscal do contrato impressa e em meio digital editável. Nesta reunião ocorrerá, ainda, a definição da periodicidade para entrega das atualizações do relatório à gestão/fiscalização do contrato. Deverá ser entregue atualizado, independentemente da definição da periodicidade, sempre que solicitado pela SEJUS e conterà, minimamente:

8.15.1. Matriz de Responsabilidades e de contatos.

8.15.2. Cronograma atualizado do planejamento e andamento dos serviços, sob a forma de Diagrama de Gantt, demonstrando graficamente a situação da execução do contrato comparada ao que foi anteriormente definido.

8.16. Tanto a empresa contratada, quanto seus respectivos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e orçamento estão obrigados a cumprir integralmente o que determina este Termo de Referência, bem como, as normas técnicas e legislações pertinentes, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas.

8.17. Deverá ser considerada sempre, na elaboração dos projetos, a qualidade técnica, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, realizando sempre os serviços de forma meticulosa buscando a obtenção da integração entre todos.

8.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento.

8.19. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes, ou que vierem a incidir, sobre o objeto do Contrato, bem como, responsabilizar-se, direta e indiretamente, por todas as despesas decorrentes da execução destes serviços, tais como: equipamentos, ferramentas, transporte de equipamento e pessoal, para os locais dos serviços. plotagem, impressão, aquisição de todos os materiais de consumo necessários, entre outros.

8.20. Designar preposto, com formação técnica a ser aceito pela SEJUS, para representá-la na execução do Contrato e até a conclusão e entrega do respectivo serviço, mantendo-o à disposição da autarquia, para representá-la, assim que convocado.

8.21. Acatar todas as exigências da SEJUS, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.22. Cumprir todas as orientações da SEJUS para a fiel prestação dos serviços.

8.23. Iniciar a execução dos serviços somente depois de autorizado pela SEJUS. Será emitida autorização para início de cada etapa de projeto, portanto, só poderá ser iniciada a posterior após a anterior ter sido aprovada pela SEJUS, salvo nos casos previstos neste Termo de referência. A comunicação da aprovação, da continuidade ou da interrupção dos serviços se dará, exclusivamente, pelo Gestor/Fiscal designado para o contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

- 8.24. Reparar, corrigir ou substituir pranchas e documentos, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes, visto que rasuras nunca serão admitidas.
- 8.25. A empresa contratada e seus respectivos profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou omissão na execução destes serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo existindo fiscalização, acompanhamento, aceitação ou aprovação por parte da SEJUS.
- 8.26. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- 8.27. Comunicar a SEJUS, com antecedência mínima de 72 horas, os motivos, devidamente justificados, que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, apresentando novo cronograma com os prazos recalculados. Ficará a cargo da SEJUS, aceitar ou não, as alegações apresentadas e, em caso de não aceitação, a empresa poderá ser penalizada.
- 8.28. Comunicar a SEJUS, por escrito, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
- 8.29. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no Contrato.
- 8.30. Utilizar boa prática, atender as normas técnicas pertinentes, códigos de obras e edificações, normas técnicas das empresas concessionárias e órgãos de fiscalização, conforme as instruções e manuais técnicos dos materiais e equipamentos especificados em projetos e orientações específicas da SEJUS, mantendo coerência e integração entre eles.
- 8.31. Instruir todas as providências para obter a viabilidade da execução dos projetos objetos do certame, junto às autoridades competentes para tanto.
- 8.32. Cumprir as exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- 8.33. A contratada deverá promover o acompanhamento dos projetos elaborados nos órgãos competentes, até a completa aprovação destes se responsabilizando pelo cumprimento dos prazos e condições estabelecidas, bem como pelos custos oriundos do não atendimento ao que foi exigido.
- 8.34. Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano a SEJUS ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão sua ou de seu empregado ou contratado.
- 8.35. Manter e exigir de seus empregados sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força da contratação.
- 8.36. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato administrativo, que venham a ser solicitados pelo contratante.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

8.37. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos não transfere a SEJUS a responsabilidade por seu pagamento.

8.38. É expressamente vedada a contratação de qualquer agente público pertencente ao quadro de pessoal, efetivo ou designação temporária, da SEJUS durante a vigência deste contrato administrativo.

8.39. A contratada não poderá invocar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

8.40. A contratada fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados, relativos à prestação dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência.

8.41. A contratada não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em função do vínculo contratual estabelecido, tampouco utilizar o nome da SEJUS para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da autarquia.

8.42. A Contratada deverá providenciar as Anotações ou Registros de Responsabilidades Técnicas – ARTs ou RRTs, junto aos órgãos reguladores da profissão – CREA ou CAU, referentes à todas atividades técnicas, objeto deste Termo de Referência, devendo apresentar a SEJUS, no início de cada atividade, uma via das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente quitadas.

8.43. A empresa contratada deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos, estudos e/ou serviços, de acordo com as Ordens de Serviço, e estar mobilizada com equipe suficiente e capaz de elaborar todos os projetos e serviços necessários simultaneamente, sem comprometimento da qualidade dos mesmos.

8.44. As fases dos projetos só poderão ser desenvolvidas após a emissão, pela empresa contratada, de Declaração de Compatibilidade Técnica e Normativa do Projeto Arquitetônico fornecido pela SEJUS.

## **9. APROVAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

9.1. A aprovação e ou aceite dos serviços pela SEJUS não exige a contratada, nem os respectivos autores dos projetos, das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais e à prestação de serviços para a Administração Pública.

9.2. Após a aprovação e a legalização de todos os projetos nos órgãos competentes, os referidos projetos não mais poderão ser alterados substancialmente.

9.3. Os custos diretos e indiretos, incluindo todas as licenças, taxas e demais documentos necessários e incidentes na aprovação dos projetos, junto às autoridades competentes, serão de responsabilidade da empresa contratada. Deverão ser observados todos os emolumentos prescritos em estrita obediência à legislação, regulamentos e posturas.

9.4. Caso haja a possibilidade de isenção de taxas e emolumentos, será de responsabilidade da empresa contratada para a elaboração dos projetos, solicitar a SEJUS a expedição dos ofícios aos órgãos competentes requerendo a isenção, caso contrário, a contratada deverá arcar com estes custos, sem ônus para a SEJUS.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

9.5. Deverá encaminhar a SEJUS, cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, solicitação de viabilidade ou emissão de licença, até um dia após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo.

9.6. Para as disciplinas de projeto em que houver a necessidade de se consultar a viabilidade de fornecimento de algum serviço público ou, de submeter à análise para emissão de licenças ou aprovações, deverão ser enviados, pela contratada, às autoridades competentes.

9.7. A solicitação de viabilidade, o envio da documentação aos órgãos, o atendimento a todos os procedimentos para a entrada destes projetos nos setores competentes, a aprovação ou emissão da licença ou viabilidade, são de inteira responsabilidade da contratada, bem como o acompanhamento integral da tramitação dos projetos e/ou documentos nos órgãos/concessionárias.

9.8. A contratada será a única responsável pela precisão das informações, pela correta aplicação dos procedimentos das normas brasileiras, bem como pelos resultados apresentados, sendo ainda responsável, pela realização de outros ensaios e serviços adicionais e necessários não previstos neste termo de referência, as suas expensas, devendo haver comunicação prévia a SEJUS, justificando a realização dos serviços.

9.9. Quando os parâmetros de duas ou mais entidades responsáveis pela aprovação dos projetos forem discrepantes, a empresa responsável pela elaboração dos projetos deverá optar, sob sua responsabilidade, pela alternativa que estabeleça os critérios mais rigorosos sob o ponto de vista técnico e que ofereça melhores condições de segurança à edificação e seus usuários.

9.10. A empresa contratada e os respectivos profissionais responsáveis pelos projetos arquitetônicos e complementares deverão estar cientes, que os mesmos serão solicitados, a qualquer momento pela SEJUS e/ou pela futura empresa contratada para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dirimir as dúvidas que, por ventura, apareçam sobre os projetos, especificações e orçamentos, até a completa finalização da obra, sem custo adicional a SEJUS.

9.11. Caso sejam necessárias modificações nos projetos, no decurso da obra, em decorrência da inobservância das normas e legislações vigentes à época da elaboração, aprovação e legalização do projeto, a contratada deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos competentes, sem ônus para a SEJUS, dos novos documentos impressos, mobilização e taxas de aprovação, reaprovação ou regularização.

9.12. Se por algum motivo as aprovações dos projetos forem impedidas por pendências relacionadas aos diversos órgãos, secretarias e/ou autarquias estaduais, a contratada deverá informar oficialmente a SEJUS relatando a pendência. Deverão ser anexados todos os documentos que comprovem a inadimplência do Estado perante os órgãos competentes. Neste caso, o Estado deverá regularizar a sua situação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega do projeto executivo. Caso a aprovação não ocorra neste prazo, e somente neste caso, a contratada será remunerada pela etapa "PROJETOS LEGAIS", mesmo sem a referida aprovação.

## **10. PROPRIEDADE INTELECTUAL, DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORIZAÇÕES**

10.1. A SEJUS deterá o direito de propriedade intelectual sobre os serviços desenvolvidos assim como sobre toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa e, por escrito, da SEJUS.

10.2. Os autores dos projetos e dos serviços complementares elaborados por meio deste termo de referência autorizam expressamente os ajustes e adequações, que se fizerem necessários, nos projetos para sua construção e





cedem o direito para a replicação e adequação dos projetos elaborados no âmbito das ações da SEJUS, sendo que os profissionais que fizerem as alterações ou adequações obrigam-se a recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e responder integralmente pelas modificações realizadas.

10.3. Os autores dos projetos deverão também, ceder os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste Termo de Referência, para o fim de a Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.4. Ficam vedados, à empresa contratada, seus empregados, colaboradores e/ou profissionais contratados, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer documento, administrativo ou técnico, descritivo ou gráfico, preparado ou recebido, para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da SEJUS.

10.5. A cessão dos direitos para a replicação, bem como a autorização expressa para promover adequações, não isenta ou exime, de forma alguma, a empresa contratada e os respectivos autores dos projetos elaborados, de suas obrigações e responsabilidades, nem tampouco transfere a SEJUS, a responsabilidade pela não aplicação das normas e procedimentos técnicos.

## **11. COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS E PEÇAS TÉCNICAS**

11.1. Todas as peças gráficas e elementos técnicos que compõem um projeto, não constituem apenas produtos de especialidades técnicas, elas fazem parte de um complexo processo cujo insucesso ou deficiência comprometem, sobremaneira, as etapas seguintes. Interferem diretamente no sucesso da licitação, da contratação de executores, do acompanhamento da execução, da qualidade do produto final e de sua manutenção.

11.2. Devem ainda garantir, o completo saneamento de todas as interferências físicas e construtivas entre as diversas especialidades e subsistemas que compõem a obra. Devendo ainda apresentar, graficamente ou discricionariamente, todas as soluções técnicas adotadas para a promoção da melhor convivência entre as disciplinas para facilitar a etapa executiva, ou seja, a execução da obra.

11.3. Para isto, faz-se o uso de uma importante ferramenta para promover a integração das diversas disciplinas que compõe a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, a Compatibilização.

11.4. Compatibilizar os projetos de arquitetura e seus complementares de engenharia visa integrar, todos os projetos necessários para a concretização de uma edificação ou obra, assim como seus aspectos de custos, soluções técnicas e prazos, em conformidade com os parâmetros preliminares estabelecidos pelo cliente e pelas exigências legais edilícias ou administrativas.

11.5. Não se limita apenas a avaliar as informações descritas nos diversos projetos, ou ajustá-las, deve considerar todas as condições de mercado, a viabilidade técnico-econômica do bem a ser edificado, sua construtibilidade e a qualidade do processo de produção dos projetos.

11.6. Portanto, não compreende apenas a revisão de projetos ou co-projetar, atribuições atinentes aos projetistas contratados, mas busca promover a completa integração das atividades intrínsecas ao complexo processo de elaboração de projetos.

11.7. Neste contexto, são apresentados a seguir, alguns regramentos para esta importante atividade, cabendo a contratada, a aplicação de procedimentos próprios para garantir a perfeita interação entre as disciplinas:





11.7.1. Os projetos das diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução.

11.7.2. Os projetos de instalações em geral deverão ter como objetivo básico, além de apresentarem as soluções técnicas pertinentes, a compatibilização entre estes e o arquitetônico. Deverão ser levados em conta, todos os aspectos estéticos e funcionais, visando facilitar a manutenção, segurança e controle de acessos, principalmente das áreas acessíveis e de controle do sistema como um todo, caso exista.

11.7.3. Deverá ocorrer etapa a etapa, de forma a manter o desenvolvimento do projeto alinhado com todas as disciplinas durante o processo.

11.8. Em reunião específica, serão apresentados e estabelecidos os critérios em que a compatibilidade das fases ou etapas será verificada pela SEJUS. Isto, porém, não desobriga a contratada a verificar continuamente todas as integrações e compatibilidades das diversas disciplinas, sendo, portanto, atividade obrigatória para garantia da qualidade do projeto.

## **12. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E ORÇAMENTO**

12.1. Ao fazer a citação de qualquer marca de materiais, metais, tintas, aparelhos, produtos e equipamentos, visam somente caracterizar o material e/ou equipamento, e o termo similar significa RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, inclusive nas tonalidades das tintas, pois uma mesma cor varia de tonalidade de acordo com o fabricante. Caso a referência de qualquer marca ou modelo seja, indispensável como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", descrevendo detalhadamente as características e desempenho técnico, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

12.2. Todo material especificado deverá estar disponível no mercado local e nacional, e todas as marcas indicadas devem possuir concorrentes similares, sendo indicadas ao menos em grupos de três. Ainda, nos projetos, especificações técnicas e orçamentos deverão obrigatoriamente constar, de maneira clara que "as marcas comerciais citadas são referências de mercado que servem exclusivamente para indicar o tipo de material e sua qualidade, que se deseja empregar".

12.3. Para a especificação dos materiais, deverá ser dada prioridade aos serviços constantes da base de preços publicados pelo LABOR/UFES no sítio eletrônico do DER-ES e acordo com as demais tabelas referencias expostas na Resolução Nº 329/2019 do Tribunal de Constas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES. Caso o material especificado não encontre similaridade no material publicado, deverá ser elaborada justificativa para sua utilização.

12.4. A elaboração dos projetos deverá primar ainda pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menor impacto ambiental.

12.5. Elaborar os orçamentos, estimativas de custos e estudos de viabilidade tendo como base a de preços publicados pelo LABOR/UFES no sítio eletrônico do DER-ES e acordo com as demais tabelas referencias expostas na Resolução Nº 329/2019 do Tribunal de Constas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES. Os orçamentos e estimativas de custo, deverão conter, no mínimo, os seguintes documentos: planilha de quantidades e preços, ARTs ou RRTs, memória de cálculo de todos os quantitativos da planilha, composições de preços unitários e cotações de equipamentos e serviços específicos que não constarem na tabela de preços referenciais do DER-ES. Todos estes elementos deverão ser elaborados de acordo com o **MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS** e os padrões do DER-ES.





12.6. A planilha orçamentária será composta em duas etapas, conforme tabela abaixo:

<i>Etapa</i>	<i>Item</i>	<i>Documentos a serem apresentados</i>	<i>Entrega e Medição</i>
1ª	1	Planilhas de Quantitativos	Junto com o Projeto Básico
	2	Memórias de Cálculo	
	3	Listas de Materiais	
	4	ART's / RRT's dos Responsáveis Técnicos	
2ª	1	Planilhas Orçamentárias	Junto com o Projeto Executivo
	2	Composição de Custos	
	3	Mapas de Cotação	
	4	Plano de Ataque	
	5	Cronograma Físico-Financeiro	
	6	ART's / RRT's	

12.7. Em princípio, a elaboração das listas de materiais dos projetos complementares de engenharia, está sob responsabilidade dos profissionais que desenvolveram os respectivos projetos.

12.8. À critério da contratada, outros profissionais habilitados poderão ser os responsáveis pela elaboração das listas que deverão estar acompanhadas dos devidos registros nos conselhos profissionais competentes.

12.9. As planilhas de quantitativos e orçamentárias deverão acompanhar as correções/ajustes dos projetos decorrentes das aprovações dos mesmos nos órgãos competentes e da compatibilização entre si.

### **13. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E ORÇAMENTO**

13.1. Na data de emissão da Ordem de Serviço, a SEJUS promoverá uma reunião para definição de diretrizes com a empresa contratada, que receberá informações gerais sobre o escopo do trabalho do empreendimento e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e aprovação dos projetos e serviços.

13.2. Para cada fase do projeto, bem como na entrega final, serão executadas no máximo 03 (três) análises, por parte da SEJUS. Todas as observações, questionamentos, solicitações e apontamentos, constante dos relatórios de análise, deverão ser avaliados pela contratada. Para o caso em que a contratada julgar não serem pertinentes as observações apontadas pela SEJUS, deverá, obrigatoriamente, justificar sua decisão em documento oficial que deverá ser encaminhado a SEJUS para análise.

13.3. Na terceira análise, será realizada uma verificação do atendimento ao que foi apontado nos relatórios e, caso ainda existam divergências ou não forem devidamente justificadas, poderá ser aplicado à contratada multa, por análise adicional, de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, mesmo que a inconformidade exista em somente uma disciplina. Isto se justifica porque, uma alteração em determinada disciplina, pode acarretar mudanças nas demais, pois todas as disciplinas são integradas e interdependentes.

13.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, revisar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela SEJUS. O prazo para promover as alterações que, por ventura sejam detectadas, não será acrescido ao total necessário à execução do contrato, nem tampouco, o necessário à análise por parte da SEJUS.

13.5. Deverão ser realizadas reuniões periódicas, conforme acordado entre as partes para serem debatidas questões referentes aos projetos contratados. Nestas reuniões deverão ser apresentados os serviços até então realizados e tomadas às decisões quanto a eventuais pendências, sem alteração do prazo de entrega, estipulado





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

para cada nível de projeto. Ocorrerão, preferencialmente, nas dependências da SEJUS e contarão com a participação, conforme convocação, dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos.

13.6. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, assim como vistas às decisões tomadas em reuniões anteriores.

13.7. A ausência injustificada, de qualquer um dos profissionais responsáveis pela elaboração das peças técnicas, envolvidos em cada etapa, quando convocados formalmente pela SEJUS, impedirá a realização de qualquer uma das reuniões e a etapa será considerada não iniciada por inadimplência da empresa contratada.

13.8. A falta de um ou mais documentos, relativos à determinada etapa ou fase, impedirá o recebimento dos demais serviços e a etapa será considerada não entregue.

13.9. As apresentações dos serviços e projetos em todas as etapas serão realizadas nas reuniões para recebimento dos serviços e projetos.

13.10. A empresa contratada deverá primar pela apresentação de documentação e peças gráficas completas, com a qualidade exigida e dentro dos padrões técnicos aplicáveis, evitando assim, excesso de tempo despedido para a análise do material e retrabalhos.

13.11. Durante a elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da SEJUS ou a critério deste.

13.12. Todos os trabalhos serão supervisionados por equipe designada pela SEJUS, com poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da empresa contratada e seus projetistas que visem melhorar o projeto, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias a boa qualidade e ao bom andamento dos serviços.

13.13. À SEJUS é facultado, dentro de sua conveniência, discutir e opinar sobre a concepção de projeto proposta pela contratada, ou ainda, de sugerir nova. Esta nova proposição deverá ser avaliada pelo respectivo projetista, pois será de sua inteira responsabilidade, a adoção ou não da nova proposição.

13.14. A SEJUS poderá solicitar, formalmente, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa contratada, inclusive da coordenação, assim como o reforço da mesma, a qualquer momento que julgar necessário. O atendimento à substituição deverá ocorrer o mais breve possível, pois, não poderá haver impacto no prazo de execução daquele projeto específico nem do geral.

#### **14. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO**

14.1. O “Relatório de Acompanhamento de Projetos” constitui instrumento legal, onde serão anotadas pela empresa contratada, continuamente, todas as ocorrências, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento dos projetos, devidamente visadas pela equipe designada pela SEJUS.

14.2. A periodicidade de elaboração do Relatório é DIÁRIA, devendo ser registradas as datas das ocorrências descritas (atas de reuniões, início de desenvolvimento de etapa dos trabalhos, outras ocorrências), as decisões adotadas, bem como outras informações relevantes ao desenvolvimento dos projetos.





## 15. CÓPIAS IMPRESSAS

15.1. Após dos arquivos digitais terem sido aceitos pela SEJUS, os desenhos impressos em papel sulfitem, deverão ser oficialmente entregues assinados a SEJUS.

15.2. Todos os projetos que necessitam de aprovação nos órgãos competentes deverão ser entregues a SEJUS impressos, assinados pelos autores e carimbados pelos respectivos órgãos. A contratada é responsável pela impressão de quantas cópias forem necessárias até a aprovação final.

15.3. É de responsabilidade da empresa contratada a conferência dos desenhos/projetos feitos pelos seus desenhistas/cadistas juntamente com as planilhas elaboradas. A entrega de desenhos/projetos ou planilhas com ocorrência de erros implicará advertências podendo, em caso de reincidência, ser a empresa penalizada nos termos da legislação vigente e do contrato de prestação de serviços.

15.4. Todos os desenhos deverão estar em acordo com os manuais para apresentação de projetos. Havendo divergência nesta apresentação, a SEJUS poderá solicitar a contratada, a revisão dos mesmos, ainda que em versão final, sem ônus.

15.5. A CONTRATADA deverá entregar tantas plotagens, quantas forem necessárias, em papel sulfite, até aprovação dos serviços pela equipe da SEJUS, quando então será autorizada a emissão final.

## 16. ANÁLISES E REUNIÕES COM A CONTRATADA (ACOMPANHAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS)

16.1. Para o início dos serviços será publicado Ordem de Serviço em até 30 (trinta) dias corridos, após publicação do extrato do contrato no DIO, neste momento, a empresa contratada deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos, estudos e/ou serviços, de acordo com as Ordens de Serviço, e estar mobilizada com equipe suficiente e capaz de elaborar todos os projetos e serviços necessários simultaneamente, sem comprometimento da qualidade dos mesmos.

16.2. Na data de emissão da Ordem de Serviço, a SEJUS promoverá reunião com a empresa contrata e os respectivos profissionais, para definição de diretrizes, informações gerais sobre o escopo do trabalho do empreendimento e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento desenvolvimento e aprovação dos projetos e/ou serviços.

16.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar ao SEJUS as seguintes documentações:

16.3.1. ARTs ou RRTs quitadas, do Contrato e dos respectivos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e orçamento.

16.3.2. Relação da Equipe Técnica.

16.3.3. Detalhamento e quantificação dos Serviços a serem desenvolvidos.

16.3.4. Cronograma Físico-Financeiro Global e Específico detalhando cada serviço.





16.4. Para cada serviço técnico ou conjunto de serviços, poderá ser emitida Ordem de Serviço Parcial, a critério exclusivo da SEJUS. Todas as informações porventura necessárias à sua plena elaboração estarão especificadas e descritas na mesma.

16.5. O prazo para execução dos serviços e projetos será determinado em cada Ordem de Serviço e não poderá ultrapassar ao estabelecido inicialmente nem a vigência do contrato.

16.6. Antes da emissão de cada Ordem de Serviço Parcial será realizada reunião de definição de diretrizes, quando a empresa contratada receberá da SEJUS, informações detalhadas sobre o escopo do projeto e/ou serviço.

16.7. A SEJUS, após análise e aprovação da documentação apresentada na etapa anterior, emitirá nova Ordem de Serviço Parcial, para a continuidade dos serviços, assim que possível, em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

16.8. Em ocorrendo a situação prevista no **item 9.12**, as etapas posteriores poderão ser iniciadas, finalizadas e remuneradas, a critério da SEJUS, devendo a contratada obrigada a reparar, corrigir e atualizar, sem ônus para a Autarquia, todos os documentos técnicos produzidos posteriormente à etapa de elaboração do projeto básico, caso haja necessidade de atendimento às exigências dos órgãos competentes quando da aprovação do projeto.

16.9. No prazo estabelecido no **item 20.1**, a contrata está obrigada a atender a todas as exigências deste Termo de Referência.

## 17. CONSÓRCIO x SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Considerando a complexidade e multidisciplinaridade dos projetos contratados. a conformação dos escritórios de projetos que em sua maioria não abrangem todas as disciplinas requeridas para a elaboração do objeto deste Termo de Referência. que a PGE – Procuradoria Geral do Estado não recomenda a subcontratação de mais do que 30% do valor do contrato. Visando um maior comprometimento de todos os profissionais envolvidos na elaboração dos diversos projetos e planilha orçamentária, e manter a sustentabilidade financeira do contrato. Buscando garantir a qualidade e confiabilidade das informações prestadas, NÃO será aceita a subcontratação dos serviços de Análise Técnica do material entregue pela SEJUS, de Elaboração dos Projetos e Elaboração do Orçamento.

17.2. Frente ao exposto no item anterior, sugere-se a permissão da participação de consórcios, ficando os critérios e a definição das regras para tal a cargo do Edital de Publicação e do Contrato a ser firmado entre as partes.

## 18. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E ENTREGA

18.1. Será medido o efetivamente realizado e aprovado, tendo como base o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA E PORCENTAGEM DE PAGAMENTO										
ITEM	ESTUDO PRELIMINAR		ANTEPROJETO		PROJETO LEGAL		PROJETO BÁSICO		PROJETO EXECUTIVO	
	%	DIAS	%	DIAS	%	DIAS	%	DIAS	%	DIAS
ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	0%	0	0%	0	20%*	10	30%	20	50%	30
ELABORACAO DE PROJETO DE REDES ELETRICAS	5%	5	5%	10	20%*	15	30%	15	40%	15





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	5%	5	5%	10	20%*	15	30%	15	40%	15
ELABORAÇÃO DE PROJETO SPDA (PARARRAIO)	10%	5	15%	15	0%	0	35%	20	40%	20
ELABORACAO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO	5%	5	5%	10	20%*	15	30%	15	40%	15
ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	10%	5	15%	15	0%	0	35%	20	40%	20
ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	0%	0	0%	0	0%	0	45%	30	55%	30
SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)	Será pago 100% após entrega e aprovado, pela SEJUS, os estudos de sondagem.									

\* Será pago 5% após aprovação da CONTRATANTE e 15% após aprovação nos órgãos competentes.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO					
ITEM	SERVIÇO	VALORES DO ITEM		30 dias (mês 1)	60 dias (mês 2)
		R\$	%		
01.01	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	12.700,97	28,04%	6.350,49 50,00%	6.350,49 50,00%
01.02	ELABORACAO DE PROJETO DE REDES ELETRICAS	7.978,75	17,61%	2.393,63 30,00%	5.585,13 70,00%
01.03	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	2.487,55	5,49%	746,27 30,00%	1.741,29 70,00%
01.04	ELABORAÇÃO DE PROJETO SPDA (PARARRAIO)	1.310,87	3,68%	327,72 25,00%	983,15 75,00%
01.05	ELABORACAO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO	628,53	1,39%	188,56 30,00%	439,97 70,00%
01.06	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	7.658,78	16,91%	1.914,70 25,00%	5.744,09 75,00%
01.07	ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	3.013,97	6,65%	1.356,29 45,00%	1.657,68 55,00%
01.08	SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)	7.512,75	16,58%	7.512,75 100,00%	- -
<b>TOTAL PLANILHA (R\$) =</b>		<b>43.292,17</b>	<b>100,00%</b>		
VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO MÊS		R\$		20.790,38	22.501,79
PORCENTAGEM		%		48,02%	51,98%





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	R\$	20.790,38	43.292,17
PORCENTAGEM ACUMULADO	%	48,02%	100,00%

## 19. ELEMENTOS TÉCNICOS DE PROJETOS

19.1. Os elementos técnicos de projetos estão definidos nos Manuais de Procedimento para Elaboração de Projeto do DER-ES.

## 20. PRAZOS, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração 30 (trinta) dias superior ao do cronograma de execução dos serviços (**item 18.1**), portanto, correspondendo a vigência total do contrato a 90 (noventa) dias.

20.1.1. O prazo máximo previsto para a execução de todos os serviços constantes deste Termo de Referência é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela SEJUS.

20.2. Este prazo poderá ser dilatado ou reduzido à conveniência da execução dos serviços, de acordo com a SEJUS e em conformidade com a legislação vigente.

20.3. As medições somente serão realizadas quando da aceitação de cada etapa, nos percentuais estabelecidos, conforme **item 18**.

20.4. O prazo para análise dos documentos técnicos produzidos poderá ser alterado em função da qualidade do material apresentado bem como pela disponibilidade de servidores habilitados existentes na SEJUS. Para este último caso, e somente para este, o prazo total do contrato poderá ser estendido, respeitando o de determina a legislação vigente e os regramentos estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.

## 21. EQUIPE TÉCNICA

21.1. A empresa deverá apresentar, na reunião de partida, relação da equipe técnica que irá atuar na execução dos serviços, devendo ser composta por profissionais comprovadamente habilitados em seus respectivos conselhos de classe.

21.2. Deverão ainda possuir experiência profissional comprovada na execução de projetos de arquitetura e complementares de engenharia para edificações.

21.3. Juntamente com a relação da equipe, a contratada deverá apresentar as comprovações da experiência da equipe na execução dos serviços. Além dos currículos, poderá ser apresentado acervo(s) técnico(s) averbado(s) pela entidade de classe responsável, para os profissionais de nível superior e, para os profissionais de nível médio-técnico, atestado emitido por profissional habilitado, em caso de o mesmo não possuir acervo averbado pela respectiva entidade de classe.

21.4. Outros profissionais que não possuam a experiência técnica necessária, mas participarão efetivamente dos serviços e serão supervisionadas pelo responsável técnico, poderão fazer parte da equipe técnica desde que na condição de corresponsáveis técnicos.

21.5. O(s) responsável(is) técnico(s) apresentado(s) pela empresa, para a habilitação no processo de licitação, deverá(ão), obrigatoriamente, fazer parte da equipe técnica relacionada acima e deverá(ão) atuar, efetivamente, na execução dos serviços.





21.6. Deverão ser respeitadas todas as legislações profissionais.

21.7. Para a emissão das ARTs ou RRTs relativas aos serviços executados, além das orientações já escritas neste termo de referência, o Gestor/Fiscal do contrato deverá ser consultado para complementação de orientações quanto ao que será obrigatório constar no corpo destes documentos, bem como os respectivos conselhos de classe.

## **22. ELEMENTOS TÉCNICOS DE PROJETOS**

### **22.1. Qualificação Técnica Profissional:**

22.1.1. O(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela empresa licitante deverá(ão) apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, relativos à execução de serviços abaixo relacionados por se tratar de parcela de maior relevância técnica e financeira:

- a) Elaboração de projetos de estruturas, inclusive fundação.
- b) Elaboração de projetos elétricos.
- c) Elaboração de projetos hidrossanitários.

22.1.2. A qualificação técnica profissional exigida decorre do tipo e quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.

## **23. ALTERAÇÕES NAS EQUIPES TÉCNICAS**

23.1. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da qualificação técnica e como integrantes das equipes técnicas deverão, efetivamente, trabalhar na execução do contrato. A contratada deverá indicar, dentre aqueles já relacionados, o que atuará como interlocutor direto junto ao Gestor/Fiscal do contrato na SEJUS. Admite-se a substituição dos indicados por profissionais de experiência, também comprovada, equivalente ou superior desde que aprovada pela SEJUS.

23.2. A eventual substituição somente será possível mediante solicitação por escrito e com a devida justificativa.

23.3. Para a análise da substituição deverão ser apresentados pela contratada, documentos que comprovem que o substituto possui a mesma qualificação técnica do substituído, conforme indicado pelos itens **21. EQUIPES TÉCNICAS** e **22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO** deste termo de referência.

## **24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

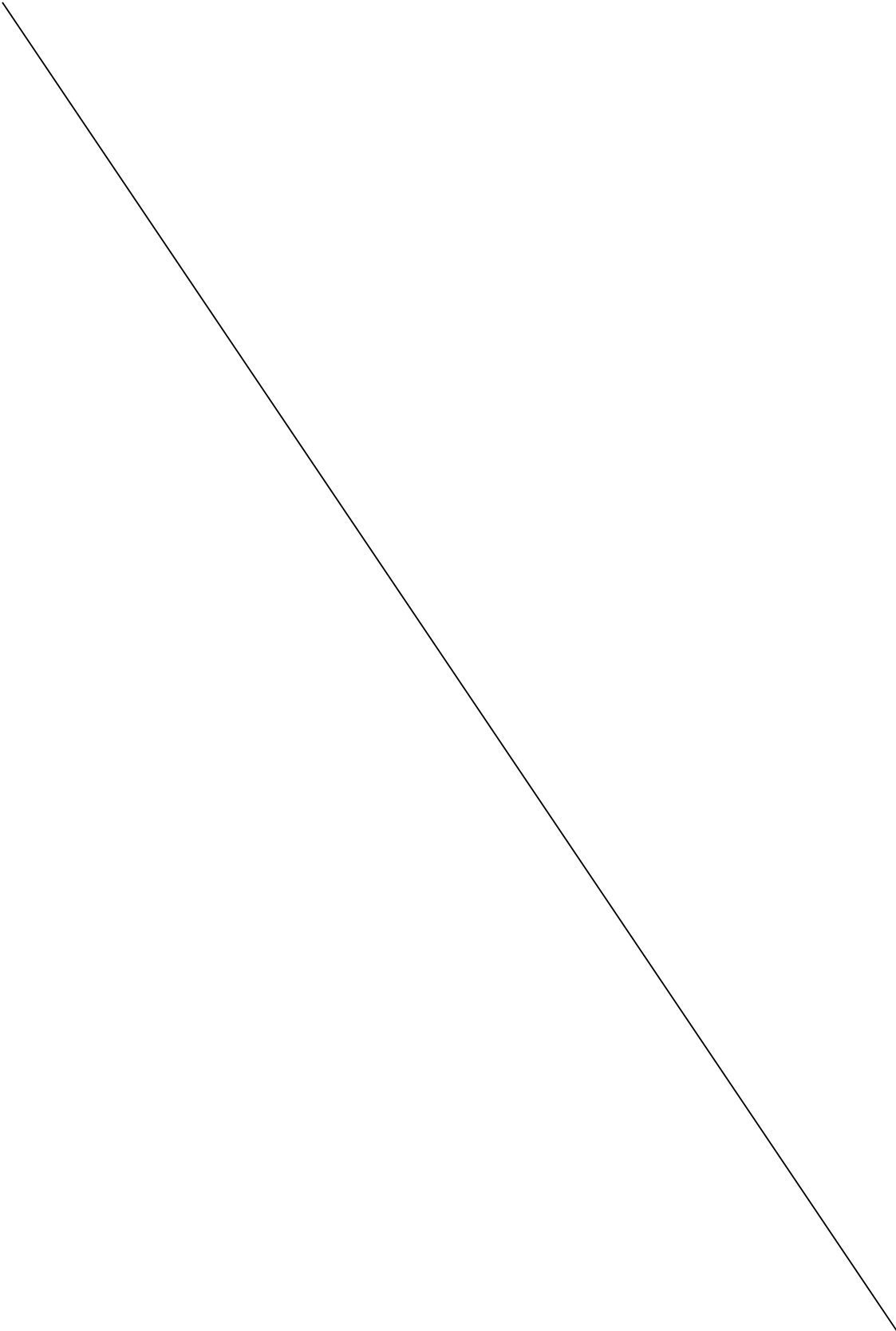
24.1. Os recursos orçamentários correrão dos recursos financeiros oriundos do TAC – Termo de Ajuste de Conduta, em execução no processo 0171300-45.2002.5.17.0007 do Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho 17ª Região – VITÓRIA.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – CI/SEJUS/SRES Nº 099/2020 e CI/SEJUS/FRSP/Nº007/2020  
(Documentos E-Docs 2020-D1QZZH e 2020-RWFLM9 respectivamente)**



Certidão nº 722821/2022 - 03/03/2022 12:03:00, 13:24 - Chave de Impressão: CA31ZAYW2A17C11ZAZ9  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/03/2022 12:03:00, e contém 56 folhas



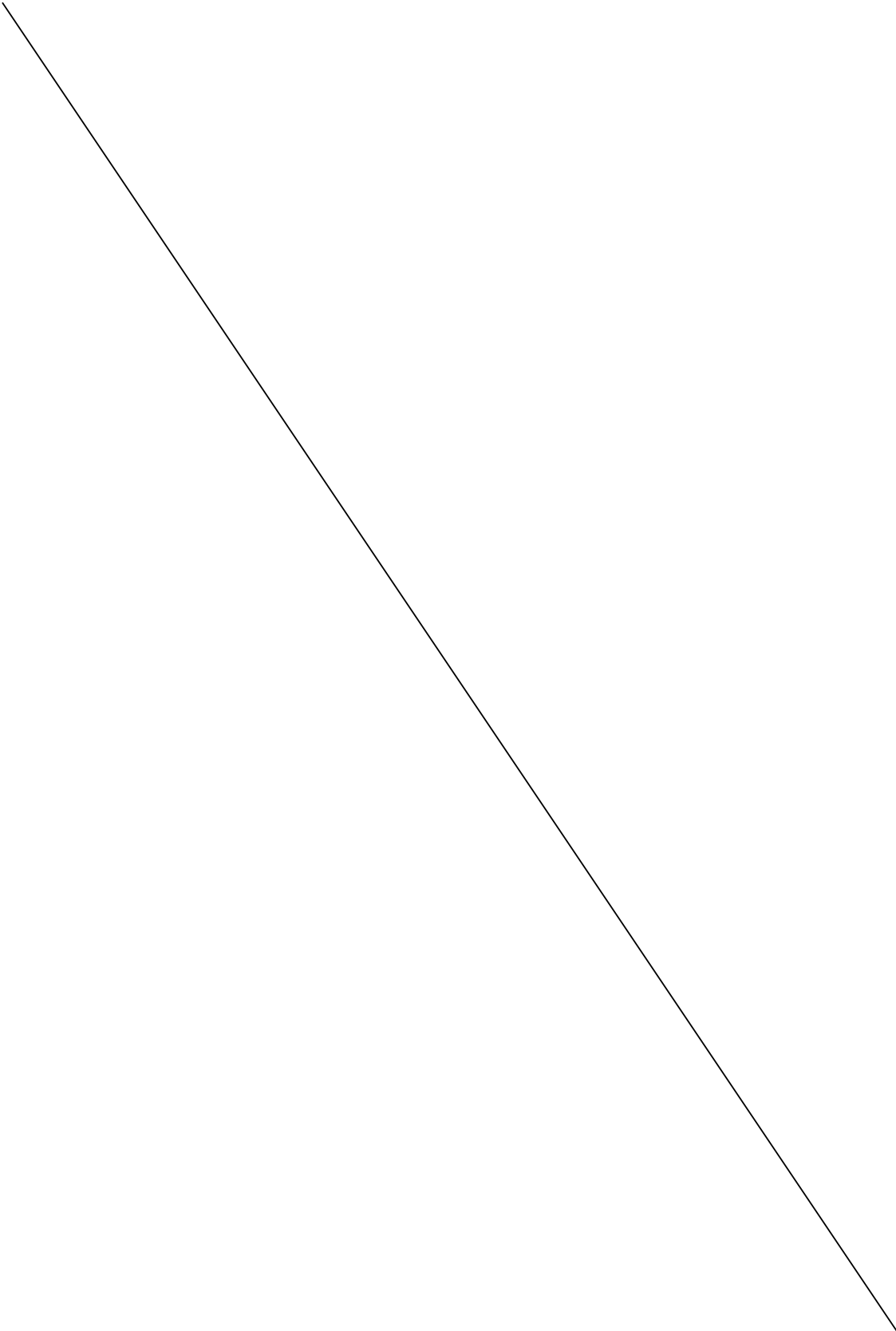
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil,  
vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/03/2022  
12:03:00

2020-87DBBC - E - E - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 09:58 PÁGINA 40 / 43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANTEPROJETO DE ARQUITETURA**  
**(Documentos E-Docs 2020-57KN06, 2020-RBJKHN e 2020-VB8F1P)**



Certidão nº 722821/2022 - 03/03/2022 12:03:00, 13:24 - Chave de Impressão: CA31ZAYW2A17C11ZAZ9  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/03/2022 12:03:00, e contém 56 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil,  
vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 722821, emitida em 03/03/2022  
12:03:00

2020-87DBBC - E - DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/12/2020 09:58 PÁGINA 41 / 43

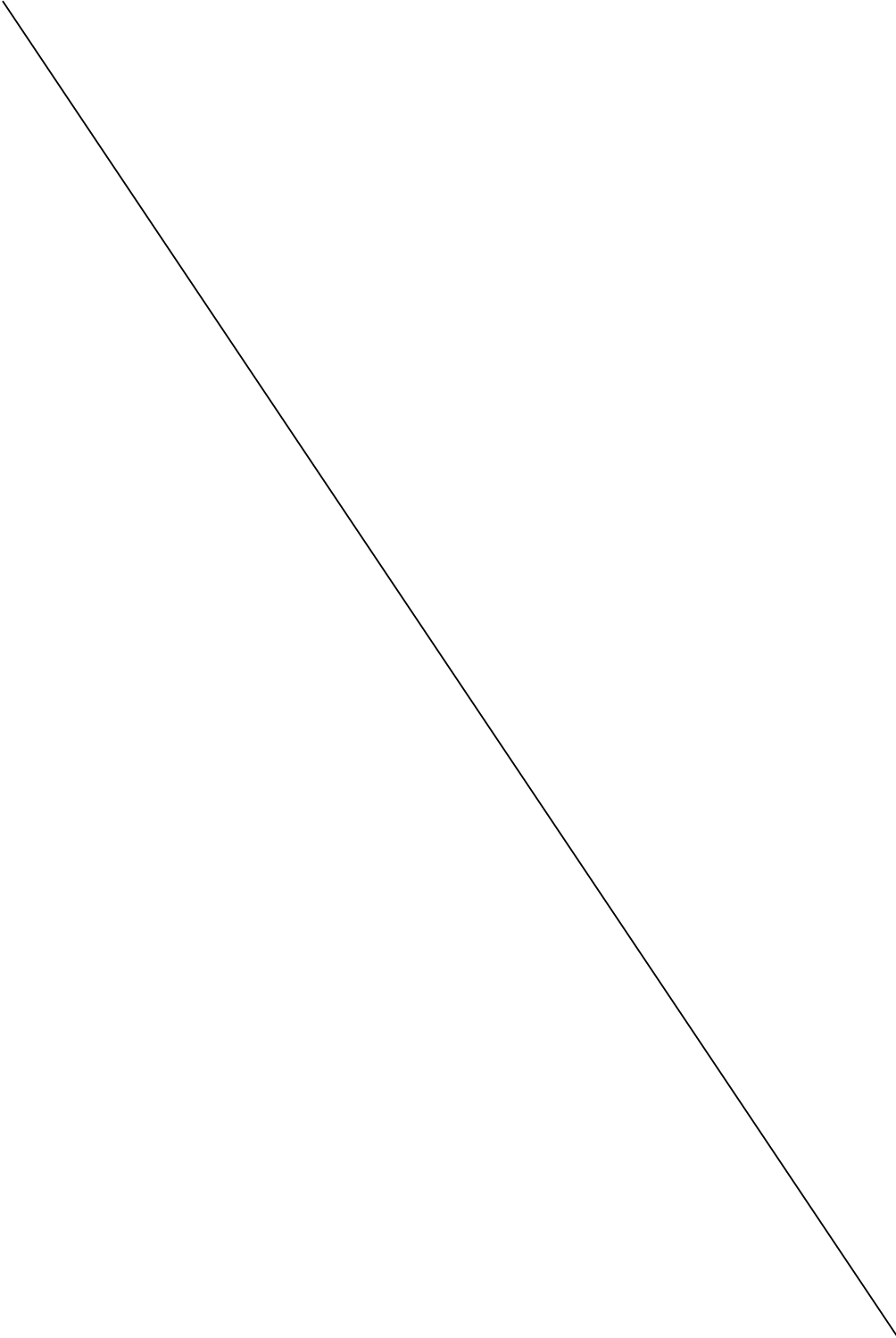


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

**ANEXO II**

**Contrato nº 052/2020**  
**Tomada de Preços nº 005/2020**

**PROPOSTA COMERCIAL**



### ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

#### SILVANO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SEJUS - SPCON  
assinado em 28/12/2020 11:08:43 -03:00

#### GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA

CIDADÃO  
assinado em 29/12/2020 09:42:43 -03:00

#### IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA

CIDADÃO  
assinado em 29/12/2020 09:57:57 -03:00



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2020 09:57:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ELEN BRITO DE ALMEIDA (INSPETOR PENITENCIARIO - SEJUS - SUBCONT)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-87DBBC>







2 / 2 VINGÁD 62:08:2020 08:29:50 SETPLMWSIMPLSVIDQC - SCS-DOC-E - WNL8SS-0202

### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2020 08:29:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ELEN BRITO DE ALMEIDA (INSPETOR PENITENCIARIO - SEJUS - SUBCONT)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL



A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-SS8TNM>



**Nota de Empenho**

<b>Identificação</b>		
<b>Unidade Gestora</b> 460101 - SEJUS	<b>Número do Documento</b> 2021NE02356	<b>Data de Emissão</b> 13/04/21
<b>Credor</b> 35102216000142 - RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	<b>Valor</b> 31.401,58 (Trinta e um mil e quatrocentos e um reais e cinquenta e oito centavos)	
<b>Tipo de Empenho</b>	<b>NE Original</b>	

<b>Classificação</b>	
<b>Nota de Reserva</b>	2021NR00581
<b>Programa de trabalho</b>	10.46.101.14.421. 0053. 2119 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
<b>Microrregião</b>	50 - METROPOLITANA
<b>Município</b>	Não informado
<b>Emenda Parlamentar</b>	0000 / E0000
<b>Id. uso</b>	0 - RECURSOS NÃO DESTINADOS À CONTRAPARTIDA
<b>Fonte</b>	107 - ROYALTIES, PARTICIPAÇÃO ESPECIAL E FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	000000 - DESTINAÇÃO NÃO VINCULADA
<b>Natureza</b>	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Plano Orçamentário</b>	000001 - Não Definido
<b>Convênio Recebido</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Convênio Concedido</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Contrato</b>	20002810 - RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-CASCUVV- CONTRATO Nº 052/2020

<b>Detalhamento</b>		
<b>Modalidade do empenho</b> Global	<b>Modalidade de Licitação</b> 03 - TOMADA DE PREÇOS	<b>Embasamento Legal</b> Lei nº 8.666/1993 - Art. 22 - Inciso II e § 2º - Tomada de Preço nº 005/2020
<b>Origem de Material</b> 1 - Origem nacional	<b>Data de Entrega</b>	<b>Local de Entrega</b>
<b>Processo</b> 2020004925478	<b>UF</b> Espírito Santo	<b>Município</b> Vila Velha

<b>Itens</b>			
<b>Tipo Patrimonial</b>	<b>Sub-item da Despesa</b>	<b>Classificação Complementar</b>	<b>Valor</b>
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		31.401,58

<b>Cronograma</b>					
<b>Janeiro</b>	0,00	<b>Mai</b>	0,00	<b>Setembro</b>	0,00
<b>Fevereiro</b>	0,00	<b>Junho</b>	0,00	<b>Outubro</b>	0,00
<b>Março</b>	0,00	<b>Julho</b>	0,00	<b>Novembro</b>	0,00
<b>Abril</b>	31.401,58	<b>Agosto</b>	0,00	<b>Dezembro</b>	0,00

<b>Saldo Dotação</b>			
<b>Saldo Anterior</b>		<b>Valor do Empenho</b>	<b>Saldo Após Empenho</b>
<b>Crédito disponível</b>	5.915,00	<b>Crédito indisponível</b>	234.986,38
			31.401,58
			209.499,80

**Observação**  
EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM A EXECUÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GOLPÃO DE OFICINAS DE TRABALHO NA CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA - CASCUVV, CONTRATO N.º 052/2020, PROCESSO E-DOCS N.º 2020-62DQL.

<b>Produtos</b>				
<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Und. Fornec.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
EXECUÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA	1	UND	31.401,58	31.401,58
<b>Descrição:</b>	EMPENHO			

00865522790 - MARCELLO PAIVA DE MELLO  
Secretário de Estado da Justiça

05200321794 - KARLA ZABAM DA SILVA  
Gerente OF

Emitido/contabilizado por Sabrina Coimbra Castro em 13/04/21 às 19:37.  
Impresso por Sabrina Coimbra Castro em 13/04/21 às 19:37.



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/04/2021 19:48:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SABRINA COIMBRA CASTRO (COMISSIONADO - SEJUS - GFS)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-CB5912>

# - CONTRATOS EXECUTADOS -



## **SESC PANTANAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O  
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC /  
HOTEL SESC PORTO CERCADO, NA  
QUALIDADE DE CONTRATANTE, E DO  
OUTRO LADO, RECONCAVO ENGENHARIA  
E ARQUITETURA, NA QUALIDADE DE  
CONTRATADA.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, tem entre si justo e contratado, de um lado, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC / HOTEL SESC PORTO CERCADO**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC - Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei n.º 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto n.º 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo nacional registrado sob o n.º 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme artigo 4º, do Decreto n.º 61.836, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.469.164/0006-26, estabelecido na Rodovia Poconé Porto Cercado, MT-370, Km 43, Distrito de Porto Cercado, em Poconé/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Superintendente do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, Sra. **Christiane Caetano Rodrigues**, brasileira, solteira, comunicóloga, portadora da cédula de identidade n.º 078126083/DICRJ e CPF/MF n.º 002.159.197-00, residente e domiciliada em Cuiabá/MT e, de outro lado, **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.102.216/0001-42, com sede na Rua Visconde de Ilhorrany, n.º 1111, Loja 06, Bairro Amaralina, em Salvador/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócia proprietária Sra. **Iolanda Moitinho Silva Costa**, brasileira, arquiteta e urbanista, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.909.646-98 SSP/BA e do CPF/MT n.º 048.843.585-46 e, residente e domiciliado em Salvador/BA; neste ato resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 O presente contrato tem por objeto a elaboração, pela CONTRATADA, de projeto arquitetônico e complementares para o bloco de serviços, vestiários e casa de reciclagem do Hotel Sesc Porto Cercado - HSPC, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que integram o Processo HSPC n.º 21H/0707-DL devidamente aprovado pela autoridade competente que, independente de transcrição, passar a fazer parte integrante do presente contrato.

1.2 A CONTRATADA declara que conhece, para todos os fins de direito, o inteiro teor da Resolução Sesc n.º 1252/2012, de 06/06/2012, devidamente publicada no D.O.U. de 26/06/2012, que integram o presente Contrato como se fossem suas próprias cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

2.1 O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado pela Fiscalização do Sesc Pantanal e deverão obedecer aos critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência.



2.3 A CONTRATADA para realização das etapas elencadas no Termo de Referência, diante da complexidade do projeto, obriga-se a dispor de consultoria de profissionais especialistas

2.4 Os serviços a serem prestados compõem-se de levantamento de dados e estudos preliminares, projeto básico de arquitetura, projetos complementares, projeto executivo de arquitetura compatibilizado com projeto de arquitetura, orçamento e planejamento de obra, incluindo instalações hidráulicas e sanitárias, prevenção e combate à incêndio, além de projetos de instalações elétricas baixa e média tensão, lógica e telefonia, SPDA, instalação de ar condicionado e exaustão, conforme as leis e normas pertinentes, além da elaboração de outros documentos técnicos, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência desta contratação.

2.5 A CONTRATADA deverá ter observância total nas leis de âmbito municipal, estadual e federal, bem como, regulamentos, resoluções, instruções normativas e demais normas que possam implicar de modo direto ou indireto.

2.6 A CONTRATADA deverá apresentar as diretrizes das atividades ao CONTRATANTE para aprovação deste. Essas definições farão parte deste instrumento contratual, independente de transcrição.

2.7 Todos os itens de projeto passarão por homologação e validação por parte do CONTRATANTE.

2.8 A CONTRATADA deverá prever prazos e providenciar as aprovações em todos os órgãos competentes relacionados aos projetos elaborados e necessários.

2.9 Os custos referentes a deslocamentos, alojamento, alimentação e outros necessários a participação dos profissionais em reuniões, vistorias e visitas técnicas serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, conforme Termo de Referência da contratação.

2.10 Sendo os projetos concluídos, sua propriedade intelectual passará ao CONTRATANTE por meio de lavratura de termos de cessão de propriedade intelectual, realizado por cada um dos autores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

3.1 O valor total do contrato é R\$ 31.640,01 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais e um centavo), que será pago pelo CONTRATANTE, em parcelas caracterizadas por eventos definidos, sendo:

**1ª Parcela** – R\$ 4.746,01 (quatro mil e setecentos e quatrocentos e seis e um centavo) após conclusão da primeira etapa do cronograma de serviços estabelecido no Termo de Referência com a apresentação do relatório de levantamento de dados e estudos preliminares, devidamente aprovado pela Fiscalização;

**2ª Parcela** – R\$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais), após conclusão da segunda etapa do cronograma de serviços estabelecido no Termo de Referência, com a apresentação do projeto básico de arquitetura, devidamente aprovado pela Fiscalização;

**3ª Parcela** – R\$ 9.492,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais), após conclusão da terceira etapa do cronograma de serviços estabelecido no Termo de



Referência, com a apresentação dos projetos complementares, devidamente aprovados pela Fiscalização.

**4ª Parcela** – R\$ 9.492,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais), após conclusão da quarta etapa do cronograma de serviços estabelecido no Termo de Referência, com a apresentação do projeto executivo compatibilizado com os projetos complementares, orçamento e cronograma de obra, devidamente aprovados pela Fiscalização.

3.2 Estão incluídos no preço total ajustado todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, impostos, transporte, frete e demais despesas diretas e indiretas necessárias à realização dos serviços objeto deste Contrato, bem como o lucro da CONTRATADA.

3.3 Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo CONTRATANTE, ou obrigações da CONTRATADA para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o CONTRATANTE, o pagamento será suspenso para que a CONTRATADA tome as providências cabíveis. Os ônus decorrentes de suspenções correrão por conta da CONTRATADA.

3.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades deste contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

3.5 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente indicada e de titularidade da CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura e aceitação dos serviços pelo CONTRATANTE. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados, poderá ser negociado com instituição financeira.

3.6 Por ocasião de cada faturamento, poderá ser exigida a apresentação de documentos e comprovantes de recolhimentos relativos ao mês de competência imediatamente anterior, à critério do CONTRATANTE.

3.7 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este contrato, qualquer que seja a finalidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE.**

4.1. O valor do presente contrato é inajustável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.**

5.1 O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, incluso o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos para execução dos serviços de elaboração dos projetos a partir da data de início estabelecido pela Fiscalização, sendo o prazo remanescente de vigência destinado a validação da CONTRATANTE, findo o qual a CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços inteiramente concluídos, nas condições deste Contrato.



5.2 Quando, por motivo comprovadamente da responsabilidade do CONTRATANTE e inteiramente alheio à vontade da CONTRATADA, ou por motivo de força maior, ocorrerem atrasos na execução dos serviços, o CONTRATANTE poderá conceder dilação de prazo, por meio de aditamento ao contrato, pelo período correspondente aos atrasos verificados, reformulando-se o cronograma das etapas e adotando-se o novo prazo para todos os efeitos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

6.1 Durante a prestação dos serviços e até seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as consequências decorrentes da:

- a) Sua negligência, imperícia ou imprudência; falta de solidez nos trabalhos, encontrada mesmo após o término do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- b) Imperfeição ou insegurança;
- c) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução dos serviços;
- d) Atos ilícitos seus, de seus empregados ou de terceiros e subcontratados;
- e) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados, seus ou de terceiros.

6.2 A ocorrência dos fatos elencados na cláusula anterior, poderão ser considerados como inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis, inclusive às previstas na Cláusula Décima deste contrato.

6.3 Obriga-se à CONTRATADA a

- a) Executar os serviços contratados, conforme especificações do Termo de Referência, fornecendo ao CONTRATANTE os documentos estabelecidos;
- b) Analisar em conjunto com o CONTRATANTE todos os serviços adequando-os às possíveis necessidades e alterações decorrentes dos projetos;
- c) Aceitar e concordar que os serviços, objeto deste contrato, deverão ser concluídos em todos seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado ou detalhado no Termo de Referência;
- d) Assumir a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos projetos, incumbindo-se de proceder a imediata retificação;
- e) Cumprir as obrigações assumidas, usando de recursos técnicos adequados e dentro dos procedimentos compatíveis com o tipo de serviço estabelecido, na forma da legislação em vigor e em estrita observância às especificações técnicas, instruções, normas técnicas, dentre outras necessárias à perfeita execução dos serviços ora contratados;
- f) Não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE, atendendo, imediatamente, a notificação escrita do CONTRATANTE, quanto a solicitação de alteração de métodos de trabalhos inadequados, refazer ou corrigir os serviços que tenham sido executados com



erro ou imperfeições técnicas às suas expensas sem prejuízo das penalidades que couber à CONTRATADA, pelo descumprimento destas exigências.

g) Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços, sendo, a CONTRATADA única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre estes e o CONTRATANTE;

h) Possibilitar o acompanhamento da execução dos serviços e promover a participação do CONTRATANTE na concepção do projeto, informando oficialmente, o CONTRATANTE, todas as posições e consequências técnicas decorrentes das soluções propostas.

i) Ceder expressamente a propriedade intelectual dos projetos ao CONTRATANTE por meio de lavratura de termos de cessão de propriedade intelectual, emittidos por cada um dos profissionais autores dos projetos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.**

7.1 O CONTRATANTE tem como responsabilidade e obrigações:

a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;

b) Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas na Cláusula Terceira deste instrumento;

c) Analisar e definir as alternativas dos estudos e projetos propostos pela CONTRATADA;

d) Agilizar as documentações necessárias para a análise dos projetos junto aos órgãos competentes;

e) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO.**

8.1 O profissional designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar os serviços, fica investido de amplos poderes para exigir da CONTRATADA o fiel e exato cumprimento deste Contrato nos casos nele previstos, entrar na posse imediata dos serviços por ocasião da rescisão deste, prosseguir na execução dos mesmos e praticar os atos que forem necessários devendo o local dos serviços ser franqueado, a qualquer dia e hora, ao acesso da Fiscalização do CONTRATANTE. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e qualificações previstas no Contrato e seus anexos.

8.2 A Fiscalização do CONTRATANTE poderá recusar serviços e/ou materiais e/ou equipamentos empregados na sua execução, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, ordenando sua imediata remoção, bem como o afastamento de qualquer empregado ou subempreiteiro da CONTRATADA, a bem dos serviços.

8.3 O CONTRATANTE poderá rejeitar serviços que não correspondam às condições pactuadas, cumprindo à CONTRATADA refazê-los dentro de 24 (vinte e quatro horas) horas da notificação (verbal ou formal) que, para tanto, lhe for feita, correndo, por sua conta, todas as despesas daí decorrentes.



8.4 Em caso de demora, ou recusa, no cumprimento dessas medidas, o CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução dos reparos, descontados o seu custo do primeiro pagamento a ser feito, imediatamente após, à CONTRATADA.

8.5 A CONTRATADA dará ciência imediata à Fiscalização do CONTRATANTE, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços.

8.6 A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

9.1 O CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações referidas na Cláusula Primeira deste Contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela fiscalização do CONTRATANTE. Os serviços que, a conselho da fiscalização, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas.

9.2 O recebimento dos serviços, por parte do CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes das disposições constantes na legislação vigente, respondendo esta pela solidez e segurança dos serviços executados. A CONTRATADA tem, ainda, responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, sendo também responsável pela reparação de possíveis danos.

9.3 No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato com perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

10.1 Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% do valor total do contrato;
- c) Rescisão contratual;
- d) Impedimento de licitar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva, cujo valor das multas aplicadas, deverá ser recolhido ao CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

10.3 Na ausência de recolhimento da multa aplicada, o CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA, o valor correspondente.

10.4 A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA não incorrerá na multa referida nos itens anteriores, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a execução dos serviços, desde que devidamente justificadas ao CONTRATANTE.

10.5 O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não



inacumprimento. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) Falência ou dissolução da empresa CONTRATADA,
- b) Interrupção dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivo justificado;
- c) Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- d) Não recolhimento pela CONTRATADA, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- e) Transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Negar-se a refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com o determinado pelo CONTRATANTE, através do processo de referência e as especificações gerais e particulares de natureza contratual, no prazo que, para tanto, determinar a fiscalização do CONTRATANTE;
- g) Atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

10.6 A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

10.7 Havendo litígio judicial, a fim de que os serviços não sejam paralisados, a CONTRATADA, desde já, autoriza o CONTRATANTE a prosseguir os serviços, quer seja por conta própria, quer por intermédio de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização à CONTRATADA.

10.8 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, atenciosa a conveniência, sem ônus para ambas as partes, mediante termo próprio de medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS.**

11.1 Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento Aditivo.

11.2 O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

12.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade a respeito de todas as informações do CONTRATANTE das quais venha a ter conhecimento ou acesso, em razão deste contrato, inclusive no que se refere a novos projetos e empreendimentos que ainda não tenham sido publicados oficialmente pelo CONTRATANTE.



12.2 A obrigação de confidencialidade estende-se à divulgação de projetos, obras, trabalhos e valores que a CONTRATADA realizou, esteja realizando ou irá realizar para o CONTRATANTE, bem como a qualquer outra informação sobre o CONTRATANTE.

12.3 É expressamente vedado à CONTRATADA apresentar-se como representante, preposta, mandatária ou procuradora de CONTRATANTE em qualquer hipótese, bem como prestar qualquer declaração a terceiros em nome do CONTRATANTE.

12.4 O descumprimento das obrigações de sigilo e confidencialidade pela CONTRATADA ensejará o pagamento das penalidades e indenizações aplicáveis.

12.5 A CONTRATADA não poderá ceder, transferir a terceiros ou subcontratar os serviços ora contratados, no todo ou em parte, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

12.6 No caso de cessão, mesmo consentida pelo CONTRATANTE, o cedente responsabiliza-se solidariamente perante o CONTRATANTE por todos os atos e omissões do cessionário, respondendo pelo cumprimento das penalidades aplicáveis.

12.7 É vedada à CONTRATADA a cação em garantia do presente contrato, ou direito dele decorrente, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

13.1 As partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

13.2 Fica estipulado que as partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.

13.2.1 Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, o CONTRATANTE poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

13.3 A CONTRATADA deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares e serem necessários para a execução do serviço.

13.4 A CONTRATADA, neste ato, garante ao CONTRATANTE que todos os dados pessoais coletados, produzidos, recebidos, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o CONTRATANTE pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais sentenças judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao CONTRATANTE, seus empregados, clientes ou fornecedores e



parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

13.5 A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo CONTRATANTE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao CONTRATANTE.

13.6 A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

13.7 A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE imediatamente, por e-mail ao Fiscal do Contrato indicado neste instrumento, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

13.8 A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da CONTRATADA.

13.9 As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

13.9.1 O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

13.10 O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da CONTRATADA.

13.11 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a CONTRATADA.

13.12 A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

13.13 Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso.



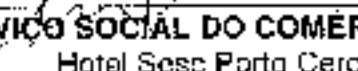
conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.**

14.1 O presente contrato é regido pelo Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação federal vigente obrigando seus contratantes, herdeiros e sucessores, ficando eleito o foro da Comarca de Várzea Grande/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que à CONTRATANTE é aplicável o disposto no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, na Lei 3.193, de 04 de julho de 1957, no artigo 5º do Decreto-lei n.º 9.853, de 13 de setembro de 1946, nos artigos 12 e 13 da Lei 2.613, de 23 de setembro de 1955, artigos 15 da Lei n.º 5.143 de 20 de outubro de 1966.

Várzea Grande/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**  
Hotel Sesc Porto Cercado  
Christiane Caetano Rodrigues  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**  
Iolanda Moitinho Silva Costa  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º  
CPF/MF n.º

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º  
CPF/MF n.º




**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
**Nº 0000000778449**


2022000778449

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 22/02/2016

Registro Nacional: 00A1591428

Data de Registro: 08/03/2016

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 11684867

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 01/11/2022

Forma de registro: RETIFICADOR à 11684867

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Elaboração de Projeto Arquitetônico de Reforma com a execução de Levantamento Cadastral Arquitetônico de Edificação, Orçamento, Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Cronograma, e GERENCIAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO de Projetos Complementares (Projeto Estrutural - Concreto e Madeira ; Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias incluso reaproveitamento de água de chuva ; Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio e SPDA ; Projeto de Instalações Elétricas - incluso lógica e telefonia ; Projeto de Instalações de Ar-Condicionado e Exaustão), para o Bloco de Serviços e Casa de Reciclagem do HOTEL SESC PORTO CERCADO (HSPC), com apresentação de Maquete Eletrônica e imagens em 3D geradas em Revit (BIM).

Empresa contratada: Recôncavo Engenharia e Arquitetura LTDA  
CNPJ: 35.102.216/0001-42

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: SESC - HOTEL SESC PORTO CERCADO  
CPF/CNPJ: 33469164000626

RODOVIA POCONÉ PORTO CERCADO

Nº SN

Complemento: KM 43, MT-370

Cidade: POCONÉ

Bairro: PANTANAL DE POCONÉ

UF: MT

CEP: 78175000

Contrato: HSPC21-0707 DL

Celebrado em 22/12/2021

Valor do contrato: R\$ 31.640,01

Tipo do Contratante:

Data de Início: 27/01/2022

Data de Fim: 2022-05-27

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.10.1 - Memorial descritivo , 578.4 m²; 1.10.2 - Caderno de especificações ou de encargos , 578.4 m²; 1.10.3 - Orçamento , 578.4



## Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Nº 0000000778449**



20220000778449

m²; 1.10.4 - Cronograma , 578.4 m²; 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 578.4 m²; 1.8.1 - Levantamento cadastral , 578.4 m²; 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS , 578.4 m²;

### ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RODOVIA POCONÉ PORTO CERCADO

Nº SN

Complemento: KM 43, MT-370

Cidade: POCONÉ

Bairro: PANTANAL DE POCONÉ

UF: MT

CEP: 78175000

Coordenadas Geográficas:

### DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 778449/2022

Expedida em 03/11/2022 12:11:00, SALVADOR/BA, CAU/BA

Chave de Impressão: CB66AB710BC1C529D836

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC / HOTEL SESC PORTO CERCADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.469.164/0006-26, estabelecido na Rodovia Poconé Porto Cercado, MT-370, Km 43, Distrito de Porto Cercado, em Poconé/MT, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.102.216/0001-42, com sede na Rua Visconde de Itaboraí, nº 1111, Loja 06, Bairro Amaralina, Salvador/BA, CAU nº PJ44493-1 e CREA-BA Registro nº: 0010207040, executou no período de **27/01/2022 a 27/05/2022**, a "Elaboração de Projeto Arquitetônico e Complementares para Reforma do Bloco de Serviços, Vestiário e Casa de Reciclagem.", conforme **PROCESSO CONCORRENCIA HSPC 21H/0707-DL**.

**Responsável Técnica pela empresa Recôncavo Engenharia e Arquitetura:** Iolanda Moitinho Silva Costa, Arquiteta e Urbanista, CAU: A1591428.

**RRT:** 11684867

**Equipe Técnica:**

SERVIÇO	PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	CAU/CREA
Projeto Arquitetônico – 578,40 m <sup>2</sup>	Iolanda Moitinho Silva Costa	Arquiteta e Urbanista	CAU: A1591428
Levantamento Arquitetônico Cadastral – 578,40 m <sup>2</sup>	Iolanda Moitinho Silva Costa	Arquiteta e Urbanista	CAU: A1591428
Projeto Estrutural (Concreto e Madeira) – 578,40 m <sup>2</sup>	Iuri Dantas Batista Santos	Engenheiro Civil	CREA/BA: 3000060747BA
Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias incluso reaproveitamento de água de chuva – 578,40 m <sup>2</sup>	Renata Brito Mota Lauria	Engenheira Civil	CREA: 40117/D
Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio – 578,40 m <sup>2</sup>	Renata Brito Mota Lauria	Engenheira Civil	CREA: 40117/D
Projeto de SPDA – 578,40 m <sup>2</sup>	Ediberto Louzada Machado	Engenheiro Eletricista	CREA/PA nº: 150035921-1
Projeto de Instalações Elétricas – incluso lógica e telefonia – 578,40 m <sup>2</sup>	Ediberto Louzada Machado	Engenheiro Eletricista	CREA/PA nº: 150035921-1
Projeto de Instalações de Ar-Condicionado e Exaustão – 578,40 m <sup>2</sup>	Luiz Carlos Ferreira Nogueira	Engenheiro Mecânico	CREA: 150594825-8
Planilhas Orçamentárias, Caderno de Encargos e Cronograma – 578,40 m <sup>2</sup>	Iolanda Moitinho Silva Costa	Arquiteta e Urbanista	CAU: A1591428

**Dados do Contrato:**

- **Contrato:** PROCESSO CONCORRENCIA HSPC 21H/0707-DL




- o **Valor Contratual:** R\$ 31.640,01 (trinta e um mil, Seiscentos e Quarenta reais e um centavo).
- o **Período de Execução:** 27/01/2022 a 27/05/2022
- o **Endereço da Contratante:** Rodovia Poconé Porto Cercado, MT-370, km 43, Distrito de Porto Cercado, Poconé/MT, CEP: 78175-000
- o **Endereço da Obra:** A Unidade Operacional Hotel Sesc Porto Cercado, localizado no Distrito Porto Cercado do Município de Poconé, Rodovia Poconé Porto Cercado, MT-370, km 43, Distrito de Porto Cercado, Poconé/MT, CEP: 78175-000

#### Da área:

Edificação de 2 blocos, contendo 1 térreo e outro com 2 pavimentos, com área construída de 578,40 m<sup>2</sup>.

#### Descrição da Prestação dos Serviços:

Elaboração de Projeto Arquitetônico de Reforma com a execução de Levantamento Arquitetônico Cadastral de Edificação, Orçamento, Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Cronograma, e GERENCIAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO de Projetos Complementares (Projeto Estrutural - Concreto e Madeira ; Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias incluso reaproveitamento de água de chuva ; Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio e SPDA ; Projeto de Instalações Elétricas – incluso lógica e telefonia ; Projeto de Instalações de Ar-Condicionado e Exaustão), para o Bloco de Serviços e Casa de Reciclagem do HOTEL SESC PORTO CERCADO (HSPC), com apresentação de Maquete Eletrônica e imagens em 3D geradas em Revit (BIM), com nível de detalhamento LOD 400, para uma área estimada de 578,40 m<sup>2</sup>.

#### Escopo:

O referido contrato teve como objetivo definir critérios técnicos e financeiros para a Adequação (Reforma e Ampliação) do Bloco de Serviços e Casa de Reciclagem do HOTEL SESC PORTO CERCADO (HSPC), localizada na cidade de Poconé, estado do Mato Grosso, sob a jurisdição do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, contemplando a Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharias, Execução de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Caderno de Encargos.

#### O escopo total dos trabalhos foi composto de:

- o Levantamento Arquitetônico Cadastral da edificação;
- o Projeto Básico e Executivo de Arquitetura, incluindo detalhamento e compatibilização com projetos complementares, o projeto foi executado em BIM através do software REVIT, com nível de detalhamento LOD 400, acompanhado de maquete virtual 3D;
- o Projeto estrutural de Estrutura de Concreto Armado, incluindo pergolado em madeira;
- o Projeto de instalações elétricas (média e baixa tensão e casa de medições) com realização de Projeto de Comunicação / Telecomunicações (Telefonia fixa, telecomunicação via cabo, sonorização, alarme, rede elétrica para informática);



- Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA;
- Projeto de instalações Hidráulicas e Sanitárias com reaproveitamento de água de chuva;
- Projeto de Instalações de Ar-Condicionado e Exaustão;
- Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo e Caderno de Encargos.

Declaramos ainda, que a empresa executou todos os serviços dentro do prazo e demais condições estabelecidas, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, não havendo nada que a desabone tecnicamente ou operacionalmente.

Várzea Grande/MT, 14 de setembro de 2022.



Rodrigo Lobato Moraes  
CPF: 898.525.401-49  
CREATO: 180.152

Gerente de Infraestrutura Engenharia  
Estância Ecológica Sesc Pantanal



Angela Maria Ferreira Flor  
CPF: 987.462.511-20  
CAU/MT - A63512-0

Analista de Infraestrutura III  
Estância Ecológica Sesc Pantanal



## ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

### PROCESSO CONCORRENCIA HSPC 21H/0707-DL

**OBJETO:** ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES PARA REFORMA DO BLOCO DE SERVIÇOS, VESTIÁRIO E CASA DE RECICLAGEM.

**LOCAL:** HSPC – HOTEL SESC PORTO CERCADO - POCONÉ

O Sistema Social do Comercio – SESC / SESC PANTANAL, neste ato representado pela funcionária **ANGELA MARIA FERREIRA FLOR**, designada fiscal através da Superintendente do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, no exercício de suas atribuições regimentais, firmado com a empresa **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, com sede na Rua Visconde de Itaborahy, nº 1111, loja 06, Bairro Amaralina, em Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.102.216/0001-42, que venceu o procedimento de concorrência, com vistas à prestação dos serviços, objeto do contrato, para os devidos fins de direito, AUTORIZA o início da execução dos serviços a partir de **27 de janeiro de 2022**.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS**

**VALOR CONTRATO: R\$ 31.640,01**

**PRAZO FINAL DE ENTREGA: 27/05/2022**

Várzea Grande - MT, 26 de janeiro de 2022.



---

**Arq. Angela Maria Ferreira Flor**  
**Fiscal de Contrato: Polo**  
**Socioambiental Sesc Pantanal**

---

**Iolanda Moitinho Silva Costa**  
**Recôncavo Engenharia e Arquitetura**  
**Ltda.**

# - CONTRATOS EXECUTADOS -



## **SESC/PA**

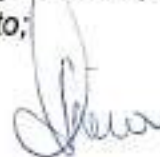
**TERMO DE QUITAÇÃO AO  
CONTRATO Nº PA-2022-OBRA-  
007, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O SESC/DR/PA E A EMPRESA  
RECÔNCAVO ENGENHARIA E  
ARQUITETURA LTDA**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc**, Departamento Regional do Estado do Pará, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.364/0001-10, com sede na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato, 6º andar, CEP 66010-010, nesta cidade de Belém/PA, neste ato representado por sua Diretora Regional, Sra. **HELOÍVA AMORAS DA SILVEIRA TÁVORA**, brasileira, união estável, administradora, portadora do RG nº 250059 (SSP/AP), inscrita no CPF sob o nº 180.906.302-78, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa **RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.102.216/0001-42, com sede à Av. Visconde de Itaborahy, nº 1111, loja 6, bairro Amaralina, CEP 41900-000, Salvador/BA, e-mail [contato@reconcavoea.com.br](mailto:contato@reconcavoea.com.br); [caroline@reconcavoea.com.br](mailto:caroline@reconcavoea.com.br), neste ato representada por sua representante legal e Responsável Técnica, Sra. **IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, portadora da RG nº 1390964698 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 048.843.585-46, residente e domiciliada na Rua Lopes Trovão, no. 54, bairro Massaranduba, Salvador/BA, CEP 40435-000, resolvem firmar o presente Termo de Quitação ao Contrato nº PA-2022-OBRA-007 oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 22/0007-PG, para os serviços de elaboração de projeto arquitetônico executivo e projetos complementares de engenharia, contemplando estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares para a construção do bloco principal da Unidade Operacional Sesc Altamira/PA, em conformidade com a Resolução Sesc nº 1.252/2012 de 6/6/2012 e art. 320 do Código Civil Brasileiro, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

*CONSIDERANDO que a natureza do contrato é por escopo, celebrado com vistas à conclusão do objeto;*

*CONSIDERANDO que a cláusula sexta do contrato não menciona o prazo de vigência contratual, apenas de execução e entrega dos projetos, portanto, considerar-se-á as datas mencionadas no contrato inicial;*

*CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria de Arquitetura e Engenharia, que atestou as alterações efetuadas, respectivas razões e a conclusão do objeto;*




### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto dar Quitação ao Contrato PA-2022-OBRA-007 com o pagamento de R\$ 23.366,02 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e dois centavos) pela finalização de entrega de projetos executivos e entrega de arquivos finais para o uso em processo licitatório (Memorial descritivo, orçamento, cronograma e demais documentação técnicas definidas em contrato).
- 1.2 O valor do contrato principal, assinado em 01 de junho de 2022, corresponde a R\$ 166.899,99 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
- 1.2.1 O 1º Termo Aditivo foi celebrado em 30 de agosto de 2022, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, findando em 28 de novembro de 2022 e o prazo de entrega dos projetos por mais 60 (sessenta) dias, findando em 09 de outubro de 2022.
- 1.2.2 O 2º Termo Aditivo foi celebrado em 05 de outubro de 2022, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, findando em 11 de fevereiro de 2023 e o prazo de entrega dos projetos por mais 75 (setenta e cinco) dias, findando em 23 de dezembro de 2022, sendo as demais condições contratuais mantidas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PAGAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1 Considerando o relato do Fiscal do Contrato, no qual informa acerca das últimas medições e pagamentos efetuados dos serviços executados, cuja composição e levantamentos realizados pela Assessoria de Arquitetura e Engenharia encontram-se especificados no parecer que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.
- 2.1.1 Referente ao valor do contrato principal de R\$ 166.899,99 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), foram realizados pagamentos a Contratada no valor de R\$ 101.808,98 (cento e um mil, oitocentos e oito reais e noventa e oito centavos), restando um saldo no valor de R\$ 65.091,01 (sessenta e cinco mil, noventa e um reais e um centavo).
- 2.1.2 Referente ao saldo contratual, será pago à Contratada o valor de R\$ 23.366,02 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e dois centavos), que corresponde a finalização de entrega de projetos executivos e arquivos finais para o uso em processo licitatório (Memorial descritivo, orçamento, cronograma e demais documentação técnicas definidas em contrato), sendo assim, restará o saldo remanescente no valor de R\$ 41.724,99 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), referente à parcela que corresponde à legalização dos projetos e a emissão do relatório de impacto de tráfego (RIT), cujo valor não será pago a Contratada.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO**

3.1 Diante das justificativas apresentada pela Assessoria de Arquitetura e Engenharia, as partes dão quitação total e irrestrita ao Contrato nº PA-2022-OBRA-007, não tendo nada mais a reclamar a qualquer título, seja reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, perdas e danos, lucros cessantes, custos diretos e indiretos, juros, multa e correção monetária, danos morais, indenizações de qualquer natureza, exceto dívidas trabalhistas, tributárias e previdenciárias em andamento ou futuras, decorrentes do Contrato e após sua vigência.

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 As demais cláusulas e condições do Contrato que não colidirem com as do presente instrumento permanecem válidas e inalteradas.

Visando a quitação ao contrato, embora não esteja presente a cláusula do termo no instrumento contratual, as partes acordadas, datam e assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para plena eficácia e validade do mesmo.

Belém-PA, 10 de abril de 2024.

CONTRATANTE

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO PARÁ  
HELOÍVA AMORAS DA SILVEIRA TÁVORA  
DIRETORA REGIONAL

CONTRATADA

IOLANDA MOITINHO  
SILVA  
COSTA:04884358546

Assinado de forma digital  
por IOLANDA MOITINHO  
SILVA COSTA:04884358546  
Dados: 2024.04.09 13:51:10  
-03'00'



RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

Nome: Karine Macene de Lima Martins  
CPF: [Redacted]  
Analista 1  
Sesc/AR/PA

Nome: Brenda Costa Freitas  
CPF: [Redacted]  
Brenda Costa Freitas  
Analista 1  
Sesc/AR/PA

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO****Nº 0000000973056**

20240000973056

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s): totalizando 1 RRTs

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 22/02/2016

Registro Nacional: 00A1591428

Data de Registro: 08/03/2016

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 12591266

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 04/11/2024

Forma de registro: RETIFICADOR à 12591266

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Elaboração de Projeto Arquitetônico, Paisagismo e Comunicação Visual contemplando estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares para a construção do bloco principal da Unidade Operacional Sesc Altamira/PA, com elaboração de Caderno de Encargos, Memoriais, Planilhas Orçamentárias e COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO de Projetos Complementares de Estrutura e Fundações, Terraplanagem, Instalações Elétricas, Hidrossanitárias, Drenagem, SPDA, Incêndio, Climatização, PCA. SERVIÇO REALIZADO NO ENDEREÇO: Res. Cidade Nova, Quadra 23, Lote 1 - Bela Vista, Altamira - PA, CEP: 68378-329

Empresa contratada: Recôncavo Engenharia e Arquitetura LTDA  
CNPJ: 35.102.216/0001-42

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC PA  
CPF/CNPJ: 03593364000110

AVENIDA Assis de Vasconcelos - até 447/448

Nº 359

Complemento: EDF. ORLANDO LOBATO, 6º ANDAR

Cidade: Belém

Bairro: Campina

UF: PA

CEP: 66010010

Contrato: PA2022OBRA007

Celebrado em 01/06/2022

Valor do contrato: R\$ 143.533,97

Tipo do Contratante:

Data de Início: 01/06/2022

Data de Fim: 2024-04-10

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.10.2 - Caderno de especificações ou de encargos , 1802.68 m²; 1.10.3 - Orçamento , 1802.68 m²; 1.1.2 - Projeto arquitetônico , 1802.68 m²; 1.5.10 - Projeto de comunicação visual para edificações , 1802.68 m²; 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística , 265.64 m²; 1.7.1 - Memorial descritivo , 1 un; 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS , 1802.68 m²;

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO****Nº 0000000973056**

2024000973056

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RESIDENCIAL RES CIDADE NOVA

Nº SN

Complemento: QUADRA 23, LOTE 1

Cidade:

Bairro: BELA VISTA

UF: PA

CEP: 68378329

Coordenadas Geográficas:

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 973056/2024

Expedida em 08/11/2024 12:11:00, SALVADOR/BA, CAU/BA

Chave de Impressão: 8YYZ7111ZWB04Z9BW0A1

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins legais e comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, que a empresa **RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, prestou serviços de forma satisfatória para a empresa **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc**, através do CONTRATO nº 2022-OBRA-007 entre as partes estabelecido, referente as atividades expostas abaixo.

### 1. Dados da Obra/Serviço

**OBJETO DO CONTRATO:** Elaboração de projeto arquitetônico executivo e projetos complementares de engenharia, contemplando estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares para a construção do bloco principal da Unidade Operacional Sesc Altamira/PA.

**VALOR:** R\$166.899,99 (Cento e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**VALOR TOTAL DE CONTRATO APÓS TERMO DE QUITAÇÃO:** R\$ 143.533,97 (Cento e Quarenta e Três mil, Quinhentos e Trinta e Três reais e Noventa e Sete centavos)

**PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 01/06/2022 à 10/04/2024.

**1º TERMO ADITIVO:** Prorrogação de prazo da vigência por mais 60 (sessenta) dias findando em 28/11/2022 e a entrega dos projetos por mais 60 (sessenta) dias findando em 09/10/2022.

**2º TERMO ADITIVO DE VALOR:** Prorrogação de prazo da vigência por mais 60 (sessenta) dias findando em 11/02/2023 e a entrega dos projetos por mais 75 (setenta e cinco) dias findando em 23/12/2022.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Res. Cidade Nova, Quadra 23, Lote 1 – Bela Vista, Altamira – PA, 68378 – 329

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
PROJETO ARQUITETONICO EXECUTIVO	un	1,00
ESTUDO TOPOGRÁFICO	un	1,00
ESTUDO GEOTÉCNICO	un	1,00
PROJETO DE TERRAPLANAGEM	un	1,00
PROJETO DE ESTRUTURA E FUNDAÇÕES	un	1,00
PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	un	1,00
PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	un	1,00
PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REUTILIZAÇÃO	un	1,00
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP)	un	1,00
PROJETO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO	un	1,00
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	un	1,00
PROJETO DE AR-CONDICIONADO	un	1,00
PROJETO DE SPDA	un	1,00
PROJETO LUMINOTÉCNICO	un	1,00



PROJETO DE DADOS E VOZ	un	1,00
PROJETO DE ÁUDIO E VÍDEO	un	1,00
PROJETO DE CFTV E TV	un	1,00
PROJETO DE ELEVADORES	un	1,00
PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO	un	1,00
PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA)	un	1,00
PROJETO DE PAISAGISMO	un	1,00
PROJETO DE CANTEIRO DE OBRAS	un	1,00
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALÍTICO	un	1,00
ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA	un	1,00

## 2. Dados da Pessoa Jurídica Contratante

**RAZÃO SOCIAL:** SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Sesc

**CNPJ:** 03.593.364/0001-10, doravante denominado contratante, que no contrato de **Nº PA -2022-OBRA-007**, é representado pela SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc-PA

**ENDEREÇO COMPLETO:** Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato, 6º andar, Belém/PA, CEP 66010-010

## 3. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

**RAZÃO SOCIAL:** RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

**CNPJ:** 35.102.216/0001-42

**ENDEREÇO:** Av. Visconde de Itaborahy, nº 1111, loja 6, bairro Amaralina, Salvador/BA, CEP: 41900-000

**RESPONSÁVEL TÉCNICA:** Iolanda Moitinho Silva Costa - Arquiteta e Urbanista - CAU: A1591428

## 4. Dá Área da Edificação:

Área construída: 1.802,68 m<sup>2</sup>

Área por pavimento:

Térreo: 521,02m<sup>2</sup>

1º pavimento: 320,41 m<sup>2</sup>

2º pavimento: 320,41 m<sup>2</sup>

3º pavimento: 320,41 m<sup>2</sup>

4º pavimento: 320,41 m<sup>2</sup>

## 5. Dados dos Responsáveis Técnicos

a)

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Roger Ricardo de Jesus Silva Serrão

**TÍTULO PROFISSIONAL:** Engenheiro Civil **CREA-PA: 1520757310PA**

**ART:** Nº PA20220799657



**Serviços:**

Sondagem SPT: 71,35 m

Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral: 2.900,00 m<sup>2</sup>

b)

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Iolanda Moitinho Silva Costa

**TÍTULO PROFISSIONAL:** Arquiteta e Urbanista **CAU: 00A1591428**

**RRT:** N° 12591266

**Serviços:**

Projeto arquitetônico Unidade: 1.802.68 m<sup>2</sup>

Projeto de comunicação visual para edificações Unidade: 1.802.68 m<sup>2</sup>

Projeto de arquitetura paisagística Unidade: 265.64 m<sup>2</sup>

Memorial descritivo Unidade: metro quadrado

Caderno de especificações ou de encargos Unidade: 1.802.68 m<sup>2</sup>

Orçamento Unidade: 1.802.68 m<sup>2</sup>

COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES: 1.802.68 m<sup>2</sup>

c)

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Iuri Dantas Batista Santos

**TÍTULO PROFISSIONAL:** Engenheiro Civil **CREA-BA: 3000060747BA**

**ART:** N° BA20220306533

**Serviços:**

80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #TOS\_2.9.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO - 1.802,68 m<sup>2</sup>

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS\_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO - 1.802,68 m<sup>2</sup>

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #TOS\_2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO - 1.802,68 m<sup>2</sup>

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS\_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM - 1,00 um

d)

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Renata Brito Mota Lauria

**TÍTULO PROFISSIONAL:** Engenheira Civil **CREA-BA: 40117BA**

**ART:** N° BA20230587005

**Serviços:**

82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS\_1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO - 1.802,68 m<sup>2</sup>

82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS\_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - 1.802,68 m<sup>2</sup>

82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS\_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL - 1.802,68 m<sup>2</sup>



82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS\_1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS - 1.802,68 m<sup>2</sup>

e)

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Ediberto Machado Louzada

**TÍTULO PROFISSIONAL:** Engenheiro Civil **CREA-PA: 1500359211PA**

**ART:** Nº PA20220845971

**Serviços:**

24 - Projeto > ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > INFORMÁTICA > #308 - REDE LÓGICA - 1.802,68 m<sup>2</sup>

24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #315 - ILUMINACAO - 1.802,68 m<sup>2</sup>

24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS RESID./COMERC. - 1.802,68 m<sup>2</sup>

24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > MÁQUINAS ELETRICAS > #290 - TRANSFORMADORES - 500,00 kva

24 - Projeto > ELÉTRICA - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO > GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #610 - SISTEMA DE MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA - 2.400,00 kwp

f)

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Luiz Carlos Ferreira Nogueira

**TÍTULO PROFISSIONAL:** Engenheiro Mecânico **CREA-PA: 0000016145D PA**

**ART:** Nº PA20220869480

**Serviços:**

24 - Projeto > MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO > #370 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR-CONDICIONADO - 50,00 tr

24 - Projeto > MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECHANICOS > #373 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM MECANICA - 3,00 m<sup>3</sup>/s

g)

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Yasmine Samara Lobo Macedo

**TÍTULO PROFISSIONAL:** Engenheira Ambiental, Engenheira de Segurança do Trabalho **CREA-PA: 1513009818PA**

**ART:** Nº PA20241066581

**Serviços:**

313 - Ambiental > MEIO AMBIENTE - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > ATIVIDADES ESPECÍFICAS EM MEIO AMBIENTE > #3078 - PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA - 1,00 un



ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA DA EMPRESA SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/PA (SESC ALTAMIRA).

6. Quadro de Ambientes da Área Construída:

SESC Pará - Unidade Altamira	
AMBULATÓRIO	12,04
DML	2,43
VESTIÁRIO FEM.	10,93
DEPÓSITO	8,24
AVALIAÇÃO	7,97
SALA PROFESSOR	7,97
SANIT. FEM.	5,86
SANIT. MASC.	5,84
ÁREA TÉCNICA	5,48
HALL DE SERVIÇO	7,21
ACADEMIA	201,6
SHAFT	1,43
VESTIÁRIO MASC.	10,66
HALL SOCIAL	63,14
DEPÓSITO	12,23
DESPENSA FRIA	10,99
CÂMARA FRIA 01	8,06
FRALDÁRIO	4,63
SANIT. MASC.	4,7
CIRCULAÇÃO	8,31
DEPÓSITO	5,77
LAVANDERIA	5,48
CÂMARA FRIA 02	8,06
ANTECAMARA	5,38
COCCÃO	34,78
CIRCULAÇÃO	6,03
LIXO FRIO	4,73
LIXO SECO	4,77
NUTRIÇÃO	6
LAVAGEM	10,62
GÁS	5,56
BAR	13,2





SALÃO RESTAURANTE - 96 LUGARES	160,3
SANIT. FEM.	4,7
SANIT. PCD	3,06
HALL	23,49
SHAFT	1,43
MASSOTERAPIA	25,28
PILATES	71,07
SALA 02 - CURSO	34,78
SALA 01 - CURSO	34,47
HALL SERVIÇO	7,21
ÁREA TÉCNICA	5,48
SANIT. FEM.	5,87
SANIT. MASC.	5,87
HALL DE SERVIÇO	7,21
ÁREA TÉCNICA	5,48
SANIT. FEM.	5,84
SANIT. MASC.	5,84
GERENTE UNIDADE	16,49
CPD	8,24
EDUCAÇÃO EM SAÚDE	22,88
HALL	58,1
HIGIENE BUCAL	5,07
SHAFT	1,43
CIRCULAÇÃO	22,95
CONSULTÓRIO 02	17,55
CONSULTÓRIO 03	17,48
CONSULTÓRIO 01	17,4
LAVAGEM	5
DESPENSA	8,2
HALL DE SERVIÇO	11,41
ÁREA TÉCNICA	5,48
SANIT. FUNC.	5,84
SANIT. FEM.	5,86
SANIT. MASC.	9,05
SANIT. PCD	3,54
SANIT. FEM.	9,05
DML	2,28
SHAFT	1,43
ROOFTOP RESTAURANTE - 68 LUGARES	88,88
BAR	7,54
SHAFT	1,43
BARRILETE	6,91
ESCADA	16,34
D.E	0,85
ESCADA	6,87
ESCADA	5,81
D.E	0,85
ESCADA	5,81
D.E.	0,85

ESCADA	16,54
D.E.	0,85
ANTECÂMARA	8,06
CASA DE MÁQUINAS	6,89
D.S.	0,85
ANTECÂMARA	8,05
D.S.	0,85
D.S.	0,85
ANTECÂMARA	8,05
ANTECÂMARA	8,05
ESCADA	16,54
D.E.	0,85
D.S.	0,85
ANTECÂMARA	8,05
D.E.	0,85
D.S.	0,85
SHAFT	1,43
VESTIÁRIO	4,35
COMPRESSORES	8,86
LIMPO	4,31
EXPURGO	4,26
LIXO	4,3
COCCÃO	12,32
CIRCULAÇÃO	57,48

Belém - PA, 06 de maio de 2024.



**João Paulo Silva Rodrigues**  
Fiscal Técnico do Contrato Engenheiro Civil  
CREA-PA 152087272-0



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DA UNIDADE OPERACIONAL SESC ALTAMIRA/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SESC-DR-PA E A EMPRESA RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc**, Departamento Regional do Estado do Pará, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.364/0001-10, com sede na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato, 6º andar, CEP 66010-010, nesta cidade de Belém/PA, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. MARCOS CEZAR SILVA PINHO, brasileiro, casado, professor, RG 402.366 SSP/DF e CPF 037.546.342-91; residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ 35.102.216/0001-42, com sede à Av. Visconde de Itaboray, nº 1111, loja 6, bairro Amaralina, Salvador/BA, CEP 41900-000, e-mails [contato@reconcavoea.com.br](mailto:contato@reconcavoea.com.br) e [Caroline@reconcavoea.com.br](mailto:Caroline@reconcavoea.com.br), telefone (71) 99214-3457, neste ato representada por sua representante legal e Responsável Técnica, Sra. IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, portadora do RG 1390964698 SSP/BA, CPF 048.843.585-46, residente e domiciliada na Rua Lopes Trovão, nº 54, bairro Massaranduba, Salvador/BA, CEP 40435-000, resolvem celebrar o presente contrato, após instruções administrativas internas constantes do processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/0007-PG**, em conformidade com a Resolução Sesc/CN nº 1.252/2012 de 6/6/2012, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa **para elaboração de projeto arquitetônico executivo e projetos complementares de engenharia, contemplando estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares para a construção do bloco principal da Unidade Operacional Sesc Altamira/PA**, de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e Anexos da **Pregão Eletrônico nº 22/0007-PG**, na modalidade contratada inclusive documentos e proposta apresentados pela CONTRATADA.

1.2. Até 7 (sete) dias após a assinatura do contrato, por ambas as partes, será realizada a primeira reunião, para validação das diretrizes dos serviços, elencadas no Plano de Execução BIM (BEP), o qual deverá ser aprovado pela CONTRATANTE e anexado ao Contrato. O mesmo deverá ser seguido rigorosamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O valor total do contrato é de **R\$ 166.899,99 (Cento e sessenta e mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, total esse que será pago pelo CONTRATANTE, em parcelas caracterizadas por eventos definidos, entregues, revisados e efetivamente concluídos abaixo, conforme cronograma de entrega, item 8, do Termo de Referência – Anexo I (A):

2.1.1. Corrido prazo de 20 dias, a CONTRATADA receberá a 1ª parcela, total de **R\$ 41.724,99 (Quarenta e um mil, setecentos e vinte quatro reais e noventa e nove centavos)**, equivalente a 25% do valor total do objeto, referente ao projeto básico.

2.1.2. Após o prazo da 1ª parcela, corridos mais 20 (vinte) dias, a CONTRATADA receberá a 2ª parcela, no total de **R\$ 66.759,99 (Sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, equivalente à 40% do valor total do objeto, referente ao projeto executivo.

2.1.3. Após o prazo da 2ª parcela, corridos mais 30 (trinta) dias, a CONTRATADA receberá a 3ª parcela, no total de **R\$ 58.414,99 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos)**, equivalente à 35% do valor total do objeto, referente ao fim dos serviços.

2.2. Após concluída cada uma das etapas do cronograma de entrega, item 8 do Termo de Referência – Anexo I, tendo sido aceitos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá emitir e encaminhar Nota Fiscal, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Especificação dos serviços realizados;
- b) Nº deste processo: 22/0007-PG;
- c) Local da prestação de serviços;
- d) Valor total da parcela, com a dedução de impostos e contribuições, conforme previsão em leis e regulamentos vigentes, relativos à prestação dos serviços contratados;
- e) Dados bancários da CONTRATADA.

2.3. No valor total do contrato, item 2.1 deste, estão inclusos todos os custos necessários para a realização do objeto, bem como todas as despesas diretas, indiretas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras licenças, taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, incluindo o lucro.

2.4. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, por meio de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal e aceitação dos serviços pelo CONTRATANTE. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

2.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades deste contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

2.6. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este contrato, qualquer que seja a finalidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E SERVIÇOS**

3.1. Visão geral do objeto contratado:

- 3.1.1. Construção do bloco principal (Restaurante, Clínica Odontológica e Terraço);
- 3.1.2. Pavimento Térreo (Bar/Restaurante);
- 3.1.3. Primeiro pavimento (extensão Restaurante);
- 3.1.4. Segundo pavimento (Clínica Odontológica);
- 3.1.5. Terceiro pavimento (Terraço);
- 3.1.6. Infraestrutura externa;
- 3.1.7. Planejamento de execução da obra.

3.2. A elaboração dos projetos se dará conforme listagem:

- 3.2.1. Projeto Arquitetônico Executivo;
- 3.2.2. Projeto de Exaustão de Cozinha;
- 3.2.3. Estudo Topográfico;
- 3.2.4. Estudo Geotécnico;
- 3.2.5. Projeto de Terraplanagem;
- 3.2.6. Projeto de Fundação;
- 3.2.7. Projeto Estrutural (fundações/infraestrutura e superestrutura – concreto armado e metálica);
- 3.2.8. Projeto de Impermeabilização;
- 3.2.9. Projeto de Instalações Hidráulicas;
- 3.2.10. Projeto de Instalações Sanitárias/Esgoto;
- 3.2.11. Projeto de Drenagem de Águas Pluviais;
- 3.2.12. Projeto de Prevenção e Combate e Incêndio e Pânico;
- 3.2.13. Projeto de Instalação Elétricas: Baixa e Média tensão;
- 3.2.14. Projeto de Ar Condicionado;
- 3.2.15. Projeto de SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;
- 3.2.16. Projeto de Luminotécnica;
- 3.2.17. Projeto de Dados e Voz;
- 3.2.18. Projeto de Áudio e Vídeo;
- 3.2.19. Projeto de CFTV e TV – Circuito Fechado de TV para sistema de vigilância;
- 3.2.20. Projeto de Comunicação Visual e Sinalização;

- 3.2.21. Projeto de Automação para integração dos projetos de luminotécnica, áudio e vídeo, e demais projetos necessários;
- 3.2.22. Relatório de Impacto de Tráfego – RIT;
- 3.2.23. Plano de Controle Ambiental – PCA;
- 3.2.24. Projeto de Reuso de Águas Pluviais;
- 3.2.25. Projeto de Usina Solar Fotovoltaica;
- 3.2.26. Projeto de Paisagismo;
- 3.2.27. Planejamento da obra;
- 3.2.28. Projeto de Canteiro de Obras;
- 3.2.29. Compatibilização de Projetos;
- 3.2.30. Elaboração de Termo de Referência com as especificações técnicas;
- 3.2.31. Elaboração de Orçamento Analítico e Sintético;
- 3.2.32. Cronograma Físico e Financeiro da Obra.

3.3. Todos os projetos englobam conceitualmente as etapas de Levantamento (LV), Programa de Necessidades (PN), Estudo de Viabilidade (EV) e Estudo Preliminar (EP). Para execução desta etapa, o contratante disponibilizará ao projetista: plantas de situação do terreno, dados gerais do empreendimento conforme relacionados nos itens referentes à coleta de dados e projeto legal ou estudos de arquitetura.

3.4. Os produtos a serem entregues compõem-se de estudos preliminares, projetos básicos e executivos de engenharia, especificações técnicas de materiais e serviços, quantitativos, cronograma físico financeiro, orçamentos, pareceres e relatórios de vistorias.

3.5. A CONTRATADA deverá ter observância total nas leis de âmbito municipal, estadual e federal, bem como regulamentos, resoluções, instruções normativas e demais normas que possam implicar nos projetos complementares de modo direto e indireto.

3.6. Todos os itens de projeto passarão por homologação e validação por parte do CONTRATANTE.

3.7. O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado pela Coordenação de Projetos, Obras e Manutenção – CPOM, do Sesc/PA e deverão seguir as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO
Levantamento de dados e estudos preliminares	Fase destinada à concepção e representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários à compreensão da configuração do objeto de projeto, podendo obter soluções alternativas.
Anteprojeto	Etapa destinada à concepção e representação das informações técnicas provisórias de detalhamento da edificação e de seus elementos, instalações e componentes necessários a implementação do projeto e suficientes para elaboração de estimativas de custos e prazos de execução dos serviços.
Projetos Básicos	Fase destinada à concepção e a representação final das informações técnicas da edificação e seus elementos, instalações e componentes, não de forma definitiva, mas consideradas compatíveis com os projetos básicos.
Projetos Executivos	Fase destinada à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, de forma completa e definitiva, para a realização de licitação e execução da obra.

3.9 A CONTRATADA deverá prever prazos e providenciar as aprovações em todos os órgãos competentes relacionados aos projetos elaborados e necessários à contratação da obra.

3.10. Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto serão realizadas reuniões entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, com periodicidade a ser definida na primeira reunião.

3.11. As reuniões deverão ocorrer na Sede Administrativa do Sesc/PA, em Belém/PA ou em Altamira/PA, no local da obra.

3.12. Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação e outros necessários à participação dos profissionais nas reuniões serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.13. Sendo os projetos concluídos, sua propriedade intelectual passará ao Sesc/DR/PA por meio de lavratura de termos de cessão de propriedade intelectual, realizado por cada um dos autores.

3.17. O Termo de Referência, anexo I A, é parte integrante deste contrato e demais serviços/obrigações previstas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do **Processo 22/0007-PG**, deverão ser cumpridas, fielmente, integralmente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pelo cumprimento das seguintes obrigações:

- 4.1.1. Analisar em conjunto com a CONTRATANTE todos os serviços adequando-os às possíveis necessidades e alterações decorrentes dos projetos;
- 4.1.2. Aceitar e concordar que os serviços, objeto dos documentos contratuais, deverão ser concluídos em todos seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado ou detalhado neste Termo de Referência;
- 4.1.3. Não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades;
- 4.1.4. Elaborar, acompanhar e registrar projeto legal junto ao CREA/CAU/PA;
- 4.1.5. A CONTRATADA deverá providenciar a aprovação do projeto, caso seja necessário, responsabilizando-se por todo o acompanhamento do respectivo processo;
- 4.1.6. A comprovação da apresentação do projeto junto às Administrações e Concessionárias não caracteriza a conclusão dos trabalhos a cargo da CONTRATADA, mas sim das entregas das licenças pertinentes as edificações;
- 4.1.7. Assumir a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos projetos, incumbindo-se de proceder à imediata retificação;
- 4.1.8. Apresentar as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de todos os profissionais envolvidos no projeto;
- 4.1.9. Apresentar, sempre que exigida pela CONTRATANTE, prova de quitação de todos os tributos, impostos, taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços contratados;
- 4.1.10. Coordenar a conceituação e caracterização de forma clara, de todos os elementos do projeto, com as definições necessárias a todos os interessados, resultando em Projetos Básico e Executivo sem problemas de integridade, tendo os projetos com todas as suas interfaces bem definidas, de modo a subsidiar a avaliação de custos, métodos construtivos, prazo de execução realista e minimização de problemas de execução de obra;
- 4.1.11. Os projetos serão compatibilizados pela CONTRATADA;
- 4.1.12. Analisar os comentários ou recomendações aos projetos, apresentados pela CONTRATANTE, e em caso de não atendimento apresentar fundamentação técnica;
- 4.1.13. Todas as peças do projeto deverão ser entregues assinadas pelos seus respectivos autores, acompanhados de suas ART/RRT, devidamente preenchida e quitada;
- 4.1.14. Os projetos serão considerados concluídos após a aprovação integral por parte da CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA será responsável pela total observância das Leis, Decretos, Portarias e Normas, em todas as esferas, aplicáveis ao objeto contratado e ainda:

- 4.2.1. Normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentadas pelo INMETRO;
- 4.2.2. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- 4.2.3. Instruções do CREA/CONFEA/CAU;
- 4.2.4. Decreto 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com os recursos da União e dá outras providências;
- 4.2.5. Instrução do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI ou outra base oficial de preços.

4.3. Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e Termo de Referência.

4.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

- 4.5. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.
- 4.6. Manter durante a vigência deste contrato todas as condições de habilitação previstas e apresentadas no Processo Licitatório Nº 22/0007-PG, em especial a regularidade fiscal do INSS e do FGTS, podendo o CONTRATANTE solicitar sua comprovação a qualquer momento.
- 4.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das Normas de Segurança do CONTRATANTE em razão do local e das condições de trabalho, quando da entrega dos serviços, sendo que o seu descumprimento acarretará, além das sanções administrativas, a responsabilidade por perdas e danos.
- 4.8. A CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
- 4.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- 4.10. A CONTRATADA deverá organizar e responsabilizar-se pela entrega efetiva de todos os projetos e serviços, de acordo com as orientações fornecidas pela Coordenação de Projetos, Obra e Manutenção do Sesc/PA.
- 4.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 4.12. O recolhimento dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/PA, ficará a cargo da CONTRATADA, sendo indispensável a sua apresentação na ocasião da entrega dos projetos.
- 4.13. A CONTRATADA deverá apresentar a composição dos projetos em conformidade com o item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Processo 22/0007-PG.

#### **CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços.
- 5.2. Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA.
- 5.3. Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas na cláusula segunda deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA PRAZO**

- 6.1. O presente contrato terá **prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias**. Entretanto o **prazo máximo de entrega** dos projetos será de 70 (setenta) dias, sendo o restante reservado para obtenção das aprovações dos órgãos ou concessionárias competentes.
- 6.2. Todas as informações de prazos deste documento, serão contabilizados em dias corridos, exceto quando mencionado o contrário.
- 6.3. As entregas serão balizadas pelo Fluxograma Contratual - Anexo IV.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O CONTRATANTE poderá exercer, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar o cumprimento de todas as etapas deste contrato, através de técnicos devidamente credenciados perante a CONTRATADA, obrigando-se esta última a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação fiscalizadora.
- 7.2. A fiscalização prevista nesta cláusula não exime nem limita a CONTRATADA de todas as obrigações estabelecidas neste contrato.
- 7.3. O CONTRATANTE irá designar formalmente o Fiscal, responsável pelo acompanhamento desta relação contratual enquanto o mesmo perdurar, bem como pela certificação das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA.
- 7.4. As pessoas nomeadas pelo CONTRATANTE para efetuar as fiscalizações agirão em nome deste perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando materiais e/ou produtos e serviços que estiverem em desacordo com as especificações neste Contrato.
- 7.5. A fiscalização do contrato terá um prazo de até 5 (cinco) dias corridos para analisar os serviços apresentados pela Contratada em cada fase e manifestar-se-á respeito por meio de relatório circunstanciado.

**CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA INTEGRANTE**

8.1. Constituem partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/0007-PG** e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

9.1. Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo.

9.2. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração do contrato e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) rescisão contratual;
- c) Multa de até 10% do valor do contrato;
- d) impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2. Além do previsto no subitem 10.1, a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.3. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista no subitem 4.4 é considerado inadimplemento.

10.4. A critério do Sesc/DR-PA, as sanções poderão ser cumulativas.

10.5. A recusa em assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias corridos a partir da convocação, dará ao Sesc o direito de suspender a CONTRATADA em até dois anos do direito de licitar e contratar com o Sesc/DR-PA.

10.6. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato, será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O contrato produzirá efeitos somente a partir da assinatura de ambas as partes.

11.2. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

11.3. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e de multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

11.3.1. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto nesta cláusula.

11.3.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pelo CONTRATANTE, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

11.4. A qualquer momento o Sesc poderá rescindir unilateralmente o contrato com a CONTRATADA, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta comercial.

11.5. A Contratada não poderá subcontratar o objeto desta licitação, salvo em caso de prévia autorização pelo Contratante, e desde que sua viabilidade e vantajosidade sejam demonstradas pela Contratada, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da comarca da cidade de Belém/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que ao CONTRATANTE é aplicável o disposto no artigo 150, item VI, alínea C, da Constituição Federal, no artigo 5º do Decreto-Lei nº. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos artigos 12 e 13 de Lei nº. 2613, de 23 de setembro de 1955.

Belém-PA,..... de ..... de 2022.

CONTRATANTE:

MARCOS CEZAR SILVA PINHO  
SESC/DR/PA

CONTRATADA:

IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA  
RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

TESTEMUNHAS:

.....

Nome:

CPF:

2. ....

Nome:

CPF:

# - CONTRATOS EXECUTADOS -



## SESI GAMA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI/DF E A EMPRESA RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor Regional, o Sr. **JAMAL JORGE BITTAR**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG de nº 1.821.123 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 194.413.711-49, residente e domiciliado nesta Capital, e, por seu Superintendente, o Sr. **MARCO ANTONIO AREIAS SECCO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 3076720-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 530.158.949-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **SESI/DF** e, de outro lado, a empresa **RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.102.216/0001-42, com sede na Rua Visconde de Itaboray, nº 1111, Amaralina, Salvador/BA, CEP:41.900-000, representada neste ato por sua Sócia, a Sra. **IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1390964698 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.843.585-46, residente e domiciliada em Massaranduba, Salvador/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual se regerá pelos termos do **Pregão Eletrônico nº 40/2021**, constante nos autos **Processo Sesi nº 8.620/2021**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para elaborar Projetos de Arquitetura e Engenharia, Memoriais Descritivos e Orçamentos das obras, todos compatibilizados entre si, visando atender as demandas das Unidades operacionais Sesi Taguatinga, Sesi Gama e Sesi Sobradinho/DF, conforme especificações técnicas e quantidades constantes do instrumento convocatório, seus anexos, os documentos constantes dos autos do processo e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, que o regem:

- I. Desenvolver todos os Projetos em conformidade com o Edital e seus Anexos e normativos aplicável a matéria, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.
- II. Compatibilizar todos os projetos entre si.
- III. Realizar o levantamento in loco para propor uma solução viável e exequível.

- IV. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os Projetos, memórias descritivos e orçamentos.
- V. Entregar ao Contratante uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas e assinadas.
- VI. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- VII. Possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.
- VIII. Esclarecer toda e qualquer dúvida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.
- IX. Submeter os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do projeto à avaliação do Contratante.
- X. Responsabiliza os autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.
- XI. Revisar ou alterar os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.
- XII. Responsabilizar-se pelos trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais, exceto os projetos de arquitetura que serão de responsabilidade da Contratante.
- XIII. Emitir proposta para elaboração dos projetos, em caso de exigências nas aprovações deles junto aos órgãos oficiais que fogem ao escopo ou metragem contratada.
- XIV. Corrigir as impropriedades apontadas pelo Contratante, e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle, sem custo adicional para o Contratante, exceto os que fogem do escopo desta nota técnica.
- XV. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- XVI. Encaminhar ao Contratante, cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.
- XVII. Apresentar cronograma físico financeiro, detalhado, indicando data de início e término de cada atividade, assim que receber a autorização do serviço.
- XVIII. Ceder os direitos autorais, por meio do qual os autores do projeto cedem e transferem ao Sesi/DF, de forma total, definitiva, irrevogável e irretroatável, no âmbito de todo o território nacional, os direitos autorais sobre o projeto pertinente ao objeto que se pretende contratar;
- XIX. O autor ou responsável técnico do projeto, deverá prestar assessoramento no momento da execução do projeto para o qual foi elaborado, realizando visitas técnicas sempre que solicitado e formalizado pelo contratante.
- XX. Responsabilizar a Contratada, assim como o autor do projeto, em esclarecer, corrigir ou solucionar toda e qualquer incompatibilidade existentes nos projetos, planilhas e memoriais, e que forem diagnosticados no momento da execução da obra, prestando em tempo hábil as correções necessárias ou esclarecendo ao

- Engenheiro Residente toda e qualquer dúvida que surgir durante a fase de execução da obra. O acionamento da Contratada para a solução de problemas não terá custo nenhum para a Contratante.
- XXI.** Atentar-se na elaboração da planilha orçamentária, para que os quantitativos de materiais e serviços sejam levantados de forma a não passar e nem faltar na hora da execução, gerando dessa forma aditivos ou alocação desnecessária de verbas para execução da obra.
- XXII.** Responsabilizar-se com o desenvolvimento de todas as etapas do Projeto, desde a consulta preliminar até a aprovação final.
- XXIII.** Agrupar os documentos técnicos de cada um dos Projetos em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.
- XXIV.** Numerar sequencialmente os desenhos de cada Projeto e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.
- XXV.** Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada;
- XXVI.** Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo contratado, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do contratante.
- XXVII.** Aceitar a solicitação de substituição de membro da equipe técnica do contratado, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos, respeitados os princípios da impessoalidade e a inexistência de qualquer vinculação de natureza trabalhista.
- XXVIII.** Participar das reuniões com o Sesi/DF sempre que solicitada.
- XXIX.** Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.
- XXX.** Assumir o compromisso de indenizar o Sesi/DF, independentemente de continuidade da vigência deste contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para operacionalização do presente ajuste ou terceiros envolvidos.
- XXXI.** Manter atualizado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e os documentos de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pelo Sesi/DF.
- XXXII.** Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus empregados envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, sob o qual exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos indigitados empregados, não restando à CONTRATADA qualquer controle de jornada, vínculo trabalhista ou relação de subordinação com estes.
- XXXIII.** Atender de imediato as exigências da fiscalização.
- XXXIV.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da

espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do contratante.

**XXXV.** Fornecer sempre que solicitado, informações quanto ao objeto contratual, para instruir requerimentos promovidos por órgãos fiscalizadores e de controles interno e externo.

**2.2.** Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do SESI/DF.

**2.3.** Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

**2.4.** Fica garantido ao SESI/DF o direito de regresso contra a CONTRATADA com relação a quaisquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deste seja exigido e por aquele seja eventualmente pago, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescidos de juros legais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESI/DF**

**3.1.** O SESI/DF fica obrigado a:

- I. Realizar os pagamentos à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal pela Engenharia do Sesi/DF;
- II. A atuação ou a eventual comissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.
- III. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do instrumento contratual, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução dele.
- IV. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, comunicando à contratada das ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- V. Executar reuniões entre a fiscalização e o contratado.
- VI. Exercer a fiscalização dos serviços técnicos por profissionais legalmente habilitados e especificamente designados.
- VII. Promover o acompanhamento documental, na gestão do processo de prestação de serviços.
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Sesi quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitadas.
- IX. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- X. Permitir acesso dos empregados do contratado às suas dependências, sempre que necessário a execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- XI. Suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

- XII. Notificar a Contratada, por escrito, nos casos de ocorrências de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- XIII. Assegurar ao autor do projeto ou aos seus prepostos o direito de acompanhar a execução da obra, de modo a garantir a sua realização, de acordo com as condições, especificações e demais pormenores técnicos nele estabelecidos.

### CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o SESI/DF e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa ao SESI/DF, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta a esta entidade.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SESI/DF, ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

5.2. Caberá ao SESI/DF, por meio do gestor e fiscal do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Direção Regional e Superintendência, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

5.3. O exercício da fiscalização pelo SESI/DF não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do SESI/DF.

5.4. A qualquer tempo, o SESI/DF poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA que venha a prejudicar, conforme o critério do fiscal do contrato, o bom andamento dos serviços.

5.5. O SESI/DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

5.6. O SESI/DF será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a esta entidade.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

6.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SESI/DF, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, condicionada à prévia e expressa anuência das partes,

formalizada mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses previsto no parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O Sesi/DF pagará à CONTRATADA o preço total de até R\$ 78.783,20 (setena e oito mil e setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), constante na homologação e faturado conforme demanda do Sesi/DF, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para elaborar projetos complementares de engenharia, memoriais descritivos e orçamentos das obras, todos compatibilizados entre si, visando atender demanda da Unidade Operacional Sesi Gama – Projeto Escola de Referência	Serv	R\$ 78.783,20	R\$ 78.783,20
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 78.783,20</b>

8.2. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, tais como salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho, dentre outros, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Sesi/DF.

8.3. Os valores inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo tempo de vigência do presente contrato. Entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação do IGP-M no período.

8.4. Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo e requerida a ressalva neste sentido, pela CONTRATADA, no bojo do documento em que está se manifesta pelo interesse da prorrogação contratual, sob pena de preclusão lógica deste direito.

8.5. Os serviços ora contratados serão demandados conforme interesse e conveniência do Sesi/DF. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.

8.6. Todos os impostos, taxas, seguros já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A empresa Contratada deverá apresentar nota fiscal, em 2 (duas) vias, acompanhada da seguinte documentação: CNPJ; Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal – compatível com o objeto social; cr/fgts; certidão de quitação de tributos e contribuições federais, incluindo as contribuições sociais; certidão de regularidade do gdf, para as empresas sediadas em Brasília; e, certidão de regularidade estadual e municipal, para as empresas sediadas em outras localidades deste Edital e seus Anexos, para liquidação e pagamento da despesa contraída pelo Sesi/DF.

9.2. A empresa Contratada estará sujeita às retenções tributárias legais, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal as deduções às quais ela se adequa.

P. Sesi

9.3. Após a prestação dos serviços descritos nas diversas etapas do cronograma físico financeiro e em conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, os créditos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contatos do aceite das Notas Fiscais pelo Sesi/DF, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.

9.4. A Contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá enviar junto com a nota fiscal, a declaração de optante pelo SIMPLES NACIONAL com indicação da Lei regulamentadora.

9.5. O preenchimento da nota fiscal deverá ser conforme orientação da fiscalização, devendo a mesma conter também as informações dos tributos a serem descontados, tais como: INSS, IRPJ, CSSLL, CONFINS, PIS e ISS, quando houver.

9.6. A Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento das despesas, deverão estar obrigatoriamente atestada pela área demandante (gestor e fiscal do contrato), bem como acompanhada da documentação exigida, dentro do prazo de validade.

9.7. Em hipótese alguma será efetuado pagamento por meio de boleto bancário.

9.8. Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:

- a) O Sesi/DF reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceite e contratado;
- b) O Sesi/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado;
- c) A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Sesi/DF será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

#### CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

10.2. Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
- II. Multa:
  - a) Multa por descumprimento do prazo :
    - a.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do saldo devedor em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
    - a.2. Após o décimo quinto dia será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor por mês, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
  - b) Inadimplência de cláusulas contratuais:
    - b.1. Multa de 2% (cinco por cento) do valor do contrato.
- III. Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência.

- IV. Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá está por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESI/DR-DF.
- V. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESI/DR-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos. A aplicação dessa penalidade afasta o contratado dos contratos somente com o SESI/DR-DF.

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do SESI/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao SESI/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

## CLÁUSULA ONZE - ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SESI/DF previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

§1º A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SESI/DF.

§2º Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§3º As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

## CLÁUSULA DOZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

12.2. A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SESI/DF em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis,

*P. J. M.*

*JK*

devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**12.3.** A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SESI/DF.

**12.4.** A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**12.5.** A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

**12.6.** O SESI/DF não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

**12.7.** A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, após a solicitação da Contratante, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

**12.8.** Fica assegurado ao SESI/DF nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

**12.9.** A Contratada reconhece e aceita que o SESI/DF tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SESI/DF, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

**12.10.** O SESI/DF terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, exceto ao ambiente Data Center, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

### **CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o SESI/DF rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

**13.2.** O SESI/DF, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

**13.3.** Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o SESI/DF entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

**13.4.** Fica, ainda, estabelecido que o SESI/DF poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

JM

P

L

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
LISTA DE FIRMAS

AS

- a) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do SESI/DF;
- b) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do SESI/DF.

## CLÁUSULA QUATORZE – DA NOVAÇÃO

14.1. A omissão ou tolerância do SESI/DF, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

## CLÁUSULA QUINZE – DOS PODERES

15.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

## CLÁUSULA DEZESSEIS– DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2021.

Pelo SESI/DF:

  
\_\_\_\_\_  
**JAMAL JORGE BITTAR**  
Diretor Regional do SESI/DF

  
\_\_\_\_\_  
**MARCO ANTONIO AREIAS SECCO**  
Superintendente do SESI/DF

Pela RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA:

  
\_\_\_\_\_  
**IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA**  
Sócia

**Iolanda Moitinho Silva Costa**  
Sócia e Responsável Técnico  
CPF: 048.843.585-46 CAU: A1591428  
Reconcavo Engenharia e Arquitetura LTDA  
CNPJ: 35.102.216/0001-42

Testemunhas:

  
Nome: Risonele Ferreira de Moura  
RG: 4328121 – SPP/GO  
CPF: 942.749.831-53

  
Nome: João Carlos Silva Santos  
RG: 06.720.371-06 SSP/BA  
CPF: 884.177.785-00


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
 Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
**Nº 0000001053832**


Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s): totalizando 1 RRTs

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 22/02/2016

Registro Nacional: 00A1591428

Data de Registro: 08/03/2016

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 11584648

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 05/09/2025

Forma de registro: RETIFICADOR à 11584648

Participação Técnica: INDIVIDUAL

 Empresa contratada: Recôncavo Engenharia e Arquitetura LTDA  
 CNPJ: 35.102.216/0001-42

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
 CPF/CNPJ: 03803317000154

TRECHO SIA 3

Nº LOTE 225

Complemento:

Cidade: GUARÁ

Bairro: ZONA INDUSTRIAL

UF: DF

CEP: 71200030

Contrato: PROC. 8620/2021

Celebrado em 26/11/2021

Valor do contrato: R\$ 78.783,20

Tipo do Contratante:

Data de Início: 10/01/2022

Data de Fim: 01/04/2025

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.10.1 - Memorial descritivo , 1300.92 m²; 1.10.2 - Caderno de especificações ou de encargos , 1300.92 m²; 1.10.3 - Orçamento , 1300.92 m²; 1.10.4 - Cronograma , 1300.92 m²; 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 1903.56 m²; 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS , 1300.92 m²;

Descrição: Elaboração de Projeto Arquitetônico de Reforma com Projeto Legal (1.903,56 m²), elaboração de Planilha Orçamentária, Cronograma, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, para atendimento da demanda da Unidade Operacional Sesi Gama Projeto Escola de Referência e Gerenciamento, Coordenação e Compatibilização dos serviços de Levantamento Cadastral, Laudo Estrutural da cobertura Metálica para futura instalação de placas fotovoltaicas e dos Projetos Complementares (1.300,92 M²): Projeto de Incêndio - Extintores, Sinalização, Hidrantes, Detecção, Saída de Emergência, Iluminação de Emergência, com aprovação no CBMDF ; Projeto de SPDA ; Projeto de Instalações Elétricas, Projeto de Instalação de Placa


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO  
Nº 0000001053832**


Fotovoltaica, incluindo suporte para fixação ; Projeto de Dados e Voz, Projeto de Sonorização/Multimídia ; Projeto Hidrossanitário com Água de Reuso ; Projeto de Drenagem ; Projeto de Ar Condicionado/Renovação de Ar e Projeto de CFTV.

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

SETOR AREA ESPECIAL OESTE

Nº SN

Complemento: LOTE S 1 A 8

Cidade: GAMA

Bairro: SETOR CENTRAL

UF: DF

CEP: 72405610

Coordenadas Geográficas:

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1053832/2025

Expedida em 25/09/2025 12:09:00, SALVADOR/BA, CAU/BA

Chave de Impressão: 726CZ29Z4Y43YZCB3Z14

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de realização de atividade técnica e a pedido da empresa **Racôncavo Engenharia e Arquitetura Ltda**, inscrita no CNPJ nº 35.102.216/0001-42, estabelecida na Rua Visconde de Ilaborai, nº 1111, Loja 08, CEP 41900-000, Amaralina, Salvador – Bahia, CAU nº P.44493-1 e CREA-BA nº 0010207040, que a referida empresa executou os serviços conforme dados abaixo atendendo as condições contratuais e às normas técnicas vigentes em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e estipulados no instrumento contratual.

1. **CONTRATO Nº:** 373 – Pregão Eletrônico SESI nº 40/2021 – Processo nº 005 620/2021

2. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaborar Projetos de Arquitetura e Engenharia, Memórias Descritivas e Orçamentos das obras, todos compatibilizados entre si, visando atender às demandas da Unidade Operacional SESI Gama – Projeto Escola de Referência.

3. **PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

Início: 26/11/2021

Término: 01/04/2025

4. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 78.733,20 (setenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

5. **LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

SESI Gama – Área Especial Oeste, Lote 51 a 8, s/nº Bairro Selo Central Gama/DF. CEP 72405 610

6. **EMPRESA CONTRATANTE:**

Serviço Social da Indústria – SESI/DF, CNPJ nº 03.803.317/0001-54, com sede na S.A Truão 3, Lote 225, Edifício Sede FIRRA, CEP 71200-030

7. **EMPRESA CONTRATADA:**

Racôncavo Engenharia e Arquitetura Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 35.102.216/0001-42, estabelecida à Rua Visconde De Ilaboraihy, número 1111 Complemento Loja 08 CEP 41.900-000 Amaralina, Salvador Bahia

8. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:**



O Projeto Executivo de reforma da Escola SESI de Referência da Unidade Operacional do Sesi Gama foi desenvolvido em um pavimento considerando os seguintes espaços/áreas:

Salas de Aula de Matemática e suas linguagens, Ciências Humanas e Sociais, Linguagens e suas Tecnologias, Ciências da Natureza, Robótica (89,00 m<sup>2</sup>), Biblioteca (135,20 m<sup>2</sup>), Salas de Estudos, Sala Maker (81,83 m<sup>2</sup>), Coordenação, Professores, Direção, Assistência a Alunos, Orientação para pais e alunos, Sala do Rack, DML, Copa (25,13 m<sup>2</sup>), Sanitários e ambiente externo.

A empresa contratada realizou o levantamento cadastral detalhado e um estudo de carga, assegurando a obtenção de informações técnicas essenciais para a tomada de decisões. A modelagem da estrutura existente permitiu a elaboração do projeto de demolição (direcionado pela análise do estudo preliminar).

Além de atender ao programa de necessidades e ao layout planejado, o projeto arquitetônico seguiu os critérios estéticos e os manuais de identidade visual fornecidos pela contratante, com a realização de adequação de acessibilidade e segurança aos usuários, redesenhando as entradas da escola com rampas e escadas adequadas às normas vigentes, garantindo uma circulação inclusiva e segura para todos.

As fachadas foram reformadas mantendo a estrutura original, com acréscimo de novas cores e cores horizontais e verticais.

Quanto à cobertura, foi realizada a substituição das telhas tipo calheta em fibrocimento que estavam envelhecidas por outras telhas novas do mesmo modelo. Somado a isso, novos rufos e cumeeiras foram colocadas onde se constatou ser necessário.

O projeto de climatização foi feito considerando a instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split de parede em todos os ambientes, assegurando conforto térmico aos usuários.

Foi realizado ainda o projeto de instalações elétricas, SPDA, CFTV, Rede Lógica, Cabeamento e Fotovoltaico.

Por fim, foram feitas as devidas aprovações junto a Secretaria De Estado De Desenvolvimento Urbano E Habitação Do Distrito Federal, e no Corpo De Bombeiros Militar Do Distrito Federal.

**Responsáveis Técnicos – conforme especificações e ARTs descritas abaixo:**



**a) RRT Nº 11584648**

Responsável Técnico: IOLANDA MOITINHO S LVA COSTA

Título Profissional: Arquiteta e Urbanista - nº do Registro CREA: 00A\*591428

**Serviços:**

Projeto arquitetônico de reforma Unidade: 1903,56 m<sup>2</sup>

Coordenação e compatibilização de projetos Unidade: 1300,92 m<sup>2</sup>

Orçamento Unidade: 1300,92 m<sup>2</sup>

Caderno de especificações ou de encargos Unidade: 1300,92 m<sup>2</sup>

Memorial descritivo Unidade: 1300,92 m<sup>2</sup>

Cronograma Unidade: 1300,92 m<sup>2</sup>

**b) RRT Nº 0720220006499**

Responsável Técnico: EWERTON BATISTA LIMA

Título Profissional: Engenheiro Civil - nº do Registro CREA: RNP: 0715222895 - Registro: 24012/D-DI

**Serviços:**

Levantamento de edificação do alvenaria: 1.903,56 m<sup>2</sup>

Laudos de estrutura metálica para edificação: 1.903,56 m<sup>2</sup>

**c) ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20220016371**

Responsável Técnico: ROBERTO JOSÉ TRÍGO BOENTE

Título profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricitista – Eletrotécnica – Registro CREA: RNP: 0500940690 - Registros: 22997/D-BA

**Serviços:**

24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE, GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #319 - INST. ELÉTR. EM BAIXA TENSÃO PARA FINS RESID. COMERCIO: 1.300,92 m<sup>2</sup>

24 - Projeto > ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO > #236 - CIRCUITO FECHADO DE TV: 1.300,92 m<sup>2</sup>

24 - Projeto > ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS > #278 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS (PARA-RAIOS): 1.903,56 m<sup>2</sup>



24 - Projeto > ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO > #244 - SONDORIZAÇÃO 1 300,92 m<sup>2</sup>

24 - Projeto > ELÉTRICA - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO > GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #510 - SISTEMA DE MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA 1 903,56 m<sup>2</sup>

24 - Projeto > ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > INFORMÁTICA > #308 - REDE LÓGICA 1 300,92 m<sup>2</sup>

**d) ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20220028278**

Responsável Técnico: RENATA BRITÓ MOTA LAURIA

Título profissional: Engenheira Civil – Registro CREA: RNP 0500393168 - Registro: 401170 BA

**Serviços:**

24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #181 - REDE HIDRO-SANITARIA 1 300,92 m<sup>2</sup>

24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #181 - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS 1 300,92 m<sup>2</sup>

24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #663 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO 1 903,56 m<sup>2</sup>

**e) ART OBRA / SERVIÇO Nº PA20220714005**

Responsável Técnico: LUIZ CARLOS FERREIRA NOGUEIRA

Título profissional: Engenheiro Mecânico – Registro CREA RNP 1505948258 - Registro: 000006145D PA/PA

**Serviços:**

24 - Projeto > MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO > #370 - SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO. 29,02 m<sup>2</sup>

24 - Projeto > MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS MECÂNICOS E ELETROMECAÂNICOS > #373 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM MECÂNICA 3,00 m<sup>2</sup>

**9. ÁREA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 1.903,56 M<sup>2</sup>**



ITEM 1 - PROJETO ESCOLA Sesi GAMA DE REFERÊNCIA	
PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENSEHAR A	UNIDADE (R\$)
PROJETO ARQUITETÔNICO LEGAL APROVAÇÃO NA CAU	1.000,00
PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO	1.000,00
PROJETO EXECUTIVO DE INCÊNDIO (EXTINTORES, SINALIZAÇÃO, SPODA, HIDRANTE, DETECÇÃO, SAÍDA DE EMERGÊNCIA E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA) - COM APROVAÇÃO NO CBMDF	1.000,00
PROJETO EXECUTIVO DE ELÉTRICA	1.000,00
PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE PLACA FOTOVOLTAICA PARA ALIMENTAÇÃO DA ESCOLA, INCLUINDO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	1.000,00
LAUDO ESTRUTURAL PARA ANÁLISE DE ESTRUTURA PARA SUPORE AS PLACAS	1.000,00
PROJETO EXECUTIVO DE DADOS E VOZ	1.000,00
PROJETO EXECUTIVO DE SONORIZAÇÃO MULTIMÍDIA	1.000,00
PROJETO EXECUTIVO HIDROSANITÁRIO COM ÁGUA DE REUSO	1.000,00
PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDIÇÃOADO/RENOVAÇÃO DE AR	1.000,00
PROJETO EXECUTIVO DE CTV	1.000,00
ORÇAMENTO DA OBRA	1.000,00
ESPECIFICAÇÃO DA OBRA	1.000,00

**10. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:**

- **Iolanda Moutinho Silva Costa** – Arquiteta e Urbanista - CAU A1591428 - RRT. 11584648
- **Ewerton Batista Lima** – Engenheiro Civil - CREA: 24012/D-DF – ART. 0720220006499
- **Roberto Jose Trigo Boante** – Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista - CREA: 22997/D-BA – ART. BA20220016371
- **Renata Brito Mota Lauria** – Engenheira Civil - CREA: 40117/D-BA – ART. BA20220028278
- **Luiz Carlos Ferreira Nogueira** – Engenheiro Mecânico - CREA: 16145/D-PA – ART. PA20220714805

**11. FISCAL DO CONTRATO/OBRA:**

- **Alcino Lobato Macedo Neto** – Arquiteto(a) e Urbanista, CAU 000A507010 - RRT nº 11671779

**12. OBSERVAÇÕES:**

Conforme consta no Atestado de Capacidade Técnica emitido, alegamos que a empresa executou os serviços contratados; entretanto, houve o descumprimento de obrigações referentes à execução dos projetos complementares de climatização e renovação do ar propostos pela empresa, o que resultou na necessidade de o Sesi retroceder a uma etapa anterior do projeto para viabilizar uma solução exequível.





Atesto que os serviços descritos encontram concluídos e atendem às especificações de forma satisfatória.

Desse modo, firmamos o presente atestado.

Brasília-DF, 06 de agosto de 2025.

Por ser verdade, este documento segue assinado por:

  
Thais Alteff Dutra Rolindo  
Engenheira Civil  
CREA nº 19061-D-DF  
Fiscal do Contrato

  
Marco Antonio Arelas Secco  
Superintendente SESI/DF

  
Julio Cesar  
Adv. OAB/DF nº 20.417  
FIBRA SESI



# - CONTRATOS EXECUTADOS -



## SESI TAGUATINGA

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO  
Nº 0000001053835**

20250001053835

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s): totalizando 1 RRTs

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 22/02/2016

Registro Nacional: 00A1591428

Data de Registro: 08/03/2016

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 13237791

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 05/09/2025

Forma de registro: RETIFICADOR à 13237791

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: Recôncavo Engenharia e Arquitetura LTDA

CNPJ: 35.102.216/0001-42

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

CPF/CNPJ: 03803317000154

TRECHO SIA 3

Nº SN

Complemento: LOTE 225

Cidade: GUARÁ

Bairro: ZONA INDUSTRIAL

UF: DF

CEP: 71200030

Contrato: 14.593/2022

Celebrado em 09/01/2023

Valor do contrato: R\$ 71.500,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 28/02/2023

Data de Fim: 15/07/2025

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS , 1232 m²;

Descrição: Coordenação e Compatibilização de Projetos Complementares de Projeto de incêndio (extintor, sinalização, SPDA, hidrante, detecção, saídas de emergência) aprovado no CBMDF (elaboração em software BIM) ; Projeto executivo de elétrica/luminotécnico (elaboração em software BIM) ; Projeto executivo de dados e voz (elaboração em software BIM) ; Projeto executivo de sonorização/multimídia (elaboração em software BIM) ; Projeto executivo hidrossanitário com água de reaproveitamento (elaboração em software BIM) ; Projeto executivo de ar-condicionado/renovação de ar (elaboração em software BIM) ; Projeto executivo de gás (central GLP) (elaboração em software BIM) ; Projeto executivo de CFTV (elaboração em software BIM), com Elaboração de Planilhas Orçamentárias e demais peças técnicas necessários à obra de reforma de edificação de 3 pavimentos localizada na Unidade SESI Taguatinga, Brasília, Distrito Federal.

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO****Nº 0000001053835**

20250001053835

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

Q QNF 24

Nº SN

Complemento: ST. F NORTE

Cidade: BRASÍLIA

Bairro: TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)UF: DF

CEP: 72125740

Coordenadas Geográficas:

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1053835/2025

Expedida em 25/09/2025 12:09:00, SALVADOR/BA, CAU/BA

Chave de Impressão: 3ZW537709AZB8A409BD0

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de realização de atividade técnica e a pedido da empresa **Recôncavo Engenharia e Arquitetura Ltda**, inscrita no CNPJ nº 35.102.216/0001-42, estabelecida na Rua Visconde de Ilhabela, nº 1111, Loja 06, CEP 41900-000, Amaralina, Salvador - Bahia - CAU nº PJ44493-1 e CREA-BA nº 0010227040, que a referida empresa executou os serviços conforme dados abaixo, atendendo às condições contratuais e às normas técnicas vigentes, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e estipulados no instrumento contratual.

1. **CONTRATO Nº:** 647 – Dispensa de Licitação nº 52/2022 – Processo SESI nº 14.593/2022

2. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a dispensa de licitação para elaborar Projetos em BIM (Building Information Modeling) de Engenharia, Memoriais Descritivos e Orçamento das obras todos compatibilizados entre si, visando atender as demandas da Unidade Operacional do SFSi Taguatinga, conforme especificações técnicas e qualidades constantes do instrumento convocatório, seus anexos, os documentos constantes dos autos do processo e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento.

3. **PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

Início: 13/01/2023

Término: 15/07/2025

4. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 71.500,20 (setenta e um mil e quinhentos reais e vinte centavos)

5. **LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

SESI Taguatinga – QNF 24 Taguatinga Norte CEP: 72125-740 - Brasília - DF

6. **EMPRESA CONTRATANTE:**

Serviço Social da Indústria – SESI/DF - CNPJ nº 03.803.317/0001-54, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício Sede FIBRA, CEP: 71200-030

7. **EMPRESA CONTRATADA:**

Recôncavo Engenharia e Arquitetura Ltda. inscrita no CNPJ sob nº 35.102.216/0001-42, estabelecida à Rua Visconde De Ilhabela, número 1111 Complemento Loja 06, CEP: 41.900-000 Amaralina, Salvador – Bahia

8. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:**



O Projeto Executivo a obra de reforma de edificação de 3 pavimentos localizada na Unidade SESI Taguatinga, foi desenvolvido considerando os seguintes espaços/áreas:

Pavimento Semienterrado: Cozinha (59,76 m<sup>2</sup>), Área de Freezers/Geladeiras (19,58 m<sup>2</sup>), Circulação, Despensa Secos (13,87 m<sup>2</sup>), Armários Sanitários/WC Monto Carga Área de Reciclagem/Higienização Caixas (4,92 m<sup>2</sup>), Paneas (9,57 m<sup>2</sup>), Saladas (13,68 m<sup>2</sup>) Resíduos Orgânicos (7,36 m<sup>2</sup>) e DMI

Pavimento Térreo: Escada Sala VIP, Sanitários/WC Apoio Cozinha (9,56 m<sup>2</sup>) Higienização de Utensílios (14,78 m<sup>2</sup>), Acesso a Higienização Resíduo (2,71 m<sup>2</sup>) Monto-Carga, Acesso Funcionários, Sala Nutricionista, Refeitório (332,85 m<sup>2</sup>), Parrilho (14,59 m<sup>2</sup>) e DML.

Pavimento Superior: Sala de Descompressão (30,56 m<sup>2</sup>) Depósitos, Sala da Gerência, Sanitários/WC, DML, Copa (15,94 m<sup>2</sup>) Sala de Informática (28,09 m<sup>2</sup>), Sala de Reuniões Sala Administrativo, Circulação, Escada

A empresa contratada realizou o serviço de acordo com o PFR (Plano de Execução em BIM) além de atender ao programa de necessidades e ao layout planejado.

Os projetos foram desenvolvidos e compatibilizados em BIM.

Por fim foram feitas as devidas aprovações junto a Secretaria Do Estado De Desenvolvimento Urbano E Habitação Do Distrito Federal e no Corpo De Bombeiros Militar Do Distrito Federal.

**Responsáveis Técnicos - conforme especificações e ART's elaboradas abaixo:**

a) RRT Nº 13237791

Responsável: Técnico: IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA

Título Profissional: Arquiteta e Urbanista - Nº do Registro: 00A1591428

**Serviços:**

Coordenação e Compatibilização de Projetos Complementares 1.232,00 m<sup>2</sup>

Coordenação e Compatibilização de Projetos Complementares de Projeto de Incêndio (extinção, sinalização, SPDA, hidrante, detecção, saídas de emergência) aprovado no CBMDF (elaboração em software BIM); Projeto executivo de elétrica/um notécnico (elaboração em software BIM); Projeto executivo de dados e voz (elaboração em software BIM); Projeto executivo de sonorização/multimídia (elaboração em software BIM); Projeto executivo hidrossanitário com água de reaproveitamento (elaboração em software BIM); Projeto executivo de ar-condicionado/renovação de ar (elaboração em software BIM); Projeto executivo de gás (central GLP) (elaboração em software BIM); Projeto executivo de CFTV (elaboração em software BIM), com Elaboração de Planilhas Orçamentárias e



diversas peças técnicas necessárias destinados à obra de reforma de edificação de 3 pavimentos localizada na Unidade Sesi Taguatinga, Brasília, Distrito Federal

**b) ART Nº BA20230471630**

Responsável Técnico: ROBERTO JOSÉ TRIGO BOENTE

Título Profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricitista - Eletrotécnica - RNP: 0500940690

Registro: 22997/D BA

**Serviços:**

**Elaboração em BIM**

82 - Projeto de Instalações > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIOVÍDEO > DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO > #TOS\_12.9.1 - INTERNA - 1.217,01 m<sup>2</sup>

82 - Projeto de Instalações > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #TOS\_12.9.3 - DE CIRCUITO FECHADO DE TV - 1.217,01 m<sup>2</sup>

82 - Projeto de Instalações > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > DE CABEAMENTO > #TOS\_12.9.3.1 - POR MEIOS METÁLICOS - 1.217,01 m<sup>2</sup>

82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS\_11.10.1.2 - PARA LINS COMERCIAIS - 1.217,01 m<sup>2</sup>

**c) ART OBRA / SERVIÇO Nº PA20251338242**

Responsável Técnico: OZIAS LIMA DE MORAES JUNIOR

Título profissional: Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho

- RNP: 1504106024

Registro: 1504106024PA

**Serviços:**

**Elaboração em BIM**

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.1 - DE INSTALAÇÃO DE HIDRANTES - 4,00 m<sup>2</sup>

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO - 19,00 m<sup>2</sup>

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO - 1.563,57 m<sup>2</sup>



80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.3 - DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - 1.563,57 m<sup>2</sup>

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL - 1.563,57 m<sup>2</sup>

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS - 1.563,37 m<sup>2</sup>

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - 1.563,37 m<sup>2</sup>

**d) ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20240798575**

Responsável Técnico: DIMITRI FERRAZ MOTA

Título profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro Industrial - Elétrica RNP: 0601600493

Registro: 49607DA

**Serviços:**

**Execução em BIM:**

80 - Projeto > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO > #105\_12.10.1 - DE SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO - 1.503,57 m<sup>2</sup>

**e) ART OBRA / SERVIÇO Nº PA20230966146**

Responsável Técnico: LUIZ CARLOS FERREIRA NOGUEIRA

Título profissional: Engenheiro Mecânico - Registro CREA RNP: 1505948258 - Registro

0000016\*45D-PA-PA

**Serviços:**

24 - Projeto > MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO > #370 - SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO - 50,00 m<sup>2</sup>

24 - Projeto > MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS MECÂNICOS E ELETROMECÂNICOS > #373 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM MECÂNICA - 5,00 m<sup>2</sup>

**9. ÁREA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 1.217,01 m<sup>2</sup>**

**10. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:**

- RRT Nº 13237701 - Responsável Técnico: Iolanda Moitinho Silva Costa - Título Profissional: Arquiteta e Urbanista - Registro: CCA1691428



- ART nº PA20225714805 - Responsável Técnico: Luiz Carlos Ferreira Nogueira - Título Profissional Engenheiro Mecânico - RNP. 1505948258 - Registro: 00000161450/PA
- ART nº BA20240798575 - Responsável Técnico: Dimir Ferraz Mota - Título Profissional Engenheiro Civil Engenheiro Industrial - Elétrica - RNF. 0501600493 - Registro: 49907/BA
- ART nº PA20251338242 - Responsável Técnico: Ozias Lima de Moraes Junior - Título Profissional Engenheiro Sanitarista Engenheiro Civil Engenheiro de Segurança do Trabalho - RNP. 1504106074 - Registro: 1504106024/PA
- ART nº BA20230471630 - Responsável Técnico: Roberto José Tigo Ecerle - Título Profissional Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista - Eletrotécnica - RNP. 0500940590 - Registro: 22887/D-BA
- ART nº PA20230965145 - Responsável Técnico: Luiz Carlos Ferreira Nogueira - Título Profissional Engenheiro Mecânico - RNP. 1505948258 - Registro: 00000161450/PA

#### 11. FISCAL DO CONTRATO/OBRA:

- ART nº 0720230046557 - Responsável Técnico: Thais Atef Dutra Rolinda - Título Profissional Engenheira Civil - RNP. 0709528101 - Registro: 19051/D-LF

Atesto que os serviços descritos encontram-se concluídos e atendem às especificações de forma satisfatória.

Desse modo firmamos o presente atestado

Brasil e DF, 07 de agosto de 2025

Por ser verdade, este documento segue assinado por:





Thais Alteff Dutra Bolindo  
Engenheira Civil  
CREA nº 19061-D-DF  
Fiscal do Contrato



Marco Antônio Areias Secco  
Superintendente SESI/DF



Jairo Cesar Dias Marques Junior  
Advogado OAB/DF nº 39.440  
FIBRA SESI SENAI IEL



# - CONTRATOS EXECUTADOS -



## UNESP

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO****Nº 0000000906491**

2024000906491

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s): totalizando 2 RRTs

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 22/02/2016

Registro Nacional: 00A1591428

Data de Registro: 08/03/2016

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 12924797

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 03/04/2024

Forma de registro: RETIFICADOR à 12924797

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Elaboração de Projetos de Arquitetura com Acessibilidade e Sinalização, com Elaboração de Planilhas Orçamentárias, Cronograma e Memoriais, Supervisão de Levantamento Planialtimétrico (3.138,00 m²) e GESTÃO e COMPATIBILIZAÇÃO dos Projetos Complementares de Instalações Elétricas, Instalações Hidráulicas, Projeto de Incêndio (PPCI) E Projeto de Fundações e Estrutura, para a REFORMA DE MORADIA ESTUDANTIL COM ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO IBILCE (Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas).

Empresa contratada: Recôncavo Engenharia e Arquitetura LTDA  
CNPJ: 35.102.216/0001-42

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: Universidade Estadual Paulista "Júlio De Mesquita Filho" - Unesp - Campus São José do Rio Preto  
CPF/CNPJ: 48031918001104

RUA Cristovao Colombo

Nº 2265

Complemento:

Cidade: São José do Rio Preto

Bairro: Jardim Nazareth

UF: SP

CEP: 15054000

Contrato: 25/2022-CSJRP

Celebrado em 01/11/2022

Valor do contrato: R\$ 34.314,61

Tipo do Contratante:

Data de Início: 01/02/2023

Data de Fim: 2023-11-28

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.10.2 - Caderno de especificações ou de encargos , 808 m²; 1.10.3 - Orçamento , 808 m²; 1.10.4 - Cronograma , 808 m²; 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 808 m²; 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade , 808 m²; 1.7.1 - Memorial descritivo , 808 m²; 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS , 808 m²;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**



## Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

### CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

### CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 000000906491



RUA Cristovao Colombo

Nº 2265

Complemento:

Cidade: São José do Rio Preto

Bairro: Jardim Nazareth

UF: SP

CEP: 15054000

Coordenadas Geográficas:

Número do RRT: 12921961

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 03/04/2024

Forma de registro: RETIFICADOR à 12921961

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Elaboração de Projetos de Arquitetura com Acessibilidade e Sinalização, com Elaboração de Planilhas Orçamentárias, Cronograma e Memoriais e GESTÃO e COMPATIBILIZAÇÃO dos Projetos Complementares de Instalações Elétricas PARA A REFORMA DO MUSEU DIDÁTICO DE HISTÓRIA NATURAL DO IBILCE (Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas)

Empresa contratada: Recôncavo Engenharia e Arquitetura LTDA  
CNPJ: 35.102.216/0001-42

#### DADOS DO CONTRATO

Contratante: Universidade Estadual Paulista "Júlio De Mesquita Filho" - Unesp - Campus São José do Rio Preto

CPF/CNPJ: 48031918001104

RUA Cristovao Colombo

Nº 2265

Complemento:

Cidade: São José do Rio Preto

Bairro: Jardim Nazareth

UF: SP

CEP: 15054000

Contrato: 25/2022-CSJRP

Celebrado em 01/11/2022

Valor do contrato: R\$ 26.200,07

Tipo do Contratante:

Data de Início: 01/02/2023

Data de Fim: 2023-11-28

#### ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.10.1 - Memorial descritivo , 141.15 m²; 1.10.2 - Caderno de especificações ou de encargos , 141.15 m²; 1.10.3 - Orçamento , 141.15 m²; 1.10.4 - Cronograma , 141.15 m²; 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 141.15 m²; 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade , 141.15 m²; 1.5.10 - Projeto de comunicação visual para edificações , 141.15 m²; 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS , 141.15 m²;

#### ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA Cristovao Colombo

Nº 2265

Complemento:

Cidade: São José do Rio Preto

Bairro: Jardim Nazareth

UF: SP

CEP: 15054000

Coordenadas Geográficas:

#### DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

#### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO****Nº 0000000906491**

2024000906491

nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 906491/2024

Expedida em 03/04/2024 12:04:00, SALVADOR/BA, CAU/BA

Chave de Impressão: W8ZZC640W4Y680Y37D6D

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Nº 02/2024**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", por meio da Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas - IBILCE, com sede na R. Cristóvão Colombo, 2265, Jardim Nazareth, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15054-000, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 48.031.918/0011-04, atesta para os devidos fins, que a empresa **RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 35.102.216/0001-42, estabelecida à Rua Visconde De Itaborahy, número 1111 Complemento loja 06, CEP 41.900-000, Amaralina, Salvador – Bahia, CAU nº PJ44493-1 e CREA-BA Registro nº: 0010207040, executou no período de **01/11/2022 a 28/11/2023**, a "ELABORAÇÃO DO PROJETOS COMPLETOS PARA REFORMA DE MORADIA ESTUDANTIL E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE (lote – 1) e REFORMA DO MUSEU DIDÁTICO DE HISTÓRIA NATURAL DO IBILCE (lote – 2.", conforme **CONVITE nº 10/2022-CSJRP - PROCESSO. nº 1412/2022-CSJRP - CONTRATO. nº 25/2022-CSJRP.**

### **DADOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

- 1. RESPONSÁVEL TÉCNICA pela empresa Recôncavo Engenharia e Arquitetura:**  
Iolanda Moitinho Silva Costa, Arquiteta e Urbanista, CAU: A1591428
  
- 2. DADOS do Contrato:**
  - 2.1 Contrato:** CONTRATO. nº 25/2022-CSJRP
  - 2.2 Valor Contratual:**
    - 2.2.1 Moradia** – RRT: 12924797 => R\$ 34.314,61 (trinta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e um centavos) para lote o 1
    - 2.2.2 Museu** – RRT: 12921961 => R\$ 26.200,07 (vinte e seis mil e duzentos reais e sete centavos) para Lote o 2.
  - 2.3 Período de Vigência:** 01/11/2022 a 28/11/2023
  - 2.4 Período de Execução:** 01/02/2023 a 28/11/2023
  - 2.5 Endereço da Contratante:** R. Cristóvão Colombo, 2265, Jardim Nazareth, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15054-000
  - 2.6 Endereço da Obra:** R. Cristóvão Colombo, 2265, Jardim Nazareth, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15054-000



### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ART's/RRT's – **MORADIA:**

#### a) DA ÁREA e demais especificações:

Área executada para elaboração de Projetos: 808,00 m<sup>2</sup>

#### b) RRT'S e ART's ELABORADAS:

- **Profissional: Iolanda Moitinho Silva Costa** – Arquiteta e Urbanista - Sócia e Responsável Técnica – CAU: A1591428 - RRT: 12924797

Disciplinas:

Atividade: 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS: 808,00 m<sup>2</sup>

Atividade: 1.10.3 - Orçamento: 808,00 m<sup>2</sup>

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma: 808,00 m<sup>2</sup>

Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade: 808,00 m<sup>2</sup>

Atividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônico: 808,00 m<sup>2</sup>

Atividade: 1.5.10 - Projeto de comunicação visual para edificações: 808,00 m<sup>2</sup>

Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo: 808,00 m<sup>2</sup>

Atividade: 1.10.4 – Cronograma: 808,00 m<sup>2</sup>

Atividade: 1.10.2 - Caderno de especificações ou de encargos: 808,00 m<sup>2</sup>

- **Profissional: Roberto José Trigo Boente** – Engenheiro Eletricista – CREA Reg.: 22997/D BA – ART: BA20230517957

Disciplinas:

80 - Projeto > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > DE CABEAMENTO > #TOS\_12.6.3.1 - POR MEIOS METÁLICOS - 808,00 m<sup>2</sup>

80 - Projeto > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > DE CABEAMENTO > #TOS\_12.6.3.2 - POR MEIOS ÓPTICOS - 808,00 m<sup>2</sup>

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS\_11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS - 808,00 m<sup>2</sup>

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #TOS\_11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA - 808,00 m<sup>2</sup>

Descrição: ELAB PROJ. ELÉT., CAB. EST. E SPDA PARA REF. MORADIA ESTUDANTIL IBELCE (INST. BIOC., LETRAS E CIÊNC. EXATAS).



- **Profissional: Renata Brito Mota Lauria** – Engenheira Civil – CREA Reg.: 40117/D – ART: BA20230520916

Disciplinas:

82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS\_1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO - 808,00 m2

82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS\_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - 808,00 m2

82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS\_1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS - 808,00 m2

82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS\_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL - 808,00 m2

Descrição: Elab de Projeto Instal. Hidrossanitárias e PCIP para a REFORMA DE MORADIA ESTUDANTIL DO IBILCE.

**c) EQUIPE Técnica e Serviços Executados:**

SERVIÇO: PROJETO COMPLETO PARA REFORMA DE MORADIA ESTUDANTIL E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE				
SERVIÇO	ÁREA	PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	CAU/CREA
Projeto Arquitetônico de Reforma	808,00 M <sup>2</sup>	Iolanda Moitinho Silva Costa	Arquiteta e Urbanista	CAU: A1591428
Projeto de Acessibilidade				
Projeto de Comunicação Visual				
Levantamento Arquitetônico				
Coordenação e Compatibilização de Projetos				
Planilhas Orçamentárias, Caderno de Encargos e Cronograma e Memorial Descritivo	808,00 M <sup>2</sup>	Roberto José Trigo Boente	Engenheiro Eletricista	CREA: 50094069-0
Projeto de Instalações Elétricas				
Projeto de Instalações de Cabeamento Estruturado				
Projeto de CFTV				
Projeto de SPDA	808,00 M <sup>2</sup>	Renata Brito Mota Lauria	Engenheira Civil	CREA: 40117/D
Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água/Esgoto/A.Pluvial)				
Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio				

**d) DESCRIÇÃO da Prestação dos Serviços:**

Elaboração de Projeto completo de Arquitetura e Acessibilidade, Comunicação Visual, com realização de Levantamento Arquitetônico de edificação, orçamento, memorial e caderno de encargos, além da Coordenação e Compatibilização de Projetos Complementares de Instalações Elétricas, Cabeamento Estruturado, CFTV, SPDA, Instalações Hidrossanitárias, Esgoto/Água/Pluviais, Drenagem e Prevenção e Combate a Incêndio, **PROJETO**



**COMPLETO PARA REFORMA DE MORADIA ESTUDANTIL E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE**, com apresentação de Maquete Eletrônica e imagens em 3D geradas em Revit (BIM), embora este último item não tenha sido demandado pela contratante.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ART'S/RRT'S – **MUSEU**:

##### a) DA ÁREA e demais especificações:

Área executada para elaboração de Projetos: 141,15 m<sup>2</sup>

##### b) RRT'S e ART'S ELABORADAS:

- **Profissional: Iolanda Moitinho Silva Costa** – Arquiteta e Urbanista - Sócia e Responsável Técnica – CAU: A1591428 - RRT: 12921961

Disciplinas:

Atividade: 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS: 141,15 m<sup>2</sup>

Atividade: 1.10.3 - Orçamento: 141,15 m<sup>2</sup>

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma: 141,15 m<sup>2</sup>

Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade: 141,15 m<sup>2</sup>

Atividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônico: 141,15 m<sup>2</sup>

Atividade: 1.5.10 - Projeto de comunicação visual para edificações: 141,15 m<sup>2</sup>

Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo: 141,15 m<sup>2</sup>

Atividade: 1.10.4 – Cronograma: 141,15 m<sup>2</sup>

Atividade: 1.10.2 - Caderno de especificações ou de encargos: 141,15 m<sup>2</sup>

- **Profissional: Roberto José Trigo Boente** – Engenheiro Eletricista – CREA Reg.: 22997/D BA – ART: BA20230592521

Disciplinas:

80 - Projeto > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > DE CABEAMENTO > #TOS\_12.6.3.1 - POR MEIOS METÁLICOS - 141,15 m<sup>2</sup>

80 - Projeto > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > DE CABEAMENTO > #TOS\_12.6.3.2 - POR MEIOS ÓPTICOS - 141,15 m<sup>2</sup>

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS\_11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS - 141,15 m<sup>2</sup>

Descrição: ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E CAB. ESTRUTURADO PARA REFORMA DO MUSEU DIDÁTICO DE HISTÓRIA NATURAL.



**c) EQUIPE Técnica e Serviços Executados:**

SERVIÇO: PROJETO COMPLETO PARA REFORMA DO MUSEU DIDÁTICO DE HISTÓRIA NATURAL DO IBILCE				
SERVIÇO	ÁREA	PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	CAU/CREA
Projeto Arquitetônico de Reforma	141,15 M <sup>2</sup>	Iolanda Moitinho Silva Costa	Arquiteta e Urbanista	CAU: A1591428
Projeto de Acessibilidade				
Projeto de Comunicação Visual				
Levantamento Arquitetônico				
Coordenação e Compatibilização de Projetos				
Planilhas Orçamentárias, Caderno de Encargos e Cronograma e Memorial Descritivo	141,15 M <sup>2</sup>	Roberto José Trigo Boente	Engenheiro Eletricista	CREA: 50094069-0
Projeto de Instalações Elétricas				
Projeto de Instalações de Cabeamento Estruturado				
Projeto de CFTV				

**d) DESCRIÇÃO da Prestação dos Serviços:**

Elaboração de Projeto completo de Arquitetura e Acessibilidade, Comunicação Visual, com realização de Levantamento Arquitetônico de edificação, orçamento, memorial e caderno de encargos, além da Coordenação e Compatibilização de Projetos Complementares de Instalações Elétricas, Cabeamento Estruturado, CFTV, **PROJETO COMPLETO PARA REFORMA DO MUSEU DIDÁTICO DE HISTÓRIA NATURAL DO IBILCE**, com apresentação de Maquete Eletrônica e imagens em 3D geradas em Revit (BIM), embora este último item não tenha sido demandado pela contratante.

São José do Rio Preto/ SP, 01 de fevereiro de 2024



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO"  
CAMPUS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
Prof. Dr. Fernando Barbosa Noll  
CPF 133.331.758-19  
Diretor

CAMILA BIONDO  
AMBROZI:17176101884

Camila Biondo Ambrozi  
CPF – 171.761.018-84  
Arquiteta- CAU – A25.210-7  
GT Projetos de Engenharia Sustentabilidade  
CES/PROPEG/UNESP

# - CONTRATOS EXECUTADOS -



**SIE**



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
**Nº 0000000764929**



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 22/02/2016

Registro Nacional: 00A1591428

Data de Registro: 08/03/2016

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 11035676

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 29/08/2022

Forma de registro: RETIFICADOR à 11035676

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Elaboração de Projetos de Arquitetura com Adequação de Acessibilidade, Paisagismo, Urbanismo com Elaboração de Orçamento, Memoriais e Caderno de Encargos, com a execução de Supervisão de obra ou Serviço Técnico (Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado) e Coordenação e Compatibilização dos Projetos Complementares: Projetos de Estrutura e Fundações, Projetos de Luminotecnica, Projetos de Instalações Elétricas, CFTV e Cabeamento Estruturado, Projetos de Drenagem - Rede de Águas Pluviais e Projeto de Irrigação, para a Revitalização da área externa do Edifício Das Diretorias, prédio Sede da Secretaria De Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

Empresa contratada: Recôncavo Engenharia e Arquitetura LTDA  
CNPJ: 35.102.216/0001-42

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE  
CPF/CNPJ: 82951344000140

RUA TENENTE SILVEIRA

Nº 162

Complemento: EDIFÍCIO DAS DIRETORIAS

Cidade: FLORIANÓPOLIS

Bairro: CENTRO

UF: SC

CEP: 88010300

Contrato: 106/2021

Celebrado em 05/07/2021

Valor do contrato: R\$ 29.466,44

Tipo do Contratante:

Data de Início: 12/07/2021

Data de Fim: 2021-11-24

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade , 658.49 m²; 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística , 658.49 m²; 1.7.1 - Memorial descritivo , 658.49 m²; 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos , 658.49 m²; 1.7.3 - Orçamento , 658.49 m²; 1.7.4 - Cronograma , 658.49 m²; 1.8.3 - Projeto urbanístico , 658.49 m²; 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
 Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
**Nº 0000000764929**


PROJETOS , 658.49 m²;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA TENENTE SILVEIRA Nº 162  
 Complemento: EDIFÍCIO DAS DIRETORIAS  
 Cidade: FLORIANÓPOLIS Bairro: CENTRO UF: SC CEP: 88010300  
 Coordenadas Geográficas:

Número do RRT: 11034715 Tipo do RRT: RRT SIMPLES Registrado em: 30/08/2022  
 Forma de registro: RETIFICADOR à 11034715 Participação Técnica: INDIVIDUAL  
 Descrição:

Supervisão de obra ou Serviço Técnico (Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado) do calçamento de entorno imediato do Edifício Das Diretorias, prédio sede da Secretaria De Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

Empresa contratada: Recôncavo Engenharia e Arquitetura LTDA  
 CNPJ: 35.102.216/0001-42

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE  
 CPF/CNPJ: 82951344000140

RUA TENENTE SILVEIRA Nº 162  
 Complemento: EDIFÍCIO DAS DIRETORIAS  
 Cidade: FLORIANÓPOLIS Bairro: CENTRO UF: SC CEP: 88010300  
 Contrato: 106/2021 Celebrado em 05/07/2021  
 Valor do contrato: R\$ 29.466,44 Tipo do Contratante:  
 Data de Início: 12/07/2021 Data de Fim: 2021-11-24

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

3.2 - SUPERVISÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO , 658.49 m²;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA TENENTE SILVEIRA Nº 162  
 Complemento: EDIFÍCIO DAS DIRETORIAS  
 Cidade: FLORIANÓPOLIS Bairro: CENTRO UF: SC CEP: 88010300  
 Coordenadas Geográficas:

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO  
Nº 0000000764929**

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 764929/2022

Expedida em 06/09/2022 12:09:00, SALVADOR/BA, CAU/BA

Chave de Impressão: 92826DDC41C3176AY5CA



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que a empresa **RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, CNPJ **35.102.216/0001-42**, CAU **PJ44493-1**, através da responsável técnica **IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA**, prestou à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -SIE**, endereço **Rua Tenente Silveira, nº 162 - Bairro Centro – Florianópolis - SC, CEP: 88.010-300, CNPJ 82.951.344/0001-40** os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

#### DADOS DO CONTRATO

RRT(s) nº **SI11035676I00CT001**

Celebrado: **05/07/2021**

Valor do Contrato: **R\$ 29.466,44** (Vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Período de realização dos serviços:

Data de início: **12/07/2021**

Data de fim: **24/11/2021**

#### DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Logradouro: Rua Tenente Silveira, 162      Bairro: Centro      Cidade: Florianópolis      UF: SC

#### RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Iolanda Moitinho Silva - Arquiteta e Urbanista - CAU/BR A159142-8 - CPF 048.843.585-46

Iuri Dantas Batista Santos – Engenheiro Civil – CREA/BA 3000060747BA

Renata Brito Mota Lauria – Engenheira Civil – CREA/BA 40.117-D

Roberto José Trigo Boente – Engenheiro Eletricista – CREA/BA 22.997-D

#### EMPRESA CONTRATADA

Recôncavo Engenharia e Arquitetura LTDA - CAU/BR PJ44493 - CNPJ 35.102.216/0001-42

#### ATIVIDADE TÉCNICA

Descrição das atividades técnicas desenvolvidas:

**Iolanda Moitinho Silva** - Arquiteta e Urbanista - RRT nº SI11035676I00CT001

- Arquitetura das Edificações – Projeto de Adequação de Acessibilidade – Quantidade: 658,49 m<sup>2</sup> - Unidade: m<sup>2</sup>

- Arquitetura Paisagística – Projeto de Arquitetura Paisagística – Quantidade: 658,49 m<sup>2</sup> - Unidade: m<sup>2</sup>

- Relatórios Técnicos de Arquitetura – Memorial Descritivo – Quantidade: 658,49 m<sup>2</sup> - Unidade: m<sup>2</sup>

- Relatórios Técnicos de Arquitetura – Caderno de Especificações ou de Encargos – Quantidade: 658,49 m<sup>2</sup> - Unidade: m<sup>2</sup>

- Relatórios Técnicos de Arquitetura – Orçamento – Quantidade: 658,49 m<sup>2</sup> - Unidade: m<sup>2</sup>

- Relatórios Técnicos de Arquitetura – Cronograma – Quantidade: 658,49 m<sup>2</sup> - Unidade: m<sup>2</sup>

- Gestão – Coordenação e Compatibilização de Projetos – Quantidade: 658,49 m<sup>2</sup> - Unidade: m<sup>2</sup>

- Supervisão de obra ou Serviço Técnico (Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado) – Quantidade: 658,49 m<sup>2</sup> - Unidade: m<sup>2</sup>

Rua Tenente Silveira, 162 – 6º andar – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88010-300

FONE (48) 3664-9209





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS**

**Leonardo Orlando da Silva** – Técnico em Geomensura - TRT nº BR20211251391 – **SUBCONTRATADO**

- Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado – Quantidade: 658,49 m<sup>2</sup> - Unidade: m<sup>2</sup>

**Iuri Dantas Batista Santos** – Engenheiro Civil - ART nº BA20210593968 – **SUBCONTRATADO**

- Projeto de Estrutura de Concreto Armado – Quantidade: 65,00 – Unidade: m<sup>2</sup>

- Projeto de Fundações Superficiais – Quantidade: 65,00 – Unidade: m<sup>2</sup>

Obs.: Projeto Estrutural e de Fundações para o recebimento de plataforma elevatória

**Renata Brito Mota Lauria** – Engenheira Civil - ART nº BA20210593968

- Projeto de Drenagem de Águas Pluviais – (Drenagem Superficial) – Quantidade: 658,49 m<sup>2</sup> - Unidade: m<sup>2</sup>

**Roberto Jose Trigo Boente** – Engenheiro Eletricista - ART nº BA20210585427 – **SUBCONTRATADO**

- Projeto Elétrico de Iluminação (Luminotecnia) – Quantidade: 661,49 m<sup>2</sup> – Unidade: m<sup>2</sup>

- Projeto de Instalação Elétrica em Baixa Tensão – Quantidade: 658,49 m<sup>2</sup> – Unidade: m<sup>2</sup>

- Projeto de Circuito Fechado de TV - CFTV – Quantidade: 661,49 m<sup>2</sup> – Unidade: m<sup>2</sup>

## DESCRIÇÃO

Objeto do contrato: Referente a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e de engenharia da Revitalização da Área Externa do Edifício das Diretorias, prédio sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina, localizado à Rua Tenente Silveira, nº 162 – Bairro Centro – Florianópolis – SC – CEP: 88010-300.

O serviço executado pela contratada, refere-se à Revitalização da Área Externa do Edifício das Diretorias foi executado visando melhorias no que tange ao espaço público, a fim de que as pessoas que transitam pelo local, bem como que acessam a edificação ou ao seu pátio interno gozem de condições satisfatórias para o uso deste espaço.

No que tange o Projeto Legal desenvolvido pela contratada, sendo este aprovado nos departamentos da Prefeitura de Florianópolis. Cabe ressaltar que o Edifício das Diretorias pertence a área de preservação cultural e área de entorno de bens tombados no centro de Florianópolis, sendo assim observadas as legislações pertinentes.

O projeto foi executado por meio do software REVIT, acompanhado de maquete virtual 3D.

Florianópolis, SC, 19 de agosto de 2022.

**Jobert Luiz Gonçalves Resenes**

Engenheiro Civil - CREA-SC 129.441-7

Fiscal do Contrato – CT-106/2021/SIE

Matrícula 603686-4-01 – Portaria Nº 1221 de 23/07/2021

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE SC

Rua Tenente Silveira, 162 – 6º andar – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88010-300

FONE (48) 3664-9209





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **38D84YGA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOBBER LUIZ GONÇALVES RESENES** (CPF: 085.XXX.159-XX) em 22/08/2022 às 16:51:12  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/06/2019 - 15:56:19 e válido até 06/06/2119 - 15:56:19.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMzEzNzdfMzEzODRfMjAyMI8zOEQ4NFIHQQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00031377/2022** e o código **38D84YGA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



# - CONTRATOS EXECUTADOS -



## SISPREV

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO  
Nº 0000001052573**

20250001052573

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s): totalizando 1 RRTs

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 22/02/2016

Registro Nacional: 00A1591428

Data de Registro: 08/03/2016

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 14879489

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 02/09/2025

Forma de registro: RETIFICADOR à 14879489

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: Recôncavo Engenharia e Arquitetura LTDA

CNPJ: 35.102.216/0001-42

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

CPF/CNPJ: 05110612000150

RUA EPAMINONDAS OTONI

Nº 665

Complemento: 7º ANDAR

Cidade: TEÓFILO OTONI

Bairro: CENTRO

UF: MG

CEP: 39800013

Contrato: 004/2024

Celebrado em 05/07/2024

Valor do contrato: R\$ 148.830,55

Tipo do Contratante:

Data de Início: 04/07/2024

Data de Fim: 30/09/2025

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.10.1 - Memorial descritivo , 2048.35 m²; 1.1.2 - Projeto arquitetônico , 1484.29 m²; 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 284.05 m²; 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade , 284.05 m²; 1.3.3 - Projeto de condicionamento acústico , 270.88 m²; 1.5.10 - Projeto de comunicação visual para edificações , 1768.34 m²; 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística , 57.73 m²; 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos , 2048.35 m²; 1.7.3 - Orçamento , 2048.35 m²; 1.8.3 - Projeto urbanístico , 279.81 m²; 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS , 2048.35 m²;

Descrição: ELABORAÇÃO de Projeto de Reforma e Construção para a nova sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni (SISPREV-TO), com execução de Projeto Arquitetônico, Projeto Arquitetônico de Reforma, Projetos de Paisagismo, Urbanismo, Condicionamento Acústico para Auditório, Adequação de Acessibilidade, Comunicação visual externa, Comunicação visual para a edificação, Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo e COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO de Projetos Complementares de: Projeto Estrutural da Passarela e Construção Nova



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Nº 0000001052573**



dos Fundos, incluindo elevador e escadas do prédio novo, demolições no prédio existente ; Projeto Executivo das Instalações Hidrossanitárias e Drenagem das áreas externas e garagem ; Projeto Executivo de Instalações Elétricas, Energia Solar, Telecomunicações, SPDA, CFTV e Luminotécnico ; Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio ; Projeto de Climatização/renovação/ventilação, com Acompanhamento de serviço de Sondagem e Levantamento Topográfico.

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA ENGENHEIRO CARVALHO BORGES

Nº 297

Complemento:

Cidade: TEÓFILO OTONI

Bairro: CENTRO

UF: MG

CEP: 39802016

Coordenadas Geográficas:

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1052573/2025

Expedida em 04/09/2025 12:09:00, SALVADOR/BA, CAU/BA

Chave de Impressão: 40Z6DZA8D2A844DD3CCC



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni - MG –  
SISPREV-TO  
CNPJ: 05.110.612-0001/50  
E-mail: [sisprev@yahoo.com.br](mailto:sisprev@yahoo.com.br)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO, CNPJ 05.110.612/0001-50, com endereço na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG, atesta para os devidos fins, que a empresa **RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita sob o CNPJ no. 35.102.216/0001-42, estabelecida à Rua Visconde De Itaborahy, número 1111 Complemento loja 06, CEP 41.900-000, Amaralina, Salvador – Bahia, CAU nº PJ44493-1 e CREA-BA Registro nº: 0010207040, executou no período de **05/07/2024 a 04/07/2025**, o Objeto de Contrato: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS PARA OBRAS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO SISPREV-TO.” conforme **CONTRATO Nº 004/2024**.

### DADOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

#### 1. RESPONSÁVEL TÉCNICA pela empresa Recôncavo Engenharia e Arquitetura:

Iolanda Moitinho Silva Costa, Arquiteta e Urbanista, CAU: A1591428

#### 2. Equipe Técnica - ART's e RRTs Elaboradas:

- Iolanda Moitinho Silva Costa – Arquiteta e Urbanista - CAU: A1591428 - RRT: 14879489
- Iuri Dantas Batista Santos – Engenheiro Civil - CREA: 3000060747BA – ART: BA20251077799
- Dimitri Ferraz Mota – ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO INDUSTRIAL-ELÉTRICA - CREA: 428374MG – ART: MG20253840489
- Luiz Carlos Ferreira Nogueira – Engenheiro Mecânico - CREA: 16145D PA – ART: PA20241158442
- ITALO LEOCADIO SANTIAGO – Engenheiro Civil - CREA: 282108MG – ART: MG20243434001

#### 3. Objeto de Contrato:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS PARA OBRAS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO SISPREV-TO.”

#### 4. Endereço da Obra/Serviço:



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 1052573, emitida em 04/09/2025 12:09:00

Certidão nº 1052573/2025 - 04/09/2025 12:09:00, 14:22 - Chave de Impressão: 4026DZA8D2A844DD3CCC  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 04/09/2025 12:09:00, e contém 8 folhas



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni - MG –**  
**SISPREV-TO**  
**CNPJ: 05.110.612-0001/50**  
**E-mail: *sisprev@yahoo.com.br***

Endereço: RUA ENGENHEIRO CARVALHO BORGES, RUA Nº: 297, CENTRO, CEP: 39802-016, Cidade/UF: TEÓFILO OTONI/MG

**5. Dá Área da Edificação:**

Área de reforma executada: 2.048,35 m<sup>2</sup> => Bloco Existente ; Bloco Novo ; Subsolo; Térreo + 2 pavimentos

**6. Valor de Contrato:**

**Valor Total de Contrato: R\$ 148.830,55 (Cento e Quarenta e Oito mil, Oitocentos e Trinta reais e Cinquenta e Cinco centavos)**

**7. Atividades Técnicas e ÁREAS EXECUTADAS conforme ART's / RRT's Desenvolvidas pela empresa Contratada:**

**a) RRT Nº 13214293**

Responsável Técnico: IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA

Título Profissional: Arquiteta e Urbanista

Nº do Registro CAU: A1591428

**Serviços:**

Memorial descritivo: 2.048,35 m<sup>2</sup>

Caderno de especificações ou de encargos: 2.048,35 m<sup>2</sup>

Orçamento: 2.048,35 m<sup>2</sup>

Projeto arquitetônico de reforma: 284,05

Projeto arquitetônico: 1.484,29 m<sup>2</sup>

Projeto de arquitetura paisagística: 57,73 m<sup>2</sup>

Projeto urbanístico: 279,81 m<sup>2</sup>

Projeto de adequação de acessibilidade: 284,05 m<sup>2</sup>

Projeto de condicionamento acústico / Projeto Acústico: 270,88 m<sup>2</sup>

Projeto de comunicação visual: 1.768,34 m<sup>2</sup>

Coordenação e Compatibilização de Projetos: 2.048,35 m<sup>2</sup>

**b) ART OBRA / SERVIÇO Nº MG20253840489**

Responsável Técnico: DIMITRI FERRAZ MOTA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO INDUSTRIAL-ELÉTRICA

RNP: 0501600493 - Registro: 428374MG

**Serviços:**





Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni - MG –  
SISPREV-TO

CNPJ: 05.110.612-0001/50

E-mail: [sisprev@yahoo.com.br](mailto:sisprev@yahoo.com.br)

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	2.048,35	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	2.048,35	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	2.048,35	m²
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	2.048,35	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.5.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	2.048,35	m²
80 - Projeto > COMPUTAÇÃO > REDES DE DADOS > #14.4.1 - DE REDES DE DADOS	2.048,35	m²
80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS INTERNAS > #15.10.1 - DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS INTERNAS	2.048,35	m²
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	141,00	kva
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.3 - DE GERAÇÃO DE EMERGÊNCIA PRÓPRIA DO CONSUMIDOR	53,00	kva

c) ART OBRA / SERVIÇO Nº MG20243434001

Responsável Técnico: ITALO LEOCADIO SANTIAGO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1418407992 - Registro: 282108MG

Serviços:

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
66 - Laudo > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAGENS > DE SONDAGEM GEOTÉCNICA > #3.2.1.2 - A PERCUSSÃO	3,00	un

d) ART OBRA / SERVIÇO Nº PA20251316634

Responsável Técnico: LUIZ CARLOS FERREIRA NOGUEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

RNP: 1505948258 – Registro CREA: 0000016145D PA

Serviços:

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE CONDIÇÃO DE AR	61,00	m²

Ref. 2.048,75 m²

e) ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20251077799

Responsável Técnico: IURI DANTAS BATISTA SANTOS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0516973380 – Registro CREA: 3000060747BA

Serviços:





Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni - MG –  
SISPREV-TO

CNPJ: 05.110.612-0001/50

E-mail: [sisprev@yahoo.com.br](mailto:sisprev@yahoo.com.br)

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.502,19	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS_2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	1.502,19	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #TOS_2.9.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO	1.502,19	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #TOS_2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	351,85	m2
15 - Elaboração em BIM		
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	533,00	m3
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	47.245,00	kg
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #TOS_2.9.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO	171,00	m3
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #TOS_2.9.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO	7.869,50	kg
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #TOS_2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	669,95	kg

8. DADOS do Contrato:

8.1 **Contrato:** CONTRATO Nº 004/2024

8.2 **Valor Contratual:** Conforme especificado no item "6" deste atesto.

8.3 **Período de Contrato:** 05/07/2024 a 04/07/2025

8.4 **Período de Execução:** 05/07/2024 a 04/07/2025

8.5 **Endereço da Contratante:** Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG

8.6 **Endereço da Obra:** RUA ENGENHEIRO CARVALHO BORGES, RUA Nº: 297, CENTRO, CEP: 39802-016, Cidade/UF: TEÓFILO OTONI/MG

9. DESCRIÇÃO da Prestação dos Serviços:

ELABORAÇÃO de Projeto de Reforma e Construção para a nova sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni (SISPREV-TO), com execução de Projeto Arquitetônico, Projeto Arquitetônico de Reforma, Projetos de Paisagismo, Urbanismo, Condicionamento Acústico para Auditório, Adequação de Acessibilidade, Comunicação visual externa, Comunicação visual para a edificação, Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Memorial Descritivo e COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO de Projetos Complementares de: Projeto Estrutural da Passarela e Construção Nova dos Fundos, incluindo elevador e escadas do prédio novo, demolições no prédio existente ; Projeto Executivo das Instalações Hidrossanitárias e Drenagem das áreas externas e garagem ; Projeto Executivo de Instalações Elétricas, Energia Solar, Telecomunicações, SPDA, CFTV e Luminotécnico ; Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio ; Projeto de Climatização/renovação/ventilação, com Acompanhamento de serviço de Sondagem e Levantamento Topográfico.

O serviço elaborado, contou com a execução de Levantamento Topográfico, Sondagem (03 furos de 10m), Execução em BIM com nível de detalhamento LOD 400 (Revit) do Projeto de Arquitetura e Compatibilização dos Projetos complementares, Execução de Projetos Complementares de Engenharia, além de memoriais, cadernos,





Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni - MG –  
SISPREV-TO  
CNPJ: 05.110.612-0001/50  
E-mail: [sisprev@yahoo.com.br](mailto:sisprev@yahoo.com.br)

planilhas orçamentárias e Aprovações dos Projetos Legais no Corpo de Bombeiros, Prefeitura e Fornecedor de Energia Elétrica.

### 9.1 Quadro de Áreas (pontuais)

BLOCO EXISTENTE		
PAVIMENTO	AMBIENTES	ÁREA (M <sup>2</sup> )
SUBSOLO	ARQUIVO 1	11,25
	ARQUIVO 2	6,93
	DEPÓSITO	13,72
	ARQUIVO 3	11,72
	CIRCULAÇÃO	2,65
	BANHEIRO	4,05
	HALL	12,06
	CASA DE GÁS	2,27
TÉRREO	BANHEIRO PÚBLICO ACESSÍVEL	5,81
	RECEPÇÃO	11,86
	SALA DE ESPERA	9,03
	ASSISENTE SOCIAL	8,63
	HALL	8,8
	PERÍCIA	11,76
	PREVIDÊNCIA ATUÁRIA 1	8,83
	PREVIDÊNCIA ATUÁRIA 2	8,1
	HALL	13,05
	DIREÇÃO PREVIDÊNCIA ATUÁRIA	10,39
	COZINHA	13,98
	BANHEIRO MASCULINO	3,99
	BANHEIRO FEMININO	3,98
	CIRCULAÇÃO EXTERNA	11,29
CIRCULAÇÃO	2,81	





Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni - MG –

SISPREV-TO

CNPJ: 05.110.612-0001/50

E-mail: [sisprev@yahoo.com.br](mailto:sisprev@yahoo.com.br)

BLOCO NOVO		
PAVIMENTO	AMBIENTES	ÁREA (M²)
SUBSOLO	SANITÁRIO PCD	4,45
	ESCADA	18,19
	GARAGEM	315,92
	SALA DO GERADOR	12,84
TÉRREO	ESCADA	17,86
	CAMARIM	6,11
	DML	3,35
	SANITÁRIO MASCULINO	13,98
	SANITÁRIO FEMININO	11,76
	SANITÁRIO PCD	3,64
	AUDITÓRIO	181,1
	COZINHA	9,42
	CIRCULAÇÃO	60,44
	DUTO DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO	2,82
VARANDA	15,4	
1º PAVIMENTO	DIRETORIA AND/ FIN	15,3
	SANITÁRIO	5,24
	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	14,99
	PRESIDÊNCIA	20,11
	CPD	9,34
	JURÍDICO	5,18
	CONTADOR	5,98
	CONTROLE INTERNO	8,79
	SALA DE REUNIÃO MASTER	47,29
	ALMOXARIFADO	8,35
	SALA DE REUNIÃO	22,56
	SANITÁRIO FEMININO	11,79
	SANITÁRIO PCD	3,62
	SANITÁRIO MASCULINO	13,98
	ESCADA	17,75
	COZINHA	6,13
DML	3,34	
CIRCULAÇÃO	72,41	
SALA DE CAPACITAÇÃO	18,2	
2º PAVIMENTO	SALÃO	270,88
	ESCADA	17,79
	DML	3,33
	COZINHA	6,15
	SANITÁRIO FEMININO	11,84
	SANITÁRIO MASCULINO	14
SANITÁRIO PCD	3,61	

Teófilo Otoni/MG, 02 de Setembro de 2025

GISELE PEREIRA  
SILVA  
GOMES:93740425  
687

Assinado de forma digital  
por GISELE PEREIRA SILVA  
GOMES:93740425687  
Dados: 2025.09.02 08:21:18  
-03'00'

Gislene Pereira Silva Gomes  
Diretora-Presidente do SISPREV/TO

Certidão nº 1052573/2025 - 04/09/2025 12:09:00, 14:22 - Chave de Impressão: 40Z6DZA8D2A844DD3CCC  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 04/09/2025 12:09:00, e contém 8 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil,  
vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 1052573, emitida em 04/09/2025  
12:09:00

# - CONTRATOS EXECUTADOS -



## SIE SANTUR



**CONTRATO Nº 016/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0064/2024  
(SANTUR 636/2021)**

Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia - Elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura e de Engenharia para regularização e reforma do imóvel ocupado pela Secretaria de Estado do Turismo (SETUR) que celebram entre si a SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO (SETUR) e a empresa RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

A **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DE SANTA CATARINA**, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF nº. 50.068.688/0001-10 com sede situada à Rua Eduardo Gonçalves D'Ávila, 303, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-496, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **Evandro Neiva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 168.XXX.XXX-14, portador da carteira de identidade nº XXXXX, expedida pela XXXX, residente e domiciliado à Av. Duque de Caxias, N° 27, bairro: Vila Operária, Itajaí/SC, CEP: 88303-230, e a **RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, CNPJ: 35.102.216/0001-42, Rua Visconde de Itaborahy, 1111, Salvador/BA, CEP: 41900-000, representada pelo Sr(a) **Iolanda Moitinho Silva Costa**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 048.XXX.XXX-46, portador(a) da carteira de identidade nº 390964698, expedida pela SSP/BA, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; nº 11.317, 29 de dezembro de 2022; nº 358, de 05 de dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022; e eventuais regulamentos editados, inclusive quanto aos casos omissos, na forma do art. 4º da LINDB e a proposta vencedora ao Edital, e pelas seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA. Do Objeto e sua Execução**

### **1. Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente Contrato a **elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura e de Engenharia para regularização e reforma do imóvel ocupado pela Secretaria de Estado do Turismo (SETUR), localizado na rua Eduardo Gonçalves D'Ávila nº 303, bairro Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil**, pelo preço decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – EDITAL nº 64/2024** e seus anexos (I a XVI), partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, estadual e/ou municipal aplicáveis.

Art. 4º da LINDB – Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.



ITEM	QUANTIDADE	TÍTULO DO OBJETO
01	01	Elaboração dos projetos executivos de arquitetura e de engenharia para regularização e reforma do imóvel ocupado pela secretaria de estado do turismo (SETUR), localizado na rua Eduardo Gonçalves D'Ávila nº 303, bairro: Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina.

## 2. Normas de Execução:

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a Proposta Técnica aprovada para os serviços indicados nos ANEXOS I e II, bem como de conformidade com a Concorrência Eletrônica e a Proposta que apresentou e teve aceita no Edital, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições da Concorrência Eletrônica nº 64/2024 e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas da ABNT, CONAMA, Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Normas, Atos ou Instruções adotadas pela SIE.

## 3. Andamento dos Serviços

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela SETUR, constante do processo SANTUR 636/2021, datado de 30/07/2021, que é parte integrante deste Contrato.

## 4. Forma de Execução:

Os serviços serão executados sob a forma de **empreitada por preço global**, de acordo com a proposta apresentada, observadas as Diretrizes, os Manuais, as Instruções de Serviço e as Especificações vigentes na SIE, bem como as leis, os regulamentos, normas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da ABNT, CONAMA, PNRS e outras pertinentes aos serviços, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Instruções Particulares contidas nos Anexos do Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA. Preços e Pagamentos

### 1. Preços

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços propostos no Edital.

### 2. Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S.A, em Florianópolis, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado,



observado o disposto no item 7 do Anexo II – Termo de Referência, do Edital, bem como contra a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, condicionado à entrega e à aprovação dos serviços e ao cumprimento do cronograma de execução.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação da respectiva fatura protocolada na SETUR, e será feito mediante Ordem Bancária na conta da contratada no Banco do Brasil SA, em moeda corrente do país.

O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/05/93) e as demais elencadas no item 17.10 do Edital, quando a empresa não for sediada em Santa Catarina, deverá ser apresentada a CND estadual de sua sede (Decreto nº 3884/93, de 26/08/93).

Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias e nem mais de 31 (trinta e um) dias, exceto às inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá emitir mais de uma nota fiscal para a mesma medição, sendo que a soma dos valores constantes nas notas fiscais deverá ser igual ao valor total da medição.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993 e Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023.

Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto anteriormente, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

### 3. Reajustamento

O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores do “Índice de Consultoria (Supervisão e Projetos), antiga Coluna 39, fornecido pela FGV”.

O cálculo do reajustamento terá como referência a **data-base do orçamento** e será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R=Vx(I-Io)/Io$$

Onde:

**R** = Reajustamento procurado;

**V** = Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato;

**Io** = Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

**I** = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.



## **CLÁUSULA TERCEIRA. Prazos**

### **1. De Início:**

Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser efetuada pela **Secretaria de Estado do Turismo (SETUR)**, conforme item 1.1, Anexo I do Edital.

A Ordem de Serviço somente poderá ser emitida mediante a comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e a realização do devido empenho global no valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, de acordo com o disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 12, do Decreto Estadual nº 1.537/2013.

Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SETUR.

### **2. De Conclusão**

O prazo para execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da pertinente Ordem de Serviço.

### **3. De Vigência**

O prazo de vigência deste contrato é de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da data da publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

O prazo contratual para conclusão dos serviços será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme disposto no art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

O pedido de prorrogação deverá ser feito no mínimo 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual.

A CONTRATANTE tem o direito de reclamar vícios aparentes ou de fácil constatação pelo prazo de trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis; e pelo prazo de noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis

## **CLÁUSULA QUARTA. Valor e Dotação**

### **1. Valor**

O valor deste Contrato é de **R\$ 96.287,99 (Noventa e Seis Mil e Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos)**.

O valor acima é único e integralmente constituído por mão de obra, correspondendo a 100% (cem por cento) do objeto contratual.

### **2. Dotação Orçamentária**



Os recursos destinados à execução deste contrato obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei, bem como suas suplementações, para cada exercício, da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DE SANTA CATARINA (SETUR), Unidade Gestora 320001, Natureza de Despesa: 44.90.51.80 - Estudos e Projetos, Fonte de Recurso: 1.500.100.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EC), Subação: 015644 - Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais.

## **CLÁUSULA QUINTA. Multas e Outras Sanções**

### **1. Multas de Mora**

A CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

### **2. Sanções Administrativas**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, à SETUR poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

- a) **advertência**, verbal ou escrita, caso ocorra o descumprimento de qualquer item do Edital ou deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;
- b) **multa** não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)**, nem superior a **30% (trinta por cento)** em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) **multa** não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)**, nem superior a **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) **suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em Licitações da SETUR, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
- e) declaração de **inidoneidade** para participar de licitações e contratar com a Administração, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

A determinação dos valores referentes às alíneas “b” e “c” do subitem 2. serão definidos pelo gestor do contrato com o auxílio do fiscal técnico do contrato em função da graduação do descumprimento e da complexidade do objeto a ser entregue.

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



### 3. Notificação e Recolhimento

Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pela SETUR. No caso das multas referidas no item 1 e no item 2, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da SETUR, em Florianópolis.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

#### **CLÁUSULA SEXTA. Rescisão**

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos do art. 138, I da Lei nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA o que determina o §2º do art. 138, da Nova Lei de Licitações.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

- a) a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- b) a CONTRATADA não promova o ressarcimento à CONTRATANTE dos prejuízos financeiros decorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista no item anterior;
- c) a CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA se associe com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- e) quando a CONTRATADA realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, formalizada por termo aditivo ao contrato;
- f) quando a CONTRATADA obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público;
- g) quando apurado após a contratação, que a CONTRATADA frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato;
- h) demais hipóteses previstas no artigo 137, da Nova Lei de Licitações.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes



consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Nova Lei de Licitações:

- I) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- III) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que a CONTRATANTE não pagará indenizações devidas pela CONTRATADA, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA. Garantia Contratual**

Na assinatura do Contrato a CONTRATADA comprovará ter caucionado o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

A garantia contratual poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública do Estado de Santa Catarina;
- b) em seguro garantia, mediante entrega da apólice (original), emitida por entidade em funcionamento no Brasil; ou
- c) em fiança bancária fornecida por banco localizado no Brasil.

A Garantia Contratual deverá ser prorrogada em caso de aditivos contratuais.

A GARANTIA CONTRATUAL somente será levantada 30 (trinta) dias, na mesma modalidade em que foi feita, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços nas mesmas modalidades em que foram recolhidas, e depois, de cumpridas todas as obrigações contratuais.

No caso de rescisão contratual e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pela SETUR, exceto quando não haja culpa do contratado, conforme hipóteses previstas no art. 138, §º 2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA. Política Anticorrupção**

As partes, no desempenho das atividades do objeto deste CONTRATO, devem:

- I - declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II - comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o



mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV - declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **CLÁUSULA NONA. Obrigações**

### **1. São obrigações da CONTRATADA**

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação, em total cumprimento à Lei nº 17.983/2020.

A CONTRATADA obriga-se a realizar a prestação de serviço do objeto estabelecido no presente Contrato de acordo com a proposta apresentada na Concorrência Eletrônica nº 64/2024, nas especificações dos ANEXOS I e II e nas condições estabelecidas no edital e neste Contrato.

Todas as peças componentes dos trabalhos executados pela CONTRATADA, inclusive originais, serão de propriedade da CONTRATANTE, não podendo os dados deles resultantes, serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da CONTRATANTE.

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Durante todo o trabalho deverá existir o acompanhamento de profissional(ais) tecnicamente habilitados e respectivos documentos de Responsabilidade Técnica pelos serviços executados, devidamente registrados no conselho de classe.

Durante a vigência do Contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, os serviços que ainda não tiveram sido executados deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para à CONTRATANTE.

A CONTRATADA será a única responsável pela materialização em campo dos dados coletados.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da SIE.

Providenciar, junto ao CAU, CREA ou CRT, os Documentos de Responsabilidade Técnica referentes



ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A CONTRATADA deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor (art.93 da Lei nº 14.133/2021).

A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021).

A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato e aditivos, se houver, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência.

Nos casos omissos, e no que couber, aplicar-se-á o que preceitua a Lei 8.666, de 21/06/93 e alterações subseqüentes e, na falta destes, haverá deliberação da Comissão de Licitação.

## **2. São obrigações da CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade

competente para as providências cabíveis.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do



contrato.

Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/2021.

Comunicar à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverá, através da Gerência responsável, providenciar a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do mesmo, no prazo de 20 dias úteis (no caso de licitação) ou de 10 dias úteis (no caso de contratação direta), a contar da data de sua assinatura, conforme preconiza o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para responder, admitida a prorrogação motivada, por igual período, eventuais pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, em consonância com o art. 92, XI da Lei nº 14.133/2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Reserva-se o direito à CONTRATANTE de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA. Recebimento do Serviço**

O recebimento do serviço se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme art. art. 140, Inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021;
- b) definitivamente, nos termos do art. 140, Inciso I, alínea “b”, após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra ou serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Gestão e Fiscalização do Contrato**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

- a) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- c) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas



aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

e) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

I - Caso verificado o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas, respectivamente, por Leandro Laranjeira Rodrigues e Douglas Henrique Viana, conforme indicado no processo administrativo.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Cisão, Incorporação ou Fusão**

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub- rogação contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Subcontratação**

Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital.

A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação da CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do projeto ou do serviço prestado.

Uma vez aprovada, a SUBCONTRATADA deverá emitir documento de responsabilidade técnica de execução, registrado no respectivo conselho, CREA ou CAU, referente aos serviços por ela realizados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Vinculação**

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022; nº 358, de 05 de dezembro de 2023; Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022; e eventuais regulamentos editados, ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 64/2024, à proposta da CONTRATADA e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Eventual ato normativo estadual promulgado durante a vigência do Contrato, cujo objeto seja a regulamentação de questões a ele inerentes, inclusive a apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ser-lhe-á imediatamente



aplicado.

No caso de ausência de rotina administrativa ou caso não editado o regulamento estadual ou sendo ele omissivo sobre aspecto submetido à análise administrativa, facultado a utilização do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais questões oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Validade**

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo digitalmente por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico – SGP-e.

Florianópolis, data da assinatura digital.

---

**Evandro Neiva Oliveira**  
**Representante da CONTRATANTE**

---

**Iolanda Moitinho Silva Costa**  
**Representante da CONTRATADA**



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **FI51UV82**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA** (CPF: 048.XXX.585-XX) em 24/07/2024 às 14:23:25  
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 09/07/2024 - 10:07:33 e válido até 09/07/2025 - 10:07:33.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **EVANDRO NEIVA OLIVEIRA** (CPF: 168.XXX.348-XX) em 24/07/2024 às 18:33:20  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/03/2023 - 18:39:50 e válido até 10/03/2123 - 18:39:50.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FOVFVSXzY5NDIfMDAwMDA2MzZfNjU1XzlwMjFfRkk1MjVWODI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SANTUR 0000636/2021** e o código **FI51UV82** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.